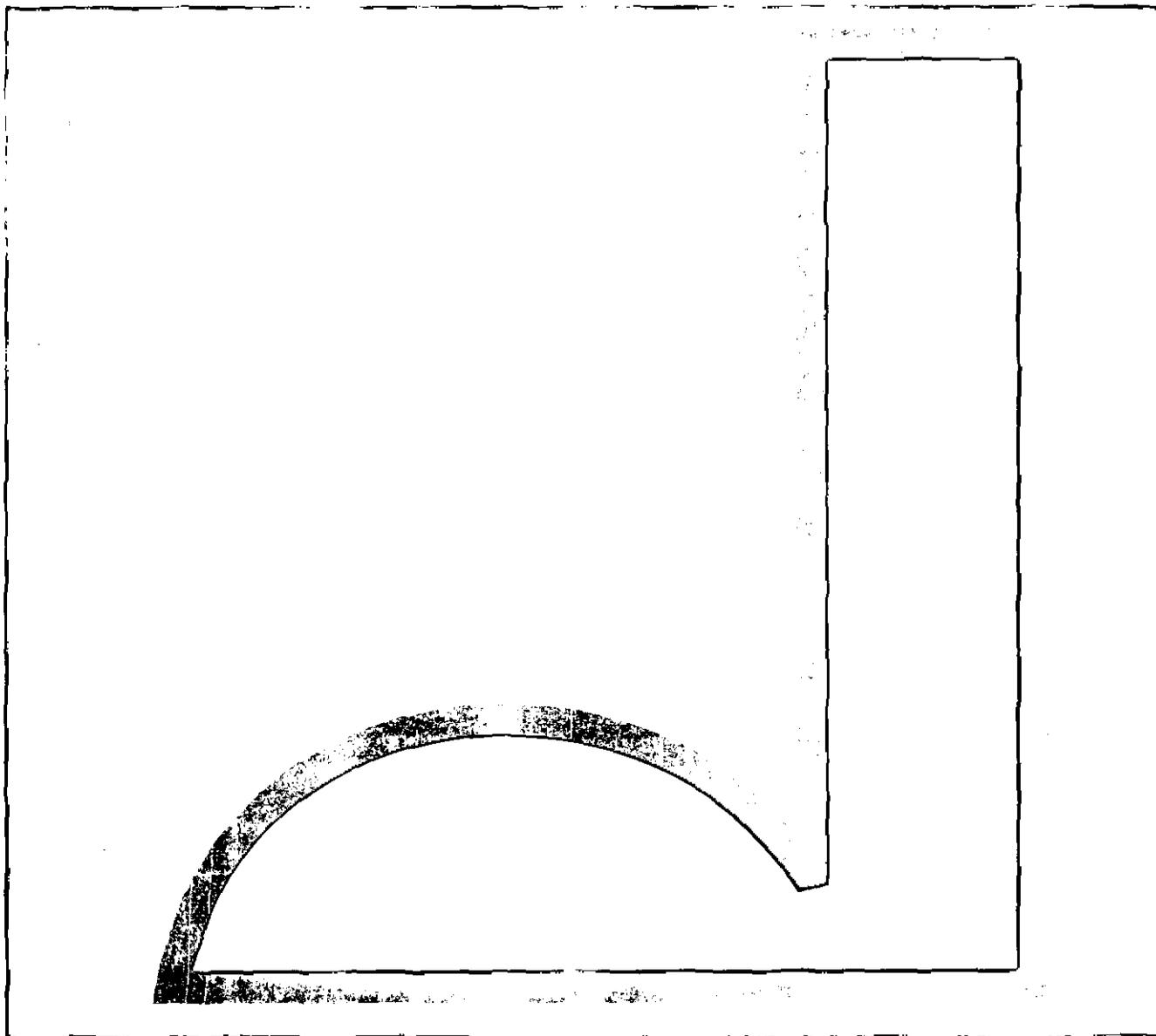




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA		
<p>Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i></p> <p>1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i></p> <p>2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade - PSB - PA</i></p> <p>1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i></p> <p>2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i></p>	<p>3º Secretário <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i></p> <p>4º Secretário <i>Casildo Maldaner - PMDB - SC</i></p> <p>Suplentes de Secretário <i>1º Eduardo Suplicy - Bloco - SP</i> <i>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> <i>3º Jonas Pinheiro - PFL - MT</i> <i>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</i></p>	
<p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i></p> <p>Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i></p>	<p>PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ <i>Amir Lando - PMDB - RO</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Alberto Silva - PMDB - PI</i> <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i> <i>Bernardo Cabral - PFL - AM</i></p>	
LIDERANÇAS		
<p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder <i>José Roberto Arruda</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Romero Jucá</i> <i>Moreira Mendes</i></p>	<p>LIDERANÇA DO PMDB - 26</p> <p>Líder <i>Jader Barbalho</i></p> <p>Vice-Líderes <i>José Alencar</i> <i>Iris Rezende</i> <i>Amir Lando</i> <i>Ramez Tebet</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Renan Calheiros</i> <i>Agnelo Alves</i> <i>Vago</i></p>	<p>LIDERANÇA DO PSDB - 14</p> <p>Líder <i>Sérgio Machado</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Vago</i></p> <p>LIDERANÇA DO PPB - 2</p> <p>Líder <i>Leomar Quintanilha</i></p> <p>Vice-Líder <i>Vago</i></p> <p>LIDERANÇA DO PPS - 3</p> <p>Líder <i>Paulo Hartung</i></p> <p>Vice-Líder <i>Vago</i></p> <p>LIDERANÇA DO PSB - 3</p> <p>Líder <i>Roberto Saturnino</i></p> <p>Vice-Líder <i>Vago</i></p> <p>LIDERANÇA DO PTB - 1 Líder <i>Arlindo Porto</i></p>
<p>LIDERANÇA DO PFL - 21</p> <p>Líder <i>Hugo Napoleão</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i></p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT) - 10</p> <p>Líder <i>Heloísa Helena</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Eduardo Suplicy</i> <i>Sebastião Rocha</i> <i>Jefferson Péres</i></p>	

(1) Reeleitos em 2-4-1997

(2) Designação: 30-06-1999

EXPEDIENTE	
<p><i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudianor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p><i>Raimundo Carneiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Márcia Maria Corrêa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RJSF)

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL
1 – DECRETOS LEGISLATIVOS (CN)

Nº 1, de 2000-CN, que autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000 do subtítulo 26.782.0238.5715.0001 – Construção de Anel Rodoviário no Corredor Fronteira-Norte – BR-364/AC – em Rio Branco, listado no Quadro III anexo à Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000.....	14157
Nº 2, de 2000-CN, que autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000 no programa de trabalho 26.782.0238.5711.0007 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Fronteira Norte – BR-364/AC – Trecho Rio Branco – Cruzeiro do Sul, da Unidade Orçamentária 39201 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no valor de R\$25.000.000,00	14157
Nº 3, de 2000-CN, que autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000 do subtítulo 26.782.0238.5711.0005 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Fronteira Norte – BR-317/AC – Brasília – Assis Brasil, listado no quadro III anexo à Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000.....	14157
Nº 4, de 2000-CN, que autoriza a execução orçamentária condicional da dotação consignada no orçamento fiscal para 2000, subtítulo 26.782.0232.5706.0001 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Sudoeste/BR – 070/MT – Cáceres – Fronteira com a Bolívia, constante do Quadro III da Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000.....	14158
Nº 5, de 2000-CN, que autoriza a execução orçamentária parcial das dotações consignadas no orçamento fiscal para 2000, constantes do Quadro III da Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000 – Lei Orçamentária para o exercício de 2000.	14158
Nº 6, de 2000-CN, que autoriza a execução orçamentária da dotação referente ao subtítulo do orçamento fiscal 18.544.0515.1851.0103 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Açude Jenipapo no Estado do Piauí, constante do Quadro III da Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000 – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2000.....	14159
Nº 7, de 2000-CN, que autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000 no programa de trabalho 26.782.0230.5725.0001 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste – BR-040/MG – Santos Dumont – Ressaquinha – Belo Horizonte – Sete Lagoas, da Unidade Orçamentária 39.201 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).	14159
Nº 8, de 2000-CN, que autoriza a execução orçamentária consignada no Orçamento Fiscal da União 02.061.0569.3732.0001 – Conclusão edifício-anexo do TRF da 2ª Região no Rio de Janeiro – RJ, da Unidade Orçamentária 12103 – Tribunal Regional Federal – 2ª Região, no valor de R\$1.358.044,00.....	14160
2 – DECRETOS LEGISLATIVOS	
Nº 148, de 2000, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à "FM Studio 96 Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.....	14160

Nº 149, de 2000, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à "Rádio Cidade de Campinas Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.....	14160
Nº 150, de 2000, que aprova o ato que renova a concessão da "Emissoras Centro-Oeste Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.....	14161
Nº 151, de 2000, que aprova o ato que outorga concessão à "Gonçalves e Marchetti Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso.....	14161
Nº 152, de 2000, que aprova o ato que renova a concessão da "Fundação Cultural Riograndense" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.....	14161
Nº 153, de 2000, que aprova o ato que outorga permissão à "Fundação Champagnat" para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.....	14161
Nº 154, de 2000, que aprova o ato que outorga permissão à "Super Rádio DM Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo.....	14162
Nº 155, de 2000, que aprova o ato que outorga permissão à "Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.....	14162
Nº 156, de 2000, que aprova o ato que outorga permissão à "Paraná FM Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.....	14162

SENADO FEDERAL

3 – RESOLUÇÕES

Nº 54, de 2000, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ) a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor de R\$94.870.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais), a preços de outubro de 1999.....	14163
Nº 55, de 2000, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com o Banco para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares norte-americanos), de principal, na modalidade de ajuste setorial – Reforma Fiscal e Administrativa.....	14163

4 – ATA DA 87ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 29 DE JUNHO DE 2000

4.1 – ABERTURA	
4.2 – EXPEDIENTE (*)	
4.2.1 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados	

Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2000 (nº 2.974/2000, na Casa de origem), que reabre

o prazo de opção ao Refis. À Comissão de Assuntos Econômicos.....

(*) **Leitura de pareceres após a Ordem do Dia (Item 4.3.1)**

4.2.2 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 180, de 2000, de autoria do Senador Freitas Neto, que altera a Lei nº 5.173, de 17 de outubro de 1966. À Comis-

14164

são de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.....	14169		
Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2000-Complementar, de autoria do Senador Lauro Campos, que estabelece a vedação da privatização da Petrobras e dá outras providências. Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos.....	14171		
Projeto de Lei do Senado nº 182, de 2000, de autoria do Senador Casildo Maldaner, que acrescenta art. 392-A à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e art. 71-A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a licença-maternidade das mães adotantes ou que tenham obtido guarda judicial de crianças e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.....	14171		
Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2000, que altera o art. 164 da Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre a nova composição das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPA e dá outras providências.....	14172		
4.2.3 - Leitura de requerimento			
Nº 404, de 2000, de autoria da Senadora Marina Silva, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1999, por versarem sobre a mesma matéria. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.....	14173		
4.2.4 - Comunicação da Presidência			
Recebimento da relação dos nomes eleitos pela Câmara dos Deputados para compor a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal..	14173		
4.2.5 - Constituição da Comissão Representativa do Congresso Nacional, para o período de 1º a 31 de julho de 2000			
4.2.6 - Comunicações da Presidência			
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.925-9, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a Cédula de Crédito Bancário. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....	14173		
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.934-15, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que altera a Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, autoriza a doação de bens e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....	14174		
		Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.935-16, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da Seguridade Social e Fiscal da União, em favor da Presidência da República e do Ministério da Defesa, créditos extraordinários no valor de R\$132.242.089,00, para os fins que especifica. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....	14175
		Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.938-18, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que autoriza a União a adquirir ou pagar obrigações de pessoas jurídicas de direito público interno, relativas a operações financeiras externas, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....	14175
		Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.939-30, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que restaura a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de deficiência física, reduz o imposto de importação para os produtos que especifica, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....	14176
		Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.940-23, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, da Lei nº 5.627, de 1º de dezembro de 1970, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....	14177
		Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.941-20, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a aquisição de produtos para a implementação de ações de saúde no âmbito do Ministério da Saúde. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.....	14177
		Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.942-19, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que altera procedimentos relativos ao Programa Nacional	

- de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14178
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.943-54, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14179
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.944-16, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14179
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.948-56, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional – NTN destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14180
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.949-25, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que acrescenta dispositivo à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14180
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.950-65, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14181
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.951-27, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a adoção de medidas relacionadas com o Sistema Financeiro de Habitação – SFH, altera as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.692, de 28 de julho de 1993, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14182
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.952-25, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo parcial, a suspensão do contrato de trabalho e o programa de qualificação profissional, modifica as Leis nºs 6.321, de 14 de abril de 1976, 6.494, de 7 de dezembro de 1977, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e 9.601, de 21 de janeiro de 1998, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14182
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.953-20, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que institui o Auxílio-Transporte aos militares, servidores e empregados públicos da administração federal direta, autárquica e fundacional da União, e revoga o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14183
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.954-28, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que institui o Programa Especial de Financiamento para combate aos efeitos da estagagem na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14184
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.955-69, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o pagamento dos militares e dos servidores públicos do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14184
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.956-51, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que altera os arts. 1º, 4º, 14, 16 e 44, e acresce dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, bem como altera o art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14185

- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.957-37, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que autoriza a União a receber em valores mobiliários os dividendos e juros sobre o capital próprio a serem pagos por entidades de cujo capital o Tesouro Nacional participe, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14186
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.958-32, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a instituição de sociedades de crédito ao microempreendedor, altera dispositivos das Leis nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 8.029, de 12 de abril de 1990, e 8.934, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14186
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.959-23, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que acresce parágrafo ao art. 4º da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14187
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.960-63, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que alterara legislação referente ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14188
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.961-24, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP, autoriza a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14188
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.962-27, em 27 de junho de 2000 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que estende aos servidores públicos civis do Poder Executivo Federal a vantagem de vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento, objeto da decisão do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14189
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.963-20, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a administração dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, consolida e atualiza a legislação pertinente ao assunto e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14190
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.964-28, em 27 de junho de 2000 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que altera as Leis nºs 6.368, de 21 de outubro de 1976, e 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14190
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.965-16, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que estabelece a nulidade das disposições contratuais que menciona, inverte, nas hipóteses que prevê, o ônus da prova nas ações intentadas para sua declaração. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14191
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.966-10, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, que institui a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, dispõe sobre a remuneração dos recursos do Fundo de Participação PIS-Pasep, do Fundo de Amparo ao Trabalhador e do Fundo da Marinha Mercante. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14192
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.967-9, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito extraordinário no valor de R\$240.000.000,00, para os fins que especifica. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14192
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.968-8, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o valor total das anuidades escolares. De-

- Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14193
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 2.010-33, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14194
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 2.011-9, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14194
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 2.014-7, em 26 de junho de 2000 e publicada no dia 27 do mesmo mês e ano, que altera e acresce dispositivos à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14195
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 2.016-6, em 27 de junho de 2000 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$182.200.000,00, para os fins que especifica. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14196
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 2.031-32, em 27 de junho de 2000 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a regulação, fiscalização e supervisão dos mercados de títulos ou contratos de investimento coletivo, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14196
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 2.032-24, em 27 de junho de 2000 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário no valor de R\$68.383.840.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14197
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 2.033-33, em 27 de junho de 2000 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que altera a legislação do Imposto de Renda relativamente à incidência na fonte sobre rendimentos de aplicações financeiras, inclusive de beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, à conversão, em capital social, de obrigações no exterior de pessoas jurídicas domiciliadas no País, amplia as hipóteses de opção, pelas pessoas físicas, pelo desconto simplificado, regula a informação, na declaração de rendimentos, de depósitos mantidos em bancos no exterior, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14198
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 2.034-41, em 27 de junho de 2000 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14198
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 2.035-22, em 27 de junho de 2000 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14199
- Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 2.036-80, em 27 de junho de 2000 e publicada no dia 28 do mesmo mês e ano, que organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 14200
- 4.2.7 - Discursos do Expediente**
- SENADOR RICARDO SANTOS** - Importância do apoio governamental ao desenvolvimento dos pólos siderúrgicos baseados no gás natural. 14200
- SENADOR ROBERTO REQUIÃO** - Considerações sobre a cassação do mandato do Senador Luiz Estevão. Necessidade de aprofundamento da apuração da gestão do Presidente do Banco Central do Brasil, Sr. Arnínio Fraga. 14204
- SENADORA HELOÍSA HELENA** - Registro de denúncias feitas pelo Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua. Congratulações

ao povo cubano pelo retorno do menino Elián Gonzalez àquele país. 14209

4.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 25, de 2000, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorizações, e dá outras providências. **Aprovado com a Emenda nº 3-Plen**, após usarem da palavra os Srs. Antonio Carlos Valadares, Ricardo Santos, Alvaro Dias, a Srª Heloísa Helena, e os Srs. Roberto Requião, José Roberto Arruda, Gerson Camata e Osmar Dias – Relator. (Rejeitadas as Emendas nºs 1 e 2-Plen, destacadas pelos Requerimentos nºs 405 e 406, de 2000, lidos e aprovados nesta oportunidade). À Comissão Diretora para redação final. 14211

Redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 25, de 2000. (**Parecer nº 745, de 2000-CDIR**). **Aprovada**. À Promulgação. 14221

Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. **Aprovada em primeiro turno**, após usarem da palavra os Srs. Lúcio Alcântara, Paulo Souto, Jader Barbalho, Roberto Freire, a Srª Heloísa Helena, os Srs. Pedro Piva, Sérgio Machado, Sebastião Rocha, o Sr. Presidente (Geraldo Melo), e os Srs. Arlindo Porto, Ney Suassuna e Antonio Carlos Valadares – Relator. (Votação nominal). Será incluída em Ordem do Dia oportunamente, para o segundo turno. 14222

Item 3

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2000 (nº 2.793/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências. **Aprovado**, após leitura do **Parecer nº 746, de 2000-CAE**, e do **Parecer nº 747, de 2000**, de Plenário, em substituição à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (Relator Senador Paulo Souto). À sanção. 14237

Item 4

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2000 (nº 2.794/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a destinação de receitas próprias decorrentes de contratos firmados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, visando o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor produtivo na área de transportes terrestres, e dá outras providências. **Aprovado**, após leitura do **Parecer nº 748, de 2000-CAE**, e do **Parecer nº 749, de 2000**, de Plenário, em substituição à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (Relator Senador Carlos Bezerra). À sanção. 14244

Item 5

Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2000 (nº 2.844/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que destina recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais para o setor de ciência e tecnologia. **Aprovado**, após leitura do **Parecer nº 750, de 2000-CAE**, e do **Parecer nº 751, de 2000**, de Plenário, em substituição à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (Relator Senador Gilberto Mestrinho). À Comissão Diretora para redação final. 14247

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2000 (**Parecer nº 752, de 2000-CDIR** – O Anexo ao parecer será publicado posteriormente). **Aprovada**. À sanção. 14251

Item 6

Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2000 (nº 2.859/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial, e dá outras providências. **Aprovado com as Emendas nºs 1-CAE e 2-REL**, após leitura do **Parecer nº 753, de 2000-CAE**, e do **Parecer nº 754, de 2000**, de Plenário, em substituição à Comissão de Educação (Relator Senador Bello Parga). À Comissão Diretora para redação final. 14252

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2000 (**Parecer nº 755, de 2000-CDIR**). **Aprovada**. À sanção. 14256

Item 7

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. **Aprovado**, após usarem da palavra a Srª Emília Fernandes, o Sr. Artur da Távola, os Srs. Heloísa Helena e Marina

Silva, e o Sr. Romeu Tuma. À Comissão Diretora para redação final.....	14257		
Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (Parecer nº 756, de 2000-CDir). Aprovada. À sanção.....	14261		
Item 8			
Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências. Extinção da urgência , nos termos do Requerimento nº 407, de 2000, após leitura do Parecer nº 757, de 2000-CAE , e do Parecer nº 758, de 2000 , de Plenário, em substituição à Comissão de Educação (Relator Senador José Jorge). À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania , em audiência, nos termos do Requerimento nº 408, de 2000, após usar da palavra o Sr. Bernardo Cabral.....	14262		
Item 9			
Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2000 (nº 2.446/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal da Justiça do DF e dos Territórios, que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias. Aprovado. À sanção.....	14266		
Item 10			
Projeto de Resolução nº 69, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 725, de 2000, Relator: Senador Luiz Otávio), que autoriza a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP, a contratar operação de crédito externo, na modalidade Importação Financiada, no valor de oito milhões, trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América, equivalentes a dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa reais, a preços de 30 de novembro de 1999, junto ao M.L.W., destinados ao Projeto Reequipamento da Unesp - Fase I, com a garantia do Governo do Estado de São Paulo. Aprovado , com abstenção da Srª Heloísa Helena. À Comissão Diretora para redação final.....	14267		
Redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 2000 (Parecer nº 759, de 2000-CDir). Aprovada. À promulgação.....	14267		
Item 11			
Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1999, de autoria do Senador Alvaro Dias, que altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos			
ao Programa Nacional de Desestatização. Discussão adiada para a sessão do dia 9 de agosto próximo, nos termos do Requerimento nº 409, de 2000, tendo usado da palavra o Sr. Alvaro Dias, a Srª Heloísa Helena e o Sr. Romero Jucá.....		14268	
Item 12			
Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1998 (nº 506/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Paraisense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais. Aprovado , com abstenção do PT. À Comissão Diretora para redação final.....		14269	
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1998 (Parecer nº 760, de 2000-CDir). Aprovada. À promulgação.....		14269	
Item 13			
Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 1999 (nº 739/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. Aprovado , com abstenção do PT. À Comissão Diretora para redação final....		14270	
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 1999 (Parecer nº 761, de 2000-CDir). Aprovada. À promulgação.....		14270	
Item 14			
Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 1999 (nº 19/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Itapetininga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo. Aprovado , com abstenção do PT. À Comissão Diretora para redação final.....		14271	
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 1999 (Parecer nº 762, de 2000-CDir). Aprovada. À promulgação.....		14271	
Item 15			
Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 1999 (nº 113/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. Aprovado , com abstenção do PT. À Comissão Diretora para redação final.....		14272	
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 1999 (Parecer nº 763, de 2000-CDir). Aprovada. À promulgação.....		14272	
Item 16			
Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 1999 (nº 132/99, na Câmara dos Deputados),			

que aprova o ato que outorga a permissão à Fundação Mãe de Deus para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. Aprovado , com a abstenção do PT, após usar da palavra a Sr ^a Heloísa Helena. À Comissão Diretora para redação final.	14272	Redação final do Projeto de Resolução nº 70, de 2000 (Parecer nº 767, de 2000-CDir). Aprovada . À promulgação.	14279
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 1999 (Parecer nº 764, de 2000-CDir). Aprovada . À promulgação.	14273	Item 20 (Incluído na pauta, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 411, de 2000, lido e aprovado nesta oportunidade)	
Item 17		Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2000 (nº 2.904/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República), que dispõe sobre a transferência de títulos da dívida pública da União para os Estados e ao Distrito Federal e dá outras providências. Aprovado , após parecer de Plenário em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, proferido pelo Sr. Paulo Souto (Parecer nº 768, de 2000), tendo usado da palavra o Sr. Ney Suassuna. À sanção.	14281
Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2000 (nº 133/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Icapuí a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Icapuí, Estado do Ceará. Aprovado , com abstenção da Sr ^a Heloísa Helena. À Comissão Diretora para redação final.	14273	4.3.1 – Leitura de pareceres	
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2000 (Parecer nº 765, de 2000-CDir). Aprovada . À promulgação.	14274	Nº 769, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2000, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Iguazu S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.	14283
Item 18		Nºs 770 a 777, de 2000, da Comissão Diretora, referentes aos Requerimentos nºs 296, 303, 312, 313, 314, 315, 317 e 345, de 2000, de informações, de autoria dos Senadores Agnelo Alves, Roberto Saturnino, Antonio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Geraldo Melo e da Senadora Heloísa Helena.	14284
Requerimento nº 297, de 2000, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves e outros senhores Senadores, solicitando o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 492, de 1999, a fim de aguardar a deliberação, pelo Congresso Nacional, da Medida Provisória nº 1.956-49, de 2000. Aprovado . Fica sobrestada a tramitação da matéria.	14274	4.3.2 – Comunicação da Presidência	
Item 19 (Incluído na pauta, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 410, de 2000, lido e aprovado nesta oportunidade)		Aprovação, pela Mesa do Senado, dos Requerimentos nºs 296, 303, 312, 313, 314, 315, 317 e 345, de 2000, de autoria dos Senadores Agnelo Alves, Roberto Saturnino, Antonio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Geraldo Melo e da Senadora Heloísa Helena, solicitando informações a Ministros de Estado.	14288
Mensagem nº 134, de 2000, do Presidente da República, propondo ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor, em ienes, equivalente a US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul. Aprovado o Projeto de Resolução nº 70, de 2000 , apresentado nesta oportunidade como conclusão de parecer de Plenário proferido pelo Sr. Ney Suassuna (Parecer nº 766, de 2000), com abstenção da Sr ^a Heloísa Helena, após usarem da palavra o Sr. José Fogaça, as Sr ^{as} Emília Fernandes e Heloísa Helena e o Sr. Romero Jucá. À Comissão Diretora para redação final.	14275	4.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia	
		SENADORA MARINA SILVA – Considerações sobre o anúncio da edição de medida provisória regulamentando o acesso aos recursos genéticos e biológicos do País.	14288
		SENADOR GERALDO CÂNDIDO – Preocupação com a situação da Baía de Guanabara após o segundo vazamento, este ano, de óleo proveniente de navio a serviço da Petrobras.	14295
		4.3.4 – Discursos encaminhados à publicação	
		SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Homenagem pelo transcurso do 2º aniversário de lançamento da Gazeta Mercantil Ceará	14297

SENADOR <i>FRANCELINO PEREIRA</i> – Esclarecimentos sobre o voto de S. Ex ^a no processo de cassação do Senador Luiz Estevão.....	14298	que constituem a RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno. ...	14314
SENADORA <i>MARIA DO CARMO ALVES</i> – Sugestões ao Governo para reativar o setor da construção civil e reformular o Sistema Financeiro de Habitação, como medidas de combate ao desemprego.....	14298	SENADOR <i>ROMEY TUMA</i> – Reverência à memória do empresário Alfredo Narchi, falecido no dia 28 de abril último, na cidade de São Paulo.	14316
SENADOR <i>PEDRO SIMON</i> – Realização, entre os dias 9 e 14 de julho próximo, da 52 ^a Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. Reflexão sobre manifesto divulgado pela Universidade de Brasília, sobre educação, ciência e tecnologia.	14302	SENADOR <i>GERALDO CÂNDIDO</i> – Considerações sobre a história do brasileiro João Cândido, o Almirante Negro, herói da Revolta dos Marinheiros de 1910.....	14317
SENADOR <i>CASILDO MALDANER</i> – Justificativas a projeto de lei de sua autoria, que inclui artigo à CLT fixando prazo de licença-maternidade nos casos em que a empregada adotar ou obtiver a guarda judicial de criança de até cinco anos de idade.....	14303	4.4 – ENCERRAMENTO	
SENADOR <i>SÉRGIO MACHADO</i> – Apoio à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999, que assegura os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.....	14304	5 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 29-6-2000	
SENADOR <i>CARLOS BEZERRA</i> – Considerações sobre a precariedade da malha rodoviária no Estado do Mato Grosso.	14305	6 – EMENDAS	
SENADOR <i>ROMERO JUCÁ</i> – Comentários ao programa de investimentos no setor de energia elétrica traçado pelo Governo Federal.	14308	Nº 64, adicionada à Medida Provisória nº 2.022-18, de 2000.	14336
SENADOR <i>CARLOS PATROCÍNIO</i> – Regozijo pelo anúncio oficial da criação da Universidade Federal do Tocantins.....	14309	Nºs 11 e 12, adicionadas à Medida Provisória nº 2.023-52, de 2000.	14338
SENADOR <i>ALVARO DIAS</i> – Apelo ao Presidente da República pelo cancelamento do edital de alienação do Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, marcado para o próximo dia 25 de julho.....	14311	7 – ATA DE COMISSÃO	
SENADOR <i>MAGUITO VILELA</i> – Solicitação de continuidade da tramitação de projeto de lei complementar de autoria do ex-Senador José Saad que determina o repasse de recursos para fins de complementação de vencimentos e salários de servidores públicos nas áreas de saúde, educação e segurança pública aos municípios		15 ^a Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 29 de junho de 2000.	14342
		8 – ATO DA COMISSÃO DIRETORA	
		Nº 8, de 2000.	14343
		9 – ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO	
		Nº 5, de 2000.	14345
		10 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
		Nºs 691 a 704, de 2000.	14347
		Nº 705, de 2000, referente à servidora Cristina Serralvo.	14361
		Nº 706, de 2000.	14362
		Nº 707, de 2000, referente ao servidor Carlos Alberto Santos da Silva.....	14363
		Nº 708, de 2000, referente à servidora Glenda Maria do Carmo.	14364
		Nº 709, de 2000, referente à servidora Maria Ivoneide Vasconcelos Soares.	14365
		Nºs 710 e 711, de 2000.	14366
		11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		12 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 2000 – CN

Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000 do subtítulo 26.782.0238.5715.0001 – Construção de Anel Rodoviário no Corredor Fronteira-Norte – BR-364/AC – Em Rio Branco, listado no Quadro III anexo à Lei Nº 9.969, de 11 de maio de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar a dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000 (Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000), do subtítulo 26.782.0238.5715.0001 – Construção de Anel Rodoviário no Corredor Fronteira-Norte – BR-364/AC – Em Rio Branco, da Unidade Orçamentária 39.201 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, no valor de R\$2.628.500,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º O Tribunal de Contas da União acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos liberados nos termos do artigo anterior, informando qualquer irregularidade à Comissão de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 2000 – CN

Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000 no programa de trabalho 26.782.0238.5711.0007 –

Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Fronteira-Norte – BR-364/AC – Trecho Rio Branco – Cruzeiro do Sul, da Unidade Orçamentária 39.201 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no valor de R\$25.000.000,00.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar a dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000 (Lei Nº 9.969, de 11 de maio de 2000), no programa de trabalho 26.782.0238.5711.0007 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Fronteira-Norte – BR-364/AC – Trecho Rio Branco – Cruzeiro do Sul, da Unidade Orçamentária 39.201 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, no valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução orçamentária, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o programa de trabalho 26.782.0238.5711.0007 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Fronteira-Norte – BR-364/AC – Trecho Rio Branco – Cruzeiro do Sul, encaminhando ao Congresso Nacional relatórios até o dia 31 de outubro e 30 de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 2000 – CN

Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000 do subtítulo 26.782.0238.5711.0005 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Fronteira-Norte – BR-317/AC – Brasília – Assis Brasil, listado no quadro III anexo à Lei Nº 9.969, de 11 de maio de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar a dotação consignada no Orçamento Geral Fiscal da União para 2000 (Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000), do subtítulo 26.782.0238.5711.0005 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Fronteira-Norte – BR-317/AC – Brasília – Assis Brasil, da Unidade Orçamentária 39.201 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagens – DNER, no valor de R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).

Art. 2º O Tribunal de Contas da União acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos liberados nos termos do artigo anterior, informando qualquer irregularidade à Comissão de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 2000 – CN

Autoriza a execução orçamentária condicional da dotação consignada no orçamento fiscal para 2000, subtítulo 26.782.0232.5706.0001 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Sudoeste/BR-070/MT – Cáceres – Fronteira com a Bolívia, constante do Quadro III da Lei nº 9.969, de 11-5-2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar condicionalmente as dotações consignadas no orçamento fiscal para 2000, subtítulo 26.782.0232.5706.0001 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Sudoeste/BR-070/MT – Cáceres – Fronteira com a Bolívia, constante do Quadro III da Lei nº 9.969, de 11-5-2000.

§ 1º A condição para a execução da dotação orçamentária indicada no **caput** é o atendimento (até 1º-8-2000), pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagens – DNER e pelo Departamento de Viação e Obras Públicas do Governo do Estado de Mato Grosso – DVOP/MT, com manifestação conclusiva e favorável do Tribunal de Contas da União e posterior comunicação ao Congresso Naci-

onal e ao Poder Executivo, das seguintes determinações:

I – revisão da extensão prevista de 86Km nas obras objeto do Convênio PG nº 133/95;

II – revisão do projeto executivo da obra, quantificando e qualificando corretamente todos os serviços a serem executados;

III – análise comparativa dos custos atualmente contratados com os vigentes no mercado, considerando as peculiaridades da obra.

§ 2º A autorização a que se refere o **caput** estende-se, excepcionalmente, à hipótese de, não verificado ainda o termo fixado no parágrafo anterior, haver manifestação prévia, fundamentada, conclusiva e favorável do Tribunal de Contas da União quanto à execução orçamentária do subtítulo objeto deste decreto legislativo, que deverá ser enviada ao Congresso Nacional e ao Poder Executivo.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos eventualmente liberados, informando ao Congresso Nacional sobre as medidas adotadas para o saneamento das irregularidades apontadas.

Art. 3º É vedada a execução orçamentária do subtítulo 26.782.0232.5706.0001 – “Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Sudoeste/BR-070/MT – Cáceres – Fronteira com a Bolívia” em condições distintas das previstas neste decreto legislativo, bem como diante da identificação de outras irregularidades ou indícios das mesmas.

Senado Federal, 29 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 2000 – CN

Autoriza a execução orçamentária parcial das dotações consignadas no orçamento fiscal para 2000, constantes do Quadro III da Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000 – Lei Orçamentária para o exercício de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar as dotações consignadas no orçamento fiscal para 2000, constantes do Quadro III da Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000 – Lei Orçamentária para o

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar as dotações consignadas no orçamento fiscal para 2000, constantes do Quadro III da Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000 – Lei Orçamentária para o exercício de 2000, excetuando-se as obras cujos contratos tenham sido considerados com indícios de irregularidade pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 2º É vedado ao Poder Executivo a liberação de quaisquer recursos financeiros para as dotações mencionadas no art. 1º deste decreto antes de ser feita comunicação formal do Tribunal de Contas da União ao Congresso Nacional e ao Poder Executivo das obras mencionadas no referido artigo.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União comunicará a relação das obras cujos contratos tenham sido considerados com indícios de irregularidade no prazo máximo de dez dias.

Art. 3º O Tribunal de Contas da União acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos liberados nos estritos termos do art. 2º deste decreto, certificando-se de que nenhum dos contratos em que tenham sido apontadas irregularidades recebam quaisquer recursos orçamentários ou liberação financeira.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União informará ao Congresso Nacional junto com o relatório trimestral de atividades as medidas adotadas nos termos deste decreto.

Senado Federal, 29 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2000 – CN

Autoriza a execução orçamentária da dotação referente ao Subtítulo do Orçamento Fiscal nº 18.544.0515.1851.0103 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Açude Jenipapo no Estado do Piauí, constante do Quadro III da Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000 – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar a dotação constante do orçamento fiscal para o

exercício financeiro de 2000, referente ao Subtítulo nº 18.544.0515.1851.0103 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-Estrutura Hídrica – Açude Jenipapo no Estado do Piauí, sob responsabilidade do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca, sem prejuízo das providências adotadas pelo Tribunal de Contas da União, para ressarcimento de eventual dano ao Erário.

Art. 2º O Tribunal de Contas da União realizará imediatamente auditoria nas obras a que se refere o subtítulo constante do artigo anterior e efetuará levantamento do total de recursos nelas aplicados pelo Departamento Nacional de Obras Contra a Seca, assim como do atual estágio de execução, dando ciência a esta comissão.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 2000 – CN

Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000 no Programa de Trabalho nº 26.782.0230.5725.0001 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste – BR-040/MG – Santos Dumont – Ressaquinha – Belo Horizonte – Sete Lagoas, da Unidade Orçamentária nº 39.201 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar a dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000 (Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000), no Programa de Trabalho nº 26.782.0230.5725.0001 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste – BR-040/MG – Santos Dumont – Ressaquinha – Belo Horizonte – Sete Lagoas, da Unidade Orçamentária nº 39.201 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico – financeiro da execução orçamentária, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o Programa de Trabalho nº 26.782.0230.5725.0001 – Construção de Trechos Rodoviários no Corredor Leste – BR-040/MG – Santos Dumont – Ressaquinha – Belo Horizonte – Sete Lagoas, encaminhando ao Congresso Nacional relatórios até o dia 31 de outubro e 30 de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 2000 – CN

Autoriza a execução orçamentária consignada no Orçamento Fiscal da União nº 02.061.0569.3732.0001 – Conclusão edifício-anexo do TRF da 2ª Região no Rio de Janeiro – RJ, da Unidade Orçamentária nº 12.103 – Tribunal Regional Federal – 2ª Região, no valor de R\$1.358.044,00.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar consignada no Orçamento Fiscal da União para 2000 (Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000), no Programa de Trabalho nº 02.061.0569.3732.0001 – Conclusão do edifício-anexo do TRF da 2ª Região no Rio de Janeiro – RJ, da Unidade Orçamentária nº 12.103 – Tribunal Regional Federal – 2ª Região, no valor de R\$1.358.044,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil e quarenta e quatro reais).

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução orçamentária, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o programa de trabalho em epígrafe, encaminhando ao Congresso Nacional relatórios até o dia 31 de outubro e 30 de dezembro do presente exercício financeiro.

Parágrafo único. Sem prejuízo da determinação contida no caput, o Tribunal de Contas da União encaminhará ainda a atualização das informações referentes ao ressarcimento dos débitos decorrentes das

falhas constatadas na gestão do programa de trabalho em epígrafe.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 148, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "FM Studio 96 Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 34, de 13 de fevereiro de 1990, que renova, por dez anos, a partir de 9 de março de 1989, a permissão outorgada a "FM Studio 96 Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 149, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à "Rádio Cidade de Campinas Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 471, de 26 de setembro de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 9 de setembro de 1995, a permissão outorgada à "Rádio Cidade de Campinas Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade,

serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 150, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Emissoras Centro-Oeste Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de setembro de 1998, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de "Emissoras Centro-Oeste Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 151, DE 2000

Aprova o ato que outorga concessão à "Gonçalves e Marchetti Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão à "Gonçalves e Marchetti Ltda." para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de

radiodifusão sonora em onda média na localidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 152, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão da "Fundação Cultural Riograndense" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de fevereiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 22 de junho de 1996, a concessão da "Fundação Cultural Riograndense" para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 153, DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão à "Fundação Champagnat" para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 323, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à "Fundação Champagnat" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 154, DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão a "Super Rádio DM Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 278, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão a "Super Rádio DM Ltda." para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 155, DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão à "Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 243, de 4 de dezembro de 1998, que outor-

ga permissão à "Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda." para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 156, DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão a "Paraná FM Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 77, de 2 de julho de 1999, que outorga permissão a "Paraná FM Ltda." para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 2000

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ) a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no

valor de R\$94.870.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais), a preços de outubro de 1999.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ) autorizada a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor de R\$94.870.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais), a preços de outubro de 1999.

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** serão destinados à continuidade das obras de restauração e melhorias na Avenida Brasil.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – valor da operação: R\$94.870.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais);

II – taxa de juros: TJLP mais 0,4074% a.m. (quatro mil e setenta e quatro décimos de milésimos por cento ao mês) exigíveis trimestralmente no período de carência e mensalmente na amortização, com a ressalva de que o montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder a 6% a.a. (seis por cento ao ano) será incorporada ao principal;

III – índice de atualização: não há;

IV – garantias: cotas-partes do ICMS;

V – prazo: noventa parcelas mensais, após trinta meses de carência;

VI – vencimento: até 31 de dezembro de 2010;

VII – outros encargos: não há;

VIII – finalidade: continuidade das obras de restauração e melhorias na Avenida Brasil;

IX – liberação: R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em 2000, R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em 2001, R\$37.600.000,00 (trinta e sete milhões e seiscentos mil reais) em 2002, R\$7.270.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta mil reais) em 2003.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 2000

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com o Banco para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no

valor equivalente a até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares norte-americanos), de principal, na modalidade de ajuste setorial – Reforma Fiscal e Administrativa.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, e da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Banco para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares norte-americanos), de principal, na modalidade de ajuste setorial – Reforma Fiscal e Administrativa.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – valor pretendido: US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares norte-americanos), em uma única tranche;

II – prazo de desembolso: até 31 de dezembro de 2000;

III – amortização: parcelas semestrais, consecutivas, no valor de US\$126,265,000.00 (cento e vinte e seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil dólares norte-americanos), vencendo-se a primeira em 15 de julho de 2003, e a última em 15 de janeiro de 2005;

IV – juros: Libor semestral, acrescida de 4% (quatro por cento), vencíveis semestralmente em 15 de janeiro e 15 de julho;

V – comissão à vista: 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser deduzida na data de efetividade do Contrato; e

VI – comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) exigida semestralmente (nas mesmas data do pagamento dos juros) sobre os saldos devedores não desembolsados, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do Contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Ata da 87ª Sessão Deliberativa Ordinária em 29 de junho de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Carlos Patrocínio e Romeu Tuma*

**ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Clodoaldo Torres – Djalma Bessa – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Ribamar Fiquene – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A lista de presença acusa o comparecimento de 70 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declarou aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PROJETO RECEBIDO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 2000
(Nº 2.974/2000, na Casa de origem.)

Reabre o prazo de opção ao Refis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reaberto o prazo de opção ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000.

Parágrafo único. A opção ao Refis poderá ser formalizada até noventa dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.974, DE 2000

Reabre o prazo de opção ao Refis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reaberto o prazo de opção ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, de que trata a Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000.

Parágrafo único. A opção ao Refis poderá ser formalizada até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Sabemos todos que o Refis é um programa de recuperação de créditos fiscais de duplo efeito positivo.

De um lado, possibilita à Receita Federal aumento imediato de arrecadação, em um momento em que é fundamental para o País o equilíbrio sustentado das contas públicas, traduzido em superávits fiscais primários recorrentes. De outra parte, cria condições

objetivas para o contribuinte, desde os de menor expressão econômica até os de maior poder econômico.

Nada obstante, estima-se que mais de 2 milhões de contribuintes, por uma série de motivações, alheias, em grande parte, à sua própria vontade, deixaram de formalizar a sua opção ao Refis.

O prazo que foi oferecido, ainda que prorrogado por mais de um período, graças à sensibilidade dos Parlamentares no Congresso Nacional, acabou por não permitir aos interessados tempo hábil de refletir sobre as implicações do Refis, especialmente para a economia interna das suas empresas, e, então, formalizar a sua opção ao programa.

Mais que isto, em todo o interior do País, não houve o devido esclarecimento aos contribuintes sobre o Refis. As autoridades fazendárias locais e regionais não poderiam oferecer grandes esclarecimentos sobre o programa, porque a Receita Federal decidiu pela centralização das informações em Brasília, disponibilizando apenas a **internet** para divulgar o Refis.

Ademais, o período final de opção ao Refis foi marcado por feriados mais prolongados, relacionados à celebração da semana santa, fato que dificultou ainda mais a busca de maiores esclarecimentos e até mesmo a formalização da opção ao Refis pelos interessados.

Entendemos que este nosso projeto de lei traz a aspiração de milhões de empresas em todas as regiões do País, que acima de tudo, têm grande interesse na regularização de suas pendências fiscais com o Fisco Federal.

Pelas razões acima, temos certeza de que o projeto de lei, por seus elevados e meritórios objetivos, receberá total apoio de nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 9 de maio de 2000. – Deputado **Gerson Gabrielli**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.964, DE 10 DE ABRIL DE 2000

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, e dá outras providências, e altera as Leis nºs 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.844, de 20 de janeiro de 1994.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pesso-

as jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com vencimento até 29 de fevereiro de 2000, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar. Com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§ 1º O Refis será administrado por um Comitê Gestor, com competência para implementar os procedimentos necessários à execução do Programa, observado o disposto no regulamento.

§ 2º O Comitê Gestor será integrado por um representante de cada órgão a seguir indicado, designados por seus respectivos titulares:

I – Ministério da Fazenda:

- a) Secretaria da Receita Federal, que o presidirá;
- b) Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

II – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 3º O Refis não alcança débitos:

I – de órgãos da administração pública direta, das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e das autarquias;

II – relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;

III – relativos a pessoa jurídica cindida a partir de 1º de outubro de 1999.

Art. 2º O ingresso no Refis dar-se-á por opção da pessoa jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º.

§ 1º A opção poderá ser formalizada até o último dia útil do mês de abril de 2000.

§ 2º Os débitos existentes em nome da optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no Refis.

§ 3º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa jurídica na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 4º O débito consolidado na forma deste artigo:

I – sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, a juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo;

II – será pago em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia útil de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado em função de per-

centual da receita bruta do mês imediatamente anterior, apurada na forma do art. 31 e parágrafo único da Lei nº 8.981 de 20 de janeiro de 1995, não inferior a:

a) 0,3% (três décimos por cento), no caso de pessoa jurídica optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES e de entidade imune ou isenta por finalidade ou objeto;

b) 0,6% (seis décimos por cento), no caso de pessoa jurídica submetida ao regime de tramutação com base no lucro presumido;

c) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), no caso de pessoa jurídica submetida ao regime de tributação com base no lucro real, relativamente as receitas decorrentes das atividades comerciais, industriais, médico-hospitalares, de transporte, de ensino e de construção civil;

d) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), nos demais casos.

§ 5º No caso de sociedade em conta de participação, os débitos e as receitas brutas serão consideradas, individualizadamente, por sociedade.

§ 6º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto no inciso IV do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, a inclusão, no Refis, dos respectivos débitos, implicará dispensa dos juros de mora incidentes até a data de opção, condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim a renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 7º Os valores correspondentes a multa, de mora ou de ofício, e a juros moratórios, inclusive as relativas a débitos inscritos em dívida ativa, poderão ser liquidados, observadas as normas constitucionais referentes à vinculação e à partilha de receitas mediante:

I – compensação de créditos, próprios ou de terceiros, relativos a tributo ou contribuição incluído no âmbito do Refis;

II – a utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido, próprios ou de terceiros, estes declarados à Secretaria da Receita Federal até 31 de outubro de 1999.

§ 8º Na hipótese do inciso II do § 7º, o valor a ser utilizado será determinado mediante a aplicação, sobre o montante do prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa, das alíquotas de 15% (quinze por cento) e de 8% (oito por cento), respectivamente.

§ 9º Ao disposto neste artigo aplica-se a redução de multa a que se refere o art. 60 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.

§ 10. A multa de mora incidente sobre os débitos relativos às contribuições administradas pelo INSS, incluídas no Refis em virtude de confissão espontânea, sujeita-se ao limite estabelecido no art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 3º A opção pelo Refis sujeita a pessoa jurídica a:

I – confissão irrevogável e irretroatável dos débitos referidos no art. 2º;

II – autorização de acesso irrestrito, pela Secretaria da Receita Federal, as informações relativas a sua movimentação financeira, ocorrida a partir da data de opção pelo Refis;

III – acompanhamento fiscal específico, com fornecimento periódico, em meio magnético, de dados, inclusive os indiciários de receitas;

IV – aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas;

V – cumprimento regular das obrigações para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e para com o ITR;

VI – pagamento regular das parcelas do débito consolidado bem assim dos tributos e das contribuições com vencimento posterior a 29 de fevereiro de 2000.

§ 1º A opção pelo Refis exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e às contribuições referidos no art. 1º.

§ 2º O disposto nos incisos II e III do caput aplica-se, exclusivamente, ao período em que a pessoa jurídica permanecer no Refis.

§ 3º A opção implica manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§ 4º Ressalvado o disposto no § 3º a homologação da opção pelo Refis é condicionada à prestação de garantia ou, a critério da pessoa jurídica, ao arrolamento dos bens integrantes do seu patrimônio, na forma do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 5º São dispensadas das exigências referidas no § 4º as pessoas jurídicas optantes pelo Simples e aquelas cujo débito consolidado seja inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 6º Não poderão optar pelo Refis as pessoas jurídicas de que tratam os incisos II e VI do art. 14 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.

Art. 4º As pessoas jurídicas de que trata os incisos I e III a V do art. 14 da Lei nº 9.718, de 1998, pode-

rão optar, durante o período em que submetidas ao Refis, pelo regime de tributação com base no lucro presumido.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, as pessoas jurídicas referidas no inciso III do art. 14 da Lei nº 9.718, de 1998, deverão adicionar os lucros, rendimentos e ganhos de capital oriundos do exterior ao lucro presumido e à base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido.

Art. 5º A pessoa jurídica optante pelo Refis será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato do Comitê Gestor:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nos incisos I a V do **caput** do art. 3º;

II – inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo Refis, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000;

III – constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo ou contribuição abrangidos pelo Refis e não incluídos na confissão a que se refere o inciso I do **caput** do art. 3º, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV – compensação ou utilização indevida de créditos, prejuízo fiscal ou base de cálculo negativa referidos nos §§ 7º e 8º do art. 2º;

V – decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

VI – concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;

VII – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

VIII – declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430, de 1996;

IX – decisão definitiva na esfera judicial total ou parcialmente desfavorável à pessoa jurídica, relativa ao débito referido no § 6º do art. 2º e não incluído no Refis, integralmente pago no prazo de trinta dias contado da ciência da referida;

X – arbitramento do lucro da pessoa jurídica, nos casos de determinação da base de cálculo do imposto de renda por critério diferente do da receita bruta;

XI – suspensão de suas atividades relativas a seu objeto social ou não auferimento de receita bruta por nove meses consecutivos.

§ 1º A exclusão da pessoa jurídica do Refis implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º A exclusão, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for cientificado o contribuinte.

§ 3º Na hipótese do inciso III, e observado o disposto no § 2º, a exclusão dar-se-á na data da decisão definitiva, na esfera administrativa ou judicial, quando houver sido contestado o lançamento.

Art. 6º O art. 22 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. O empregador que não realizar os depósitos previstos nesta lei, no prazo fixado no art. 15, responderá pela incidência da Taxa Referencial – TR sobre a importância correspondente.” (NR)

“§ 1º Sobre o valor dos depósitos, acrescido da TR, incidirão, ainda, juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou fração e multa, sujeitando-se, também, às obrigações e sanções previstas no Decreto-Lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968.” (NR)

“§ 2º A incidência da TR de que trata o **caput** deste artigo será cobrada por dia de atraso, tomando-se por base o índice de atualização das contas vinculadas do FGTS.” (NR)

“§ 2º-A. A multa referida no § 1º deste artigo será cobrada nas condições que se seguem:” (AC)*

“I – 5% (cinco por cento) no mês de vencimento da obrigação;” (AC)

“II – 10% (dez por cento) a partir do mês seguinte ao do vencimento da obrigação.” (AC)

“§ 3º Para efeito de levantamento de débito para com o FGTS, o percentual de 8% (oito por cento) incidirá sobre o valor acrescido da TR até a data da respectiva operação.” (NR)

Art. 7º Na hipótese de quitação integral dos débitos para com o FGTS, referente a competências anteriores a janeiro de 2000, incidirá sobre o valor

acrescido da TR, o percentual de multa de 5% (cinco por cento) e de juros de mora de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por mês de atraso, desde que o pagamento seja efetuado até 30 de junho de 2000.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos em cobrança administrativa ou judicial, notificados ou não, ainda que amparados por acordo de parcelamento.

Art 8º O § 4º do art. 2º da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994, alterada pela Lei nº 9.467, de 10 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Na cobrança judicial dos créditos do FGTS, incidirá encargo de 10% (dez por cento), que reverterá para o Fundo, para ressarcimento dos custos por ele incorridos, o qual será reduzido para 5% (cinco por cento), se o pagamento se der antes do ajuizamento da cobrança. (NR)

Art. 9º O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Refis, especialmente em relação:

I – às modalidades de garantia passíveis de aceitação;

II – à fixação do percentual da receita bruta a ser utilizado para determinação das parcelas mensais, que poderá ser diferenciado em função da atividade econômica desenvolvida pela pessoa jurídica;

III – às formas de homologação da opção e de exclusão da pessoa jurídica do Refis, bem assim às suas consequências;

IV – à forma de realização do acompanhamento fiscal específico;

V – às exigências para fins de liquidação na forma prevista nos §§ 7º e 8º do art. 2º.

Art. 10. O tratamento tributário simplificado e favorecido das microempresas e das empresas de pequeno porte é o estabelecido pela Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, não se aplicando, para esse efeito, as normas constantes da Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999.

Art. 11. Os pagamentos efetuados no âmbito do Refis serão alocados proporcionalmente para fins de amortização do débito consolidado, tendo por base a relação existente, na data-base da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo e contribuição, incluído no Programa, e o valor total parcelado.

Art. 12. Alternativamente ao ingresso no Refis, a pessoa jurídica poderá optar pelo parcelamento, em

até sessenta parcelas mensais, iguais e sucessivas, dos débitos referidos no art. 1º, observadas todas as demais regras aplicáveis àquele Programa.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I – R\$300,00 (trezentos reais), no caso de pessoa jurídica optante pelo Simples;

II – R\$1.000,00 (um mil reais), no caso de pessoa jurídica submetida ao regime de tributação com base no lucro presumido;

III – R\$3.000,00 (três mil reais), nos demais casos.

§ 2º Ao disposto neste artigo não se aplica a restrição de que trata o inciso II do § 3º do art. 1º.

Art. 13. Os débitos não tributários inscritos em dívida ativa, com vencimento até 29 de fevereiro de 2000, poderão ser parcelados em até sessenta parcelas mensais, iguais e sucessivas, perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observadas as demais regras aplicáveis ao parcelamento de que trata o art. 12.

§ 1º Para débitos não tributários inscritos, sujeitos ao parcelamento simplificado ou para os quais não se exige garantia no parcelamento ordinário, não se aplica a vedação de novos parcelamentos.

§ 2º Para os débitos não tributários inscritos, não alcançados pelo disposto no § 1º, admitir-se-á o reparcelamento, desde que requerido até o último dia útil do mês de abril de 2000.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se à verba de sucumbência devida por desistência de ação judicial para fins de inclusão dos respectivos débitos, inclusive no âmbito do INSS, no Refis ou no parcelamento alternativo a que se refere o art. 2º.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o parcelamento deverá ser solicitado pela pessoa jurídica no prazo de trinta dias, contado da data em que efetivada a desistência, na forma e condições a serem estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 14. As obrigações decorrentes dos débitos incluídos no Refis ou nos parcelamentos referidos nos arts. 12 e 13 não serão consideradas para fins de determinação de índices econômicos vinculados a licitações promovidas pela administração pública direta ou indireta, bem assim a operações de financiamentos realizadas por instituições financeiras oficiais federais.

Art. 15. É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e no art. 95 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o

agente dos aludidos crimes estiver incluída no Refis, desde que a inclusão no referido programa tenha ocorrido antes do recebimento da denúncia criminal.

§ 1º A prescrição criminal não corre durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também:

I – a programas de recuperação fiscal instituídos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, que adotem, no que couber, normas estabelecidas nesta lei;

II – aos parcelamentos referidos nos arts. 12 e 13.

§ 3º Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos neste artigo quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórias, que tiverem sido objeto de concessão de parcelamento antes do recebimento da denúncia criminal.

Art. 16. Na hipótese de novação ou repactuação de débitos de responsabilidade de pessoas jurídicas optantes pelo Refis ou pelo parcelamento alternativo a que se refere o art. 12, a recuperação de créditos anteriormente deduzidos como perda, até 31 de dezembro de 1999, será, para fins do disposto no art. 12 da Lei nº 9.430, de 1996, computada na determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, pelas pessoas jurídicas de que trata o inciso II do art. 14 da Lei nº 9.718, de 1998, à medida do efetivo recebimento, na forma a ser estabelecida pela Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos vinculados ao Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP, instituído pela Medida Provisória nº 1.961-20, de 2 de março de 2000, ainda que a pessoa jurídica devedora não seja optante por qualquer das formas de parcelamento referida no caput.

Art. 17. São convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.004-5, de 11 de fevereiro de 2000.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de abril de 2000; 179ª da Independência e 112ª da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos

pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 180 DE 2000

Altera a Lei nº 5.173, de 17 de outubro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para os efeitos da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, incluem-se na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, as áreas do Estado do Maranhão a leste do meridiano de 44E e o Estado do Piauí.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Justificação

Uma lei de origem parlamentar, a Lei nº 9.690, de 15 de julho de 1998, estendeu a área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, de modo a que passasse a abranger municípios do Vale do Jequitinhonha, em território do Estado de Minas Gerais, e também municípios do Espírito Santo. Obviamente, sua meta não era inserir esses municípios na região Nordeste, mas garantir-lhes – uma vez que apresentam importantes similitudes econômicas com os que já eram atendidos pela Sudene, além de continuidade geográfica – isonomia no tratamento por órgão de fomento regional. A Lei nº 9.690 nasceu de iniciativa da Senadora Júnia Marise e, na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, recebeu parecer favorável do Deputado Ibrahim Abi-Ackel, que se pronunciou assim por sua constitucionalidade e juridicidade.

Até por analogia, faz-se necessária uma discussão a respeito da área coberta pelos benefícios fiscais da Sudam, fixada originariamente pelo art. 2º da Lei nº 5.173. É nele que está o conceito de “Amazônia Legal”, referencial utilizado para diversas finalidades, inclusive em outros diplomas jurídicos.

A definição hoje em vigor apresenta algumas distorções. A maior delas está em se estabelecer como limite ocidental para a área o meridiano de 44E. Essa disposição torna evidente o caráter arbitrário e artificial da medida. Obviamente uma área geográfica não se limita por meridianos. Assim, parcela do Maranhão que inclui São Luís fica na Amazônia Legal, enquanto outra parcela dela, separada por linha imagi-

nária, correspondente ao meridiano de 44º, já não está na Amazônia. Não haveria importância maior se dessa definição não decorressem efeitos de natureza econômica.

Esse conceito perdura por 54 anos, desde a Lei nº 1.806, de janeiro de 1946. Dele decorreram grandes dificuldades para o planejamento regional. Estudo preparado em 1971 pelo então Ministério do Interior já observava: "Ao incluir partes de certas unidades federadas (Mato Grosso, Goiás, Maranhão) força-se o emprego de generalizações distorcidas, todas as vezes que os estudos feitos têm como base o Estado em seu global".

Observe-se que, posteriormente, limites definidos por paralelos foram substituídos por divisas correspondentes às já existentes entre entes federativos. Incluía-se na Amazônia Legal, pela Lei nº 1.806 e mais tarde pela Lei nº 5.173, o território do Estado de Mato Grosso, a norte do paralelo de 16º. Em 11 de outubro de 1977, a Lei Complementar nº 31, que criava o Estado do Mato Grosso do Sul, determinava em seu artigo 45 que todo o território do Estado de Mato Grosso, na sua nova delimitação, passava a ser compreendido na definição do art. 2º da Lei nº 5.173. Idêntico procedimento se adotaria, mais tarde, ao se criar o Estado do Tocantins que, colocado na Região Norte, teria sua fronteira com Goiás determinada pelas divisas dos municípios a ele incorporados.

Para se fixar a fronteira ocidental dessa área seria recomendável, portanto:

1 – Que se busque uma uniformidade em termos de natureza geográfica.

2 – Que se leve em conta os efeitos econômicos do dispositivo legal, de modo a não se cometer qualquer injustiça e a proporcionar o atendimento às metas de desenvolvimento regional que decorrem da própria Constituição.

3 – Que se escolha uma divisa já fixada para entes federativos, de modo a permitir unicidade de dados e a facilitar o planejamento das ações decorrentes da definição.

É o que procuramos fazer com o presente projeto de lei. A denominação Meio Norte tem sido usada até com mais frequência do que Nordeste Ocidental para definir o conjunto formado pelos Estados do Maranhão e do Piauí, bastante identificado com a região Norte por uma série de fatores geológicos, geográficos, demográficos e econômicos.

Obviamente a proposição que ora fazemos tem um sentido econômico. O Piauí e o Maranhão – inclusive a parcela de território maranhense que não recebe os benefícios provenientes da Sudam – estão en-

tre os mais pobres estados brasileiros. Quaisquer incentivos regionais que possam amenizar sua situação produzirão efeitos significativos nas condições de vida de sua população.

É bastante nítido que, ao se manter a atual delimitação da área de ação da Sudam, preserva-se uma situação de injustiça. Por que a faixa ocidental do Maranhão receberia esses benefícios – preciosos para sua população – e não a parcela oriental do Estado? Por que se inclui nessa área a maior parte do Maranhão e não o Piauí, de características tão semelhantes?

O que procuramos com o presente projeto, dessa forma, não é levar a uma redivisão geográfica do País, até porque isso não se faz por ato legislativo. Deseja-se, isto sim, proceder a uma delimitação mais racional para as áreas atendidas por benefícios fiscais, corrigir injustiças, facilitar o planejamento de políticas públicas e, antes de mais nada, proporcionar um instrumento para a redução das desigualdades regionais, como determina a Constituição em vigor.

O Piauí e o Maranhão se beneficiarão com as providências tomadas pela presente proposta. A Sudam nada perderá. Ao contrário, se fortalecerá ante as freqüentes ofensivas para a extinção de órgãos da administração pública brasileira.

Sala de Sessões, 29 de junho de 2000. – Senador **Freitas Neto**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.173, DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia; extingue a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e dá outras providências.

LEI Nº 9.690, DE 15 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre a Inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais e de Municípios da região norte do Estado do Espírito Santo na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 181, DE 2000 – COMPLEMENTAR**

**Estabelece a vedação da privatização
da Petrobras e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica vedada a privatização da Petrobras.

Parágrafo único. A vedação expressa no **caput** deste artigo estende-se a todas as subsidiárias da Petrobras, componentes do Sistema Petrobras.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A atual conjuntura econômica internacional, mais uma vez, veio demonstrar a importância estratégica que o setor relacionado ao petróleo tem para o desenvolvimento econômico de um país. De fato, toda questão relacionada ao petróleo transcende em muito a economia, inserindo-se mesmo no âmago da política do poder internacional.

Todos nós sabemos a batalha que se travou no Brasil, desde o início do século XX, para que se conseguisse criar e desenvolver a indústria petrolífera. Sempre os interesses internacionais tentaram impedir o desenvolvimento e a consolidação da indústria petroleira, a qual era vista como uma tentativa de se libertar do domínio do imperialismo internacional.

Muitas foram as campanhas feitas pelos interesses estrangeiros tentando demonstrar a inviabilidade de se instalar indústrias petrolíferas em nosso País. Somente após intensa campanha popular foi que, na década de 50, o povo brasileiro conseguiu, soberanamente, estender seus domínios sobre os seus recursos naturais derivados do petróleo, com a criação da Petrobras.

Ora, passadas cinco décadas daquele esforço original, a Petrobrás constitui-se em verdadeiro exemplo de como uma empresa estatal, corretamente administrada, pode impor-se até mesmo no mercado internacional, dominado pelas "sete irmãs".

Nesse contexto, o presente projeto de lei insere-se na necessidade fulcral de se garantir a continuidade do esforço nacional simbolizado pela Petrobras. Com isto, busca-se impedir a sua privatização, a fim de limitar a desnacionalização que o estratégico setor petrolífero possa sofrer.

Além do mais, a vedação da privatização da Petrobras insere-se no mais profundo interesse de resguardar o patrimônio público construído por gerações de brasileiros.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2000. – Senador **Lauro Campos**.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 182, DE 2000**

Acrescenta art. 392-A à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e art. 71-A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a licença-maternidade das mães adotantes ou que tenham obtido guarda judicial de crianças e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 392-A. O prazo de licença-maternidade, nos casos em que a empregada, inclusive a doméstica, adotar ou obtiver a guarda judicial de criança de até 5 (cinco) anos de idade, será de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. A duração da licença de que trata este artigo, quando a empregada adotar ou obtiver guarda judicial de criança com mais de 5 (cinco) anos de idade, será de 30 (trinta) dias."

Art. 2º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 71-A. É devido o salário-maternidade a todas as seguradas que adotarem ou que obtiverem guarda judicial de crianças, observadas, no que se refere às empregadas e empregadas domésticas, as condições e prazos estabelecidos na legislação trabalhista e, no que se refere às demais seguradas, as condições e prazos estabelecidos nesta lei."

Art. 3º Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

Justificação

O instituto da adoção representa uma alternativa válida e consagrada quando se trata de reduzir as injustiças sociais, mormente num País em que as ma-

zelas da má distribuição da riqueza estão visíveis por toda a parte. Trata-se de uma iniciativa individual, personalíssima, fundamentada na generosidade, e que precisa ser apoiada pela sociedade como um todo. Afinal, um Estado que não consegue solucionar os problemas sociais precisa, no mínimo, colaborar para que as pessoas dispostas a assumir um papel social tão relevante, como o de adotante, tenham suas dificuldades diminuídas.

Alguns juízes, conscientes dessa problemática e fundamentados nos princípios constitucionais da igualdade e da não-discriminação, estenderam judicialmente a licença-maternidade às mães adotantes. Infelizmente, o Supremo Tribunal Federal reformou recentemente uma decisão nesse sentido (RE nº 197.807-RS, rel. Mm. Octávio Gallotti), não admitindo a aplicação analógica do benefício. Com isso, firma-se uma jurisprudência. Ao legislador, entretanto, compete a atribuição de corrigir o vazio legal que ensejou a análise técnica daquele Tribunal.

São diversos os argumentos passíveis de utilização quando se pretende defender uma idéia com tão nobres objetivos e de tanto alcance social. A licença-maternidade, com pagamento do salário-maternidade, para as mães adotantes servirá para tornar menos traumático o processo de interação psicológica e afetiva da mãe com o adotado. Ela serve também para estimular as pessoas, eventualmente inseguras, no momento de uma decisão tão importante.

Pode trazer, além disso, benefícios sociais futuros, com redução do número de menores abandonados, preservação da saúde das crianças adotadas, com a melhoria no padrão alimentar, educacional e das condições sanitárias a que possa estar submetida a criança. Representa, além disso, uma economia substancial, no futuro, para o Estado, capaz de compensar, por si só, os eventuais gastos da previdência com o citado benefício.

Nossa proposta é bastante realista e igualitária. Estamos propondo que essa licença seja de cento e vinte dias para as adoções ou concessão de guarda de crianças com menos de 5 (cinco) anos, e de trinta dias quando as crianças tiverem idade acima deste limite. Cremos que esses prazos são bastante razoáveis e compatíveis com a legislação que protege a criança e o adolescente. Finalmente, para que eventuais deficiências orçamentárias sejam solucionadas, estamos prevendo a concessão do benefício a partir de primeiro de janeiro do ano que vem.

(*) Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2000, será publicado posteriormente.

Por todas essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação da matéria, e eventual aprimoramento de seus dispositivos.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000. – **Casildo Maldaner.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT)

SEÇÃO V

Da Proteção à Maternidade

Art. 392. (Revogado pela CF de 1988, art. 7º, XVIII).

§ 1º Para os fins previstos neste artigo, o início do afastamento da empregada de seu trabalho será determinado por atestado médico nos termos do art. 375, o qual deverá ser visado pela empresa.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso antes e depois do parto poderão ser aumentados de mais 2 (duas) semanas cada um, mediante atestado médico, na forma do § 1º.

§ 3º Em caso de parto antecipado, a mulher terá sempre direito a 120 (cento e vinte) dias.

§ 4º Em casos excepcionais, mediante atestado médico, na forma do § 1º, é permitido à mulher grávida mudar de função.

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

SUBSEÇÃO VII

Do salário-maternidade

Art. 71. O salário-maternidade é devido à segurada empregada, à trabalhadora avulsa e à empregada doméstica, durante 28 (vinte e oito) dias antes e 92 (noventa e dois) dias depois do parto, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 404, DE 2000

Requeiro, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do PL nº 149/99, com o PLS nº 320/99, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000. – **Mariana Silva.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, a relação dos nomes eleitos por aquela Casa para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Fica assim constituída a Comissão Representativa do Congresso Nacional, que exercerá o mandato no período de 1º a 31 de julho do corrente ano:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Nabor Júnior		Casildo Maldaner
Maguito Vilela		Gerson Camata
Mauro Miranda		Iris Rezende
	PFL	
Carlos Patrocínio		Edison Lobão
Bello Parga		Francelino Pereira

PSDB

Geraldo Melo José Roberto Arruda

Bloco de Oposição (PT/PDT)
(Resolução nº 2/2000-CN)

Lauro Campos Heloísa Helena

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Aracely de Paula		Luciano Castro
Kátia Abreu		Paulo Octávio
Paes Ladim		Ronaldo Caiado

Bloco PMDB, PST, PTN

Eunício Oliveira	Alberto Braga
Jorge Pinheiro	Mendes Ribeiro Filho
Pedro Chaves	Oscar Serraglio

Bloco PSDB,PTB

Juquinha	Antônio Jorge
Maria Abadia	Jovair Arantes
Roberto Jefferson	Jutahy Junior
Ubiratan Aguiar	Lidia Quinan

PT

Geraldo Magela	Paulo Paim
Pedro Celso	Virgílio Guimarães

PPB

Márcio Reinaldo Moreira	Herculino Anghinetti
Wigberto Tartuce	Roberto Balestra

PDT

Fernando Coruja	João Sampaio
-----------------	--------------

Bloco PSB,PC do B

Djalma Paes	Sérgio Miranda
-------------	----------------

PV

Bispo Rodrigues (PL)	(vago)
----------------------	--------

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.925-9, que "Dispõe sobre a Cédula de Crédito Bancário".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando

PFL

Djalma Bessa	Ribamar Figueira
Paulo Souto	Francelino Pereira

PSDB

Lúdio Coelho	Luiz Pontes
--------------	-------------

Bloco Oposição (PT/PDT)		SENADORES	
		Titulares	Suplentes
Heloísa Helena	Jefferson Peres-PDT		
	PPB		PMDB
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim	Wellington Roberto	Ney Suassuna
	*PSB	Alberto Silva	Djalma Falcão
Roberto Saturnino	Ademir Andrade		PFL
Titulares	Suplentes	Freitas Neto	José Agripino
	Bloco (PSDB/PTB)	José Jorge	Edison Lobão
Luiz Carlos Haully	Roberto Jefferson		PSDB
Aécio Neves	Jutahy Junior	Luiz Pontes	Antero Paes de Barros
	Bloco (PMDB/PST/PTN)		Bloco Oposição (PT/PDT)
Armando Monteiro	Cezar Schirmer	Heloísa Helena	Jefferson Peres-PDT
Olavo Calheiros	Paulo Lima		PPB
	PFL	Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim
Paes Landim	Jorge Khoury		*PPS
	PT	Paulo Hartung	Roberto Freire
Professor Luizinho	Walter Pinheiro		DEPUTADOS
	PPB		Titulares
Augusto Nardes	Cunha Bueno		Bloco (PSDB/PTB)
	*PSC	Arnon Bezerra	Raimundo Gomes de Matos
Adelson Ribeiro		Aécio Neves	Roberto Jefferson
			Bloco (PMDB/PST/PTN)
		Pinheiro Landim	José Chaves
		Saraiva Felipe	Laire Rosado
			PFL
		Antônio Geraldo	Ciro Nogueira
			PT
		José Pimentel	Arlindo Chinaglia
			PPB
		José Linhares	Pedro Corrêa
			*Bloco(PL/PSL)
		Valdemar Costa Neto	Marcos Cintra

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 28 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.934-15, que "Altera a Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, autoriza a doação de bens e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-6-2000 – designação da Comissão Mista*

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 3-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.935-16, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da Seguridade Social e Fiscal da União, em favor da Presidência da República e do Ministério da Defesa, créditos extraordinários no valor de R\$ 132.242.089,00, para os fins que especifica”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Carlos Patrocínio		Mozarildo Cavalcanti
Romeu Tuma		Moreira Mendes
	PSDB	
Lúcio Alcântara		Antero Paes
Bloco Oposição (PT/PDT)		
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Luiz Otávio		Leomar Quintanilha
	*PPS	
Paulo Hartung		Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Pinheiro Landim		Henrique Eduardo Alves
Pedro Irujo		Damião Feliciano
	PFL	
Cleuber Carneiro		José Ronaldo
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro

PPB

Pedro Corrêa

Alcione Athayde

*PDT

Miro Teixeira

Dr. Hélio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.938-18, que “Autoriza a União a adquirir ou pagar obrigações de pessoas jurídicas de direito público interno, relativas a operações financeiras externas, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Freitas Neto		José Agripino
Geraldo Althoff		José Jorge
	PSDB	
Osmar Dias		Lúdio Coelho
Bloco Oposição (PT/PDT)		
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Luiz Otávio		Ernandes Amorim
	*PTB	
Arlindo Porto		Clodoaldo Torres

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves	Jutahy Junior
Roberto Jefferson	Narcio Rodrigues
Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Jurandil Juarez	Armando Monteiro
Gastão Vieira	Oswaldo Reis
PFL	
Antônio Carlos Konder Reis	João Ribeiro
PT	
Professor Luizinho	Walter Pinheiro
PPB	
Eurico Miranda	Nelson Meurer
*Bloco (PSB/PC do B)	
Sérgio Miranda	Alexandre Cardoso

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.939-30, que "Restaura a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de deficiência física, reduz o imposto de importação para os produtos que especifica, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
PMDB	
Jader Barbalho	Iris Rezende
José Alencar	Amir Lando
PFL	
Maria do Carmo Alves	Hugo Napoleão
Moreira Mendes	Jonas Pinheiro
PSDB	
Pedro Piva	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT)	
Helóisa Helena	Jefferson Peres-PDT
PPB	
Luiz Otávio	Ernandes Amorim
*PSB	
Roberto Saturnino	Ademir Andrade

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves	Jutahy Junior
Roberto Jefferson	Narcio Rodrigues
Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Barbosa Neto	Múcio Sá
Salatiel Carvalho	Ana Catarina
PFL	
José Carlos Aleluia	Cleuber Carneiro
PT	
Professor Luizinho	Walter Pinheiro
PPB	
Fetter Júnior	Herculano Anghinetti
*Bloco (PL/PSL)	
Valdemar Costa Neto	Marcos Cintra

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000– designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000– instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.940-23, que “Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, da Lei nº 5.627, de 1º de dezembro de 1970, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
José Agripino		Francelino Pereira
Edison Lobão		Freitas Neto
	PSDB	
Romero Jucá		Luiz Pontes

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Luiz Otávio		Ernandes Amorim
	*PPS	
Paulo Hartung		Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Jurandil Juarez		Igor Avelino
Olavo Calheiros		Edinho Bez
	PFL	
Jorge Khoury		Euler Ribeiro
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro

PPB

Herculano Anghinetti

Cunha Bueno

*PPS

João Herrmann Neto

Regis Cavalcante

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.941-20, que “Dispõe sobre a aquisição de produtos para a implementação de ações de saúde no âmbito do Ministério da Saúde”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Carlos Patrocínio		Hugo Napoleão
Jonas Pinheiro		Edison Lobão
	PSDB	
Lúcio Alcântara		Artur da Távola
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	*PTB	
Arlindo Porto		Clodoaldo Torres

DEPUTADOS		SENADORES	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)		PMDB	
Aécio Neves	Jutahy Junior	Jader Barbalho	Iris Rezende
Roberto Jefferson	Narcio Rodrigues	José Alencar	Amir Lando
Bloco (PMDB/PST/PTN)		PFL	
Jorge Alberto	Nair Xavier Lobo	Juvêncio da Fonseca	Bernardo Cabral
João Matos	Osmânio Pereira	Maria do Carmo Alves	Djalma Bessa
PFL		PSDB	
Oswaldo Coelho	Laura Carneiro	Osmar Dias	Lúdio Coelho
PT		Bloco Oposição (PT/PDT)	
Professor Luizinho	Walter Pinheiro	Heloísa Helena	Jefferson Peres-PDT
PPB		PPB	
Nilton Baiano	Antonio Joaquim Araújo	Luiz Otávio	Leomar Quintanilha
*PV		*PSB	
Fernando Gabeira		Roberto Saturnino	Ademir Andrade

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.942-19, que “Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves	Jutahy Junior
Roberto Jefferson	Narcio Rodrigues
Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Ana Catarina	Armando Monteiro
Antônio do Valle	Salatiel Carvalho
PFL	
César Bandeira	Francisco Coelho
PT	
Professor Luizinho	Walter Pinheiro
PPB	
Júlio Redecker	João Pizzolatti
*PHS	

Roberto Argenta

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.943-54, que “Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Francelino Pereira		Carlos Patrocínio
Edison Lobão		Hugo Napoleão
	: PSDB	
Lúdio Coelho		Lúcio Alcântara

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena	Jefferson Peres-PDT
	PPB
Ernandes Amorim	Leomar Quintanilha
	*PPS
Paulo Hartung	Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Hermes Parcianello		Antônio do Valle
Cezar Schirmer		Milton Monti
	PFL	
Eliseu Resende		Aroldo Cedraz
	PT	
Professor Luízinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Luiz Fernando		Eliseu Moura
	*PSC	
Adelson Ribeiro		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.944-16, que “Cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Mozarildo Cavalcanti		Romeu Tuma
Maria do Carmo Alves		José Agripino
	PSDB	
Romero Jucá		Lúdio Coelho
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Ernandes Amorim		Leomar Quintanilha
	*PTB	
Arlindo Porto		Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Euler Moraes	Nelson Proença
João Mendes	José Chaves
	PFL
Cesar Bandeira	Luís Barbosa
	PT
Professor Luizinho	Walter Pinheiro
	PPB
Simão Sessim	Eliseu Moura
	*PDT
Miro Teixeira	Dr. Hélio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.948-56, que “Dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional – NTN destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
José Alencar		Agnelo Alves
Pedro Simon		Wellington Roberto
	PFL	
Bello Parga		Edison Lobão
Paulo Souto		Ribamar Fiquene
	PSDB	
Luiz Pontes		Lúdio Coelho

Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena	Jefferson Peres-PDT
	PPB
Luiz Otávio	Leomar Quintanilha
	*PSB
Roberto Saturnino	Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves	Jutahy Junior
Roberto Jefferson	Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Antônio do Valle	Jurandil Juárez
Milton Monti	Cezar Schirmer
	PFL
Joel de Hollanda	Luís Barbosa
	PT
Professor Luizinho	Walter Pinheiro
	PPB
Luiz Fernando	Luís Carlos Heinze

*Bloco (PSB/PC do B)

Sérgio Miranda	Alexandre Cardoso
----------------	-------------------

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.949-25, que “Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim

constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares** **Suplentes**

PMDB

Jader Barbalho Iris Rezende
José Alencar Amir Lando

PFL

Djalma Bessa Juvêncio da Fonseca
José Agripino Romeu Tuma

PSDB

Geraldo Melo Lúdio Coelho

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena Jefferson Peres-PDT

PPB

Ernandes Amorim Leomar Quintanilha

*PPS

Paulo Hartung Roberto Freire

DEPUTADOS**Titulares** **Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)

Aécio Neves Jutahy Junior
Roberto Jefferson Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Udson Bandeira Ana Catarina
Luiz Bittencourt José Borba

PFL

Luciano Pizzatto Mário Assad Júnior

PT

Professor Luizinho Walter Pinheiro

PPB

Celso Russomanno Pastor Amarildo

*Bloco (PL/PSL)

Valdemar Costa Neto Marcos Cintra

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.950-65, que "Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares** **Suplentes**

PMDB

Jader Barbalho Iris Rezende
José Alencar Amir Lando

PFL

Edison Lobão Francelino Pereira
Bello Parga Hugo Napoleão

PSDB

Lúcio Alcântara Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena Jefferson Peres-PDT

PPB

Luiz Otávio Ernandes Amorim

*PTB

Arlindo Porto Clodoaldo Torres

DEPUTADOS**Titulares** **Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)

Aécio Neves Jutahy Junior
Roberto Jefferson Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Waldir Schmidt Paulo Lima
Antônio do Valle Edinho Bez

	PFL		PPB	
Jorge Khoury		Paulo Braga		Ernandes Amorim
	PT		*PSB	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro		Ademir Andrade
	PPB		DEPUTADOS	
Paulo de Almeida		João Pizzolatti	Titulares	Suplentes
	*PPS		Bloco (PSDB/PTB)	
João Herrmann Neto		Regis Cavalcante	Aécio Neves	Jutahy Junior
			Robeto Jefferson	Narcio Rodrigues

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista*

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.951-27, que “Dispõe sobre a adoção de medidas relacionadas com o Sistema Financeiro da Habitação – SFH, altera as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.692, de 28 de julho de 1993, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Freitas Neto		Djalma Bessa
Bernardo Cabral		Moreira Mendes
	PSDB	
Luiz Pontes		Ricardo Santos
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloisa Helena		Jefferson Peres-PDT

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Norberto Teixeira José Chaves

Nelson Proença Armando Abílio

PFL

César Bandeira Ursicino Queiroz PT

Professor Luizinho Walter Pinheiro

PPB

Eliseu Moura Romel Anizio

*PV

Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.952-25, que “Altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo parcial, a suspensão do contrato de trabalho e o programa de qualificação profissional, modifica as Leis nºs 6.321, de 14 de abril de 1976, 6.494, de 7 de dezembro de 1977, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e 9.601, de 21 de janeiro de 1998, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Djalma Bessa		Mozarildo Cavalcanti
Maria do Carmo Alves		Geraldo Althoff
	PSDB	
Osmar Dias		Luzia Toledo
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Luiz Otávio		Ernandes Amorim
	*PPS	
Paulo Hartung		Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Múcio Sá		Confúcio Moura
Rita Camata		João Matos
	PFL	
Vilmar Rocha		Cesar Bandeira
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Vadão Gomes		Arnaldo Faria de Sá
	*PHS	
Roberto Argenta		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.953-20, que “Institui o Auxílio-Transporte aos militares, servidores e empregados públicos da administração federal direta, autárquica e fundacional da União, e revoga o § 1º do art. 1º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Edison Lobão		Francelino Pereira
Ribamar Fiquene		Freitas Neto
	PSDB	
Lúcio Alcântara		Lúdio Coelho
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Luiz Otávio		Ernandes Amorim
	*PTB	
Arlindo Porto		Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Osmânio Pereira		Hermes Parcianello
Saraiva Felipe		Domiciano Cabral
	PFL	
Laura Carneiro		Ciro Nogueira
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro

PPB
 Edmar Moreira Paulo de Almeida
 *PSC

Adelson Ribeiro

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista
 Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista
 Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
 Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista
 Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.954-28, que “Institui o Programa Especial de Financiamento para combater aos efeitos da estiagem na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho	Iris Rezende
José Alencar	Amir Lando
	PFL
Freitas Neto	Francelino Pereira
José Agripino	José Jorge
	PSDB
Teotônio Vilela Filho	Luiz Pontes
Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena	Jefferson Peres-PDT
	PPB
Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim
	*PSB
Roberto Saturnino	Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves	Jutahy Junior
Roberto Jefferson	Narcio Rodrigues
Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Armando Abílio	Oswaldo Reis
Eunício Oliveira	José Chaves
	PFL
Lavoisier Maia	Ciro Nogueira
	PT
Professor Luizinho	Walter Pinheiro
	PPB
Augusto Farias	Iberê Ferreira
	*PDT
Miro Teixeira	Dr. Hélio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista
 Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista
 Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
 Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista
 Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.955-69, que “Dispõe sobre o pagamento dos militares e dos servidores públicos do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

PMDB

Jader Barbalho

Iris Rezende

José Alencar

Amir Lando

PFL

Edison Lobão

Hugo Napoleão

Djalma Bessa

Bello Parga

PSDB

Luzia Toledo

Lúcio Alcântara

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena

Jefferson Peres-PDT

PPB

Luiz Otávio

Ernandes Amorim

*PPS

Paulo Hartung

Roberto Freire

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)

Aécio Neves

Jutahy Junior

Roberto Jefferson

Narciso Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Ana Catarina

Armando Monteiro

Alberto Fraga

Waldemir Moka

PFL

Arolde de Oliveira

Sérgio Barcellos

PT

Professor Luizinho

Walter Pinheiro

PPB

Jair Bolsonaro

Gerson Peres

*Bloco (PSB/PC do B)

Sérgio Miranda

Alexandre Cardoso

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.956-51, que "Altera os arts. 1º, 4º, 14, 16 e 44, e acresce dispositivos à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, bem como altera o art. 10 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

PMDB

Carlos Bezerra

Marluce Pinto

Amir Lando

Gilberto Mestrinho

PFL

Bernardo Cabral

Moreira Mendes

Jonas Pinheiro

Freitas Neto

PSDB

Lúdio Coelho

Antero Paes de Barros

Bloco Oposição (PT/PDT)

Marina Silva

Jefferson Peres

PPB

Leomar Quintanilha

Ernandes Amorim

*PTB

Arlindo Porto

Clodoaldo Torres

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)

Ricarte de Freitas

Fátima Pelaes

Sérgio Barros

Xico Graziano

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Silas Brasileiro

Jorge Costa

Moacir Micheletto

Osmar Serraglio

PFL
Kátia Abreu Euler Ribeiro

PT
Marcos Afonso Walter Pinheiro

PPB
João Tota Hugo Biehl

*Bloco (PL/PSL)
Valdemar Costa Neto Marcos Cintra

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.957-37, que “Autoriza a União a receber em valores mobiliários os dividendos e juros sobre o capital próprio a serem pagos por entidades de cujo capital o Tesouro Nacional participe, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares **Suplentes**

PMDB
Jader Barbalho Iris Rezende
José Alencar Amir Lando

PFL
José Jorge Bernardo Cabral
Mozarildo Cavalcanti Djalma Bessa

PSDB
Pedro Piva Lúcio Alcântara

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena Jefferson Peres-PDT

PPB
Luiz Otávio Ernandes Amorim

*PSB
Roberto Saturnino Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares **Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)

Aécio Neves Jutahy Junior
Roberto Jefferson Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Milton Monti Moacir Micheletto
Jorge Alberto Waldir Schmidt

PFL
Corauci Sobrinho José Carlos Vieira

PT
Professor Luizinho Walter Pinheiro

PPB
João Tota Robério Araújo

*PPS
João Herrmann Neto Regis Cavalcante

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.958-32, que “Dispõe sobre a instituição de sociedades de crédito ao micro-empendedor, altera dispositivos das Leis nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 8.029, de 12 de abril de 1990, e 8.934, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências.”

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Hugo Napoleão		Bello Parga
Bernardo Cabral		Edison Lobão
	PSDB	
Osmar Dias		Antero Paes de Barros
Bloco Oposição (PT/PDT)		
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Luiz Otávio		Erandes Amorim
	*PPS	
Paulo Hartung		Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)		
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
Bloco (PMDB/PST/PTN)		
Alberto Mourão		Euler Moraes
Eunício Oliveira		Jorge Alberto
	PFL	
Corauci Sobrinho		Maluly Netto
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Pedro Corrêa		Augusto Nardes
	*PV	
Fernando Gabeira		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista*

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.959-23, que "Acréscie parágrafo ao art. 4º da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Carlos Patrocínio		Bello Parga
Bernardo Cabral		Jonas Pinheiro
	PSDB	
Lúcio Alcântara		Artur da Távola
Bloco Oposição (PT/PDT)		
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Luiz Otávio		Leomar Quintanilha
	*PTB	
Arlindo Porto		Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)		
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
Bloco (PMDB/PST/PTN)		
Armando Abílio		Darcísio Perondi
Jorge Alberto		

	PFL	
Ursicino Queiroz		Laura Carneiro
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Alcione Athayde		Antônio Joaquim Araújo
	*PHS	
Roberto Argenta		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.960-63, que “Altera a legislação referente ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Ribamar Fiquene		Freitas Neto
Juvêncio da Fonseca		Maria do Carmo Alves
	PSDB	
Álvaro Dias		Luzia Toledo
	Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT

	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	*PSB	
Roberto Saturnino		Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Hermes Parcianello		Wilson Santos
Alberto Mourão		Glycon Terra Pinto
	PFL	
Abelardo Lupion		Cleuber Carneiro
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Simão Sessim		Alcione Athayde
	*PSC	

Adelson Ribeiro

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.961-24, que “Dispõe sobre o Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – RECOOP, autoriza a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

PMDB

Casildo Maldaner
Ramez TebetMauro Miranda
Carlos Bezerra

PFL

Jonas Pinheiro
Moreira MendesBello Parga
Bernardo Cabral

PSDB

Lúdio Coelho

Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena

Jefferson Peres-PDT

PPB

Leomar Quintanilha

Ernandes Amorim

*PPS

Paulo Hartung

Roberto Freire

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)

Aécio Neves
Roberto JeffersonJutahy Junior
Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Silas Brasileiro
Wilson SantosCarlos Dunga
Alberto Fraga

PFL

Abelardo Lupion

Paes Landim

PT

Professor Luizinho

Walter Pinheiro

PPB

Romel Anizio

Roberto Balestra

*PDT

Miro Teixeira

Dr. Hélio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O

Senhor Presidente da República adotou, em 27 de junho de 2000 e publicou no dia 28 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.962-27, que “Estende aos servidores públicos civis do Poder Executivo Federal a vantagem de vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento, objeto da decisão do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

PMDB

Jader Barbalho
José AlencarIris Rezende
Amir Lando

PFL

José Jorge
Maria do Carmo AlvesBernardo Cabral
Ribamar Fiquene

PSDB

Luiz Pontes

Antero Paes de Barros

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena

Jefferson Peres-PDT

PPB

Luiz Otávio

Leomar Quintanilha

*PTB

Arlindo Porto

Clodoaldo Torres

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)

Aécio Neves
Roberto JeffersonJutahy Junior
Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Jurandil Juarez
Iédio RosaConfúcio Moura
Wilson Santos

PFL

Luis Barbosa

João Ribeiro

PT	
Professor Luizinho	Walter Pinheiro
PPB	
Gerson Peres	Jair Bolsonaro
*PPS	
João Herrmann Neto	Regis Cavalcante

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 3-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.963-20, que “Dispõe sobre a administração dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, consolida e atualiza a legislação pertinente ao assunto e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho	Iris Rezende
José Alencar	Amir Lando
	PFL
Ribamar Figueira	Carlos Patrocínio
Mozarildo Cavalcanti	Djalma Bessa
	PSDB
Osmar Dias	Antero de Barros
	Bloco Oposição (PT/PDT)
Heloísa Helena	Jefferson Peres-PDT
	PPB
Ernandes Amorim	Leomar Quintanilha

*PTB	
Arlindo Porto	Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
-----------	-----------

Bloco (PSDB/PTB)

Aécio Neves	Jutahy Junior
Roberto Jefferson	Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Germano Rigotto	Hermes Parcianello
Pedro Novais	Jurandil Juarez

PFL

Gerson Gabrielli	Adauto Pereira
------------------	----------------

PT

Professor Luizinho	Walter Pinheiro
--------------------	-----------------

PPB

Dilceu Sperafico	José Janene
------------------	-------------

*Bloco (PSB/PC do B)

Sérgio Miranda	Alexandre Cardoso
----------------	-------------------

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 27 de junho de 2000 e publicou no dia 28 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.964-28, que “Altera as Leis nºs 6.368, de 21 de outubro de 1976, e 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Romeu Tuma		Hugo Napoleão
Edison Lobão		Moreira Mendes
	PSDB	
Pedro Piva		Lúcio Alcântara
Bloco Oposição (PT/PDT)		
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Ernandes Amorim		Leomar Quintanilha
	*PSB	
Roberto Saturnino		Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)		
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
Bloco (PMDB/PST/PTN)		
Mendes Ribeiro Filho		Jorge Wilson
Waldemir Moka		Alberto Fraga
	PFL	
Antônio Geraldo		Cesar Bandeira
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Alcione Athayde		Nilton Baiano
	*PV	
Fernando Gabeira		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista
Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 3-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **1.965-16**, que “Estabelece a nulidade das disposições contratuais que menciona, inverte, nas hipóteses que prevê, o ônus da prova nas ações intentadas para sua declaração”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Ribamar Fiquene		Juvêncio da Fonseca
José Jorge		Maria do Carmo Alves
	PSDB	
Romero Jucá		Antero de Barros
Bloco Oposição (PT/PDT)		
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	*PSB	
Roberto Saturnino		Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Bloco (PSDB/PTB)		
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
Bloco (PMDB/PST/PTN)		
Mauro Benevides		Renato Vianna
Gastão Vieira		Waldir Schmidt

	PFL	
Roland Lavigne		Almerinda de Carvalho
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Ary Kara		Almir Sá

***Bloco (PL/PSL)**

José Aleksandro		João Caldas
-----------------	--	-------------

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.966-10, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, que institui a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, dispõe sobre a remuneração dos recursos do Fundo de Participação PIS-PASEP, do Fundo de Amparo ao Trabalhador e do Fundo da Marinha Mercante”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Mozarildo Cavalcanti
	PSDB	
Pedro Piva		Luis Pontes

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Ernandes Amorim		Leomar Quintanilha
	*PPS	
Paulo Hartung		Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
-----------	--	-----------

Bloco (PSDB/PTB)

Aécio Neves		Luiz Carlos Hauly
José Militão		Roberto Jefferson

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Armando Monteiro		João Matos
Saraiva Felipe		Teté Bezerra

PFL

Medeiros		Ciro Nogueira
----------	--	---------------

PT

Professor Luizinho		Walter Pinheiro
--------------------	--	-----------------

PPB

Herculano Anghinetti		Pedro Corrêa
----------------------	--	--------------

***PPS**

João Herrmann Neto		Regis Cavalcante
--------------------	--	------------------

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.967-9, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito extraordinário no valor de R\$ 240.000.000,00, para os fins que especifica”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº

1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar	Amir Lando	
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Mozarildo Cavalcanti
	PSDB	
Luíz Pontes		Romero Jucá
Bloco Oposição (PT/PDT)		
Helóisa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	*PTB	
Arlindo Porto		Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Coriolano Sales		Edinho Bez
Themístocles Sampaio		Pinheiro Landim
	PFL	
Cláudio Cajado		Exedito Júnior
	PT	
Professor Luizinho		Walter Pinheiro
	PPB	
Cleonâncio Fonseca		Almir Sá
	*PV	

Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista
 Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista
 Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.968-8, que "Altera dispositivos da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o valor total das anuidades escolares".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Marluce Pinto		Alberto Silva
Nabor Junior		Roberto Requião
	PFL	
Freitas Neto		José Jorge
Djalma Bessa		Ribamar Fiquene
	PSDB	
Romero Jucá		Luzia Toledo
Bloco Oposição (PT/PDT)		
Heloísa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	*PSB	
Roberto Saturnino		Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Aécio Neves		Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Gastão Vieira		Osmar Serraglio
Oswaldo Biolchi		Norberto Teixeira

	PFL			
Paes Landim		Celcita Pinheiro		
	PT			
Professor Luizinho		Walter Pinheiro		
	PPB			
Augusto Nardes		Oliveira Filho		
	*PHS			
Roberto Argenta				

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.010-33**, que "Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho	Iris Rezende
José Alencar	Amir Lando
	PFL
Freitas Neto	Hugo Napoleão
Geraldo Althoff	José Agripino
	PSDB
Alvaro Dias	Pedro Piva
Bloco Oposição (PT/PDT)	
Helois Helena	Jefferson Peres-PDT

	PPB
Luiz Otávio	Ernandes Amorim

	*PPS
Paulo Hartung	Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

Bloco (PSDB/PTB)

Aécio Neves	Jutahy Junior
Roberto Jefferson	Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Olavo Calheiros	Waldemir Moka
Rita Camata	Osmânio Pereira

PFL

Mário Assad Júnior	Abelardo Lupion
--------------------	-----------------

PT

Aloizio Mercadante	Arlindo Chinaglia
--------------------	-------------------

PPB

Odelmo Leão	Gerson Peres
-------------	--------------

*PSC

Adelson Ribeiro

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 - designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 - instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 - prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - O Senhor Presidente da República adotou, em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.011-9**, que "Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim

constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Maguito Vilela		Amir Lando
Renan Calheiros		Gerson Camata
	PFL	
Bernardo Cabral		Bello Parga
Djalma Bessa		Juvêncio da Fonseca
	PSDB	
Álvaro Dias		Romero Jucá
Bloco Oposição (PT/PDT)		
Sebastião Rocha		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Leomar Quintanilha		Luiz Otávio
	*PTB	
Arlindo Porto		Clodoaldo Torres

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Clovis Volpi		Rodrigo Maia
Marcus Vicente		Pedro Canedo
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Germano Rigotto		Nelo Rodolfo
João Magalhães		Geovan Freitas
	PFL	
Ronaldo Vasconcellos		Zezé Perrella
	PT	
Gilmar Machado		José Genoíno
	PPB	
Eurico Miranda		Oliveira Filho
	*PDT	
Miro Teixeira		Dr. Hélio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 - designação da Comissão Mista

Dia 29-6-2000 - instalação da Comissão Mista
Até 2-7-2000 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 - prazo final da Comissão Mista
Até 26-7-2000 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou em 26 de junho de 2000 e publicou no dia 27 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.014-7, que “Altera e acresce dispositivos à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Hugo Napoleão		Francelino Pereira
Edison Lobão		Mozarildo Cavalcanti
	PSDB	
Luis Pontes		Pedro Piva
Bloco Oposição (PT/PDT)		
Heloisa Helena		Jefferson Peres-PDT
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim
	*PSB	
Roberto Saturnino		Ademir Andrade

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)	
Alberto Goldman		Roberto Jefferson
Aécio Neves		Jutahy Junior
	Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Antônio do Valle		Múcio Sá
Antônio José Mota		Jorge Alberto

	PFL		PPB	
João Ribeiro		José Carlos Vieira		Ernandes Amorim
	PT		*PPS	
Aloizio Mercadante		Arlindo Chinaglia		Roberto Freire
	PPB			
Romel Anízio		Luiz Fernando		
	*Bloco (PSB/PC do B)			
Sérgio Miranda		Alexandre Cardoso		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 28-6-2000 – designação da Comissão Mista*

Dia 29-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 2-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 11-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 26-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou em 27 de junho de 2000 e publicou no dia 28 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.016-6, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 182.200.000,00, para os fins que especifica”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
Jader Barbalho	Iris Rezende
José Alencar	Amir Lando
	PFL
Jonas Pinheiro	Francelino Pereira
Edison Lobão	Mozarildo Cavalcanti
	PSDB
Geraldo Melo	Lúcio Alcântara
	Bloco Oposição (PT/PDT)
Heloísa Helena	Jefferson Peres-PDT

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)
Alberto Goldman	Invaldo Vale
João Leão	Paulo Mourão
	Bloco (PMDB/PST/PTN)
Alberto Mourão	Iédio Rosa
Júlio Delgado	Glycon Terra Pinto
	PFL
João Ribeiro	Betinho Rosado
	PT
João Fassarella	João Coser
	PPB
Iberê Ferreira	Nelson Meurer
	*PHS
Roberto Agenta	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-000 – instalação da Comissão Mista

Até 3-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 27 de junho de 2000 e publicou no dia 28 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.031-32, que “Dispõe sobre a regulação, fiscalização e supervisão dos mercados de títulos ou contratos de investimento coletivo, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

PMDB

Jader Barbalho
José AlencarIris Rezende
Amir Lando

PFL

Jonas Pinheiro
Hugo NapoleãoBernardo Cabral
Carlos Patrocínio

PSDB

Osmar Dias

Luiz Pontes

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena

Jefferson Peres-PDT

PPB

Luiz Otávio

Ernandes Amorim

*PTB

Arlindo Porto

Clodoaldo Torres

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)

Aécio Neves
Roberto JeffersonJutahy Junior
Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Pedro Novais
João HenriqueLuiz Bittencourt
Carlos Dunga

PFL

Ricardo Fiúza

Rubem Medina

PT

Professor Luizinho

Walter Pinheiro

PPB

Augusto Farias

Vadão Gomes

*PSC

Adelson Ribeiro

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-6-2000 – designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista

Até 3-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 27 de junho de 2000 e publicou no dia 28 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº **2.032-24**, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário no valor de R\$ 68.383.840.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

PMDB

Jader Barbalho
José AlencarIris Rezende
Amir Lando

PFL

José Agripino
Geraldo AlthoffHugo Napoleão
Djalma Bessa

PSDB

Osmar Dias

Lúdio Coelho

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena

Jefferson Peres-PDT

PPB

Ernandes Amorim

Leomar Quintanilha

*PSB

Roberto Saturnino

Ademir Andrade

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)

Aécio Neves
Roberto JeffersonJutahy Junior
Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Milton Monti
Edinho BezMúcio Sá
Waldir Schmidt

Manoel Castro	PFL	Francisco Coelho	PEDB	Pedro Piva	Lúdio Coelho
Professor Luizinho	PT	*Walter Pinheiro	Bloco Oposição (PT/PDT)	Heloísa Helena	Jefferson Peres-PDT
Vadão Gomes	PPB	Simão Sessim	PPB	Leomar Quintanilha	Ernandes Amorim
Miro Teixeira	*PDT	Dr. Hélio	*PPS	Paulo Hartung	Roberto Freire

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-6-2000 – designação da Comissão Mista
Dia 30-6-2000 – instalação da Comissão Mista
Até 3-7-2000 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-2000 – prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-2000 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - O Senhor Presidente da República adotou, em 27 de junho de 2000 e publicou no dia 28 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.033-33, que "Altera a legislação do imposto de renda relativamente à incidência na fonte sobre rendimentos de aplicações financeiras, inclusive de beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, à conversão, em capital social, de obrigações no exterior de pessoas jurídicas domiciliadas no País, amplia as hipóteses de opção, pelas pessoas físicas, pelo desconto simplificado, regula a informação, na declaração de rendimentos, de depósitos mantidos em bancos no exterior, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
Jader Barbalho	PMDB	Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
Freitas Neto	PFL	José Agripino
Hugo Napoleão		Carlos Patrocínio

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
Aécio Neves	Bloco (PSDB/PTB)	Jutahy Junior
Roberto Jefferson		Narcio Rodrigues
Pedro Novais	Bloco (PMDB/PST/PTN)	Nair Xavier Lobo
Edinho Bez		João Magalhães
Costa Ferreira	PFL	Joaquim Francisco
Professor Luizinho	PT	Walter Pinheiro
Antonio Joaquim Araújo	PPB	Augusto Nardes
Sérgio Miranda	*Bloco (PSB/PC do B)	Alexandre Cardoso

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-6-2000 - designação da Comissão Mista
Dia 30-6-2000 - instalação da Comissão Mista
Até 3-7-2000 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-2000 - prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-2000 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - O Senhor Presidente da República adotou, em 27 de junho de 2000 e publicou no dia 28 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.034-41, que "Dispõe sobre a concessão de financiamento vinculado à exportação de bens ou serviços nacionais, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº

1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares** **Suplentes**

PMDB

Jader Barbalho Iris Rezende
José Alencar Amir Lando

PFL

Carlos Patrocínio Romeu Tuma
Ribamar Fiquene Paulo Souto

PSDB

Pedro Piva Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena Jefferson Peres-PDT

PPB

Ernandes Amorim Leomar Quintanilha

*PTB

Arlindo Porto Clodoaldo Torres

Deputados**Titulares** **Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)

Aécio Neves Jutahy Junior
Roberto Jefferson Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Euler Moraes Jorge Costa
Salatiel Carvalho Pedro Novais

PFL

José Carlos Aleluia Rafael Greca

PT

Professor Luizinho Walter Pinheiro

PPB

Júlio Redecker João Pizzolatti

*Bloco (PL/PSL)

Valdemar Costa Neto Marcos Cintra

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-6-2000 - designação da Comissão Mista
Dia 30-6-2000 - instalação da Comissão Mista
Até 3-7-2000 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade
Até 12-7-2000 - prazo final da Comissão Mista
Até 27-7-2000 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - O Senhor Presidente da República adotou, em 27 de junho de 2000 e publicou no dia 28 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.035-22, que "Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares** **Suplentes**

PFL

Jonas Pinheiro Paulo Souto
José Agripino Bernardo Cabral

PMDB

Ramez Tebet Carlos Bezerra
Maguito Vilela Gilberto Mestrinho

PSDB

Lúcio Alcântara Lúdio Coelho

Bloco Oposição (PT/PDT)

Heloísa Helena Jefferson Peres-PDT

PPB

Leomar Quintanilha Ernandes Amorim

*PSB

Roberto Saturnino Ademir Andrade

DEPUTADOS**Titulares** **Suplentes**

Bloco (PSDB/PTB)

Anivaldo Vale Pedro Henry
Carlos Batata Roberto Jefferson

Bloco (PMDB/PST/PTN)	
Valdemir Moka	Armando Monteiro
Mauro Benevides	Nair Xavier Lobo
	PFL
Francisco Garcia	Betinho Rosado
	PT
José Pimentel	Valdir Ganzer
	PPB
Roberto Balestra	João Tota
	*PPS
João Herrmann Neto	Regis Cavalcante

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-6-2000 - designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 - instalação da Comissão Mista

Até 3-7-2000 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-2000 - prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-2000 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - O Senhor Presidente da República adotou, em 27 de junho de 2000 e publicou no dia 28 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 2.036-80, que "Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, e da Resolução nº 2/2000-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Jader Barbalho		Iris Rezende
José Alencar		Amir Lando
	PFL	
Moreira Mendes		Romeu Tuma
Francelino Pereira		Mozarildo Cavalcanti
	PSDB	
Ricardo Santos		Osimar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT)	
Heloísa Helena	Jefferson Peres-PDT
	PPB
Luiz Otávio	Leomar Quintanilha
	*PPS
Paulo Hartung	Roberto Freire

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	Bloco (PSDB/PTB)
Aécio Neves	Jutahy Junior
Roberto Jefferson	Narcio Rodrigues

Bloco (PMDB/PST/PTN)

Pinheiro Landim	Albérico Filho
Hélio Costa	Oswaldo Reis
	PFL
José Ronaldo	Arolde de Oliveira
	PT
Professor Luizinho	Walter Pinheiro
	PPB
Márcio Reinaldo Moreira	Roberto Balestra
	*PV

Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29-6-2000 - designação da Comissão Mista

Dia 30-6-2000 - instalação da Comissão Mista

Até 3-7-2000 - prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 12-7-2000 - prazo final da Comissão Mista

Até 27-7-2000 - prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao eminente Senador Ricardo Santos. V. Exª dispõe de vinte minutos.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB - ES. Pro-nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ao reassumir o mandato de Senador da República no dia 1^o do mês corrente, permitimo-nos tecer considerações sobre algumas condições necessárias para que o País pudesse retomar o seu dinamismo econômico, com taxas mais elevadas de crescimento do PIB do que as observadas nas últimas duas décadas, respeitada a consistência da Política de Estabilização Monetária do Plano Real.

De modo especial, enfatizávamos o elevado nível das taxas de juros internas, componente considerado fundamental pela política monetária do Governo Federal, que a condicionava, em grande medida, ao quadro de instabilidade do mercado financeiro globalizado.

Julgávamos que as condições vigentes na economia brasileira, com a adoção do câmbio flutuante, com a melhoria qualitativa de nossas reservas, mediante uma menor participação dos chamados capitais voláteis, e com as perspectivas favoráveis de menor déficit em transações correntes, criavam oportunidade para reduzir o patamar dos juros internos e, desta forma, sustentar e potencializar os sinais de recuperação econômica que vinham sendo observados a partir do último trimestre do ano passado.

Felizmente, nesse breve espaço de tempo, as autoridades monetárias adotaram duas medidas de grande importância nessa direção:

- A redução do depósito compulsório dos bancos, diminuindo a exigibilidade de 55% para 45%;
- A redução da Taxa Básica de Juros, de 18,5 para 17,5%.

Seria ocioso, neste momento, discorrer sobre as implicações positivas dessas medidas no nível de atividade econômica, na redução dos dispêndios com pagamento de juros da dívida pública interna, melhorando as condições para alcançar as metas do superávit primário, além de outros efeitos benéficos aqui muito bem expostos, na semana passada, pelo eminente Senador Roberto Saturnino Braga.

Para avançar na trajetória almejada de maior crescimento econômico, condição extremamente necessária para a superação dos nossos problemas sociais, e, ao mesmo tempo, reduzir a dependência da economia brasileira dos humores do mercado financeiro internacional, voltamos a destacar a necessidade de um desempenho vigoroso do nosso setor exportador.

Neste ano, devemos alcançar um superávit comercial da ordem de 2,5 a 3 bilhões de dólares, revertendo uma posição negativa que já perdurava por cinco anos. Resultado modesto, mas de grande significado, e que, esperamos, seja ampliado nos próximos anos. Isso, desnecessário dizer, se formos imunizados dos efeitos de novas crises na economia mundial.

Esse resultado alvissareiro decorre, em grande medida, vale repetir, da corajosa decisão do Presidente Fernando Henrique Cardoso de alterar a política cambial brasileira no início do ano passado, com a adoção do câmbio flutuante.

Somos de opinião de que o apoio ao segmento exportador por parte do Governo Federal constitui medida de absoluta prioridade no campo econômico.

O crescimento sustentável de nossas exportações favorecerá o sistema econômico em, pelo menos, três sentidos:

- As exportações, por serem fonte primária de crescimento econômico, contribuirão diretamente para a geração de emprego e renda;
- As divisas geradas viabilizarão as importações, tão necessárias ao funcionamento e à modernização do nosso parque produtivo;
- A geração de superávits crescentes na balança comercial reduzirá a dependência de recursos externos no financiamento do balanço de pagamentos.

Alguns analistas das contas externas brasileiras mostram-se preocupados com a lentidão da resposta do setor exportador à desvalorização, já decorridos dezoito meses. Não compartilhamos desse pessimismo. Estamos certos de que o empresariado nacional está à altura desse desafio e que, no médio prazo, exibirá os resultados esperados, desde que medidas mais firmes e consistentes venham a estimular as exportações.

Dados recentes sobre a evolução das nossas exportações mostram um desempenho diferenciado. Diversos segmentos da indústria, a exemplo de alimentos, equipamentos eletrônicos, siderurgia, autopeças, papel e celulose, veículos e têxtil, vêm apresentando crescimento expressivo no **quantum** exportado. As **commodities** agrícolas não têm tido o mesmo desempenho, mas se trata de um problema meramente conjuntural, inerente ao comércio desses produtos.

Nesse contexto, merece também registrar que no interior de nosso parque produtivo vem ocorrendo intenso processo de substituição de importações, cer-

tamente induzido pela nova política cambial, nos segmentos de veículos, autopeças, têxtil e outros.

O setor exportador pode ser apoiado de diversas formas, sendo que algumas modalidades somente poderão ser implementadas no médio prazo. Aqui falamos, basicamente, da eliminação de pontos de estrangulamento da infra-estrutura, da modernização do suporte logístico às exportações e, muito importante, da Reforma Tributária. Outras, mais imediatas, dizem respeito à promoção internacional de nossos produtos, à organização em consórcios para pequenas e médias empresas e ao crédito disponível com taxas de juros compatíveis.

Mas não devemos perder de vista que as decisões de política econômica, no que diz respeito ao estímulo às exportações, ao envolver múltiplos instrumentos, devem guardar certa sintonia e consistência para garantir sua plena eficácia. Em especial, as políticas energética, industrial e de comércio exterior devem convergir dentro dessa prática.

A esse propósito, queremos destacar aqui a situação toda especial do Estado do Espírito Santo, que, como todos sabem, é uma das maiores plataformas de exportação do País. Nas exportações capixabas predominam os produtos semi-elaborados, de baixo valor agregado (aço, celulose e pellets de minério) que têm apresentado produção sempre crescente.

Essa posição de destaque nacional poderá ser ampliada, muito significativamente, com a utilização, pelo parque siderúrgico, das grandes reservas de gás natural existentes no litoral capixaba e no norte fluminense. Para que esse casamento seja feito – o do minério com o gás –, urge o estabelecimento de uma política de preço de gás adequada por parte do Governo Federal.

Existem, no mundo, diversos pólos de siderurgia a gás natural, muito bem-sucedidos, produzindo ferro esponja, gusa sólido e HBI (**Hot Briquetted Iron**). A siderurgia baseada em gás natural é considerada moderna e limpa do ponto de vista ambiental. Seus produtos são crescentemente demandados no mercado internacional, em função do processo de reestruturação tecnológica em curso nos principais centros siderúrgicos mundiais, que utilizam cada vez mais produtos semi-elaborados, em substituição aos insumos básicos tradicionais. O Estado do Espírito Santo poderá se tornar um grande centro internacional fornecedor desses produtos, além da produção de placas e bobinas, multiplicando o valor agregado de nossas exportações.

Os pólos siderúrgicos a gás natural estão localizados em países que possuem oferta abundante de gás a preços baixos, como a Arábia Saudita, Catar, Rússia, Venezuela, Trinidad-Tobago e Colômbia. Na Venezuela, por exemplo, o preço do gás natural gira em torno de US\$0,50/milhão de BTU e em Trinidad-Tobago alcança US\$0,60/milhão de BTU.

O Espírito Santo reúne condições excepcionais para o desenvolvimento de um pólo desse tipo, pois, além da infra-estrutura logística (portos e ferrovias), possui grandes plantas de pelletização de minério de ferro e está próximo de grandes jazidas de gás natural.

A siderurgia a gás natural, no Brasil, atualmente, restringe-se à Usiba, em Salvador, utilizando minério de ferro com origem em Minas Gerais. A disponibilização de gás natural, a preços competitivos, será fator decisivo para o sucesso desse modelo no Estado do Espírito Santo.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES) – Ouço com prazer V. Exª.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Ilustre Senador Ricardo Santos, acompanho o trabalho de V. Exª há muitos anos e observo o cuidado e o carinho com que vem pautando sua atuação no Senado. V. Exª tem acumulado conhecimentos na qualidade de professor de universidade, de economista e de Secretário de Estado de vários governos do Espírito Santo e tem demonstrado notável interesse pelo Brasil e pelo nosso Estado, o Espírito Santo. Esperávamos – e V. Exª abordou isso – que, com a desoneração da Lei Kandir, o câmbio flutuante e a desvalorização do real, que praticamente reduziu à metade o custo dos produtos brasileiros no mercado externo, ocorresse um boom muito mais próspero e forte com as exportações do que está havendo. Na verdade, observamos que as megaempresas brasileiras, inclusive multinacionais que estão no Brasil, é que começaram a avançar na direção desse flanco que se abriu com a Lei Kandir e a desvalorização do real. Não se prepararam as empresas brasileiras – talvez o Sebrae pudesse ter feito algo nesse sentido – para se instalar no mercado, como fizeram os grandes países exportadores, a exemplo de Taiwan – a antiga Formosa –, Coréia e China, que criaram pequenas e médias empresas na área de exportação. Esse tipo de empresa cria mais empregos e pulveriza os recursos que entram no País advindos da exportação. Por outro lado, essas empresas podem, porque são em número maior, alavancar o crescimento das exportações bra-

sileiras. Nesse aspecto, houve um certo descuido, embora tenhamos observado que começa a haver interesse. O Sebrae, por exemplo, começa a ministrar alguns cursos nessa área. A exportação é muito importante, fato que já se observa há muito tempo, porque, para exportar e competir no mercado internacional, as pequenas e médias empresas têm que melhorar a qualidade de seus produtos, o que é bom para o consumidor nacional, que passa a consumir um produto melhor. Temos que acabar, no Brasil, com o produto "tipo exportação". O produto "tipo exportação" é bom, enquanto o outro, destinado ao mercado interno, apresenta menor qualidade. V. Ex^a falou sobre o aproveitamento das condições naturais do Estado do Espírito Santo – minério e gás –, com o objetivo de desenvolver novos tipos de produtos com enorme possibilidade de aceitação no mercado externo. No entanto, começamos a ficar preocupados com o preço do gás brasileiro em comparação com o preço do gás oriundo de outros países, e com a produção de energia elétrica. As empresas que ingressam no grande, ousado e excelente plano que o Presidente Fernando Henrique Cardoso lançou, juntamente com o Ministro Tourinho, das grandes produtoras de energia elétrica a gás, começam a ficar preocupadas com o preço final dessa energia elétrica devido ao preço do gás. Conversei com alguém ligado ao setor produtor de energia elétrica que me disse que, a esse preço, pode-se trazer gás em navios-tanques de outros países com preço menor do que o do gás produzido a quinhentos metros, no litoral do Espírito Santo. V. Ex^a enfocou a questão muito bem. Temos de começar a nos preocupar com essa questão agora. Caso contrário, tanto os projetos das siderúrgicas a gás quanto os da produção de energia elétrica a gás, que são fundamentais para que o Brasil não pare daqui a dois anos, podem extinguir-se de um hora para outra se não houver interesse do Governo, das empresas e da Petrobras em dar ao gás um preço competitivo em níveis internacionais. Não podemos paralisar um processo que começa a deslanchar porque não temos a certeza do fornecimento – pelo menos por enquanto – e do preço do gás que irá para as siderúrgicas e para as indústrias. Cumprimento V. Ex^a. Trata-se de uma preocupação do Brasil e não apenas do Estado do Espírito Santo. No momento em que o Estado se preocupa com o assunto, está se preocupando em servir ao Brasil. V. Ex^a, como Senador representante de nosso Estado, também demonstra essa preocupação.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES) – V. Ex^a, com brilhantismo, complementa meu discurso

em pontos fundamentais. Em primeiro lugar, incentiva pequenas e médias empresas a participarem do esforço exportador, que ainda está muito concentrado em grandes empresas, em ex-estatais, como a Vale do Rio Doce, a CST, a Aracruz, a CSN, a Usiminas etc., e nas multinacionais. Há que se fazer um grande esforço. O Ministério do Desenvolvimento Industrial, do Comércio e Tecnologia está trabalhando para a criação, nos Estados, das Câmaras de Comércio Exterior. No Espírito Santo, foi criada uma que visa a incentivar consórcios nas áreas de confecções, móveis, bebidas, cafés finos, fruticultura e rochas ornamentais. Vamos ver se esse esforço continuará e se será permanente.

É de fundamental importância a observação de V. Ex^a com relação ao gás. Trata-se da questão mais estratégica para o desenvolvimento do Estado do Espírito Santo, no sentido de transformá-lo num grande centro siderúrgico nacional, ampliando as exportações brasileiras.

O valor anual das exportações capixabas hoje alcança US\$2,5 bilhões. Com a utilização do gás natural, a província siderúrgica do Espírito Santo poderá contribuir com um fluxo adicional de exportações da ordem de US\$2 bilhões, considerando novos investimentos em usinas de HBI (4 milhões de toneladas), unidades de produção de placas de aço (4,8 milhões de toneladas) e de gusa sólido (1,5 milhão de toneladas).

Portanto, o Estado do Espírito Santo pode, perfeitamente, atingir a meta de duplicar suas exportações desde que medidas efetivas sejam tomadas no que diz respeito ao preço do gás.

Surpreendeu-nos a notícia veiculada pela imprensa, no dia 13 de junho corrente, da implantação, pela Companhia Vale do Rio Doce – CVRD, de uma siderúrgica a gás na Colômbia ou em Trinidad-Tobago, motivada, com certeza, pelo preço adequado do gás natural, deslocando uma importante oportunidade de investimento que poderia ser realizado aqui.

Em função de preços adequados de gás natural existentes fora, poderemos perder oportunidades de investimentos altamente relevantes.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se é nosso desejo aumentar a presença brasileira no mercado internacional e diminuir nossa vulnerabilidade externa, decisões estratégicas, como a que se refere ao preço do gás natural como insumo industrial, têm de estar plenamente compatíveis com esses objetivos, associando sempre, como já exposto, as

políticas de desenvolvimento industrial, energética e de comércio exterior. Do contrário, estaremos inibindo nossa competitividade internacional e limitando as opções de promoção do desenvolvimento do País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio.) – Concedo a palavra ao eminente Senador Roberto Requião. V. Ex^a dispõe de até 20 minutos para seu pronunciamento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, disponho-me, nestes 20 minutos que me cabem, a trazer, para debate do Plenário do Senado, os últimos acontecimentos que vivemos. Disponho-me, Senador Pedro Simon a fazer em sua companhia a necropsia dos acontecimentos.

Um jornal do Rio de Janeiro, hoje, coloca em sua manchete principal: "Dezoito a favor da corrupção, cinqüenta e oito a favor da moralidade". Matematicamente não seriam dezoito, e sim vinte e oito, porque teríamos de contar as dez abstenções.

Li a manchete e lembrei-me, Senador Gerson Camata, de Pirandello: "Assim é, se lhe parece". Será mesmo assim? Eu, pessoalmente, penso que o Senado cumpriu a sua obrigação em uma sessão que nada teve de espetacular, mas que deveria ser corriqueira – uma sessão comum do Senado ou da Câmara, do Congresso Nacional, corrigindo **sponte propria** suas distorções.

Não vi esse espetáculo no cumprimento de uma obrigação cívica e parlamentar, mas outros dados, outras coisas me vieram à lembrança: **Il Gattopardo**, famoso romance de Giuseppe Tomasi di Lampedusa, que examina todo o processo de reunificação da Itália. Veio-me à lembrança exatamente a passagem em que o príncipe, convencido de que não conseguiria mais sustentar a situação de predomínio da nobreza, pronuncia a famosa frase: "mudar alguma coisa para que tudo fique como está".

Houve ontem um espetáculo público, amplamente coberto pela mídia, que, de certa forma, obscurece outros problemas que vivemos. O Senado, que cassou Luiz Estevão – e fez bem em cassá-lo –, foi o mesmo que indiciou a Sr^a Tereza Grossi no escândalo dos Bancos Marka e FonteCindam e, posteriormente, aprovou seu nome para uma diretoria do Banco Central. Foi o mesmo Senado que aprovou o nome do Sr. Armínio Fraga para a Presidência do Banco Central, depois de ele ter sido o operador do ataque monetário à Tailândia, que jogou a moeda tai-

landesa, o baht, lá embaixo e levou ao desemprego, ao desespero e ao suicídio centenas de milhares de pessoas. Todavia, teve seu nome aprovado pelo Senado da República para diretor do Banco Central.

Sr. Presidente, lembro-me do Líder do Governo ligando para o Presidente Fernando Henrique Cardoso e passando o telefone para os Senadores, para que o Senhor Presidente pedisse o voto de apoio à nomeação da Sr^a Tereza Grossi para diretora do Banco Central. Seu nome foi aprovado na Comissão, no Plenário, e, hoje, ela está sendo indiciada pelo Ministério Público porque, anteriormente, já havia sido indiciada, por unanimidade, no Senado Federal. E o Senado que a indiciou foi o que a nomeou.

Como vêem V. Ex^s, o grande espetáculo que foi a cassação do Senador Luiz Estevão está a encobrir tantas outras mazelas que deveriam ser investigadas. Muitas pessoas me aconselharam a não vir à tribuna para abordar esse problema. É nossa obrigação abordar os problemas de frente e fazer a necropsia dos últimos acontecimentos.

A construção do prédio do TRT de São Paulo foi um dos escândalos mais notórios na mídia brasileira nos últimos meses. Porém, o que aconteceu com a memória do Brasil? O que aconteceu com a memória da nossa imprensa, que esqueceu quanto custou o prédio do STJ em Brasília, o prédio inteligente que, seguramente, despendeu três ou quatro vezes mais recursos do que o trambique da Ikal e do Luiz Estevão em São Paulo? Por que cai no olvido uma questão como essa? E a fiscalização do Poder Judiciário? Eu mesmo apresentei, no Senado, um projeto calcado no modelo argentino, inspirado pelos modelos espanhol e português, criando um órgão externo de fiscalização do Judiciário. Mas, numa manhã em que não compareci à CCJ, ele foi arquivado por inconstitucionalidade. Inconstitucional não era!

O Senado cortou a sua própria carne, como tem feito o Congresso, e um Senador foi cassado. No entanto, quando a corrupção de juízes toma as páginas dos jornais e se torna acessível à opinião pública, eles não são cassados nem processados. A pena maior que recebem é a aposentadoria, ou seja, uma imposição para que venham a se aposentar. Nenhum processo! E se a corrupção envolveu quantia em dinheiro, passam o resto da vida a gastar o dinheiro que ganharam! Recentemente, houve um caso como esse em uma vara da Fazenda Pública no Paraná.

O espetáculo do ex-Senador Luiz Estevão tomou as páginas dos jornais. Mas, atrás desse espetá-

culo, os bastidores não foram devassados. É preciso que se aprofundem as investigações.

Para que V. Ex^{as} tenham idéia de como andam as coisas no Brasil, lembro que, quando estávamos concluindo a CPI dos Precatórios, avançamos na investigação da remessa de recursos para o exterior, por meio das famosas CC-5, criadas, se não me engano, pelo Armínio Fraga, quando era diretor do Banco Central. As CC-5 tiveram seu sigilo quebrado e transferido para o Senado da República. Pasmem V. Ex^{as}! Detectou-se a evasão de US\$124 bilhões, sendo grande parte recursos sujos, lavados com o patrocínio do Banco Central.

Nós, no Senado, recebemos do Ministério Público a relação das CC-5, que certamente chegou ao meu gabinete pois eu era Relator da CPI. Tenho a informação de que também chegou ao gabinete do Senador Pedro Simon. Em função dos mecanismos não muito fiscalizados do Congresso Nacional, transformaram-se em informações do domínio público. Mal isso? Crime contra a organização financeira? Não acredito, Sr. Presidente. O vazamento dessas informações foi importante para a contenção de um processo de dilapidação do Brasil e de remessa de recursos mal havidos para os paraísos fiscais.

Mas o Sr. Armínio Fraga, presidente do Banco Central – a pronuncia correta, Sr. Presidente, é Armínio Fraga (com sotaque americano) – é um vassalo dos interesses econômicos norte-americanos e dos grandes interesses econômicos do mundo. Era o preposto, o factótum, o capataz do George Soros no assalto à Tailândia, que levou, como disse, à miséria centenas de milhares de trabalhadores.

Pois muito bem, o Armínio Fraga que perdeu os documentos do Banco Nacional, o Armínio Fraga que não colocou na cadeia e não processou ninguém por evasão de divisas, por lavagem de dinheiro, e que tem nas mãos os dados das CC-5 em todo o Brasil promove, como um moleque irresponsável, um gaiato a serviço do crime, uma denúncia do Procurador Geraldo Brindeiro contra o Procurador da República Celso Três, que passou a investigar as CC5 e tenta pôr cobro, pôr fim à evasão de recursos e à remessa de recursos mal havidos no Brasil para o exterior.

O Sr. Armínio Fraga tenta enquadrar o Procurador da República Celso Antônio Três em crime contra a organização financeira, contra o Sistema Financeiro Nacional. Mas o Armínio Fraga não foi cassado. E o Senado, que cassou – e cassou bem – o Luiz Estevão, aprovou o Armínio Fraga na Presidência do Banco Central e aprovou também Tereza Grossi.

Por que o Presidente da República insistiu tanto na nomeação de Tereza Grossi? Por que os telefonemas, por celular, para Senadores hesitantes, com dúvidas se deveriam aceitar, para uma Diretoria do Banco Central, uma personalidade indiciada em várias figuras típicas do Código Penal? Para que ela não falasse, para que ela não dissesse de onde teriam vindo as ordens para vender dólares abaixo do preço de mercado ao Marka/FonteCindam. Fica aqui a dúvida: quem teria dado a ordem?

O Ministro Pedro Malan, que estava presente no Banco Central no momento em que a ordem foi dada? Ou o Presidente da República, diretamente, esse Presidente que telefonava para os Senadores para quebrar a resistência do Senado à nomeação, para uma Diretoria do Banco Central, de uma senhora que já havia sido indiciada, por unanimidade, pelo Plenário da Comissão?

O Procurador Celso Antônio Três foi denunciado por Armínio Fraga – denúncia pessoal. O cidadão responsável pelo desaparecimento dos documentos do Banco Nacional assina a denúncia. E o procurador nada tem a ver com a quebra do sigilo, que se deu, na verdade, no âmbito do Senado da República, porque essas patifarias não podem ser escondidas sob o pretexto de que ameaçam a segurança do Sistema Financeiro Nacional. O que ameaça a segurança do Sistema Financeiro Nacional são a Tereza Grossi e o Armínio Fraga no Banco Central, fazendo desaparecer documentos do Banco Nacional e tentando calar o Ministério Público, que age e quando age em defesa do País.

Estou fazendo a necropsia dos acontecimentos. Cassamos o Senador que devia ser cassado, Senadora Heloisa Helena. Foi um dia triste para o Senado da República, triste, porque os acontecimentos que levaram à cassação do Senador Luiz Estevão não deveriam ter acontecido; triste, porque a Justiça de São Paulo estava corrompida; triste, porque corrompidos foram Parlamentares que enviavam recursos, alguns ingenuamente, com as famosas decisões de Bancada, em defesa dos interesses do Estado, acima de discussões menores.

É muito triste que o Judiciário não tenha resolvido seus próprios problemas e que o Senado tenha tido de intervir no processo, na ausência de qualquer ação do Poder Judiciário.

Mas precisamos deixar de lado o grande espetáculo da cassação, cantado pelo mídia, e fazer a necropsia dos acontecimentos. Essa necropsia envolve a permanência do Armínio Fraga, da Tereza Grossi e

o comportamento do Presidente da República, ligando, pelo celular, aos Senadores, que, eticamente, recusavam-se a dar o seu voto. A resistência do Senado foi quebrada. Luiz Estevão foi cassado. A nossa parte está feita. Quem resolve o problema do Judiciário, que não tem ninguém a fiscalizá-lo? Quem vai investigar o custo do prédio do STJ em Brasília? Quem vai afastar Armínio Fraga do Banco Central, o bandido da Tailândia e o pilantra que processa o procurador que investiga as CC5, US\$124 bilhões de recursos evadidos? No entanto, o denunciante, o que cumpre o seu dever, o Procurador Celso Antônio Três, que hoje está em Caxias, no Rio Grande do Sul, é denunciado pelo desleal, pelo desonesto, pelo funcionário do George Soros.

Está aberto o debate! Cedo a palavra, inicialmente, à Senadora Heloisa Helena e, posteriormente, ao Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência deseja informar ao orador que ainda dispõe de quatro minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Serão ocupados pelos apartes.

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Roberto Requião, eu não poderia deixar de saudar a coragem de V. Exª. É evidente que o acontecimento de ontem pode ser caracterizado como um fato fundamental para os que respeitam a legislação vigente e para os que se propõem a cumprir as prerrogativas que nos são garantidas pela Constituição e pelo Estado de Direito. E V. Exª faz muito mais do que isso: propõe-se, na manhã de hoje, a levantar o manto da impunidade que está sobre esses suaves tapetes azuis.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Como diria Eça de Queiroz, "o manto diáfano da fantasia".

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – O manto de impunidade. Estou há apenas um ano e meio no Senado, e os acontecimentos que temos visto mostram a ausência do Senado em cumprir com as suas simplórias obrigações constitucionais; a nossa incapacidade de fiscalizar os atos do Poder Executivo que golpeiam a Constituição e o Estado de Direito; os crimes praticados contra a soberania nacional. Este é um País que se ajoelha covardemente diante do Fundo Monetário Internacional, e nós asseguramos que isso seja feito, enquanto Congresso Nacional; e os crimes de responsabilidade, os crimes contra a administração pública praticados no processo de privatização. Veja V. Exª o que temos feito nos últimos dias

em relação às nossas hidrelétricas, o que foi feito na semana passada com os recursos humanos para agências supostamente reguladoras, quando legitimamos o tráfico de influência, a corrupção ativa! É evidente que falta muito. Se podemos ver isso como um passo, falta muito, mas muito mesmo para que possamos dizer que estamos trilhando os caminhos da moralidade pública. Portanto, eu não poderia deixar de saudar o pronunciamento de V. Exª.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Obrigado, Senadora.

Senador Pedro Simon, ao lhe dar o aparte, quero revelar ao Plenário do Senado que ontem recebi uma gravação, de seis anos – apenas ontem chegou às minhas mãos –, de uma conversa entre desembargadores dos tribunais do Paraná, que revela os bastidores de uma tentativa de cassação do meu mandato quando não dei um aumento indevido aos juízes, que o queriam sem lei.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral utilizava aviões do Banco Bamerindus e organizava inaugurações para levar os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral ao Paraná, a fim de convencê-los a cassar o meu mandato.

Com seis anos de atraso, recebi a fita, que farei chegar às mãos de todos os juízes do Paraná, porque tenho certeza de que a ampla maioria dos juízes paranaenses é constituída de homens sérios, mas não temos um instrumento para responsabilizar civil e criminalmente eventuais bandidos que se escondem no Judiciário.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Senador Pedro Simon, V. Exª tem a palavra.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Fico boquiaberto quando V. Exª diz que um Procurador, que teve uma atividade fantástica, que correu risco de vida não sei durante quanto tempo na fronteira com o Paraná, que colheu provas e mais provas de remessas ilegais na fronteira com o Paraguai, agora está homiziado em Caxias com uma série de condenações e....

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Porque foi baleado no Paraná.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) –com uma série de ameaças de morte. De repente, esse cidadão está sendo processado. Não entendo mais nada, por Deus. Realmente recebi uma cópia, a mesma que ele mandou a V. Exª, ao Presidente da Comissão e ao Presidente do Senado. Ele realmente estava com

medo de que as cópias terminassem em nada. Li da tribuna da CPI e fiz questão de publicamente entregar ao Presidente da Comissão a cópia das denúncias que ele enviou. Cobrei ainda da Presidência da Comissão que fossem tomadas as medidas necessárias com relação ao que ele dizia ser prova provada, com nome após nome, de contas no exterior. Em suas denúncias, ele dizia que estava sendo ameaçado e que não poderia garantir o que lhe aconteceria – e pouco depois, realmente, ele levava os tiros a que V. Ex.^a se refere. Agora está sendo processado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Bala dos doleiros no Paraná. Mas o chefe da quadrilha o denuncia ao Procurador Geraldo Brindeiro, e o chefe da quadrilha é o Armínio Fraga.

O Sr. Pedro Simon (PMDB RS) – Quanto ao fato de ele estar sendo processado, sinceramente acho que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deveria tomar providências para saber o que está acontecendo. Acho que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem a obrigação de fazer um requerimento solicitando esclarecimentos sobre o que se está passando. É o mínimo que podemos fazer a um cidadão que está sendo punido por cumprir seu dever, expondo sua vida, anos a fio, trabalhando noite e dia, sábado e domingo, nas férias, para fazer um levantamento que não era sua obrigação. Esse cidadão, de repente, está sendo processado pela Nação.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Roberto Requião, V. Ex.^a me concederia um aparte de trinta segundos?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB PR) – Um minuto, Senador Eduardo Suplicy.

Sr. Presidente, sei que meu tempo está chegando ao fim, mas peço uma pequena tolerância para solicitar a transcrição da acusação do Sr. Armínio Fraga e a transcrição da carta que o Procurador me mandou, que pretendo ler antes de conceder os trinta segundos para o Senador Eduardo Suplicy, de forma extraordinariamente rápida, porque ela é sucinta.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Roberto Requião, a Casa tem, evidentemente, todo o respeito e todo o interesse pela intervenção de V. Ex.^a, mas há outros Senadores inscritos, que desejam falar.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) – Não tomarei mais de um minuto.

A carta me cumprimenta e me diz que ele está sendo alvo de uma representação.

”Desta feita, da parte do ex-empregado do Sr. Soros quicá atual, na condição de um consultor muito especial, a exemplo do Sr. Chico Lopes e outros???!”, atual Presidente do Bacen, Sr. Armínio Fraga.

Ridiculamente, imputa-se ao signatário ter quebrado o sigilo bancário da CC-5, franqueando o rol de 20.000 pessoas físicas e jurídicas à Revista *Veja*, cujos nomes jamais foram divulgados. De *per si*, é a síntese da infâmia e imbecilidade.

Sabidamente, este Órgão do Ministério Público, atendendo requisição do Congresso Nacional que até então padecia ante o Bacen, que, acintosamente, sonegava as informações sobre as CC-5 transferiu os dados à CPI do Sistema Financeiro, mesmo porque as investigações da Procuradoria da República derivavam de outra CPI, a dos Precatórios, presidida por V. Ex.^a.”

Peço a transcrição desses documentos e, para encerrar, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT SP) – Cumprimento V. Ex.^a, Senador Roberto Requião, pelo desamor. Testemunho o valor do trabalho do Procurador Celso Três, sobretudo quando da CPI da qual V. Ex.^a foi Relator, a dos Precatórios, porque o trabalho dele foi de extraordinária valia para as nossas atividades. Meus cumprimentos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB PR) – Solicito, então, ao Presidente que determine a transcrição nos Anais da representação do Sr. Armínio Fraga contra o leal e firme Procurador e da carta que o Procurador me enviou.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROBERTO REQUIÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

Caxias do Sul, 14 de junho de 2000

Exm^o Sr. Dr. Senador da República,

Honrado em cumprimentá-lo, uma vez mais saudando a competência e imorredoura combatividade com que V. Ex.^a advoga o interesse da Pátria, informo-lhe que estou sendo alvo de outra representação. Desta feita, de parte do ex-empregado do Sr. Soros – quicá atual, na condição de um consultor muito especial, a exemplo do Sr. Chico Lopes e outros???! –, atual Presidente do Bacen, Sr. Armínio Fraga Neto.

Ridiculamente, imputa-se ao signatário ter quebrado o sigilo bancário das CC-5, franqueando o rol de 20.000 pessoas físicas e jurídicas à revista *Veja*, cujos nomes jamais foram divulgados. De *per si*, é a síntese da infâmia e imbecilidade.

Sabidamente, este Órgão do Ministério Público, atendendo requisição do Congresso Nacional – que até então padecia ante o Bacen que, acintosamente, sonegava as informações sobre as CC-5 – transferiu todos os dados à CPI do Sistema Financeiro, mesmo porque as investigações da Procuradoria da República derivavam de outra CPI, a dos Precatórios, brilhantemente presidida por V. Ex^a.

Detectou-se a evasão de US\$124,000,000,000.00, grande parte dos quais de recursos sujos, "lavados" mediante o patrocínio do Bacen.

Assim como tantas outras – a exemplo da subscrita pela banda podre que corteja o Palácio Iguazu – essa representação não prosperará.

Contudo, imperioso levar à tribuna do Senado, eis que esse ato de constrangimento, afora esgrachar a desfaçatez da corrupção, atenta contra o Parlamento da República, uma vez que todos os agentes do Estado brasileiro, especialmente o Ministério Público, deve ostentar o permanente compromisso de subsidiar o *munus* legislativo.

Atenciosamente, – **Celso Antônio Tres**, Procurador da República.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

PRESI – 2000/1602-2
Pt. nº 9900956577

Brasília, 30 de maio de 2000

Senhor Procurador-Geral,

O Banco Central do Brasil, em atendimento aos Ofícios nºs 1.572/98, de 31-8-98, e 2.354/98, de 9-12-98, do Dr. Sérgio Fernando Moto, MM, Juiz Federal de Cascavel – PR, expedidos nos autos do Procedimento Criminal Diverso nº 98.601.2525-2, encaminhou àquele juízo, por meio do Ofício Dejur nº 218/99, de 31-3-99, cópia em anexo, a "relação das pessoas físicas e jurídicas que enviaram moeda para o exterior por intermédio de 'Contas CC-5', desde 1992, independentemente da praça de origem, em todo o território nacional", lembrando àquela autoridade judicial que aqueles "dados" estavam "cobertos pelo sigilo bancário de que trata o art. 38 da Lei nº 4.595/64, razão porque" solicitava fosse "o acesso a eles restritos às partes envolvidas no mesmo processo judicial".

2 – Como era de se esperar, o pleito atendido pelo MM Juízo que determinou que a relação, autuada em apartado, ficasse em segredo de justiça.

3 – Ocorre que a edição nº 1.599 da revista *Veja*, ano 32, nº 21, de 26 de maio de 1999, à pág. 9, exemplar em anexo, na seção "Carta ao leitor", publicou, literalmente, que "em Cascavel, no Paraná, o repórter Maurício Lima debruçou-se durante dois dias inteiros sobre listas com os nomes de 20.000 pessoas e empresas" que enviaram moeda para o exterior por intermédio de "Contas CC-5".

Banco Central do Brasil

4. Pelo que se depreende da leitura do trecho acima transcrito e de parte da reportagem denominada "Mulher de 30 milhões" (rev. cit. pág. 48) – "A jornalista integra uma massa de 310 laranjas que foram identificados (sic) pelo procurador Celso Antônio Três, de Cascavel, com a ajuda de agentes da Polícia Federal. Desde o escândalo dos precatórios, o procurador quis exami-

nar o que acontecia nas chamadas contas CC-5, por meio das quais se pode fazer remessas para o exterior. Pediu, então, a quebra do sigilo bancário de todas as CC-5 dos últimos sete anos. É um calhamaço de 500 páginas com 20 000 nomes de pessoas físicas e empresas, com uma inédita radiografia de quem manda dinheiro para fora do País, quanto manda e com que frequência" –, entendendo caracterizado, em tese, o crime previsto no art. 18 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, *in verbis*: "Violar sigilo de operação ou de serviço prestado por instituição financeira ou integrante do sistema de distribuição de títulos mobiliários de que tenha conhecimento, em razão de ofício: Pena – Reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa."

5. Não é demasiado esclarecer a V. Ex^a relevância do instituto do sigilo bancário no Estado de Direito. Na concepção dos comentaristas da lei que define os crimes contra sistema financeiro nacional, o art. 18 da Lei nº 7.492/86, cuida "de assegurar proteção para o sigilo financeiro de empresas e de investidores, em um mercado extremamente sensível a especulações e boatos capazes de colocar em risco não só as instituições envolvidas como o próprio SFN e a política econômica do Governo Central. Além desta objetividade jurídica calcada no interesse estatal e empresarial, o sigilo financeiro, que por sua abrangência institucional engloba o sigilo bancário, integra inequivocamente a garantia fundamental do direito à reserva da intimidade da vida privada do indivíduo, que é constitucionalmente assegurado, inclusive, por meio de outros dispositivos constitucionais insertos dentre os direitos individuais. Pode ser conceituado como o dever legal, verdadeira obrigação de não fazer, que se impõe às instituições financeiras e às integrantes do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, de não declassarem o conteúdo de qualquer informação pertinente à realização das operações e serviços que lhe sejam peculiares, abrangendo a movimentação bancária e financeira de seus usuários, bem como os dados cadastrais destes, ressalvadas a sistemática e as hipóteses de comunicações expressamente previstas em lei." (Rodolfo Tigre Maia) In "Dos Crimes Contra o Sistema Financeiro Nacional", Malheiros Editores, ed. 1996, pág. 116).

6. Releva observar que, conforme o art. 38, § 1º, da Lei nº 4.595/64, "As informações e esclarecimentos ordenados pelo Poder Judiciário, prestados pelo Banco Central do Brasil ou pelas instituições financeiras, e a exibição de livros e documentos em Juízo, se revestirão sempre do mesmo caráter sigiloso, só podendo a eles ter acesso as partes legítimas nas causas, que deles não poderão servir-se para fins estranhos à mesma".

7. Segundo Manoel Pedro Pimentel, "Outros sujeitos ativos poderão ser reconhecidos, no caso de informações e esclarecimentos, ordenados pelo Poder Judiciário, e a exibição de livros e documentos em Juízo, porque o funcionário do cartório, o escrivão, ou qualquer outra pessoa, que tome conhecimento da matéria sigilosa em razão do ofício, poderão violar o sigilo, tornando-se autores do crime" (In "Crimes Contra o Sistema Financeiro Nacional", Ed. RT, 1987, pág. 141).

8. Diante do exposto, sinto-me no dever legal de comunicar esse fato a V. Ex^a. que, no entendimento desta Autarquia, merece especial investigação, para adoção das providências julgadas cabíveis.

Atenciosamente, – 1.298.640-2, **Armínio Fraga Neto**, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Dentro dos limites e normas regimentais, V. Exª será atendido.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero pedir a V. Exª que me inscreva para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª fica inscrito para fazer sua comunicação na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço para registrar, se possível, meu nome para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª fica inscrito em segundo lugar, Senador Romeu Tuma.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também requero minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª fica inscrito em terceiro lugar, Senador Maguito Vilela.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Peço minha inscrição. Se não der para hoje, para amanhã, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Pedro Simon, V. Exª ficará na memória desta sessão. É a homenagem que a Mesa pode prestar a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por permuta com a Senadora Marina Silva, concedo a palavra, por vinte minutos, à nobre Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, faço uma comunicação sobre denúncias feitas pelo Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua não apenas do meu Estado, mas do Brasil, muito especialmente em relação a Alagoas.

Falar sobre a situação da criança e do adolescente no Brasil é algo extremamente complexo. Embora sempre esteja nos discursos oficiais e eleitorais, certamente a criança é uma simbologia nos discursos eleitorais. Ora a criança é o futuro da Nação, ora é o significado de uma alternativa de desenvolvimento econômico e social do futuro.

Em alguns povos indígenas, especialmente no norte do País, o velho é considerado o dono da história, o índio o dono da aldeia, e a criança a dona do mundo, o que significa que a criança, sem dúvida, mexe com mentes e corações espalhados pelo mundo.

E existem fatos que se tornam alarmantes quando continuam ocorrendo no ano 2000, na entrada do novo século.

Nos últimos meses, acompanhamos notícias de equipes de cientistas que buscavam decifrar o código genético. Nas últimas semanas, como que com hora marcada, pois a notícia já havia sido anunciada há alguns meses, um grupo de cientistas, inclusive brasileiros, trabalhavam a fim de decifrar o código genético.

É inadmissível. Não podemos aceitar que uma sociedade capaz de decifrar o código genético e causar uma revolução no mundo da ciência continue matando suas crianças com a barbárie da miséria. Todos sabemos o significado de decifrar o código genético e as gigantescas possibilidades para a Ciência. Trata-se de um conhecimento que pode revolucionar a Medicina, que permite entender o estudo das causas e o tratamento das doenças, o funcionamento da estrutura biológica e a suscetibilidade para algumas doenças. Sem dúvida, é um marco no mundo da ciência. E como é que podemos justificar que, ao mesmo tempo em que erigimos um marco do ponto de vista conceitual, algo que representa uma belíssima revolução no campo da ciência, no campo da medicina, as nossas crianças – estruturas anatomofisiológicas muito mais sensíveis – continuam sendo assassinadas pela barbárie da miséria?

Reconhecemos o mérito de muitas legislações que já foram feitas. Todos lembram da reunião da Cúpula Mundial pela Infância, que aconteceu em 1990, em Nova Iorque, que levou vários países, inclusive o Brasil, a assumir compromissos de garantir a sobrevi-

vência, o desenvolvimento e a proteção de todas as crianças e adolescentes do país por meio de um plano nacional para operacionalizar de maneira eficaz e eficiente a Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assumiu-se o compromisso de transformar uma normativa internacional em realidade no cotidiano das crianças e dos adolescentes de todo o mundo, com resultados concretos e mensuráveis em cada país. Essa é uma obrigação de todos nós.

O Congresso Nacional – e por seu intermédio, o país –, ainda em 1990, conquistou uma legislação que, sem dúvida, é uma verdadeira declaração de amor à criança e ao adolescente brasileiro. Refiro-me ao Estatuto da Criança e do Adolescente, uma lei que se propõe a garantir a proteção integral da criança e do adolescente. Essa lei introduziu aspectos doutrinários e conceituais totalmente novo, diferentes dos preceitos legais até então em vigor.

Diante desse avanço, no entanto, é inevitável a pergunta: o que é que efetivamente tem sido feito pelas crianças e pelos adolescentes do nosso Brasil depois de tantas conquistas do ponto de vista legal? Ainda existe um gigantesco abismo entre o que existe e o que foi conquistado via lei; entre a teoria e a realidade de vida de milhares de crianças.

Quem teve a oportunidade de analisar o relatório da situação mundial da infância que foi apresentado pela Unicef, pôde constatar facilmente a gravidade das condições de vida das crianças e dos adolescentes do mundo todo, mas muito especialmente dos países subdesenvolvidos.

Na América Latina, os dados em relação à escolaridade demonstram que mais de 25% das nossas crianças abandonam os estudos antes de chegarem à 5ª série; as taxas de repetência altíssimas – as maiores do mundo estão no Brasil e na Guatemala, onde praticamente 20% das crianças apresentam taxa de repetência altíssima. Os índices de mortalidade infantil do nosso país são realmente altos e esse fato é ainda mais grave se levarmos em consideração que esses índices são estabelecidos a partir de médias nacionais. Se avaliarmos esses coeficientes à luz das desigualdades regionais, constataremos percentuais deploráveis, assombrosos em alguns estados e municípios do Brasil.

É de se notar que todos esses fatos estão diretamente relacionados a pais analfabetos: dessas crianças que morrem, mais de 21% dos pais são analfabetos, mais de 30% possuem renda familiar inferior a meio salário mínimo **per capita** por mês.

Ainda quanto aos dados referentes à escolaridade: apesar de 90% das crianças de alguma forma terem acesso às escolas – especialmente depois das modificações legais que fez com que muitos dos chefes do Executivo municipal passassem a olhar para as crianças com um cifrão nos olhos, pois sabem que representam algo mais sob o ponto de vista financeiro –, menos de 60% completam a 8ª série.

Citarei alguns dados sobre o trabalho infantil. Vinte por cento das crianças, a partir dos dez anos, trabalham para ajudar suas famílias. Entre 15 e 17 anos o percentual sobe para mais de 46%. A classificação do Brasil é extremamente perversa, aliás, se já são perversas e abomináveis as frias estatísticas oficiais, imaginem o que elas escondem das histórias de vidas que estão sendo destruídas!

Tenho absoluta certeza de que todos que aqui estão entendem a importância das experiências vividas na infância e na adolescência para que nos tornemos adultos conscientes. Por isso, o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua de Alagoas solicita o empenho do Governo Estadual e Federal em relação à averiguação dos casos de violências e injustiças cometidos no Estado de Alagoas, especialmente nos último dois meses. A incompetência e a insensibilidade fazem com que o poder público seja incapaz de resgatar laços familiares, laços de parentesco de crianças que estão nas ruas. Além das crianças que estão nas ruas, há também as que perderam referências familiares sem estar nas ruas, já não sabem mais quem são suas mães, já não têm mais absolutamente nenhuma referência familiar.

Em Alagoas temos observado várias casos de crianças que vêm sendo seqüestradas. Na última semana, o adolescente José Heleno da Silva, conhecido por todos que trabalham com as crianças de rua como "Labirinto", foi seqüestrado por ocupantes de determinado veículo. Várias testemunhas já se dispuseram a depor sobre o fato. Alguns meninos de rua que jogavam bola nas imediações do Mercado da Produção de Maceió, local onde moram porque não têm abrigo, não têm casa, foram assassinados, entre eles, Antônio Eduardo de Melo e André, que foi gravemente ferido.

Todos que aqui estão têm netos, filhos, já foram crianças e adolescentes e sabem exatamente da gravidade da situação da criança e do adolescente. Sempre digo que se vivêssemos em um país que cumprisse a sua legislação relativa à assistência social, educação e saúde, se cumpríssemos a Constituição – segundo ela, é requisito irrenunciável para o es-

tabelecimento de uma política econômica a soberania nacional –, com certeza, não estaríamos vivendo em um país que se ajoelha covardemente diante do Fundo Monetário Internacional, que financia a agiotagem e a orgia financeira internacional ao mesmo tempo em que deixa suas crianças, seus adolescentes e os 78 milhões de pobres e miseráveis simplesmente à mercê do que não existe, pois não existe mais aparelho de Estado no Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, faça esse apelo porque é inadmissível que possamos aceitar, especialmente nesta semana em que o mundo inteiro teve uma prova do que somos capazes – decifrou-se o código genético, uma revolução no mundo da ciência –, que o país continue matando suas crianças com a barbárie da miséria.

Todos sabemos da importância da nossa infância, da nossa adolescência em relação ao adulto que nos tornamos. Essa consciência se choca diante das atitudes demagógicas do Governo Federal; qualquer pessoa de bom-senso que acompanhar a execução orçamentária sabe exatamente o tamanho da irresponsabilidade do Governo em relação às nossas crianças. Pelas estatísticas oficiais, mais de 1,5 milhão de crianças estão sendo vítimas diretas do trabalho infantil. As metas estabelecidas pelo Governo Federal não dão conta nem de 10% dessas crianças. Quando se observa a execução orçamentária, constata-se que a situação é muito pior. Isso para não falar da população-alvo, da estimativa que se tem em relação às famílias que deveriam estar sendo atendidas com os programas de renda mínima e com os programas de bolsa-escola. Isso também não é atendido porque o Brasil, infelizmente, é um gigante que se acovarda diante do Fundo Monetário Internacional. Quando fazemos uma comparação com Cuba, realmente é algo absolutamente vergonhoso.

Nesse sentido, aproveitamos para, no final, também saudar o povo cubano, que ontem recebeu uma de suas crianças que não vive na miséria, uma de suas crianças que vive em moradia simples – é verdade – se a compararmos com o luxo, o consumismo imposto por uma cultura americana. Mas é uma criança que tem acesso à escola e à saúde pública gratuita de qualidade e que voltou ao seu lar depois de uma briga gigantesca. O povo cubano já é acostumado a isso, mas, mesmo sendo uma ilha pequena, Cuba vira um gigante. É o David enfrentando o Gólgias covarde: os Estados Unidos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Gearlido Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço aos Srs. Senadores que têm comunicações inadiáveis a fazer que as deixem para a fase posterior.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 364, de 2000)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 25, de 2000, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao art 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorizações, e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

– 715, de 2000, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, para o turno suplementar, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima; e

– 742, de 2000, de Plenário, Relator: Senador Osmar Dias, favorável à Emenda nº 3-Plen, e contrário às emendas nºs 1 e 2-Plen.

Passa-se à votação do substitutivo.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

gostaria de pedir que, se possível, fosse invertida a pauta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não farei isso hoje. Trata-se de uma deliberação de ontem. V. Ex^a me desculpe, mas, se continuarmos assim, não haverá ordem na Casa.

Lamento, mas o substitutivo está em votação.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a, que dispõe de cinco minutos para fazer o seu encaminhamento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa proposição foi amplamente discutida na Comissão de Assuntos Econômicos. Dessa discussão foi originado um substitutivo de autoria do Senador Osmar Dias que propõe, entre outros pontos, que as antecipações de receita decorrentes dos **royalties** sejam efetivadas no período do Governo e que as antecipações para cobrirem despesas com aposentadorias novas possam ocorrer no período dos futuros Governos, desde que o crédito obtido com essa antecipação de receita seja vinculado, antes de tudo, à realização da despesa propriamente dita com os novos aposentados.

Dessa forma, o recurso só poderá entrar no Fundo de Previdência à medida que as aposentadorias venham a acontecer. Assim, o Governador não pode receber os recursos na sua totalidade para pagamento de aposentados futuros. Era desejo de alguns chefes de Executivo obter receita por antecipação de **royalties**, invadindo administrações subseqüentes e retirando a possibilidade de que os futuros Governadores pudessem, por intermédio de suas Secretarias da Fazenda, disponibilizar recursos de antecipação de receita. Ou seja, isso impossibilitaria os futuros Governadores de usarem uma receita que considero preponderante para Estados como Espírito Santo, Sergipe, Bahia, Rio Grande do Norte, Paraná.

Além do mais, Sr. Presidente, apesar do acordo que fizemos, tenho dúvidas até sobre a legalidade dessa antecipação de receita, haja vista que qualquer antecipação de receita desse tipo é proibida, segundo meu entendimento e de acordo com o art. 37 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101. Vejamos:

Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

I – captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido...

Ora, Sr. Presidente, como fazer uma antecipação de receita por meio de **royalties** se a produção de petróleo ainda não aconteceu? O fato gerador que vai originar o **royalty** ou a indenização é a produção do petróleo, ou seja, quantos barris de petróleo foram produzidos em um determinado período. Se esse fato gerador determinante do pagamento dos **royalties** ainda não ocorreu, não há por que nenhum Governador obter antecipação de receita decorrente dos **royalties**, segundo reza o art. 37 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que aprovamos.

Entretanto, Sr. Presidente, como o art. 37 não é bem claro, pois não fala em pagamento de **royalties**, mas em tributo ou contribuição, talvez possamos fazer um acordo como o que se fez na Comissão de Assuntos Econômicos e permitir que novas aposentadorias sejam cobertas com o dinheiro proveniente dos **royalties**. Contudo, esse recurso só será usado pelo Estado se houver aposentadorias. Nesse caso, não estaríamos ferindo nem as futuras administrações, nem o espírito da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois o citado artigo não se refere a **royalties**, mas à contribuição ou a tributo. E contribuição não é **royalty**. Tributo não pode ser confundido com **royalty**.

O art. 37, portanto, oferece-nos uma saída para que possamos aprovar o acordo feito na Comissão de Assuntos Econômicos. Mesmo assim, Sr. Presidente, o espírito da Lei de Responsabilidade Fiscal é o de que toda e qualquer antecipação seja proibida, porque, do contrário, haverá um sucateamento dos bens, e os **royalties** são bens inalienáveis dos Estados. Se um determinado Estado obtém, por intermédio do Senado, um crédito de R\$300 milhões e se esse recurso ingressa diretamente no Fundo de Previdência, é claro que há uma sobra de caixa para os Governadores, a qual poderá ser utilizada em benefício de campanhas eleitorais e de obras sem fundamento e direcionamento econômico e social.

Há Governadores, como o de Sergipe, que venderam as suas estatais, torraram o dinheiro na eleição e não criaram o Fundo de Previdência. Como não existe mais precatório nem empresa estatal para ser vendida, o último recurso é vender aquilo que eles

não têm ainda, que são os **royalties** da Petrobras e os provenientes da produção de energia elétrica, como é o caso do Paraná.

Com isso, Sr. Presidente, a única saída para que ainda possamos injetar recursos, sob a dúvida da ilegalidade e da ofensa à Lei de Responsabilidade Fiscal, é o substitutivo do Senador Osmar Dias, oriundo da Comissão de Assuntos Econômicos.

Eu já fiz as contas. Sabe quanto receberá o Estado de Sergipe, Senador Ricardo Santos? Receberá R\$60 milhões.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – (Faz soar a campanha.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Já estou encerrando, Sr. Presidente.

Para Sergipe, é muito bom receber R\$60 milhões, de imediato, para capitalizar o Fundo de Previdência. Em seguida, se quiser, o Governador poderá invadir as futuras administrações e dizer: “Quero um crédito de cinco anos, para que essa antecipação seja injetada no Fundo de Previdência paulatinamente, na medida em as aposentadorias venham a ocorrer”.

Desse modo, só temos um caminho a seguir: aprovar integralmente, com a emenda do Senador José Eduardo Dutra, o substitutivo do Senador Osmar Dias, grande Senador do Paraná, um homem que, como sabemos, é um dos mais competentes em matéria econômico-financeira. S. Ex^a é especialista em agricultura no Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, voto favoravelmente ao substitutivo do Senador Osmar Dias, com a emenda do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tendo em vista a extrema relevância desse tema para o ajuste fiscal de vários Estados brasileiros, entre os quais o Espírito Santo, procuramos uma saída que vai ao encontro do espírito do substitutivo do Relator, Senador Osmar Dias. Para isso, buscamos a assessoria especializada do Ministério da Fazenda.

A saída seria a seguinte: os recursos obtidos com a antecipação de **royalties**, mesmo em períodos posteriores ao mandato do Executivo, seriam capitali-

zados, mas as receitas obtidas a partir desses recursos só seriam usufruídas para o pagamento de inativos e de pensões no mandato subsequente. Essa é uma solução que poderia atender perfeitamente às preocupações do Senador Antonio Carlos Valadares e que está dentro do espírito do substitutivo do Senador Osmar Dias.

Nesse sentido, peço a compreensão do Relator, para que S. Ex^a contemple essa possibilidade que, se não nos atende plenamente, pelo menos nos permite constituir o Fundo de Previdência.

Portanto, repito: os recursos que seriam antecipados relativos ao período posterior ao mandato do atual Chefe do Executivo seriam capitalizados, mas o usufruto desses recursos só ocorreria no período governamental subsequente.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa discussão ressalta a anarquia das finanças públicas brasileiras, a irresponsabilidade com que foram geridas ao longo do tempo e, mais do que isso, a falência do Estado brasileiro.

Vivemos de artifícios e de espertezas. Buscamos sempre o tradicional jeitinho para resolver situações imediatas e aprofundamos a crise do futuro. Tem sido assim.

É evidente que esse cenário fez com que, recentemente, um dirigente do Banco Mundial sugerisse ao Governo brasileiro que deixasse um Estado deste País quebrar, porque, só assim, aprenderíamos e os credores também passariam a ser mais responsáveis na concessão de novos empréstimos, já que concedem empréstimos desavisadamente, porque sabem que há aqui um avalista poderoso, a União, que sustenta os compromissos assumidos pelos Estados brasileiros, à custa – é claro – de um endividamento exorbitante do País.

A antecipação de receita é uma prática administrativa nociva à estabilização da economia. É comprovação de incompetência administrativa. Obviamente, não é incompetente o atual Governador. Não estamos, de forma alguma, responsabilizando Governadores que assumiram recentemente gestões públicas já comprometidas por atos anteriores. Também não estamos generalizando e responsabilizando todos os

governantes que já exerceram funções, até porque, nesta Casa, somos 27 ex-Governadores, e certamente aqueles que aqui se encontram procuraram, no exercício da função que exerceram, gerir as finanças públicas da forma mais competente possível.

No entanto, é óbvio que cabe a qualquer cidadão brasileiro indagar: se o Estado tem o direito de antecipar vinte anos de receita, como assalariado eu não teria o direito de antecipar vinte anos de salários? Evidentemente, essa é uma indagação que cabe a qualquer cidadão deste País, que pode afirmar que o seu orçamento também está comprometido ou que está próximo da falência. Enfim, iríamos estabelecer um precedente extremamente perigoso.

Por isso, Sr. Presidente, em que pese o respeito que devotamos à Bancada do Espírito Santo, a esse grande Governador do Espírito Santo, José Inácio, não podemos resolver uma situação particular agredindo a Lei de Responsabilidade Fiscal ou encontrando uma forma de driblá-la.

Quando discutimos nesta Casa a Lei de Responsabilidade Fiscal, como Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, afirmei que, além da Lei de Responsabilidade Fiscal, deveríamos celebrar um pacto de responsabilidade entre o Presidente da República, a área econômica do Governo, o Senado Federal, os governos estaduais, as prefeituras municipais, o Poder Legislativo e o Poder Judiciário, no sentido de que a lei seja rigorosamente cumprida. E aqui, neste momento, estamos discutindo uma forma, sem dúvida, de driblar a Lei de Responsabilidade Fiscal. Se não estamos rasgando essa lei, estamos driblando-a, encontrando uma forma esperta de evitar que os seus efeitos se façam sentir.

Ontem, ouvi que essa antecipação de receita não implica gastos por parte dos governos estaduais. É evidente que implica. Com a antecipação de receita, para efeito do pagamento de aposentadorias e pensões, vamos desonerar o caixa do Tesouro Estadual de determinados compromissos, liberando, por consequência, recursos para aplicação em outros setores.

É o que ocorre agora com o Governo do Paraná, que obteve a antecipação de receita de **royalties** de Itaipu e, com isso, libera R\$30 milhões mensais do caixa do Tesouro Estadual para outros investimentos. Não podemos enganar a nós mesmos. Creio que a nossa postura tem que ser de absoluta lealdade com os compromissos que assumimos ao aprovar nesta Casa a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por isso, Sr. Presidente, a nossa posição é de apoio integral à proposta apresentada pelo Relator, Senador Osmar Dias, com seu substitutivo, que pretende preservar a Lei de Responsabilidade Fiscal, optando por um mínimo de organização no que diz respeito à administração das finanças públicas neste País.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena para encaminhar.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, o Bloco quer saudar a proposta de resolução do Senador Antonio Carlos Valadares, porque ela estabelece mecanismos legais para uma situação irregular que estava acontecendo, completamente distanciada das normas legais estabelecidas. Alguns Governadores, diretamente com o Governo Federal, acabavam por fazer determinadas operações que a lógica formal indica serem operações de crédito, e que, portanto, teriam obrigatoriamente que passar pelo Senado a fim de obter, ou não, a autorização devida.

Das mais diversas formas estavam sendo feitas essas operações. Há Estados que já fizeram, inclusive, antecipação de 20 anos; alguns debitaram isso no estoque da dívida; outros se dispõem a fazer um abate mensal dos percentuais de comprometimento da receita líquida real dos Estados com esse pagamento. Portanto, as operações foram feitas das mais diversas formas, como julgassem importante os Estados.

A preocupação do Senador Antonio Carlos Valadares ao menos garante algo fundamental, que é a necessidade de autorização do Senado. Além disso, inviabiliza uma suposta pretensão de um Chefe do Executivo de achar que a sua decisão, nos seus anos de mandato, pode ser maior, comprometendo os futuros mandatos, as futuras gestões.

Entendo a preocupação e a nova modalidade apresentada pelo Senador Ricardo Santos. Inclusive o Senador Paulo Hartung, ontem, conversou comigo para mostrar o problema específico do Espírito Santo. Mas, apesar do respeito que tenho pelos três Senadores da Bancada, entendo que é uma aberração que não podemos aceitar. Sei que a justificativa da modalidade, do ponto de vista do ajuste, é correta. Ora, a partir do momento em que as outras administrações levarem para si o Fundo da Previdência, efetivamente haverá uma diminuição das despesas também para

as futuras administrações. Mas não é correto que o chefe do Executivo possa antecipar receitas cuja utilização deve ser definida pelos seus sucessores.

Nós já cometemos até algumas aberrações a partir do momento em que descaracterizamos a autonomia dos Estados, as prerrogativas que são asseguradas aos chefes do Executivo estadual na gestão financeira. Nós já abusamos disso quando estabelecemos aqui que qualquer antecipação deverá ser obrigatoriamente para capitalização do Fundo da Previdência. Já estamos quebrando a autonomia dos Estados, porque a gestão financeira dos Estados, prerrogativa assegurada constitucionalmente, é dos chefes do Executivo e das respectivas Assembleias Legislativas. Então, já estamos aprofundando. Mais do que isso é inadmissível.

Por isso, o Bloco votará contra a emenda apresentada e favoravelmente ao Relatório, muito bem apresentado e consolidado pelo Senador Osmar Dias, à proposta do Senador Antonio Carlos Valadares.

Muito obrigada.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Nobilíssimo Presidente, o Senador Osmar Dias se esforçou ao limite para oferecer ao Senado uma lei justa e decente.

Na verdade, essa lei não trata de **royalties**, porque eles são devidos pela Itaipu Binacional à União. E um dispositivo constitucional estabelece uma compensação a Estados e Municípios dos **royalties** recebidos pela União. Não tem essa lei nenhuma relação com a Usina Binacional de Itaipu, porque, se o Brasil antecipasse **royalties**, o Paraguai também desejaria fazer o mesmo, assim como os Municípios limieiros do lado paraguaio e do nosso.

O Senador Osmar Dias estabelece um mecanismo que viabiliza a capitalização dos fundos de Previdência e possibilita que novas aposentadorias sejam financiadas com a antecipação de Letras do Tesouro Nacional, porque, na verdade, o Governo toma a sua parte de **royalties** como garantia. Ou seja, viabiliza um contrato com os Estados pelo qual deixa de repassar **royalties** futuros para os Estados e adianta Letras do Tesouro Nacional. Essa operação já embute um deságio significativo contra os Estados, porque a União paga em letras, com vencimentos posterior-

res, com um deságio razoável. Se os Estados comessem a antecipar 20 anos, ultrapassando o período dos atuais governantes, e, recebendo as letras, as colocassem no mercado, o deságio seria ainda maior. Portanto, o prejuízo mais significativo.

O Senador Osmar Dias tenta evitar que a necessidade e a pressão da Folha sobre os atuais governantes os transformem em exterminadores do futuro. É evidente que temos de encontrar uma solução para a insolvência dos Estados. Mas a solução não pode implicar a insolvência certa desses Estados, certa, completa e absoluta, num futuro muito próximo, num futuro que começa com a assunção dos novos governadores. É evidente que a ganância se estabelecerá: queimam as letras a qualquer preço no mercado; surgem aí os Fábio Nahoum e os Cacciola a comprá-las; o Bradesco também a fazer operações extremamente interessantes para o banco e para a sua diretoria, e nós perderemos a estabilidade, que seria obtida com o recebimento futuro e oportuno não dos **royalties**, mas da participação constitucional dos Estados e Municípios no valor dos **royalties** recebidos pela União.

Vejo aí que os cassadores de Senador, os moralistas de ontem já se preparam para contabilizar votos que viabilizem mais essa maracutaia, mais essa medida emergencial tópica e comprometedora da estabilidade dos Estados.

Precisamos agir com um pouco mais de seriedade. Temos que arranjar uma fórmula para que o Espírito Santo resolva o problema, porque não queremos a sua insolvência. Temos que fazer o mesmo para o nosso Estado, que é o Paraná, desde que a solução não inviabilize definitivamente a ação dos futuros governantes. É preciso que o Senado vote com responsabilidade.

O Senador Osmar Dias não está brincando com isso. No seu projeto, ofereceu inclusive a possibilidade de que novas aposentadorias sejam remuneradas com as Letras do Tesouro Nacional. Mas não podemos queimar a possibilidade de uma Previdência estável nos próximos governos simplesmente porque uma maioria política, constituída no Senado em determinado momento, assim possibilita e viabiliza. Já não chega o indiciamento e a posterior eleição ou a aceitação da Tereza Grossi na diretoria do Banco Central? Já não chega o Armínio Fraga? Já não chegam todas essas manobras extraordinariamente oportunistas? E não dou um sentido pejorativo ao oportunismo, mas o oportunismo que não considera a visão dos Estados como estruturas permanentes. Va-

mos resolvendo uma situação para um governador amigo aqui, para um prefeito amigo acolá e vamos queimando completamente a possibilidade de estabilização futura.

Estamos votando hoje também o projeto do fundo de saúde. O Senador Paulo Souto me mostrava, com clareza absoluta, que quem não gasta com saúde é a União; e estamos forçando Estados e Municípios a uma despesa suplementar. Tudo bem, é saúde. É positiva a medida, mesmo que Municípios tenham que aumentar o IPTU e o ISS. É positiva porque se trata de saúde pública. Mas forçamos uma despesa de um lado, praticamente obrigamos Estados e municípios a aumentar impostos, e, depois, queremos queimar a possibilidade de haver Municípios e Estados estáveis no futuro?

É preciso que o Senado atente sobre o papel que vai desempenhar nesse momento. Ou jogamos com a seriedade que a situação da economia brasileira nos exige, ou seremos os irresponsáveis exterminadores do futuro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda para encaminhar.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, mais do que avalista, fui parte integrante do acordo que fizemos no âmbito da Comissão para o relatório que o Senador Osmar Dias apresenta hoje em plenário. Esse relatório, Sr. Presidente, segue na linha do entendimento suprapartidário que se estabeleceu no âmbito da Comissão e exatamente na linha da austeridade proposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por esse projeto, qualquer tipo de antecipação de **royalties** terá que ser examinada caso a caso pelo Senado. Ficam proibidas antecipações em períodos posteriores ao mandato do governador que a propõe. Todas as antecipações ficam restritas à composição do fundo previdenciário do Estado.

Na sessão de ontem, os Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata – que, hoje, mais do que nos outros dias, merece nossas homenagens, porque comemora o seu aniversário e é muito querido por esta Casa – propuseram uma emenda, que, na minha opinião, não fugiria da linha de austeridade, ainda que se tratasse de antecipação posterior ao término do mandato. Por quê?

Porque continuaria exigindo a anuência do Senado e continuaria restringindo a aplicação desses recursos aos fundos de Previdência dos Estados.

No entanto, Sr. Presidente, os Líderes partidários e o Relator não aceitaram a emenda. Nesse caso, a minha posição é no sentido de cumprir o acordo que foi feito na Comissão. Como eu disse ontem, quando pedi que o Plenário desta Casa sobrestasse a discussão da matéria – o que foi feito com a concordância do Relator, Senador Osmar Dias –, buscávamos caminhar para um novo entendimento. Não sendo isso possível, pela posição contrária do Relator e dos Líderes, obviamente o meu entendimento é o de honrar o compromisso que subscrevi e que ajudei a construir na Comissão. Daí por que, não havendo outro entendimento, encaminho o voto favoravelmente ao Relator.

Peço licença ao Sr. Presidente para solicitar a algum Senador que eventualmente ainda esteja em gabinete que venha ao plenário para que possamos dar continuidade à pauta e fazer a votação nominal.

Muito obrigado.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Gerson Camata para encaminhar.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente devo dizer que **royalty** não é taxa, imposto ou contribuição. **Royalty** é uma indenização. Quando se descobre um poço de petróleo e se começa a extrair-lo, o dono da terra recebe um **royalty**, uma indenização que a lei garante pelos danos que serão causados ao seu terreno. O Município e o Estado, onde está situado o poço, também recebem uma indenização. Em nenhum momento a Lei de Responsabilidade Fiscal veda o instituto, já que fala em taxa, em imposto, mas não em indenização. Esse é o primeiro ponto que precisava ser esclarecido.

O segundo, a proposição do Senador Ricardo Santos, que tem o apoio do Senador Paulo Hartung e de tantos outros, é o alto sentido social dessa proposta. O que estamos querendo? Que recursos possam ser antecipados para se gastar, para se fazer obras, para se fazer campanha política? Não. Para pagarmos os aposentados. Queremos garantir que eles vão receber a suas aposentadorias.

Vivemos no Espírito Santo um drama nesse sentido. O Governador José Ignácio recebeu algumas folhas de pagamento dos aposentados com oito meses de atraso. Havia pessoas na rua empunhando

bandeiras e recolhendo dinheiro para esse fim. Essa foi a herança que S. Ex^a recebeu. Até hoje paga seis meses de atraso da folha dos ativos que herdou.

Os aposentados foram um patrimônio, um erro administrativo do atual Governador? Não. S. Ex^a herdou essa situação. Ora, nada mais normal que S. Ex^a saque no futuro para pagar a herança que recebeu. Permitiu-se vender estatais em inúmeros Estados, contraíram-se vários empréstimos externos e fizeram-se obras e campanhas políticas com esses recursos; anteciparam-se **royalties**, como aconteceu em Santa Catarina, Paraná e Rio de Janeiro.

Quero a atenção dos colegas para o fato de que chegou ao Senado uma tese que prospera em alguns setores do Governo Federal; a de se criar dois tipos de unidades federadas neste País: o Estado centralista e o Estado periférico. Quando venderam as empresas estatais, mapearam as sedes das estatais para os Estados centralistas. Os demais são periféricos.

Essa situação chegou ao Senado, e alguns Estados brasileiros – isso é um perigo para a Federação – passaram a ser mais Estados que outros. Esses Estados podem vender estatais, aplicar como quiserem o dinheiro e antecipar recursos. Não há nenhuma limitação para eles; porém, no caso dos periféricos, há.

Daqui a pouco, ter-se-á que permitir aos habitantes dos Estados periféricos que escolham se querem continuar pertencendo a um Estado periférico ou não, por causa de uma Federação que os discrimina e os persegue. Sentimos isso.

No Espírito Santo, assim como em outros Estados, até os serviços de DDD das telefônicas são feitos em Minas Gerais por operadores que sequer conhecem os Estados sobre os quais pedimos informação. Isso acontece também em outros serviços. A Federação correrá riscos caso não estabeleçamos regras iguais para todas as suas unidades.

Sr. Presidente, creio que poderíamos observar o sentido social disso. Deve-se garantir ao aposentado uma fonte de onde ele vai receber. Portanto, não será o Governador que vai capitalizar o Fundo agora que se aproveitará disso, mas sim o aposentado e todos os que se aposentarão futuramente. Hoje, como sabemos, eles correm o risco de, no futuro, não receberem suas aposentadorias.

Sr. Presidente, tenho dúvidas se podemos interferir dessa forma na autonomia do Estado. Maldito é o Estado que descobre uma jazida de petróleo, porque ele não pode sacar nada, não tem direito a nada! A

administração do Governador não tem autonomia sequer para fazer um saque para fazer seu Fundo de Previdência, que é uma entidade privada do Estado!

Sr. Presidente, estamos interferindo nisso!

Que Federação é essa na qual vivemos?! Para os centralistas, tudo; para os periféricos, nada! Isso é um perigo que a cada dia se acentua! E essa teoria desastrosa, que prospera em alguns setores do Governo Federal, acaba de chegar ao Senado.

Companheiros, não deixemos acontecer isso! Aqui somos três Senadores por Estado; os periféricos são a minoria. Vamos, juntos, lutar para que não sejamos minoria econômica no Brasil!

Há um outro detalhe que precisa ser citado: 87% da dívida externa brasileira é captada pelos Estados do Rio, de São Paulo e de Minas Gerais. Os outros contribuintes pagam os empréstimos desses Estados. Somos periféricos para tudo, menos para pagar a dívida dos Estados mais ricos! Tais coisas deixam-nos inconformados e preocupados. Temos de nos rebelar contra isso, dando suporte ao destaque da emenda do Senador Ricardo Santos!

Esse o apelo que faço aos nobres Pares.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, para encaminhar a votação da matéria.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiramente quero agradecer a V. Ex^a pela compreensão, no sentido de conceder aos Líderes mais um dia, para que se tentasse, até a sessão de hoje, algum entendimento que me levasse a apresentar uma emenda ao projeto. Na verdade, neste momento, só o Relator pode alterar o projeto, que já foi aprovado. Este é o primeiro ponto: o projeto já está aprovado.

Foram apresentadas três emendas, e já antecipei o meu relatório quanto a elas. As emendas dos Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata foram rejeitadas por uma simples razão: o projeto está propondo, de forma bem resumida – atendo ao apelo do Senador Lúdio Coelho no sentido de que eu o explicasse de forma concisa, que qualquer antecipação de receita, de **royalties**, no caso, só possa ser feita pelo período de mandato do governante. Ou seja, o atual Governador só pode fazer antecipação de **royalties** do valor correspondente ao seu período de mandato. A segunda exigência é que, para isso acontecer, o Senado deve dar a sua autorização. A terceira exigência é que todo dinheiro resultante da anteci-

pação seja aplicado, na sua totalidade, para capitalizar o Fundo de Previdência do Estado. Não pode esse dinheiro ser antecipado para pagar despesas primárias ou para ser utilizado em investimentos. Esse dinheiro só pode ser usado para capitalizar o Fundo de Previdência.

Esse era o projeto original. Todavia, surgiu uma proposta que, como Relator, eu a aceitei, juntamente com o autor do projeto original, Senador Antonio Carlos Valadares, e com todas as Lideranças presentes na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos. Veio compondo o projeto da Comissão de Assuntos Econômicos mais uma possibilidade: pode-se, sim, antecipar recurso fora do período de mandato, desde que isso seja feito para pagar aposentadorias novas e não para pagar o passivo. Esse é o projeto.

O que pretendem os Senadores Gerson Camata e Ricardo Santos? Devo destacar que o Governador do Espírito Santo, José Ignácio, falou comigo sobre o assunto ontem à noite e hoje por várias vezes e que o Senador Paulo Hartung e todos os Senadores do Espírito Santo fizeram-me esse apelo. Porém, existe uma questão que precisa ser apresentada com muita clareza para V. Ex^{as}. Não se trata de uma opinião pessoal do Relator. Trata-se de obedecer a uma lei aprovada pelo Senado recentemente e publicada no dia 4 de maio. Refiro-me à Lei de Responsabilidade Fiscal. O Senador Gerson Camata diz que **royalties** não estão vedados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mas isso não é verdade. Não é possível a um Estado obter qualquer receita que esteja fora do ordenamento jurídico, que é estabelecido pela Constituição Federal, que diz que as receitas dos Estados são constituídas de contribuições e tributos. O **royalty** é uma contribuição ou um tributo. Está claro na Constituição que o Estado não pode obter uma receita que não esteja dentro do ordenamento jurídico do País.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, aprovada com elogios por parte dos Senadores, que continuam a elogiá-la, determina em seu art. 37:

Art. 37. Equiparam-se a operações de créditos e estão vedados:

I – captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição;...

Qual é o fato gerador do petróleo? É a sua saída da terra. O petróleo, dentro da terra, não gera receita; o petróleo gera receita quando sai da terra.

Portanto, não podemos, nem que eu queira, acatar uma emenda que propõe antecipar receita além do período de mandato do Governador, exatamente porque a Lei de Responsabilidade Fiscal não admite isso. Aliás, o projeto de resolução que estamos prestes a aprovar só se encaixa na interpretação de que o fato gerador pode ocorrer no período de mandato do Governador. Só assim, nessa brecha, é que estamos conseguindo autorizar.

Aconselho o Estado do Espírito Santo a aprovar o substitutivo que apresento, porque, se permanecer o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, será ainda pior. Vamos aproveitar essa brecha que nos permite interpretar que o fato pode ser gerado durante o mandato do Governador e aprovar esse projeto de resolução!

Contudo, não posso aceitar, por exemplo, uma emenda que foi hoje encaminhada a mim, vinda do Ministério da Fazenda, por intermédio de seu Procurador, e que foi endossada pela Bancada do Espírito Santo, porque ela é simplesmente – perdoem-me o termo – ridícula! O que o Procurador da Fazenda está propondo chega a ser ridículo e não resolve o problema do Espírito Santo e nem o de outro Estado. Aqui é dito o seguinte:

Os recursos obtidos concernentes aos **royalties**, às participações especiais, às compensações financeiras relativas a período posterior ao mandato do chefe do Poder Executivo, somente poderão ser utilizados pelos Fundos de Previdência após o encerramento desse mandato.

Ora, se pode ser utilizado somente após o encerramento do mandato, por que razão o Governador atual iria antecipar essas receitas? Ela vai antecipar as receitas sabendo que ele não pode utilizá-las? Ele vai antecipar as receitas para que o próximo Governador possa utilizá-las? Então, o próximo Governador que atenda o substitutivo que estou apresentando e antecipe essas receitas do seu período de mandato também, e es'á resolvido o problema.

Eu não costumo falar no microfone que eu prezo as pessoas, que eu adoro as pessoas, eu não consigo fazer isso, é da minha formação, eu vou ficar corado aqui se eu fizer isso, eu não consigo fazer isso. Mas S. Ex^a sabe o conceito que tenho dele. E não é justo o que o Senador falou, porque eu não estou propondo nenhum movimento de segregação aqui para separar os Estados; eu não estou propondo que se isole o Espírito Santo ou outro Estado. O que nós estaríamos fazendo é separando o Espírito Santo apro-

vando um projeto de resolução específico para o Espírito Santo. Aí sim nós estaríamos separando o Estado. Mas eu quero que o Espírito Santo seja um Estado que tenha o mesmo tratamento que todos os outros.

Por isso o meu projeto de resolução é para os vinte e sete Estados e não é para atender a um os Estado especificamente. O movimento de segregação ocorreria se nós estivéssemos aprovando um projeto para o Espírito Santo. Depois, um outro argumento que o Senador utilizou que é um projeto de alcance social, porque vai pagar a aposentadoria, porque esse dinheiro não vai para a campanha eleitoral. Ora, dinheiro não tem carimbo! Este dinheiro de antecipação de 20, 23 anos de **royalties** vai para pagar aposentadoria. Só que o dinheiro que deveria estar pagando a aposentadoria do Tesouro, este sim poderá ser utilizado na campanha eleitoral para despesas primárias e para outras finalidades.

Portanto, também, não me convence esse argumento. E aliás, Senador Gerson Camata, os outros Estados realmente realizaram empréstimos, fizeram empréstimos irresponsáveis. E eu quero lembrar que eu lutei muito para que o Paraná não fizesse empréstimos irresponsáveis nesta Casa. E V. Ex^a foi um dos que votou a favor daquele empréstimo para o Paraná, quando eu pedia que o Estado não fosse endividado, porque seria o fim do Estado do Paraná, que hoje acumula uma dívida de R\$15 bilhões, impagável, herança para as futuras gerações.

Eu gostaria de responder a uma pergunta que o Presidente da Mesa me fez ontem, para que não fique pairando no ar nenhuma ilação à injustiça que possa ter sido praticada. Sr. Presidente, V. Ex^a me perguntou como foi feita a antecipação do Paraná. Ontem, eu respondi que, na nota técnica, estava de um jeito e, no contrato, estava de outro. Para fazer justiça, Sr. Presidente, hoje, conversei demoradamente com o Ministério da Fazenda. A antecipação de receitas do Paraná foi feita dentro daquilo que estamos propondo no projeto de lei que vai ser votado daqui a pouco. O Paraná vai antecipar suas receitas de **royalties** do período do atual Governador para os próximos oito meses, ou seja, vai antecipar dois anos e meio, que faltam, para os próximos oito meses. Essa é a antecipação. Depois do período de mandato do atual Governador, as antecipações serão feitas de acordo com o cálculo atuarial, igual o que estamos propondo aqui para o Espírito Santo e para todos os outros Estados.

O Governador Jaime Lerner queria também antecipar 23 anos dos **royalties** e, aqui, no Senado, fizemos oposição a que isso acontecesse com o nosso

Estado. Portanto, não estou fazendo oposição ao Espírito Santo, não. Não queremos para o Espírito Santo o que não quisemos para o Paraná, não queremos quebrar o Espírito Santo no futuro. Queremos manter o Espírito Santo em condições de oferecer, às futuras gerações, os serviços sociais que o Senador Gerson Camata reclama. Não queremos dar ao Espírito Santo o prejuízo que o Governador do Paraná queria dar ao Paraná, antecipando 23 anos de **royalties**, o que nós impedimos aqui, nesta Casa. Num acordo feito com o Ministro Pedro Malan, ele consentiu em fazer a antecipação dos **royalties** do Paraná apenas para o período do mandato do atual Governador.

Então, Sr. Presidente, está respondida a pergunta de V. Ex^a.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – V. Ex^a garantiria, com a sua autoridade de Relator, que o Espírito Santo tivesse os mesmos direitos do Paraná, na hora dos nossos **royalties**?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Eu garanto que o projeto de lei que estou aprovando tem, no mérito, as mesmas condições do Paraná.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Queremos um tratamento igual ao do Paraná.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – V. Ex^a é um Senador como eu. Fui eleito pelo Paraná e V. Ex^a, pelo Espírito Santo. Eu defendi o Paraná e estou defendendo agora os interesses do Espírito Santo, para não permitir que V. Ex^a mesmo, um dia voltando a ser Governador do Espírito Santo, não encontre o Estado sem receitas. Não quero isso para V. Ex^a.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Mas a receita para pagar o aposentado, eu ficaria feliz se o aposentado tivesse uma garantia de receber o seu dinheiro.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Mas V. Ex^a terá receita para pagar os aposentados, porque os **royalties** continuarão à disposição de V. Ex^a. É isso que queremos: garantir receitas para o próximo Governador. O que não queremos para o Paraná, prejuízo para o Estado, não podemos admitir para outros Estados da Federação.

Para encerrar, o meu relatório é pela rejeição das duas emendas. Não me foi oferecida nenhuma outra possibilidade de alterar o substitutivo. Mantenho o acordo que foi firmado na Comissão de Assuntos Econômicos.

Lembro ainda mais um detalhe: esse projeto está no Senado desde o início de fevereiro. Para mim, é realmente desgastante ter ficado aqui, adiando a votação dois, três dias no plenário, consciente de que, se as alterações pudessem ser propostas antes, poderíamos ter mais tempo para estudá-las, e, quem sabe, até tivéssemos encontrado uma fórmula juntos. Mas, nesses dois dias, foi impossível. Vamos assumir também a nossa responsabilidade. O projeto está aqui desde fevereiro e poderia ter sido avaliado e estudado por aqueles que tinham interesse no assunto.

Sr. Presidente, este é o meu relatório. Não farei nenhum apelo nem pedirei nenhum voto a favor do meu substitutivo. Estou dando esse parecer absolutamente consciente e, principalmente, coerente com a linha que assumi desde o meu primeiro dia no Senado até hoje. E quero, até o último dia, manter essa coerência contra o desequilíbrio fiscal, contra o déficit público e, sobretudo, contra essas antecipações que provocarão, no futuro, a erosão financeira do Estado. Aliás, alguém me disse que, se anteciparmos **royalties** por vinte anos, também vai querer a antecipação do seu salário pelo mesmo período.

Sr. Presidente, sem dúvida nenhuma, esse é um tratamento de responsabilidade que queremos dar aos Estados. A Lei de Responsabilidade Fiscal não foi aprovada para ficar na gaveta, mas, sim, para ser cumprida ou então ela terá que ser revogada.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 405, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1 – PLEN, ao substitutivo ao PRS nº 25, de 2000.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2000. – **Ricardo Santos.**

REQUERIMENTO Nº 406, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 2, PLEN, ao substitutivo ao PRS nº 25, de 2000.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2000. – **Ricardo Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votação em globo dos requerimentos de destaque.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

As emendas destacadas serão apreciadas oportunamente.

Passa-se à votação do substitutivo, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à votação das emendas.

Em votação a Emenda nº 3, de parecer favorável.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a Emenda aprova:

EMENDA Nº 3 – PLEN AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2000

Acrescente-se ao art. 2º do substitutivo o seguinte § 1º-E:

“§ 1º-E. As operações de antecipação de receitas realizadas no âmbito do que dispõem os §§ 1º-C e 1º-D somente surtirão efeitos legais após a aprovação específica pelo Senado Federal.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 1, do Plenário, destacada, de parecer contrário.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra apenas ao autor, o Senador Ricardo Santos.

O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, considerando que o substitutivo tem um grande defeito, que é o de deixar de fora do Fundo de Previdência um grande número de inativos e pensionistas, na medida em que só admite a antecipação, por parte do Governo atual, do fluxo de recursos provenientes de **royalties** relativos ao período governamental, nossa proposta é a seguinte: "Suprima-se, na Emenda nº 1, do art. 2º do substitutivo o § 1º, **d**, que levou, na nova versão do substitutivo, ao § 4º do art. 3º."

Quanto à Emenda nº 2, estamos propondo uma mudança de redação do § 1º, **c**. Este recebeu a denominação de § 3º na nova versão do substitutivo, passando a ser o seguinte: "Qualquer antecipação de receita proveniente da Antecipação de Receita de **royalties**, participações especiais, compensações financeiras no resultado da exploração de petróleo e gás, de recursos hídricos para fins de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental ou zona econômica será exclusiva para a capitalização de fundos de previdência, não se aplicando às restrições da alíneas **a** e **b**, inciso V."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a emenda que tem parecer contrário.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – O PPS votará contra, mas abre para o Senador do Espírito Santo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As Sr^{es} e os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 1 – PLEN
(SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2000)

Dê-se ao § 1-C art. 3º do art. 2º do Substitutivo a seguinte redação:

"Qualquer antecipação de receita proveniente da antecipação de receitas de **royalties**, participações especiais, compensações financeiras, no resultado da exploração de petróleo e gás natural, de recursos hídricos para fins de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental ou zona econômica exclusiva, será exclusiva para capitalização de Fundos de Previdência", não se aplicando as restrições das alíneas **a** e **b**, inciso V.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a Emenda nº 2, destacada, que também tem parecer contrário.

As Sr^{es} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 2-PLEN
(SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2000)

Suprima-se do art. 2º do substitutivo o § 1-D do art. 3º.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER

PARECER Nº 745, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Substitutivo ao
Projeto de Resolução nº 25, de 2000.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 25, de 2000, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites, e condições de autorização, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Casildo Maldaner** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 745, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

"Art. 3º

"V – em relação aos créditos decorrentes do direito dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de participação governamental obrigatória, nas modalidades de **royalties**, participações especiais e compensações financeiras, no resultado da exploração de petróleo e gás natural, de recursos hídricos para fins de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental ou zona econômica exclusiva;" (AC)*

"a) ceder direitos relativos a período posterior ao do mandato do chefe do Poder Executivo;" (AC)

"b) dar em garantia ou captar recursos a título de adiantamento ou antecipação, cujas obrigações contratuais respectivas ultrapassem o mandato do chefe do Poder Executivo." (AC)

Art. 2º O art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º a 4º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 3º

"§ 1º Constatando-se infração ao disposto no **caput**, e enquanto não promovido o cancelamento ou amortização total do débito, as dívidas serão consideradas vencidas para efeito do cômputo dos limites dos arts. 5º e 6º e a entidade mutuária ficará impedida de realizar qualquer operação sujeita a esta resolução."

"§ 2º Nas operações a que se refere o inciso V, serão observadas as normas e competências da Previdência Social relativas à formação de Fundos de Previdência Social." (AC)

"§ 3º Qualquer antecipação de receita proveniente da antecipação de receitas de **royalties** será exclusiva para capitalização de Fundos de Previdência." (AC)

"§ 4º Toda antecipação de receitas de **royalties**, além do mandato do Chefe do Poder Executivo, só será autorizada para capitalizar a parcela do Fundo de Previdência que vai dar cobertura aos novos aposentados, que passarem a usufruir os direitos a partir da data da operação." (AC)

"§ 5º As operações de antecipação de receitas realizadas no âmbito do que dispõem os §§ 3º e 4º, somente surtirão efeitos legais após a aprovação específica pelo Senado Federal." (AC)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o substitutivo e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Desejo registrar a presença da delegação da Nigéria, presidida pelo Sr. Iya Abubakar e composta de cinco Deputados e três Senadores que nos honram com a sua visita. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 1999
(Votação nominal)

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na

Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, tendo

Parecer sob nº 598, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com abstenções dos Senadores Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Edison Lobão e Djalma Bessa.

Em discussão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, serei breve para permitirmos que se tome nesta manhã decisão sobre matéria tão importante.

Votarei favoravelmente à proposta de emenda constitucional, mas julgo-me no dever de dizer que os Srs. Governadores, pelo menos alguns deles, tiveram oportunidade de advertir o Senado e a Nação sobre as repercussões dessas vinculações na administração estadual.

A vinculação que se impõe aos Estados e aos Municípios é muito maior, mais rígida e mais rigorosa que a regra atribuída à União que se limitará a um acréscimo de 5% no ano de 2000 e depois, se o PIB crescer. Há, portanto, uma conexão entre o aumento da despesa e a melhoria da atividade econômica.

Por outro lado, se observarmos historicamente os gastos com a da saúde, considerando o valor em dólar – que é estável, verificaremos que o ano em que mais se gastou em saúde foi 1995: US\$104 **per capita** no Brasil. O gasto da União, do Ministério da Saúde previsto para o ano de 2000 é de US\$64 **per capita**.

Todos se lembram da luta que foi a aprovação da CPMF no plenário do Senado. Estou satisfeito porque há muitos conversos: há os que votaram contra a CPMF, há os que ficaram indiferente a ela que hoje lutam bravamente pela aprovação dessa proposta. Isso é um consolo para mim, que tenho história na área da saúde e que fiquei quase sozinho no início da luta da CPMF. Devo dizer que os Senadores Roberto Freire, Pedro Simon e outros estamos levando adiante essa

luta. Não podemos deixar de fazer menção ao então Ministro Adib Jatene.

O Orçamento na área da saúde só voltou a crescer depois da aprovação da CPMF. Os nossos Colegas do PT, por exemplo, à época, foram todos contra a CPMF. Votaram contra esses recursos para a saúde no momento em que a matéria veio à votação nesta Casa.

Tenho um gráfico que fala por si só. Quando votamos a CPMF, pensávamos que iríamos acrescentar ao gasto que o Ministério da Saúde vinha fazendo mais os recursos da CPMF.

As barras em azul mostram o que o Ministério da Saúde vinha gastando; o vermelho representa a CPMF. Deveríamos ter colocado o vermelho em cima da barra azul. Não foi o que aconteceu. Houve uma substituição de fontes. Gastou-se o recurso da CPMF com saúde, mas diminuiu-se o gasto orçamentário do Orçamento Geral da União. Foi uma frustração muito grande.

Esse outro gráfico mostra, em azul todos os programas que o Governo Federal desenvolve e em vermelho (quase invisível) o que o Governo Federal, Ministério da Saúde, gasta com saúde.

Por último, quero mostrar a execução orçamentária da União. Em azul, na base dessas colunas, é o que o Governo Federal gasta com programas de saúde; em vermelho, o que o Governo Federal gasta com administração financeira, ou seja, pagamento de juros. Podemos observar como tem crescido o endividamento da União. Em amarelo, é o que a União gasta com outros programas.

Vê-se, mais uma vez, que o gasto em saúde da União é relativamente pequeno. A União gasta atualmente no programa de saúde entre 5% e 7% do seu Orçamento. E está-se impondo aos Estados 12% ao fim da aplicação da PEC, se aprovada. A União gasta, percentualmente, muito menos do que cobrará dos Estados e Municípios.

Finalmente, desejo dizer que estamos desperdiçando a oportunidade de corrigir uma grande injustiça. Não quis apresentar emenda, para que não fosse acusado de estar contribuindo para protelar a aprovação da emenda. Qual é a injustiça que estamos deixando de corrigir? O gasto **per capita**. São os Estados mais ricos que recebem o maior gasto **per capita** do Ministério da Saúde. Pode-se dizer que eles dispõem de uma medicina mais desenvolvida, mais complexa, de mais equipamentos. Conheço a opinião do Ministro José Serra a respeito do assunto. S. Ex^a é favorável. Eu o estimei a que até o final deste Go-

verno a situação seja corrigida e haja um gasto **per capita** uniforme em todo o País. S. Ex^a é sensível à idéia, mas precisamos exercer uma pressão política para conseguirmos que isso aconteça. É uma injustiça que os Estados mais pobres recebam da União, **per capita**, em saúde, menos do que os Estados mais ricos e mais desenvolvidos. Nesta PEC talvez fosse o momento ideal de se mudar isso, porque essa oportunidade até agora não foi alcançada na discussão da LDO e do Orçamento da União. Na LDO, aprovada ontem, fiz uma emenda determinando isso. Infelizmente, o Relator-Geral, Deputado Sérgio Guerra, não pôde acolhê-la. Fica aqui, portanto, este registro. O meu voto é favorável.

Quero lembrar, também, um herói dessa luta, o Senador Antonio Carlos Valadares, que foi o autor da proposta de emenda constitucional que criou a CPMF, e fui o Relator. Nós enfrentamos, à época, uma grande oposição. Houve um grande **lobby** que se instalou no Brasil para combater a CPMF.

Ainda agora o Secretário Everardo Maciel deu uma declaração dizendo o que significou a CPMF para evitar sonegação fiscal. Inclusive esse mérito essa contribuição existe em relação à CPMF. Repito, fica esse registro e o meu voto favorável.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o nosso maior adversário neste instante é o **quorum**. Eu sou o Relator e vou abrir mão de falar. Eu só falarei no segundo turno da proposta, por ocasião da discussão. Penso que apenas quem for contra a saúde falará; os favoráveis não falarão. Tendo em vista que o plenário está se esvaziando, proponho aos Srs. Senadores, que estão inscritos, que deixem para falar no segundo turno, como o farei, como Relator.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência consulta o Plenário, os Srs. Líderes e aqueles que estão inscritos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou inscrito e abro mão de falar.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Retiro minha inscrição, Sr. Presidente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a poderia consultar o Plenário e abrir o painel para votação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Plenário já se manifestou favorável ao encerramento da discussão. Mas o Senador Paulo Souto, que está devidamente inscrito, faz questão de usar a palavra. Portanto, concedo-lhe a palavra como último orador inscrito.

Quero dizer também estou inscrito e abro mão desse meu direito.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Acredito que V. Ex^a poderia ir abrindo o painel de votação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Consulto as Lideranças se podemos abrir o painel. (Pausa.)

Está autorizada a abertura do painel. Em votação. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Com a palavra o último orador inscrito, Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero fazer um cumprimento especial aos Srs. Deputados que, aliás, estão dando um belo exemplo a este Senado. Queixa-se muito que os projetos do Senado Federal ficam parados na Câmara dos Deputados. E hoje, eles vêm ao Senado, fazem essa visita saudável, são muito bem-vindos, e mostram o seu interesse na aprovação de um projeto oriundo da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, apesar de toda essa pressão – nunca vi um caso deste aqui no Senado – para que não se fale. Vou tentar ser rápido, mesmo porque a voz não está ajudando, chamando a atenção para alguns pontos.

Primeiro, todo mundo tem que ficar consciente hoje aqui que está votando também pelo aumento do Imposto Predial e Territorial Urbano. Esse item foi colocado, esquisitamente, dentro deste projeto, o que significa um aumento do IPTU. Muitos dos Srs. Senadores não sabem, mas, hoje, ao aprovarem a emenda da saúde estarão também aumentando o IPTU.

Quero descaracterizar completamente qualquer idéia de que esse assunto seja tratado partidariamente ou regionalmente, não tenho absolutamente nada contra o Ministério da Saúde, e muito menos contra o Ministro José Serra, que considero um bom ministro. De modo que as minhas posições nada têm a ver com isso e nem tampouco defendo o meu Estado, porque a Bahia já aplica alíquotas bem acima das previstas inicialmente nessa PEC. De modo que quero descaracterizar esses dois primeiros assuntos.

Não tenho dúvida alguma, embora essa decisão seja do Supremo Tribunal Federal, que qualquer governador ou prefeito que argüir a inconstitucionalidade, se esse projeto se transformar em lei, de que terá êxito, porque nada pode ferir mais a autonomia federativa do que vincular recursos dos Estados e Municípios, nada pode ferir mais essa autonomia. O que está-se fazendo é isso. Abolir a federação não é inserir numa proposta de emenda constitucional: está abolida a Federação, é retirar o que há de mais precioso para o Estado ou Município que é a sua receita, obrigando-o a gastar da maneira como queremos e não como querem as assembleias legislativas ou as câmaras de vereadores.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Senador Paulo Souto, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Pois não, Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Excelência, apenas quero apoiar a lucidez da sua fala no plenário do Senado Federal. Veja V. Ex^a, os governadores já são, por imposição da União, obrigados a gastar um determinado percentual com a educação, com a folha de pagamentos, que não pode ser mexida, com os aposentados, que não podem nem ao menos constituir fundo de pensão e com a saúde. Creio que não é necessário mais que o Estado tenha um governador. Poderia se instalar um terminal de computador do Senado Federal ou do Ministério da Fazenda e ter

uma pessoa encarregada de pagar. Vamos, então, estabelecer uma República unitária e acabar com a Federação, porque a cada dia estamos destruindo-a. Estabelecer na Constituição Federal um princípio desses é um crime contra a Federação, é um crime contra os brasileiros, é um crime contra a autonomia dos Estados e Municípios. E V. Ex^a levanta a consciência do País contra esse atentado que quer se perpetrar contra o Brasil, nesta manhã, no Senado.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Muito obrigado, Senador Gerson Camata.

Digo que não tenho dúvida dessa inconstitucionalidade, mesmo porque quando dizem que existem 36 vinculações na Constituição – isso não é verdade –, há 36 de recursos federais, estamos tratando aqui de recursos do Estado e do Município. Aliás, o próprio Senado Federal aprovou um projeto de resolução, de autoria do nobre e saudoso Senador Wilson Kleinübing, que tinha como proposta a vinculação de 50% dos recursos da privatização para o pagamento da dívida. Um Estado foi até o Supremo Tribunal Federal e conseguiu que essa determinação caísse, e não vá se dizer que agora será diferente, porque trata-se de uma PEC, já que a alegação é a que se estava ferindo a autonomia dos Estados, e não há mais nada que fira a autonomia dos Estados que determinar que todos devem usar necessariamente uma receita segundo nossa vontade e não segundo o que o Estado deseja.

Qual são as justificativas do projeto?

Estou quase isolado nessa luta e quero só ter a oportunidade de dizer quais são os meus argumentos.

A justificativa do projeto é a de que os Estados e os Municípios estão gastando pouco e que a União está gastando muito. Basta que observemos o que mostrou o Senador Lúcio Alcântara e verificaremos que a União está gastando, no máximo, 7% de suas receitas e quer que os Estados paguem 12% e que os Municípios paguem 15%. É justo isso?

No que se refere aos gastos com a educação, 70% dos recursos já são suportados por Estados e Municípios.

Esses são argumentos aos quais, acredito, não há como se sobrepujar.

Minha missão é difícil porque hoje tenho que falar com o Governo e com a Oposição. Agora, por exemplo, quero falar com a base governista. A base do Governo, da qual faço parte, defendeu a DRU, Desvinculação dos Recursos da União, avaliando que para o equilíbrio fiscal da União é bom desvincular os recursos, mas para o equilíbrio fiscal dos Estados é bom vincular os recursos. São duas posições

absolutamente diferentes. Todos votamos para desvincular os recursos da União e hoje estamos vinculando os recursos dos Estados e dos Municípios.

Mas o assunto não foi encerrado. Quando o Congresso, mediante a Comissão de Orçamento, quis colocar mais 1 bilhão para fazer a justiça mencionada pelo Senador Lúcio Alcântara, tentar equalizar o gasto *per capita* dos Estados, mais uma vez o Governo Federal, embora possa ter seus motivos, não aceitou essa sugestão. Então, as últimas atitudes do Governo com relação à saúde não são de molde a que se venha pedir aqui e agora essa vinculação de recursos.

Não podemos continuar na hipocrisia de defender princípios federativos. Que princípios são esses? Para que Câmaras de Vereadores, Assembléias Legislativas, governadores e prefeitos? Vamos nomear um bom contador, um bom programa de computador e não precisaremos mais fazer eleições nos Estados e nos Municípios.

Não tenho nenhuma dúvida de que também se vai ferir a Lei de Responsabilidade Fiscal. Por quê? Porque se diz que, para despesas continuadas, é preciso aumentar impostos, aumentar a base de cálculo ou aumentar a alíquota. O que estamos fazendo? Estamos imprimindo aos estados novos gastos sem que lhes sejam dadas fontes. Aliás, a Câmara resolveu essa questão satisfatoriamente, defendeu bem suas prefeituras porque consideram que é de sua obrigação, embutiram um aumento de IPTU que compensará muito bem os Municípios e nós, que nos dizemos representantes dos Estados, assistiremos a isso de uma forma inteiramente passiva.

Vamos ferir também a Lei de Responsabilidade Fiscal. Quando um prefeito ou um governador não puder cumprir o ajuste fiscal a que está disposto, dirá que está fazendo essa despesa obrigado pelo Congresso Nacional. Então, quem não tem autoridade não pode ter responsabilidade.

Sr^{as} e Srs. Senadores, há soluções de natureza administrativa. Ouvi o Senador Roberto Freire dizer que há Estados que gastam pouco. É verdade, mas será que a solução para esses Estados que gastam pouco é termos de fazer uma emenda constitucional?

Há mecanismos de natureza administrativa que permitem isso. Se o Governo Federal é o gestor dos recursos do SUS, ele que estabeleça critérios de contrapartida e enquadre esses Estados que não estão gastando, mas não nos obriguem a votar emendas que não são constitucionais.

Não quero falar aqui, porque já é conhecido, que não é possível muitos Estados suportarem essas novas vinculações. Não vou dizer o nome dos Estados – vou me referir hipoteticamente, mas a aprovação dessa PEC vai significar que o Estado "a" vai comprometer mais 8% de sua receita; o Estado "b", 8,32%; o Estado "c", 7,45%; o Estado "d", 7%; o Estado "e", 7% e outro Estado, 6,5%.

Como esses Estados, que estão em desequilíbrio fiscal, vão poder ser premidos a fazer esses gastos?

Assim, penso que todas essas são razões absolutamente defensáveis e quero insistir nisso. O Governo Federal está pedindo que os Estados passem a 12% e os Municípios passem a 15%, quando ele está gastando – e quem o disse foi o Senador Lúcio Alcântara, que considero insuspeito nesta matéria – entre 6% e 7%. É a isso que estamos assistindo aqui passivamente.

Por fim, estou tranqüilo porque fui Governador e fiz um grande esforço pela área de saúde, que precisa de mais recursos. Todavia, não creio que essa seja a solução. Por isso, não estou tomando uma posição não razoável. O momento de se fazer isso é a Constituinte. Só quem pode vincular recursos de Estados e Municípios é o constituinte original. Houve essa oportunidade e nada foi feito. Alguns defenderam esse princípio. Farei justiça desde já, o Deputado Eduardo Jorge, com quem travei uma pequena, mas saudável polêmica nos jornais, desde a época da Constituinte, defendeu essa questão porque aquele era o momento de se fazer algo.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Paulo Souto, apenas gostaria de fazer algumas colocações. Primeiro, com relação à constitucionalidade, na própria Constituição Federal, há a vinculação do recursos da educação.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Constituição original. Quem fez a vinculação foram os constituintes originais. Isso foi modificado depois.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Permita-me terminar o aparte. Há vinculação, por uma lei aprovada pelo Senado – diga-se de passagem, corretamente aprovada pelo Senado –, do Fundo de Combate à Pobreza.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Não são recursos estaduais. Não é possível que eu tenha de falar isso toda a vida. Não são recursos estaduais.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Eu gostaria que V. Ex^a me permitisse terminar o aparte. O Senado aprovou os recursos estaduais da vinculação da dívida pública – e não está na Constituição – para atender à saúde financeira dos banqueiros. Essa pode?

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA) – Que vinculação?

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Treze por cento da dívida pública para pagar as dívidas dos Estados, que são obrigados a isso. No caso de Minas Gerais, que não paga, o Governo intervém nos cofres mineiros e fica com os recursos de Minas Gerais.

O SR. PAULO SOUTO (PFL BA) – Senador Antero Paes de Barros, V. Ex^a está brincando! Isso não é possível!

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Não é verdade?

O SR. PAULO SOUTO (PFL BA) – Não! É claro que não é verdade. Isso não é uma vinculação.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Não existem a vinculação e o contrato?

O SR. PAULO SOUTO (PFL BA) – É claro que não é verdade. Isso é um limite de propagamento. Os Estados devem...

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Limite? Então, 7% é o limite.

O SR. PAULO SOUTO (PFL BA) – Os Estados devem, não podem pagar, e a União absorve isso. V. Ex^a ainda acha que é um absurdo a União exigir que paguem, pelo menos, 13% da dívida? Muito engraçado isso!

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Paulo Souto, eu gostaria de encerrar meu aparte, deixando registrada nossa posição de que há vinculações que não estão na Constituição, aprovadas até pelo Senado da República, como a dívida pública, que trata da saúde dos banqueiros. Queremos que essa vinculação seja feita para tratar da saúde do povo brasileiro.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte? Meu Estado foi citado como Estado que não paga.

O SR. PAULO SOUTO (PFL BA) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Meu nobre amigo e eminente Senador Antero Paes de Barros declarou que o "Estado de Minas Gerais, que não paga...". O Estado de Minas Gerais é o que mais

paga. Não houve uma prestação da sua dívida que não fosse paga, ainda que em moratória unilateral. A União fez com que o Estado pagasse cada tostão, enquanto deu tratamento até mais condescendente a outros Estados que não estavam em moratória. O Estado de Minas Gerais paga e tem pago.

O SR. PAULO SOUTO (PFL BA) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, para concluir, não estou aqui para cobrar coerência de ninguém. As posições mudam e isso é absolutamente normal. Não vejo problema algum nisso. Estou apenas defendendo algo que considero justo. Sei que minha posição infelizmente é minoritária, mas não é por isso que vou defender esta matéria, porque estou ciente de que, mais tarde, vamos ter de rever essa questão.

Como já conversei com o Ministro José Serra, vou ler as palavras que proferiu por ocasião da Constituinte:

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, assomo à tribuna para encaminhar contra a proposta de vinculação de recursos orçamentários à área de saúde, por uma questão de coerência. Isso não significa, de forma alguma, qualquer diminuição da prioridade que a área de saúde precisa ter em nosso País. Essa prioridade, além do mais, já está refletida na organização do próprio capítulo de Seguridade Social. Conseguimos mudar um sistema que vai proporcionar mais recursos para o atendimento para o setor de saúde.

Referi-me às suas palavras, naquela ocasião, porque o Ministro José Serra me disse que o seu pensamento realmente era esse, mas que, no momento, realmente não há outra solução.

Insisto que a Constituinte seria a oportunidade para isso, pois o Constituinte original pode fazer o que não nos compete neste momento. Então, pensando na saúde, mas também na autonomia dos Estados e Municípios, mesmo conhecendo a minha posição aqui neste Senado, vou votar contra o projeto.

Durante o discurso do Sr. Paulo Souto, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Segundo o acordo de Líderes, está encerrada a discussão do projeto.

Em votação o projeto.

Para encaminhar a votação está inscrito o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com alegria que a Liderança do PMDB encaminha o voto favorável a este projeto.

Anteriormente vim à tribuna para tratar deste assunto e defendi a tese de que há necessidade de o Governo e a sociedade estabelecerem políticas compensatórias em favor dos mais pobres no Brasil.

Temos uma sociedade com um perfil de distribuição de renda perverso e entendo que fazer vinculações dessa ordem, obrigando o Poder Público a investir maciçamente em setores essenciais para as populações mais pobres, é dever daqueles que efetivamente estejam preocupados em combater a pobreza no Brasil.

Sr. Presidente, quero fazer uma homenagem a João Calmon, o primeiro a estabelecer uma vinculação vitoriosa, que aí está obrigando os poderes públicos federal, estadual e municipal a aplicarem recursos em favor da educação. Seguramente, a luta de João Calmon não foi fácil; com certeza, S. Ex^a enfrentou mil dificuldades até que a vinculação fosse inserida na Constituição.

Quero fazer a segunda homenagem ao Senador Antonio Carlos Valadares. Merecia S. Ex^a ser o autor desta emenda, por ter sido quem trouxe a matéria ao Senado, que, àquela altura, não compreendeu e não deu o **quorum** necessário para a sua aprovação. Hoje estamos aprovando uma emenda oriunda da Câmara dos Deputados, e faço questão de prestar esta homenagem ao companheiro integrante do Senado, que batalhou para que esta Casa pudesse aprovar esta emenda.

Sr. Presidente, quero registrar a atuação de D. Paulo Evaristo Arns, que veio ao Senado conversar conosco e manifestar a sua preocupação de que o Senado fosse sensível à aprovação.

Nesta oportunidade, quero prestar a minha homenagem também aos Deputados autores deste projeto e àqueles que lutaram incessantemente para transformá-lo em realidade.

Cumprimento, pelo seu empenho na aprovação deste projeto, o Ministro da Saúde, o nosso colega Senador José Serra, que, apesar de no passado ter sido contrário às vinculações, compreende neste momento, quando está à frente da saúde pública do Brasil, a sua necessidade.

Sr. Presidente, o PMDB no Senado recomenda aos seus integrantes, com a maior satisfação, o voto "sim". Essa história de que vamos prejudicar os Esta-

dos é conversa fiada. Não vamos prejudicar coisa nenhuma! Vamos obrigar os Governadores dos Estados, o Governo Federal – estes e os futuros – e as Prefeituras a aplicarem em políticas compensatórias em favor dos mais pobres no País.

Estamos cansados de ver na televisão, todas as noites, mães com os filhos no colo lutando por vaga em hospital. Já se votou o tal do FEF não sei quantas vezes, sempre vinculando-o. Fizeram-se mil vinculações.

A favor desta vinculação, nós, do PMDB, votamos com o maior prazer do mundo!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente quero dizer da importância deste projeto, que vem na esteira de uma emenda constitucional e que é originário de uma experiência hoje claramente bem sucedida, a aplicação do Fundef.

Chamo a atenção do Senador Paulo Souto para o fato de que não fomos nós, os Constituintes, que vinculamos recursos para a área da educação, estabelecendo a aplicação de 20% para Estados e Municípios. Trata-se de uma emenda constitucional do Senador João Calmon, aprovada muito antes da Constituição de 1988. Portanto, podemos fazer isso. Vinculação não significa quebra de autonomia, porque, atualmente bem sucedida na área da educação, com o Fundef, precisamos começar a pensá-la bem sucedida na área da saúde no futuro. É o que gostaria de começar a discutir.

O que foi dito do imposto progressivo insere-se num momento oportuno como algo que aprofunda uma discussão que não se quer fazer no Brasil a respeito da reforma urbana. Fala-se muito da reforma agrária, mas o Brasil tem 75% da sua área urbanizada. Portanto, precisa ter a reforma urbana como prioridade do seu pensamento. E essa emenda também aponta para esse caminho, ao vincular recursos à saúde.

Quero aqui dizer com toda a ênfase que nós que defendemos o socialismo como alternativa ao sistema de organização social capitalista podemos apontar como grande vitória da humanidade o pensamento da socialização da saúde. Tanto foi ele exitoso que o próprio neoliberalismo vitorioso na Inglaterra, com a Sr^a Margaret Thatcher, não teve condições de derrubá-lo, desarticulá-lo ou desestruturá-lo. Pode ter feito toda a reforma da área econômica, do novo Estado,

mas manteve, pelo êxito concreto de dignidade, o sistema público de saúde socializado.

Desse modo, nós, do PPS, aproveitamos o momento para começar a discutir seriamente o problema. Não se trata apenas de mais recursos, mas de uma nova gestão. A saúde pública deve ter mais recursos que a chamada medicina privada, que, nos termos da Constituição, é complementar, mas que, infelizmente, recebe, por gestão equivocada, mais recursos que a saúde pública. Temos de buscar uma forma de mudar essa equação.

A saúde pública deve ter, dos profissionais da área de saúde, dedicação exclusiva e jornada de trabalho compatível, de quarenta horas. Quem assim não desejar encaminhe-se para as suas clínicas particulares. Mas a área pública tem de ter essa determinação.

Além disso, não pode haver profissionais da área da saúde reclamando da vinda de médicos cubanos ou de médicos sem-fronteiras, já que não temos tido a capacidade de, no Brasil, por intervenção estatal, propiciar que nenhum cidadão ou cidadã do nosso País, em qualquer município brasileiro, deixe de ter atendimento de profissional da saúde, de médico.

Há uma proposta tramitando nesta Casa segundo a qual todo profissional médico recém-saído da escola deverá fazer estágio remunerado de um ano em local a ser determinado pelos conselhos estaduais e municipais e pelo Ministério da Saúde antes de poder exercer plenamente a profissão, com registro nos conselhos regionais de medicina. Não haverá município brasileiro sem atendimento.

É fundamental começarmos a discutir a socialização da medicina e da saúde pública, até para que possamos futuramente, como a própria emenda constitucional estabelece, deixar de lado a vinculação, porque já poderíamos ter criado o entendimento de que a saúde e a educação não podem ser bem de mercado. Não é possível prevalecer a lógica de mercado nesses setores; devem prevalecer a da dignidade e a da solidariedade. É o que propõe o PPS.

Nesse sentido, inclusive considerando que não há quebra de autonomia e que existem aspectos positivos na vinculação na área da educação, com o Fundef hoje muito claramente definido, também podemos realizar essa proposta na área da saúde, na perspectiva e no objetivo da socialização da saúde pública no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como terei de me ausentar dentro em pouco, quero pedir ao Plenário que, após a votação da PEC da Saúde, aprovemos o requerimento da Senadora Heloisa Helena e dos demais Líderes, para que possamos votar um empréstimo para o Rio Grande do

Sul, compromisso que assumi, em nome do Senado, com o Governador Olívio Dutra, e para o qual peço a boa vontade dos Srs. Parlamentares. Já conversei com o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Ney Suassuna, que se prontificou a oferecer o seu parecer na hora apropriada, para que possamos aprovar esta matéria.

Gostaria que o Líder do Governo também encampasse este pedido que é do Rio Grande do Sul, mas também do Brasil.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos de acordo e já assinamos, inclusive, um pedido de urgência. Gostaria de acrescentar à solicitação de V. Ex^a dois outros requerimentos já enviados à Mesa.

O primeiro trata de uma compensação dos Estados; o segundo, em relação ao qual já há acordo com o Senador Álvaro Dias, autor da proposta, refere-se ao adiamento do projeto da Petrobras para 9 de agosto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senador Geraldo Melo, daqui a pouco, presidirá a sessão e cumprirá a solicitação de V. Ex^a e a do Governador Olívio Dutra.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na esteira desses requerimentos, antes de V. Ex^a se ausentar, peço que recomende também ao Vice-Presidente o requerimento da Liderança que diz respeito ao Item 8.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, respeito profundamente os argumentos utilizados pelo Senador Paulo Souto, porque já tive oportunidade, em vários momentos, de discutir a questão da federação, o modelo federativo que queremos, as vinculações orçamentárias e o comprometimento da receita líquida real dos Estados com o pagamento de juros e serviços da dívida.

É exatamente pelo argumento levantado pelo Senador Paulo Souto, ou seja, o da angústia por que passarão os governadores e prefeitos para garantir a vinculação desses recursos, que entendemos que a vinculação deva ser aprovada.

Em todos os momentos, quando se quer cortar qualquer recurso para continuar financiando a agiotagem internacional, para continuar financiando o modelo de desenvolvimento econômico que se ajoelha covardemente frente ao Fundo Monetário Internacional, sempre sobra para quem? Sobra para a população mais pobre, para a saúde, para a moradia, para a assistência social, para a política agrícola, sempre sobra para aqueles setores cujos mecanismos de pressão são absolutamente insuficientes.

É exatamente por esse motivo que é importante a aprovação desta matéria. Vamos ver se agora os prefeitos e os governadores virão cobrar do Congresso Nacional, especialmente do Senado, a quem cabe defender a Federação, a mudança da política econômica.

Sr. Presidente, não faço nenhuma homenagem ao Ministro Serra ou ao Governo Federal, pois o gasto federal com a saúde e as condições objetivas de existência me impedem de fazê-lo.

Falar do setor saúde não é só falar da estrutura física estabelecida para um hospital, uma unidade mista, uma maternidade ou um posto de saúde. Não é isso. Para falar da saúde, tem que falar das condições objetivas de vida que interferem diretamente no setor saúde; temos que falar de reforma agrária, da política agrícola, de emprego, de moradia, de saneamento básico. E, em nada disso, o Governo Federal merece aplauso.

A execução orçamentária do gasto com saúde, ao longo do tempo, vem-se reduzindo. Em 1992, era 11,37% do Orçamento; hoje, está em 5,68%. Portanto, não tenho por que homenageá-los.

Mas existem pessoas que merecem uma profunda homenagem: as forças vivas da sociedade, os movimentos sociais, Senador Geraldo Melo, que há 25 anos lutam para superar dois nós que sempre existiram no setor saúde: o financiamento e a questão dos servidores públicos, da isonomia em função das mesmas tarefas desenvolvidas. Então, homenageamos esses que há mais de 25 anos lutam com coragem, com perseverança, com persistência, para que possamos estabelecer um montante para o financiamento da saúde.

Conquistamos a legislação mais avançada do mundo para a saúde, mas precisamos da complementariedade dessa vinculação orçamentária, justamente para não ficar no discurso do vazio e para essa legislação, a mais avançada do mundo, não se apresentar como um gigantesco abismo entre o que foi conquistado com a lei e a realidade de vida de mi-

lhões de brasileiros, uma realidade de sofrimento e de angústia.

A situação dos servidores públicos é a mesma. Os servidores da saúde se submeteram à dupla, à tripla jornada de trabalho, justamente pela irresponsabilidade de uma elite política e econômica. Não podem ser penalizados, porque dificilmente alguém continua num setor quando ganha uma miséria e, em casa, não tem como alimentar os seus filhos.

Essa política, feita de forma irresponsável, privilegia o setor privado. A gigantesca maioria dos recursos públicos vai para a rede hospitalar, mas a maioria dos serviços prestados pela rede hospitalar é do setor privado, que cresceu tecnologicamente com o dinheiro público, pois a lógica de mercado não possibilitaria a esses senhores do setor privado construir verdadeiras estruturas de alto padrão tecnológico a não ser com o dinheiro público.

Agora, em qualquer modificação de tabela – inclusive eles estão ganhando ações na justiça, liminares em função da questão das tabelas dos procedimentos –, começa a se fechar a porta da rede conveniada e as pessoas começam a perambular, numa situação tão humilhante, de tanta dor, de tanto sofrimento, de tanta humilhação, para conseguir ver a porta do setor de saúde.

É exatamente por isso, Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, que o Bloco vota favorável. O Bloco faz uma homenagem ao Deputado Eduardo Jorge, do PT, que em vários momentos lutou, ao Senador Antonio Carlos Valadares, que realizou um esforço gigantesco pela aprovação nesta Casa, e ao nosso companheiro do PT, Senador Tião Viana, que também, em todos os momentos, durante os trabalhos da Comissão, se predispôs a agilizar o processo.

É de fundamental importância que aproveemos a vinculação e que possamos também abrir o debate a respeito da utilização do dinheiro público. É inadmissível que grande parte do dinheiro público seja utilizada na rede que deveria ser conveniada e deveria estabelecer uma complementariedade. Temos obrigação de discutir as ações do setor de saúde à luz das condições objetivas de existência, à luz da complexidade do perfil epidemiológico.

Atualmente, não podemos aceitar que se diga que o pobre adocece de diarreia, de tuberculose e de hanseníase. Não! Precisamos garantir a porta de entrada do sistema funcionando integralmente e também a alta complexidade a que temos acesso e milhões de brasileiros não têm, milhões de brasileiros pobres e miseráveis que não morrem apenas de diarreia, de tuberculose e de hanseníase. Associam de forma perversa um quadro de alta complexidade com pessoas morrendo de doenças crônico-degenerativas, de doenças cardiovasculares, sem acesso ao setor de saúde.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a vinculação é de fundamental importância para minimizar os efeitos da irresponsabilidade do Ministro da Saúde, do Governo Federal e dos anos que o setor foi deixado de lado para viabilizar o setor privado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Pedro Piva.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não vou refutar as palavras da Senadora Heloisa Helena, porque demandaria muito tempo e nós hoje não temos tempo para isso. Numa próxima oportunidade, farei a defesa do Governo e da saúde, para contestar essas afirmações.

A Liderança do Governo recomenda o voto "sim", pela importância que tem esse assunto para a saúde e para a população do País.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a destituiu o Senador Sérgio Machado?

O SR. PEDRO PIVA (PSDB – SP) – Não, Sr. Presidente. Eu estou falando pela Liderança do Governo, por delegação do Líder do Governo, Senador José Roberto Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A coisa é maior. (Risos)

O SR. PEDRO PIVA (PSDB – SP) – A coisa é maior. Nós estamos num assunto maior, Sr. Presidente, então a delegação é maior. Eu falo pela Liderança do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nós votamos, neste início de tarde, um dos projetos mais importantes para a necessidade brasileira atual, porque, sem equidade na saúde, nós não temos cidadania. Sem saúde, não há felicidade, e, sem investimentos na saúde, nós não vamos conseguir mudar o padrão de vida do brasileiro. É o investimento em capital humano que vai mudar esta realidade.

O que nós ouvimos aqui, inclusive do discurso do Senador Paulo Souto, é que há Estados que vão ter que aumentar 7% ou 8%. Isso quer dizer que esses Estados não estão investindo nada em saúde. Há Estados que estão investindo somente 1% em saúde. Com isso, não vamos garantir equidade. Sem garantir equidade à saúde, entramos num círculo perverso, porque quem mais precisa de saúde, quem mais tem possibilidade de adoecer é a população mais pobre. E a população mais pobre, adoecendo, não vai poder

trabalhar. E, sem trabalhar, ela não vai conseguir garantir seu sustento. Portanto, é com investimento em saúde que vamos poder começar a grande transformação e a grande mudança.

Há pouco, tivemos a avaliação da Organização Mundial de Saúde, que colocou o Brasil no 125º lugar. Isso quer dizer o quê? Que estamos precisando investir mais, e com parceria. Hoje o Governo Federal está investindo dois terços de tudo o que está gastando em saúde. E estamos precisando de mais recursos. Precisamos fazer um plano emergencial para os próximos cinco anos. Para isso temos que contar com um mutirão, com a participação de todos os entes federativos. Daí a importância desta PEC que obriga o Governo Federal a ampliar, no primeiro ano, mais 5% e, a partir daí, crescer de acordo com o crescimento do Produto Interno Bruto nominal – isso quer dizer inflação mais crescimento da produção. Os Estados vão partir de um patamar de 7% e chegarão a 12%; e os Municípios, de um patamar de 7% e chegarão a 15%. Isso quer dizer o quê? Que vamos priorizar investimento em capital humano, fundamental para que possamos fazer a transformação social no Brasil. Se não tivermos coragem de definir que o investimento humano é prioritário na saúde e na educação, não faremos a inclusão social.

Fico muito contente com este projeto de vinculação do Ministro José Serra. É hora de dizer que é preciso investir em saúde para assegurar equidade de acesso de cada brasileiro à saúde. E isso será possível, a partir de agora, com mais investimentos. Temos que ter isso assegurado num plano emergencial para os próximos cinco anos; do contrário, não poderemos melhorar a qualidade da saúde pública no País.

Em nome da Liderança do PSDB, recomendamos o voto "sim" para um projeto que é extremamente importante para o Brasil. Sem equidade nos direitos sociais, não teremos inclusão e, sem inclusão, não teremos democracia.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Sérgio Machado, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gerado Melo) – Tem a palavra o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero inicialmente ponderar com o Senador Paulo Souto sobre essa questão da deformidade no sistema federativo que essa vinculação pode provocar. Esta PEC, ao ser aprovada, vai combater uma deformidade, uma defor-

mação muito mais crônica e grave, que é a do sistema de saúde pública, a falta de sensibilidade dos gestores públicos no sentido de garantir recursos suficientes para minimizar a dor e o sofrimento do povo humilde do nosso País. Essa deformidade é muito mais grave porque traz as conseqüências que todo conhecemos, o agravamento de doenças endêmicas e até mesmo de doenças corriqueiras, mas que provocam uma grande despesa ao Sistema Único de Saúde, já que não há as devidas medidas preventivas, como o combate à fome, a questão do emprego, do saneamento básico; são medidas que fazem parte de um campo muito mais amplo e que também trabalham a linha da prevenção.

Queria fazer uma breve análise, discordando um pouco da minha Líder do Bloco, Senadora Heloisa Helena, e dizer que não sou insensível ao esforço do Governo na questão da saúde. Posso dizer que desde que entrei nesta Casa venho acompanhando mais de perto esse assunto. Desde que o Ministro Jatene assumiu o Ministério da Saúde, houve certo esforço do Governo – não digo da equipe econômica, já que não tenho a convicção de que a equipe econômica assumiu esse compromisso, essa vontade política de mudar a saúde pública do nosso País. Mas não tenho como deixar de reconhecer o esforço feito, substancialmente na área de prevenção pelos ministros que em seqüência assumiram o Ministério da Saúde, hoje, com o Ministro José Serra. Não posso deixar de reconhecer o avanço do Programa Saúde da Família, por exemplo. Ainda não é suficiente para minimizar o drama das famílias pobres que necessitam desse belo programa de saúde pública. Na minha cidade, Santana, no Amapá, que tem 80 mil habitantes, já há cinco equipes implantadas, o que ainda é muito pouco. Creio que conseguiremos muito mais, porque sou testemunha das conversas com o Ministro e com sua assessoria de que há interesse do Ministério nesse assunto, já que me disseram que posso falar com o prefeito que será garantido recurso para a implantação de mais dez equipes do Saúde da Família no meu Município. Esse esforço, eu quero reconhecer, da mesma forma que reconheço o esforço do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, do Programa de Mutirões, como o Mutirão de Cataratas, que está sendo implementado pelo Brasil afora. Logo teremos os mutirões de próstata, da hérnia. Não posso ser insensível e, por isso, voto favoravelmente a esta emenda, reconhecendo que tem havido um pequeno esforço do Governo Federal nessa área específica e pontual da saúde, sem ter, certamente, o apoio da equipe econômica em tudo.

Da parte dos Estados e Municípios, sinto a necessidade de realmente se fixar um percentual mínimo para a aplicação na saúde, em função de que os prefeitos e os governadores, até afetados pelo fato

de que o Governo Federal está desenvolvendo e ampliando seus programas preventivos, muitas vezes se acham no direito de não aplicar na saúde pública os recursos oriundos das receitas municipais e estaduais, o que é um equívoco. Por isso, essa emenda não pode deixar de fora a aplicação de recursos das receitas municipais e estaduais.

Para encerrar, quero dizer que o Congresso Nacional, com o apoio deste Senado, aprovou outras medidas que também se referem a determinações aos Municípios e aos Estados como, por exemplo, a PEC das Câmaras Municipais, que delimitou o repasse de recursos do Poder Executivo para o Poder Legislativo municipal, o que faz com que sobre mais recursos para aplicação na área social.

A Lei de Responsabilidade Fiscal é, inclusive, um outro exemplo disso, a partir da qual se pretende fixar determinados limites para a aplicação de recursos nos Estados e nos Municípios para gastos e despesas com pessoal, tanto no Poder Executivo como no Poder Legislativo. Essa competência o Congresso já atraiu para si a fim de estabelecer determinadas delimitações.

Para concluir, Sr. Presidente, falta ainda o Congresso Nacional votar uma proposta de emenda constitucional que fixe, que determine limites de repasse do Poder Executivo estadual aos demais Poderes dos Estados, para que haja, por parte do Executivo, condições de aplicar um pouco mais de recursos na saúde, na educação e nas ações sociais em geral. O Congresso Nacional está devendo à sociedade uma proposição nesse sentido, haja vista que aprovamos, em relação às Câmaras Municipais, regras que delimitam o teto do salário dos vereadores, os valores de repasse do Poder Executivo para o Poder Legislativo, e, no entanto, deixamos de aprovar uma proposição de igual teor com relação às Assembleias Legislativas, aos Tribunais de Contas, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público Estadual. Urge que o façamos para que os Estados tenham melhores condições de garantir recursos para a área social!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Embora estejam ainda inscritos para encaminhar a votação os Senadores Arlindo Porto e Ney Sussana, a Presidência lembra ao Plenário que este é o segundo item de uma pauta composta de dezoito itens, com mais duas urgências a deliberar.

Houve um entendimento prévio no sentido de que, na fase de discussão, os oradores não usariam a palavra, à exceção do Senador Paulo Souto, passando-se diretamente ao encaminhamento de votação.

A rigor, como todos os Srs. Senadores já votaram, não há mais votação a encaminhar. No entanto,

reafirmando que esta Presidência não deseja privar os Srs. Senadores inscritos de usarem da palavra, consulto V. Ex^{ma} se ainda entendem necessário proceder ao encaminhamento da votação, tendo em vista que, como já disse, todos já votaram.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, eu gostaria de justificar meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^{ma} tem a palavra, Senador Arlindo Porto, por cinco minutos.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) Para justificar. Sem revisão do orador.) – Serei o mais breve possível, Sr. Presidente.

Eu gostaria de registrar a posição do PTB no sentido de que a vinculação não é o ideal, mas os resultados dela decorrentes, a partir da Emenda Caimon e depois da Constituição, no art. 202, mostram-se positivos. Se a educação não melhorou, como desejaríamos, qualitativamente, melhorou quantitativamente.

Inclusive, Sr. Presidente, conversando com o Senador José Alencar, também representante de Minas Gerais, ainda que por outra legenda, o PMDB, S. Ex^{ma} está solidário conosco.

É com esse fundamento, portanto, que o PTB vota favoravelmente à vinculação.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Serei muito rápido, Sr. Presidente.

Tem havido progressos na saúde. Há alguns anos, o Congresso Nacional obrigou que nunca se poderia gastar, em um dado ano, na área da saúde menos do que se gastou no ano anterior. Esse foi um grande progresso.

Ainda que a Paraíba seja um Estado que não raro encontre muitas dificuldades para equilibrar as suas contas – e, apesar de ele as ter ajustadas agora, essa medida poderá vir a desequilibrá-las –, o objetivo é tão nobre que a Bancada da Paraíba vota favoravelmente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Embora todos os Srs. Senadores já tenham votado, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, Relator da matéria.

Em seguida, se não houver objeção do Plenário, encerrarei a votação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, encaminharei a votação por escrito.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, eu também abro mão de encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência agradece a compreensão de V. Ex^{ma}.

Tem a palavra o nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{ma} e Srs. Senadores, a matéria que ora estamos votando entrou em discussão na Câmara dos Deputados no ano de 1993 – portanto, há sete anos –, por meio de duas propostas de emenda constitucional de autoria dos Deputados Federais Eduardo Jorge e Carlos Mosconi – o primeiro do Partido dos Trabalhadores, defensor intransigente do setor saúde em nosso País, e o segundo do PSDB de Minas Gerais. À época, foi instituída uma Comissão especial, presidida pelo Deputado Federal Nelson Marchezan, do PSDB do Rio Grande do Sul, tendo como Relator das referidas matérias o Deputado Federal Ursicino Queiroz, do PFL da Bahia.

A matéria, depois de ampla discussão, foi aprovada pela Câmara dos Deputados, quase por unanimidade – se não me engano, só dois Parlamentares se pronunciaram contra sua aprovação. Quero destacar que aqui, no Senado Federal, enquanto vários Srs. Senadores estavam lutando para que a PEC fosse à votação, Deputados Federais vinham da Câmara para nos estimular nessa nossa luta. E destaque, além dos Deputados Eduardo Jorge, Carlos Mosconi, Nelson Marchezan e o próprio Relator Ursicino Queiroz, os Deputados Federais Darcísio Perondi e Rafael Guerra, que foram decisivos nesse processo, bem como a Deputada Laura Carneiro, que, se não me engano, está presente a esta sessão a fim de cabalar votos em favor da proposta da saúde.

Sr. Presidente, para não me alongar, farei apenas uma referência...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Muito bem! Dispõe V. Ex^{ma} de dois minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – É o primeiro Relator, nesta Casa, que está sendo admoestado a terminar...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^{ma} está sendo apenas informado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quero lembrar que tivemos uma proposta de emenda constitucional, de iniciativa do Senado, da qual fui o primeiro signatário, contando com o apoio de 52 Srs. Senadores. Aprovada em primeiro turno por unanimidade, lamentavelmente, no mês de novembro ou dezembro do ano passado, no segundo turno, ela foi derrubada. Por essa razão, a PEC que veio da Câmara retardou um pouco a sua tramitação aqui no Senado

Federal, servindo de pretexto e justificativa para que a PEC não viesse de logo a ser votada.

Quanto à quebra do princípio federativo, tenho, na minha justificativa – basta ler – um rol de emendas constitucionais apresentadas que, teoricamente, atingiriam frontalmente o princípio federativo; entretanto, os Partidos que têm assento nesta Casa as aprovaram. Assim, posso seguramente afirmar que, das 33 emendas à Constituição de 1988, pelo menos 12 interferem no pacto federativo. Não entrarei em detalhes para não tomar tempo.

Vinculação de recursos. Ora, qual foi o projeto que, de forma repetida, mais vinculou recursos, inclusive retirando-os não só da saúde, como dos Estados, do que o famoso Fundo de Estabilização Fiscal – hoje, DRU? E todos aprovaram sem que eu tenha visto sequer choradeira. Como o Governo queria, a vinculação foi feita – e está acabado. Agora mesmo, com a DRU, retiraram-se R\$2 bilhões da saúde. Ou seja: recursos da CPMF, vinculados à saúde, anteriormente aprovados por esta Casa, o mesmo Senado, tendo aprovado a desvinculação, retirou esses R\$2 bilhões da saúde.

Assim, Sr. Presidente, esta Casa, de acordo com os interesses políticos de lá, da Casa vizinha, ora desvincula, ora vincula. Então, não me venham falar em vinculação – pelo amor de Deus! – para não entrarem em contradição.

Sr. Presidente, é importante falar sobre o IPTU, ou daqui a pouco vão dizer que o Senado está aumentando IPTU nas cidades do Brasil. Serão mais de cinco mil cidades do Brasil que ficarão contra o Senado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª terá oportunidade, no segundo turno, de esclarecer detalhadamente a questão.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, isso é importante. O Senador Paulo Souto, com todo respeito, falou mais de meia hora sobre este assunto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Exª está falando na fase de encaminhamento da votação. O Senador Paulo Souto falou na fase de discussão do projeto. Mas V. Exª tem assegurada a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Agradeço a V. Exª.

Sr. Presidente, atualmente, a taxa de IPTU nos Municípios é unificada e todos pagam igual, ricos e pobres. Graças a Deus, veio a correção, instituindo de uma vez por todas a progressividade, que não era permitida nem pelo Supremo Tribunal Federal. A Deputada Federal Luiza Erundina, quando Prefeita de São Paulo, tentou fazer uma distribuição eqüitativa da cobrança do IPTU: rico paga mais e pobre paga me-

nos, mas o Supremo Tribunal Federal derrubou a iniciativa da Prefeita de São Paulo.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Possa dar um outro exemplo, Senador?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Pois não.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – No Rio de Janeiro, o IPTU era progressivo, até que, por ordem do Supremo Tribunal Federal, a municipalidade foi obrigada a igualar as taxas, cometendo uma injustiça social flagrante.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. Fazendo soar a campainha.) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Exª está encaminhando a votação e na fase de encaminhamento não há apartes. Solicito a V. Exª que não os conceda.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, eu não poderia interromper já que S. Exª pegou o microfone e falou. Eu sou um homem educado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Todos sabemos disso. A Mesa pede a V. Exª que conclua a sua intervenção.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, o IPTU que está sendo instituído aqui, de forma progressiva, em razão do valor do imóvel, da sua localização e do uso é um imposto justo, legítimo e democrático, já que está sendo aprovado por uma Casa democrática, e as Câmaras de Vereadores respectivas serão ouvidas. Não estamos dizendo que, por exemplo, no Estado da Bahia, os bairros Itapagipe e Ribeira, que são bairros pobres, vão pagar igual aos bairros Barra e Vitória, onde se pode sentir a brisa do mar. Por esta proposta de emenda constitucional, o Prefeito terá que observar que quem mora na Barra é rico, milionário, e quem mora no bairro Vitória não pode pagar igual a quem mora nos bairros de Itapagipe e Ribeira. Ao contrário, vão pagar cinco, seis ou sete vezes mais. Se há um IPTU justo, é este que o Senado está levando ao Municípios.

Sr. Presidente, há pouco ouvi o depoimento do Senador Paulo Hartung, especialista em Direito Municipal e grande administrador de Vitória que foi. Dizia S. Exª que, finalmente, veio uma lei justa para regular o IPTU no Brasil. Com essas palavras do Senador Paulo Hartung, termino o encaminhamento da votação dizendo sim, mais uma vez, à saúde no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa agradece a V. Exª.

Depois de ter sido tão profundamente encaminhada a votação, declaro-a encerrada.

(Procede-se à apuração.)--

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 1999

ALTERA OS art. 34, 35, 156, 160, 167 E 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Nº Sessão: 1

Nº vot.: 1

Data Início: 29/06/2000

Hora Início: 12:23:32

Sessão Data: 29/06/2000

Hora: 10:00

Data Fim: 29/06/2000

Hora Fim: 13:24:43

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RN	AGNELO ALVES	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PFL	MA	RBAMAR FIGUENE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDÓ	SIM	PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PSDB	MI	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PTB	MG	ARIUNDO PORTO	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO RÓCHA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	BLOCO	AC	TIAO VIANA	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PTB	PE	CLODOALDO TORRES	SIM				
PFL	BA	DJALMA BESSA	ABST				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYC	SIM				
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSE ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSE FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSE JORGE	NÃO				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSE SARNEY	SIM				
PFL	MS	JUVENCIO DA FONSECA	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LUDIO COELHO	SIM				
	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PMDB	GO	MAGUILO VILELA	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	NÃO				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				

Presid. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1ª Sec.

2ª Sec.

3ª Sec.

4ª Sec.

Operador HEITOR LEDUR

Votos SIM: 62

Votos NÃO: 3

Votos ABST: 1

Total: 66

Emissão em 29/06/2000

13 24 46

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Votaram SIM 62 Srs. Senadores; e NÃO 03.

Houve uma abstenção.

Total: 66 votos

Aprovada.

A matéria constará da Ordem do Dia, oportunamente, para o segundo turno constitucional, obedecendo o interstício regimental.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 1999**
(Nº 82/95, na Câmara dos Deputados)

Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A alínea e, do inciso VII do art. 34 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34.

VII –

e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde."

Art. 2º O inciso III do art. 35 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35.....

III – não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;

....."

Art. 3º O § 1º do art. 156 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 156.

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá:

I – ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

Art. 4º O parágrafo único do art. 160 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 160.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não impede a União e os Estados de condicionarem a entrega de recursos:

I – ao pagamento de seus créditos, inclusive de suas autarquias;

II – ao cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, incisos II e III."

Art. 5º O inciso IV do art. 167 passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 167.

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, com determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, e 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, prevista no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;

....."

Art. 6º O art. 198 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se como § 1º o parágrafo único existente:

"Art. 198.

§ 1º.....

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:

I – no caso da União, na forma definida nos termos da lei complementar prevista no § 3º;

II – no caso dos estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, a, e II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios;

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, b e § 3º.

§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:

I – os percentuais de que trata o § 2º;

II – os critérios de rateio os recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados, destinados a seus Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;

III – as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;

IV – as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União."

Art. 7º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 76. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

I – no caso da União:

a) no ano 2000, o montante empenhado em ações e serviços públicos de saúde no exercício financeiro de 1999 acrescido de, no mínimo, cinco por cento;

b) do ano 2001 ao ano 2004, o valor apurado no ano anterior, corrigido pela variação do nominal do produto interno bruto – PIB.

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, doze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, a e II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios; e

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, b e § 3º

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a que apliquem percentuais inferiores aos fixados nos incisos II e III deverão elevá-los gradualmente, até o exercício financeiro de 2004, reduzida a diferença à razão de, pelo menos, um quinto por ano, sendo que, a partir de 2000, a aplicação será de pelo menos sete por cento.

§ 2º Dos recursos da União apurados nos termos deste artigo, quinze por cento, no mínimo, serão aplicados nos Municípios, segundo o critério populacional, em ações e serviços básicos de saúde, na forma da lei.

§ 3º Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal.

§ 4º Na ausência da lei complementar a que se refere o art. 198, § 3º, a partir do exercício financeiro de 2005, aplicar-se-á à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o disposto neste artigo."

Art. 8º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 3:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 28, DE 2000**

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 391, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2000 (nº 2.793/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura).

Sobre a Mesa Parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 746, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 28/2000 (nº 2.793/2000, na Câmara dos Deputados), que “dispõe sobre a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências”.

Relator: Senador **Paulo Souto**

I – Relatório

Após aprovação pela Câmara dos Deputados, foi submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 28/2000 (nº 2.793/2000 na Casa de origem), de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica.

No dia 30 de março deste ano, o Poder Executivo, por intermédio da Mensagem nº 442/2000, encaminhou à Câmara dos Deputados projeto que cria um dispositivo financeiro e institucional para incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico no setor elétrico, aprimorando assim a sistemática já adotada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Os contratos de concessão no setor de energia elétrica, celebrados entre a Aneel e os concessionários do setor, têm estabelecido a obrigatoriedade de aplicação de determinado percentual da receita operacional líquida do ano anterior em programas de combate ao desperdício de energia elétrica e/ou de pesquisa e desenvolvimento (P&D). Para as distribuidoras de energia elétrica, o percentual é de, no mínimo, 0,1% da receita operacional líquida, enquanto que, para as empresas de geração, o percentual é de, no mínimo, 0,25%.

Para atender a essas obrigações contratuais, as empresas elaboram seus programas e os submetem

à análise, aprovação, acompanhamento e fiscalização da Aneel. A execução dos projetos, embora sob responsabilidade das empresas do setor, prevê também a participação de institutos de pesquisa e universidades, empresas de consultoria e fabricantes de materiais e equipamentos.

O propósito deste projeto de lei é, primeiramente, o de articular essas iniciativas existentes com a política de ciência e tecnologia do Governo Federal sob a responsabilidade do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT). Objetiva, também, a elevação da contribuição das empresas do setor para pesquisa e desenvolvimento, até o montante de, pelo menos, 0,75% da receita operacional líquida.

1.1. O projeto enviado pelo Poder Executivo

O primeiro artigo do projeto, que trata das concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, determina que estas ficam obrigadas a aplicar, anualmente, pelo menos 0,75% de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico e pelo menos 0,25% em programas de eficiência energética para uso final. Até 31 de dezembro de 2005, contudo, os percentuais mínimos serão de 50% para ambas as categorias. Os valores assim aplicados pelas empresas serão deduzidos daqueles montantes já estabelecidos nos contratos de concessão e permissão celebrados até a entrada em vigor desta lei.

O segundo artigo trata das concessionárias de geração e empresas autorizadas à produção independente de energia elétrica. Fixa em 1,00% da receita operacional líquida o percentual a ser por elas aplicado em P&D no setor elétrico. Caso a empresa já tenha celebrado contrato de concessão contendo cláusula de obrigatoriedade de aplicação de recursos em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, prevalecerá, até 31 de dezembro de 2005, o montante de aplicação ali estabelecido. Caso a empresa tenha celebrado contrato de concessão sem obrigatoriedade de aplicação em P&D, a obrigatoriedade da aplicação passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2006.

O artigo terceiro trata das concessionárias de serviços públicos de transmissão de energia elétrica e fixa em 1,00% da receita operacional líquida o percentual a ser por elas aplicado em P&D no setor. Caso a empresa já tenha celebrado contrato de concessão, a obrigatoriedade de aplicação de recursos em P&D prevalecerá a partir da entrada em vigor desta lei. Caso a empresa ainda não tenha celebrado contrato de concessão, a obrigatoriedade de aplicação

ção em P&D passará a vigorar a partir da data de assinatura do contrato

O quarto artigo trata da distribuição dos recursos de P&D. Cinquenta por cento irão para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT e os outros cinquenta por cento irão para projetos de pesquisa e desenvolvimento segundo regulamentos estabelecidos pela Aneel. Diz a exposição de motivos que acompanhou o projeto que os recursos destinados ao FNDCT serão utilizados para financiar atividades de longo prazo e maior conteúdo tecnológico de interesse das empresas do setor, bem como para apoiar projetos de interesse estratégico para o País, desenvolvidos por universidades, centros de pesquisa e empresas.

O artigo 5º determina que os investimentos em eficiência energética serão aplicados segundo os regulamentos estabelecidos pela Aneel.

O artigo 6º cria, no âmbito do MCT, o Comitê Gestor, com a finalidade de definir diretrizes gerais e plano anual de investimentos, acompanhar a implementação das ações e avaliar anualmente os resultados alcançados. Define também a composição do Comitê: um representante do MCT, um do Ministério das Minas e Energia, um da Aneel, um da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, um do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, dois representantes da comunidade científica e outros dois do setor produtivo.

O projeto em seu sétimo artigo, também veda o cômputo dos recursos aplicados na forma deste projeto para os fins da Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, que dispõe sobre incentivos fiscais para a capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária.

1.2 O PLC nº 28/2000

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi examinado pelas Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; de Minas e Energia; de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça. A Comissão de Ciência e Tecnologia aprovou substitutivo que preserve as principais características da proposta original do Poder Executivo e que veio a ser aprovado em Plenário. Subseqüentemente, foram aprovadas mais duas emendas.

A redação final do projeto, encaminhada ao Senado Federal, representa um aperfeiçoamento da proposta original inclusive porque direciona recursos especificamente para áreas que constituem prioridade para o País.

Em primeiro lugar, introduz parágrafo que determina que os programas e projetos a serem financiados devem incluir iniciativas voltadas para a preservação do meio ambiente, a capacitação dos recursos humanos e o desenvolvimento tecnológico.

A nova redação do projeto também acrescenta ao artigo 5º três novos incisos, que constituem diretrizes gerais para a aplicação dos recursos arrecadados para P&D: **a)** pelo menos 30% dos recursos serão aplicados em projetos desenvolvidos por instituições de pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste; **b)** as instituições de pesquisa e desenvolvimento receptoras dos recursos deverão ser nacionais e reconhecidas pelo MCT; e **c)** as instituições de ensino superior deverão ser credenciadas junto ao Ministério da Educação – MEC.

Foi também alterada a composição do Comitê Gestor. A proposta original previa um representante do MCT, um do CNPq e um da Finep, entre outros. Com a nova redação, o MCT passa a ter três representantes, sendo um da Administração Central, um do CNPq e outro da Finep. Além disso, o representante da comunidade científica passa agora a representar a comunidade científica e tecnológica.

Por fim, o substitutivo introduz artigo que determina a não aplicabilidade a este Fundo do disposto na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, que prevê o recolhimento ao Tesouro Nacional dos **superávits de fundos**, para fins de amortização da dívida pública federal.

II – Voto do Relator

Este projeto, que está articulado com outros projetos de lei enviados pelo Poder Executivo, constitui importante contribuição para uma nova política de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico no Brasil. Amplia consideravelmente a forma de financiamento e gestão dos recursos nas áreas de ciência e tecnologia e promove a articulação entre universidades, centros de pesquisa e empresas.

Tem o mérito de promover um aprofundamento da política de ciência e tecnologia sem interromper ou prejudicar as iniciativas existentes. As empresas poderão continuar aplicando diretamente uma parcela de seus recursos em projetos de P&D. Passarão, contudo, a contribuir também para o FNDCT, encarregado de gerir os recursos canalizados para uma política nacional de ciência e tecnologia, cuja complexidade e abrangência transcendem os limites estritos da empresa. Por outro lado, ao cingir-se apenas ao 1% já previsto pela Aneel e não alterar os contratos

de concessão em vigor, o projeto evita qualquer pressão no sentido de majoração das tarifas de energia elétrica.

Adicionalmente, o Projeto cria, a partir de 2006, uma obrigação semelhante para todas as empresas de geração de energia. No caso, a imposição desta exigência coincide com a entrada em vigor do Mercado Atacadista de Energia, onde as tarifas serão determinadas pelo mercado. Para o segmento de transmissão de energia, a regra de aplicação de um percentual para P&D deverá ser imposta na medida em que as licitações de novas linhas de transmissão forem ocorrendo, evitando com isso impactos nas tarifas.

O projeto tem também o importante mérito de recorrer a mecanismos bastante eficazes para a gestão dos recursos. O Comitê Gestor, cuja ampla representatividade lhe assegura uma visão panorâmica da política do governo, definirá as diretrizes para aplicação dos recursos. O FNDCT, por sua vez, que reúne todas as condições administrativas para operar recursos dessa natureza, gerenciará as aplicações sem custos adicionais para o Governo.

Em decorrência do exposto, e em se tratando de medida de inquestionável mérito opinamos favoravelmente a aprovação do PLC nº 28/2000, na mesma forma aprovada na Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Paulo Souto**, Relator – **Bernardo Cabral** – **Bello Parga** – **Romeu Tuma** – **Ricardo Santos** – **Carlos Bezerra** – **Lúcio Alcântara** – **Eduardo Suplicy** – **José Roberto Arruda** – **Gilberto Mestrinho** – **Roberto Saturnino** – **Pedro Piva** – **Edison Lobão**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Souto, Relator designado da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, para proferir parecer na forma regimental.

É o seguinte o Parecer encaminhado à Mesa:

PARECER Nº 747, DE 2000

(De Plenário)

Em substituição à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o PLC nº 28/2000 (nº 2.793/00, na Câmara dos Deputados), que “dispõe sobre a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências”.

Relator: Senador **Paulo Souto**.

I – Relatório

Após aprovação pela Câmara dos Deputados, é submetido à apreciação da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 28/00 (nº 2.793/00 na Casa de origem), de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica.

No dia 30 de março deste ano, o Poder Executivo, por intermédio da Mensagem nº 442/00, encaminhou à Câmara dos Deputados projeto que cria um dispositivo financeiro e institucional para incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico no setor elétrico, aprimorando assim a sistemática já adotada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Os contratos de concessão no setor de energia elétrica, celebrados entre a Aneel e os concessionários do setor, têm estabelecido a obrigatoriedade de aplicação de determinado percentual da receita operacional líquida do ano anterior em programas de combate ao desperdício de energia elétrica e/ou de pesquisa e desenvolvimento (P&D). Para as distribuidoras de energia elétrica, o percentual é de, no mínimo, 0,1% da receita operacional líquida, enquanto que, para as empresas de geração, o percentual é de, no mínimo, 0,25%.

Para atender a essas obrigações contratuais, as empresas elaboram seus programas e os submetem à análise, aprovação, acompanhamento e fiscalização da Aneel. A execução dos projetos, embora sob a responsabilidade das empresas do setor, prevê também a participação de institutos de pesquisa e universidades, empresas de consultoria e fabricantes de materiais e equipamentos.

O propósito deste projeto de lei é, primeiramente, o de articular essas iniciativas existentes com a política de ciência e tecnologia do Governo Federal, sob a responsabilidade do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT). Objetiva, também, a elevação da contribuição das empresas do setor para pesquisa e desenvolvimento, até o montante de, pelo menos, 0,75% da receita operacional líquida.

1.1. O projeto enviado pelo Poder Executivo

O primeiro artigo do projeto, que trata das concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, determina que estas ficam obrigadas a aplicar, “anualmente, pelo menos 0,75% de sua receita

operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico e pelo menos 0,25% em programas de eficiência energética no uso final. Até 31 de dezembro de 2005, contudo, os percentuais mínimos serão de 50% para ambas as categorias. Os valores assim aplicados pelas empresas serão deduzidos daqueles montantes já estabelecidos nos contratos de concessão e permissão celebrados até a entrada em vigor desta lei.

O segundo artigo trata das concessionárias de geração e empresas autorizadas à produção independente de energia elétrica. Fixa em 1,00% da receita operacional líquida o percentual a ser por elas aplicado em P&D no setor elétrico. Caso a empresa já tenha celebrado contrato de concessão contendo cláusula de obrigatoriedade de aplicação de recursos em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, prevalecerá, até 31 de dezembro de 2005, o montante de aplicação ali estabelecido. Caso a empresa tenha celebrado contrato de concessão sem obrigatoriedade de aplicação em P&D, a obrigatoriedade da aplicação passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2006.

O artigo terceiro trata das concessionárias de serviços públicos de transmissão de energia elétrica e fixa em 1,00% da receita operacional líquida o percentual a ser por elas aplicado em P&D no setor. Caso a empresa já tenha celebrado contrato de concessão, a obrigatoriedade de aplicação de recursos em P&D prevalecerá a partir da entrada em vigor desta lei. Caso a empresa ainda não tenha celebrado contrato de concessão, a obrigatoriedade de aplicação em P&D passará a vigorar a partir da data de assinatura do contrato.

O quarto artigo trata da distribuição dos recursos de P&D. Cinquenta por cento irão para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, e os outros cinquenta por cento irão para projetos de pesquisa e desenvolvimento segundo regulamentos estabelecidos pela Aneel. Diz a exposição de motivos que acompanhou o projeto que os recursos destinados ao FNDCT serão utilizados para financiar atividades de longo prazo e maior conteúdo tecnológico de interesse das empresas do setor, bem como para apoiar projetos de interesse estratégico para o País, desenvolvidos por universidades, centros de pesquisa e empresas.

O artigo 5º determina que os investimentos em eficiência energética serão aplicados segundo os regulamentos estabelecidos pela Aneel.

O artigo 6º cria, no âmbito do MCT, o Comitê Gestor, com a finalidade de definir diretrizes gerais e

plano anual de investimentos, acompanhar a implementação das ações e avaliar anualmente os resultados alcançados. Define também a composição do Comitê: um representante do MCT, um do Ministério das Minas e Energia, um da Aneel, um da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, um do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, dois representantes da comunidade científica e outros dois do setor produtivo.

O projeto, em seu sétimo artigo, também veda o cômputo dos recursos aplicados na forma deste projeto para os fins da Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, que dispõe sobre incentivos fiscais para a capacitação tecnológica da indústria e da agropecuária.

1.2 O PLC nº 28/2000

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi examinado pelas Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; de Minas e Energia; de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça. A Comissão de Ciência e Tecnologia aprovou substitutivo que preserva as principais características da proposta original do Poder Executivo e que veio a ser aprovado em Plenário. Subseqüentemente, foram aprovadas mais duas emendas.

A redação final do projeto, encaminhada ao Senado Federal, representa um aperfeiçoamento da proposta original, inclusive porque direciona recursos especificamente para áreas que constituem prioridade para o País.

Em primeiro lugar, introduz parágrafo que determina que os programas e projetos a serem financiados devem incluir iniciativas voltadas para a preservação do meio ambiente, a capacitação dos recursos humanos e o desenvolvimento tecnológico.

A nova redação do projeto também acrescenta ao artigo 5º três novos incisos, que constituem diretrizes gerais para a aplicação dos recursos arrecadados para P&D: a) pelos menos 30% dos recursos serão aplicados em projetos desenvolvidos por instituições de pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste; b) as instituições de pesquisa e desenvolvimento receptoras dos recursos deverão ser nacionais e reconhecidas pelo MCT; e c) as instituições de ensino superior deverão ser credenciadas junto ao Ministério da Educação – MEC.

Foi também alterada a composição do Comitê Gestor. A proposta original previa um representante do MCT, um do CNPq e um da Finep, entre outros. Com a nova redação, o MCT passa a ter três representantes, sendo um da Administração Central, um

do CNPq e outro da Finep. Além disso, o representante da comunidade científica passa agora a representar a comunidade científica e tecnológica.

Por fim, o substitutivo introduz artigo que determina a não aplicabilidade a este Fundo do disposto na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, que prevê o recolhimento ao Tesouro Nacional dos superávits de fundos, para fins de amortização da dívida pública federal.

II – Voto do Relator

Este projeto, que está articulado com outros projetos de lei enviados pelo Poder Executivo, constitui importante contribuição para uma nova política de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico no Brasil. Amplia consideravelmente a forma de financiamento e gestão dos recursos nas áreas de ciência e tecnologia e promove a articulação entre universidades, centros de pesquisa e empresas.

Tem o mérito de promover um aprofundamento da política de ciência e tecnologia sem interromper ou prejudicar as iniciativas existentes. As empresas poderão continuar aplicando diretamente uma parcela de seus recursos em projetos de P&D. Passarão, contudo, a contribuir também para o FNDCT, encarregado de gerir os recursos canalizados para uma política nacional de ciência e tecnologia, cuja complexidade e abrangência transcendem os limites estritos da empresa. Por outro lado, ao cingir-se apenas ao 1% já previsto pela Aneel e não alterar os contratos de concessão em vigor, o projeto evita qualquer pressão no sentido de majoração das tarifas de energia elétrica.

Adicionalmente, o Projeto cria, a partir de 2006, uma obrigação semelhante para todas as empresas de geração de energia. No caso, a imposição desta exigência coincide com a entrada em vigor do Mercado Atacadista de Energia, onde as tarifas serão determinadas pelo mercado. Para o segmento de transmissão de energia, a regra de aplicação de um percentual para P&D deverá ser imposta na medida em que as licitações de novas linhas de transmissão forem ocorrendo, evitando com isso impactos nas tarifas.

O projeto tem também o importante mérito de recorrer a mecanismos bastante eficazes para a gestão dos recursos. O Comitê Gestor, cuja ampla representatividade lhe assegura uma visão panorâmica da política do Governo, definirá as diretrizes para aplicação dos recursos. O FNDCT, por sua vez, que reúne todas as condições administrativas para operar recur-

sos dessa natureza, gerenciará as aplicações sem custos adicionais para o Governo.

Em decorrência do exposto, e em se tratando de medida de inquestionável mérito, opinamos favoravelmente à aprovação do PLC nº 28/2000, na mesma forma aprovada na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000. – **Paulo Souto**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os pareceres proferidos encontram-se à disposição dos Srs. Senadores nas respectivas bancadas.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2000

(Nº 2.793/2000, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica ficam obrigadas a aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, setenta e cinco centésimos por cento de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico e, no mínimo, vinte e cinco centésimos por cento em programas de eficiência energética no uso final, observado o seguinte:

I – até 31 de dezembro de 2005, os percentuais mínimos definidos no **caput** deste artigo serão de cinquenta centésimos por cento, tanto para pesquisa e desenvolvimento, como para programas de eficiência energética na oferta e no uso final da energia;

II – os montantes originados da aplicação do disposto neste artigo serão deduzidos daquele destinado aos programas de conservação e combate ao desperdício de energia, bem como de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor elétrico, estabelecidos nos contratos de concessão e permissão de distribuição de energia elétrica celebrados até a data de publicação desta lei;

III – a partir de 1º de janeiro de 2006, para as concessionárias e permissionárias cuja energia vendida seja inferior a 1.000GWh por ano, o percentual mínimo a ser aplicado em programas de eficiência energética no uso final poderá ser ampliado de vinte e cinco centésimos por cento para até cinquenta centésimos;

IV – para as concessionárias e permissionárias de que trata o inciso anterior, o percentual para aplicação em pesquisa e desenvolvimento será aquele necessário para complementar o montante total estabelecido no **caput** deste artigo, não devendo ser inferior a cinquenta centésimos por cento.

Art. 2º As concessionárias de geração e empresas autorizadas à produção independente de energia elétrica ficam obrigadas a aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, um por cento de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico, excluindo-se, por isenção, as empresas que gerem energia exclusivamente a partir de instalações eólicas, solares, de biomassa e pequenas centrais hidroelétricas, observado o seguinte:

I – caso a empresa tenha celebrado, até a data de publicação desta lei, contrato de concessão contendo cláusula de obrigatoriedade de aplicação de recursos em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, prevalecerá o montante de aplicação ali estabelecido até 31 de dezembro de 2005;

II – caso a empresa tenha celebrado, até a data da publicação desta lei, contrato de concessão sem obrigatoriedade de aplicação em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, a obrigatoriedade de que trata o **caput** deste artigo passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 3º As concessionárias de serviços públicos de transmissão de energia elétrica ficam obrigadas a aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, um por cento de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico, observado o seguinte:

I – caso a empresa já tenha celebrado contrato de concessão, a obrigatoriedade de que trata o **caput**

deste artigo passará a vigorar a partir da data da publicação desta lei;

II – caso a empresa ainda não tenha celebrado contrato de concessão, a obrigatoriedade de que trata o **caput** deste artigo passará a vigorar a partir da data de assinatura do referido contrato.

Art. 4º Os recursos para pesquisa e desenvolvimento, previstos nos artigos anteriores, deverão ser distribuídos da seguinte forma:

I – cinquenta por cento para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991;

II – cinquenta por cento para projetos de pesquisa e desenvolvimento segundo regulamentos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

§ 1º Para os recursos referidos no inciso I, será criada categoria de programação específica no âmbito do FNDCT para aplicação no financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor elétrico, bem como na eficiência energética no uso final.

§ 2º Entre os programas e projetos de pesquisa científica e tecnológica do setor de energia elétrica, devem estar incluídos os que tratem da preservação do meio ambiente, da capacitação dos recursos humanos e do desenvolvimento tecnológico.

Art. 5º Os recursos de que trata esta lei serão aplicados da seguinte forma:

I – os investimentos em eficiência energética, previstos no art. 1º, serão aplicados de acordo com regulamentos estabelecidos pela Aneel;

II – no mínimo trinta por cento serão destinados a projetos desenvolvidos por instituições de pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas das Superintendências Regionais;

III – as instituições de pesquisa e desenvolvimento receptoras de recursos deverão ser nacionais e reconhecidas pelo Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT;

IV – as instituições de ensino superior deverão ser credenciadas junto ao Ministério da Educação – MEC.

Art. 6º Será constituído, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, que lhe prestará apoio técnico, administrativo e financeiro, Comitê Gestor com a finalidade de definir diretrizes gerais e plano anual de

investimentos, acompanhar a implementação das ações e avaliar anualmente os resultados alcançados na aplicação dos recursos de que trata o inciso I do art. 4º desta lei.

§ 1º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:

I – três representantes do Ministério da Ciência e Tecnologia, sendo um da Administração Central, que o presidirá, um do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e um da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP;

II – um representante do Ministério de Minas e Energia;

III – um representante da Aneel;

IV – dois representantes da comunidade científica e tecnológica;

V – dois representantes do setor produtivo.

§ 2º Os membros do Comitê gestor a que se referem os incisos IV e V do parágrafo anterior terão mandato de dois anos, admitida uma recondução, devendo a primeira investidura ocorrer no prazo de até noventa dias a partir da publicação desta lei.

§ 3º A participação no Comitê Gestor não será remunerada

Art. 7º Os recursos aplicados na forma desta Lei não poderão ser computados para os fins previstos na Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993.

Art. 8º Não se aplica a este Fur. lo o disposto na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 4:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 29, DE 2000**

(Em regime de urgência – art. 336, II,
do Regimento Interno, nos termos do
Requerimento nº 392, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2000 (nº 2.794/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a destinação de receitas próprias decorrentes de contratos firmados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, visando ao financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor produtivo na área de transportes terrestres, e dá outras providências.

Sobre a mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 748, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PLC Nº 29, de 2000, que “Altera a destinação de receitas próprias decorrentes de contratos firmados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, visando o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor produtivo na área de transportes terrestres e dá outras providências”.

Relator: Senador **Carlos Bezerra**

I – Relatório

Está em pauta nesta Comissão de Assuntos Econômicos, o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2000 (PL nº 2.794, de 2000, na origem), que “Altera a destinação de receitas próprias decorrentes de contratos firmados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, visando o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor produtivo na área de transportes terrestres, e dá outras providências

Trata-se de projeto que propõe a destinação de 10% (dez por cento) das receitas obtidas em decorrência dos contratos de cessão de direitos de uso de infra-estrutura rodoviária, para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT Segundo o que determina o art. 1º do PLC, os recursos devem ser aplicados no financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor de transportes terrestres.

A proposição estabelece, ainda, que será constituído no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, Comitê Gestor para prestar apoio técnico, administrativo e financeiro sobre os investimentos e ações implementadas. Tal Comitê será composto de representantes dos Ministérios de Ciência e Tecnologia e dos Transportes, da agência federal reguladora dos transportes, da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, de dois representantes da comunidade científica e dois representantes do setor produtivo. A investidura dos componentes do Comitê Gestor deve ocorrer até 90 dias da publicação da lei, sendo o mandato de dois anos reno-

váveis, admitida uma recondução. A participação no comitê não será remunerada.

Os recursos de que trata o PLC nº 29, de 2000, devem estar incluídos na proposta orçamentária anual do FNDCT alocados na categoria de programação específica e administrados conforme regulamento.

Originalmente, o projeto teve iniciativa do Poder Executivo que o remeteu à Câmara dos Deputados, por intermédio da Mensagem nº 445, de 3 de abril de 2000. Examinado pelas comissões temáticas dessa Casa, o projeto recebeu duas emendas: a primeira, determinando a destinação de 30% dos recursos para projetos desenvolvidos por instituições de pesquisas sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. A segunda emenda estabelece que não se aplicam aos recursos destinados ao FNDCT, na forma da proposição, as disposições da Lei nº 9.530, de 1997, que determina a devolução à União dos superávits de fundos, para fins de amortização da dívida pública federal.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto

A necessidade de dotar o setor de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico de condições para enfrentar a concorrência mundial é evidente. Sensível a tais exigências da moderna economia, o governo federal vem de remeter ao Congresso Nacional um conjunto de proposições destinadas a conceder ao FNDCT condições de financiamento e gestão de programas e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, em diversos setores.

Assim, o PLC nº 29, de 2000, estabelece nova destinação às receitas oriundas dos contratos de cessão de direitos de uso de infra-estrutura rodoviária em coerência, os recursos serão aplicados na pesquisa de novas tecnologias para o transporte terrestre.

Trata-se de iniciativa meritória. O transporte terrestre é setor de crucial importância para a economia brasileira e, freqüentemente, responde por acréscimos nos custos dos produtos que resultam em perda de competitividade, seja no âmbito do País, seja em relação aos produtos provenientes do exterior. A busca de alternativas tecnológicas no setor, insere-se, portanto, no esforço de redução do chamado “custo Brasil” e merece todo o apoio.

Complementarmente, a contribuição da Câmara dos Deputados, privilegiando os projetos de instituições de pesquisa sediadas nas regiões mais caren-

tes do País, configura a preocupação que deve presidir as diretrizes do setor, no sentido de contribuir para o desenvolvimento harmônico dos diversos espaços nacionais.

A par disso, a criação de um Comitê Gestor, para apoio à aplicação daqueles recursos, constitui importante providência para garantir que o estabelecimento de prioridades, diretrizes e o acompanhamento das ações seja feito por um colegiado de alto nível, contando com representantes de todos os agentes, públicos e privados envolvidos na questão.

Diante do exposto, somos de parecer favorável à aprovação do PLC nº 29, de 2000, na forma oferecida pela Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Carlos Bezerra**, Relator – **Lúcio Alcântara** – **Bernardo Cabral** – **Romeu Tuma** – **Roberto Santos** – **Paulo Souto** – **José Roberto Arruda** – **Jonas Pinheiro** – **Gilberto Mestrinho** – **Pedro Piva** – **Roberto Saturnino** – **Bello Parga** – **Sérgio Machado** – **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra, Relator designado na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura para proferir parecer.

PARECER Nº 749, DE 2000

(De Plenário)

Relator: Senador **Carlos Bezerra**.

I – Relatório

Está em pauta o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2000 (PL nº 2.794, de 2000, na origem), que “Altera a destinação de receitas próprias decorrentes de contratos firmados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, visando o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor produtivo na área de transportes terrestres, e dá outras providências”.

Trata-se de projeto que propõe a destinação de 10% (dez por cento) das receitas obtidas em decorrência dos contratos de cessão de direitos de uso de infra-estrutura rodoviária, para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT. Segundo o que determina o art. 1º do PLC, os recursos devem ser aplicados no financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor de transportes terrestres.

A proposição estabelece, ainda, que será constituído no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, Comitê Gestor para prestar apoio técnico, administrativo e financeiro sobre os investimentos e ações implementadas. Tal Comitê será composto de representantes dos Ministérios de Ciência e Tecnologia e dos Transportes, da agência federal reguladora dos transportes, da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, de dois representantes da comunidade científica e dois representantes do setor produtivo. A investidura dos componentes do Comitê Gestor deve ocorrer até 90 dias da publicação da lei, sendo o mandato de dois anos renováveis, admitida uma recondução. A participação no comitê não será remunerada.

Os recursos de que trata o PLC nº 29, de 2000, devem estar incluídos na proposta orçamentária anual do FNDCT, alocados na categoria de programação específica e administrados conforme regulamento.

Originalmente, o projeto teve iniciativa do Poder Executivo que o remeteu à Câmara dos Deputados, por intermédio da Mensagem nº 445, de 3 de abril de 2000. Examinado pelas comissões temáticas dessa Casa, o projeto recebeu duas emendas: a primeira, determinando a destinação de 30% dos recursos para projetos desenvolvidos por instituições de pesquisas sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. A segunda emenda estabelece que não se aplicam aos recursos destinados ao FNDCT, na forma da proposição, as disposições da Lei nº 9.530, de 1997, que determina a devolução à União dos superávits de fundos, para fins de amortização da dívida pública federal.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto

A necessidade de dotar o setor de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico de condições para enfrentar a concorrência mundial é evidente. Sensível a tais exigências da moderna economia, o governo federal vem de remeter ao Congresso Nacional um conjunto de proposições destinadas a conceder ao FNDCT condições de financiamento e gestão de programas e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, em diversos setores.

Assim, o PLC nº 29, de 2000, estabelece nova destinação às receitas oriundas dos contratos de cessão de direitos de uso de infra-estrutura rodoviária. Em coerência, os recursos serão aplicados na pesquisa de novas tecnologias para o transporte terrestre.

Trata-se de iniciativa meritória. O transporte terrestre é setor de crucial importância para a economia brasileira e, freqüentemente, responde por acréscimos nos custos dos produtos que resultam em perda de competitividade, seja no âmbito do País, seja em relação aos produtos provenientes do exterior. A busca de alternativas tecnológicas no setor, insere-se, portanto, no esforço de redução do chamado “Custo Brasil” e merece todo o apoio.

Complementarmente, a contribuição da Câmara dos Deputados, privilegiando os projetos de instituições de pesquisa sediadas nas regiões mais carentes do País, configura a preocupação que deve presidir as diretrizes do setor, no sentido de contribuir para o desenvolvimento harmônico dos diversos espaços nacionais.

A par disso, a criação de um Comitê Gestor, para apoio à aplicação daqueles recursos, constitui importante providência para garantir que o estabelecimento de prioridades, diretrizes e o acompanhamento das ações seja feito por um colegiado de alto nível, contando com representantes de todos os agentes, públicos e privados envolvidos na questão.

Diante do exposto, somos de parecer favorável à aprovação do PLC nº 29, de 2000, na forma oferecida pela Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os pareceres encontram-se à disposição dos Srs. Senadores nas suas respectivas bancadas.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado: 110

PROJETO DE LEI DA CÂMARA**Nº 29, DE 2000****(Nº 2.794/00, na Casa de origem)****(De iniciativa do Presidente da República)**

Altera a destinação de receitas próprias decorrentes de contratos firmados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, visando o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor produtivo na área de transportes terrestres, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Das receitas obtidas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, decorrentes de contratos de cessão dos direitos de uso de infra-estrutura rodoviária para fins de exploração de sistemas de comunicação e telecomunicações, será destinado montante de dez por cento ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, para o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor de transportes terrestres e hidroviários.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo serão alocados em categoria de programação específica e administrados conforme o disposto no regulamento.

§ 2º Para fins do disposto no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, o Poder Executivo incluirá na proposta de lei orçamentária anual os recursos de que trata o **caput** deste artigo.

§ 3º Dos recursos de que trata o **caput**, no mínimo trinta por cento serão destinados a projetos desenvolvidos por instituições de pesquisa sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas das Superintendências Regionais.

Art. 2º Será constituído, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, que lhe prestará apoio técnico, administrativo e financeiro, Comitê Gestor com a finalidade de definir diretrizes gerais e plano anual de investimentos, acompanhar a implementação das ações e avaliar anualmente os resultados alcançados, o qual será composto pelos seguintes membros:

I – um representante do Ministério da Ciência e Tecnologia, que o presidirá;

II – um representante do Ministério dos Transportes; III – um representante da agência federal reguladora de transporte;

IV – um representante da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP;

V – um representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;

VI – dois representantes da comunidade científica;

VII – dois representantes do setor produtivo.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor referidos nos incisos VI e VII deste artigo terão mandato de dois anos, admitida uma recondução, devendo a primeira investidura ocorrer no prazo de até noventa dias a partir da publicação desta Lei.

§ 2º A participação no Comitê Gestor não será remunerada.

Art. 3º Não se aplica a este Fundo o disposto na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraido Melo) – **Item 5:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA**Nº 30, DE 2000**

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 393, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2000 (nº 2.844/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que destina recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais para o setor de ciência e tecnologia.

Sobre a mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 750, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o PLC nº 30, de 2000, que “Destina recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais para o setor de ciência e tecnologia”.

Relator: Senador Gilberto Mestrinho

I – Relatório

Está em pauta, nesta Comissão de Assuntos Econômicos, o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2000 (PL nº 2.844, de 2000, na origem), que “Destina recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais para o setor de ciência e tecnologia”.

Originalmente, o projeto teve iniciativa do Poder Executivo que o remeteu à Câmara dos Deputados, por intermédio da Mensagem nº 444, de 3 de abril de 2000, pretendendo alterar o art. 8º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, com a redação dada pelo art. 3º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, e o § 2º, do art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990.

Intentava a proposição do Poder Executivo, em resumo:

- acrescentar parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 7.990, de 1989, com a redação dada pela Lei nº 8.001, de 1990, para restabelecer a cobrança de multa e de juros de mora do minerador que se revelasse inadimplente no pagamento da compensação financeira;

- redistribuir os recursos da compensação financeira pela exploração mineral, estabelecendo 23% para os Estados e o Distrito Federal, 65% para os municípios, 2% para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, 10% para o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, do Ministério das Minas e Energia, sendo que 2% desse último montante seria destinado à proteção ambiental em regiões mineradoras, a ser promovida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

- incluir na proposta orçamentária anual os recursos destinados ao FNDCT;

- criar, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, Comitê Gestor para prestar apoio técnico, administrativo e financeiro sobre os investimentos e ações implementadas.

Por força de Requerimento de Urgência do Líder do Governo na Câmara foram designados relatores em substituição às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; de Minas e Energia; de Finanças e Tributação; de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa. Das emendas aprovadas, resultou o substitutivo ora sob exame desta Comissão. Vale acrescentar que a propo-

sição ainda receberá parecer na Comissão de Infra-Estrutura do Senado Federal.

O PLC nº 30, de 2000, trata dos recursos da compensação financeira decorrente da utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica e da exploração de recursos minerais, estabelecendo, logo em seu art. 1º, a destinação de parte desses recursos para o FNDCT.

Em decorrência, é modificado o art. 1º da Lei nº 8.001 e o art. 54 da Lei nº 9.433, de 1997, alterando os percentuais dos Ministérios do Meio Ambiente e de Minas e Energia, para 3% cada um e acrescentando cota-parte de 4%, específica para o FNDCT. Tais recursos serão incluídos na proposta orçamentária anual pelo Poder Executivo, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal sobre a composição daquela proposta.

No mesmo artigo foi, ainda, acrescentado § 6º para estabelecer que da parte destinada ao FNDCT, no mínimo 30% devem ser destinados para projetos desenvolvidos por instituições de pesquisa das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

O art. 3º determina que os recursos do FNDCT estejam alocados na categoria de programação específica e destinados a projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor de recursos hídricos.

Para garantir apoio técnico, administrativo e financeiro ao Ministério da Ciência e Tecnologia no financiamento dos projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor de recursos hídricos propõe-se a constituição de Comitê Gestor, nos moldes do proposto pelo Poder Executivo no projeto original para o setor mineral, acrescentando no entanto, um representante do Ministério do Meio Ambiente e substituindo o representante do órgão regulador dos recursos minerais por representante da agência federal reguladora dos recursos hídricos.

A incidência de juros e multas para atrasos no recolhimento da compensação financeira é objeto do art. 5º do projeto, enquanto o art. 6º reproduz a redistribuição dos recursos da compensação financeira objeto da proposição original do Poder Executivo, para o setor mineral.

O Comitê Gestor, a ser constituído no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, conforme proposta original do Poder Executivo, acima referida, consta do art. 8º do substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados. O art. 9º do PLC determina que a investidura dos componentes dos dois Comi-

tês Gestores deve ocorrer até 90 dias da publicação da lei, sendo o mandato de dois anos renováveis, admitida uma recondução. A participação nos comitês não será remunerada.

O PLC nº 30, de 2000, estabelece, por fim, que não se aplicarão ao FNDCT as disposições da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, que "Dispõe sobre a utilização dos dividendos e do superávit financeiro de fundos e de entidades da Administração Pública Federal indireta, e dá outras providências".

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto

A matéria, que se coloca ao exame desta Comissão, está referida à utilização que deve ser dada aos recursos da compensação financeira que empresas exploradoras de recursos hídricos e minerais devem recolher aos cofres públicos.

A rigor, o projeto original do Poder Executivo estava restrito a modificações na legislação referente à distribuição da compensação financeira pela exploração de recursos minerais. Neste sentido, as inovações mais significativas diziam respeito à criação do Comitê Gestor e à atribuição de 2% do total dos recursos recolhidos para o FNDCT, privilegiando o financiamento de iniciativas na área do desenvolvimento científico e tecnológico.

O exame procedido na Câmara dos Deputados expande essas preocupações da proposta original, incluindo modificações na Lei nº 9.433, de 1997, de forma a, igualmente, redistribuir as cotas-parte dos recursos provenientes da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para produção de energia elétrica.

Por conseguinte, a proposição configura a formação de um suporte financeiro e institucional ao FNDCT com vistas ao financiamento de programas e projetos na área da pesquisa científica e do desenvolvimento tecnológico nos setores de recursos hídricos e minerais. A criação de dois Comitês Gestores, para apoio à aplicação daqueles recursos nos dois setores, configura importante providência para garantir que o estabelecimento de prioridades, diretrizes e o acompanhamento das ações seja feito por um colegiado de alto nível, contando com representantes de todos os agentes, públicos e privados envolvidos na questão.

Entendo da maior oportunidade e importância, tanto a iniciativa do Poder Executivo como a modificação introduzida pela Câmara dos Deputados na forma de Substitutivo. O direcionamento dos recursos da compensação financeira, para reforçar as destinações orçamentárias à área da Ciência e Tecnologia nos setores mineral e de recursos hídricos, é coerente com as exigências do desenvolvimento nacional e com a necessidade de competição no mercado internacional.

Por outro lado, o restabelecimento da cobrança de multas e juros de mora em caso de inadimplência no pagamento da compensação financeira, que havia sido suprimida na Lei nº 8.001, de 1990, mais que a certeza no aporte de recursos reforça a expressão do respeito pela adequada remuneração pela exploração dos recursos naturais do País.

Pelo exposto, somos de parecer favorável à aprovação do PLC nº 30, de 2000, na forma do Substitutivo oferecido pela Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. –
Ney Suassuna, Presidente – **Gilberto Mestrinho**, Relator – **Bello Parga** – **Lúcio Alcântara** – **Bernardo Cabral** – **Paulo Souto** – **Ricardo Santos** – **Eduardo Suplicy** – **Pedro Piva** – **Roberto Saturnino** – **Romeu Tuma** – **Luiz Otávio** – **Edison Lobão** – **José Roberto Arruda**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Gilberto Mestrinho, Relator designado na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura para proferir parecer.

PARECER Nº 751, DE 2000 (De Plenário)

Relator: Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

Está em pauta, nesta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, o Projeto de Lei da Câmara no 30, de 2000 (PL nº 2.844, de 2000, na origem), que "Destina recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais para o setor de ciência e tecnologia."

Originalmente, o projeto teve iniciativa do Poder Executivo que o remeteu à Câmara dos Deputados, por intermédio da Mensagem nº 444, de 3 de abril de 2000, pretendendo alterar o art. 8º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, com a redação dada pelo

art 3º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, e o § 2º, do art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990.

Intentava a proposição do Poder Executivo, em resumo:

- acrescentar parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 7.990, de 1989, com a redação dada pela Lei nº 8.001, de 1990, para reestabelecer a cobrança de multa e de juros de mora do minerador que se revelasse inadimplente no pagamento da compensação financeira;

- redistribuir os recursos da compensação financeira pela exploração mineral, estabelecendo 23% para os Estados e o Distrito Federal, 65% para os municípios, 2% para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, 10% para o Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM do Ministério das Minas e Energia, sendo que 2% desse último montante seria destinado à proteção ambiental em regiões mineradoras, a ser promovida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

- incluir na proposta orçamentária anual os recursos destinados ao FNDCT;

- criar, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, Comitê Gestor para prestar apoio técnico, administrativo e financeiro sobre os investimentos e ações implementadas.

Por força de Requerimento de Urgência do Líder do Governo na Câmara foram designados relatores em substituição às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; de Minas e Energia; de Finanças e Tributação; de Constituição e Justiça e Redação daquela Casa. Das emendas aprovadas, resultou o substitutivo ora sob exame desta Comissão. Vale acrescentar que a proposição ainda receberá parecer na Comissão de Infra-Estrutura do Senado Federal.

O PLC nº 030, de 2000, trata dos recursos da compensação financeira decorrente da utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica e da exploração de recursos minerais, estabelecendo, logo em seu art. 1º, a destinação de parte desses recursos para o FNDCT.

Em decorrência, é modificado o art. 1º da Lei nº 8.001, e o art. 54 da Lei nº 9.433, de 1997, alterando os percentuais dos Ministérios do Meio Ambiente e das Minas e Energia, para 3% cada um e acrescentando cota-parte de 4%, específica para o

FNDCT. Tais recursos serão incluídos na proposta orçamentária anual pelo Poder Executivo, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal sobre a composição daquela proposta.

No mesmo artigo foi, ainda, acrescentado § 6º para estabelecer que da parte destinada ao FNDCT, no mínimo 30% devem ser destinados para projetos desenvolvidos por instituições de pesquisa das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

O art. 3º determina que os recursos do FNDCT estejam alocados na categoria de programação específica e destinados a projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor de recursos hídricos.

Para garantir apoio técnico, administrativo e financeiro ao Ministério da Ciência e Tecnologia no financiamento dos projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor de recursos hídricos propõe-se a constituição de Comitê Gestor, nos moldes do proposto pelo Poder Executivo no projeto original para o setor mineral, acrescentando, no entanto, um representante do Ministério do Meio Ambiente e substituindo o representante do órgão regulador dos recursos minerais por representante da agência federal reguladora dos recursos hídricos.

A incidência de juros e multas para atrasos no recolhimento da compensação financeira é objeto do art. 5º do projeto, enquanto o art. 6º reproduz a redistribuição dos recursos da compensação financeira objeto da proposição original do Poder Executivo, para o setor mineral.

O Comitê Gestor, a ser constituído no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, conforme proposta original do Poder Executivo, acima referida, consta do art. 8º do substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados. O art. 9º do PLC determina que a investidura dos componentes dos dois Comitês Gestores deve ocorrer até 90 dias da publicação da lei, sendo o mandato de dois anos renováveis, admitida uma recondução. A participação nos comitês não será remunerada.

O PLC nº 030, de 2000, estabelece, por fim, que não se aplicarão ao FNDCT as disposições da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, que "Dispõe sobre a utilização dos dividendos e do superávit financeiro de fundos e de entidades da Administração Pública Federal indireta, e dá outras providências."

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – Voto

A matéria que se coloca ao exame desta Comissão está referida à utilização que deve ser dada aos recursos da compensação financeira que empresas exploradoras de recursos hídricos e minerais devem recolher aos cofres públicos.

A rigor, o projeto original do Poder Executivo estava restrito a modificações na legislação referente à distribuição da compensação financeira pela exploração de recursos minerais. Neste sentido, as inovações mais significativas diziam respeito à criação do Comitê Gestor e à atribuição de 2% do total dos recursos recolhidos para o FNDCT, privilegiando o financiamento de iniciativas na área do desenvolvimento científico e tecnológico.

O exame procedido na Câmara dos Deputados expande essas preocupações da proposta original, incluindo modificações na Lei nº 9.433, de 1997, de forma a, igualmente, redistribuir as cotas-parte dos recursos provenientes da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para produção de energia elétrica.

Por conseguinte, a proposição configura a formação de um suporte financeiro e institucional ao FNDCT com vistas ao financiamento de programas e projetos na área da pesquisa científica e do desenvolvimento tecnológico nos setores de recursos hídricos e minerais. A criação de dois Comitês Gestores, para apoio à aplicação daqueles recursos nos dois setores, configura importante providência para garantir que o estabelecimento de prioridades, diretrizes e o acompanhamento das ações seja feito por um colegiado de alto nível, contando com representantes de todos os agentes, públicos e privados envolvidos na questão.

Entendo da maior oportunidade e importância, tanto a iniciativa do Poder Executivo como a modificação introduzida pela Câmara dos Deputados na forma de Substitutivo. O direcionamento dos recursos da compensação financeira, para reforçar as destinações orçamentárias à área da Ciência e Tecnologia nos setores mineral e de recursos hídricos, é coerente com as exigências do desenvolvimento nacional e com a necessidade de competição no mercado internacional.

Por outro lado, o restabelecimento da cobrança de multas e juros de mora em caso de inadimplência no pagamento da compensação financeira, que havia sido suprimida na Lei nº 8.001, de 1990, mais que a certeza no aporte de recursos, reforça a

expressão do respeito pela adequada remuneração pela exploração dos recursos naturais do País.

Pelo exposto, somos de parecer favorável à aprovação do PLC nº 030, de 2000, na forma do Substitutivo oferecido pela Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000, – **Gilberto Mestrinho**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os pareceres proferidos encontram-se à disposição dos Srs. Senadores em suas bancadas.

A Mesa comunica aos Srs. Senadores que podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

(*)PARECER Nº 752, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2000 (nº 2.844, de 2000, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2000 (nº 2.844, de 2000, na Casa de origem), que destina recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais para o setor de ciência e tecnologia, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Ademir Andrade** – **Lúdio Coelho**.

(* O Anexo ao parecer será publicado posteriormente)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 6:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 31, DE 2000**

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 394, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2000 (nº 2.859/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial, e dá outras providências.

Sobre a mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido seguinte:

PARECER Nº 753, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o PLC nº 31, de 2000 (PL. nº 2.859, de 2000, na origem), que “Institui o Programa de Desenvolvimento e Tecnológico do Setor Espacial, e da outras providências”.

Relator: Senador **Bello Parga**

I – Relatório

Vem à apreciação desta Comissão o PLC nº 31, de 2000, que “Institui o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial e dá outras providências”.

2. O projeto, de iniciativa do Presidente da República, foi encaminhado à Câmara dos Deputados em 13 de abril p.p., por meio da Mensagem nº

446/00, acompanhada da Exposição de Motivos Interministerial nº 15/MCT/MD/MC.

3. Naquela Casa, a proposição foi distribuída às comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Redação. Em 24 de maio, foi aprovado requerimento de urgência para sua tramitação.

4. Em 7 de junho, a proposição foi a Plenário, sendo designados os relatores para proferir parecer em substituição aos pareceres das respectivas comissões. O relator da CCJR concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e os demais, pela sua aprovação, com uma emenda de Plenário.

5. Nesta Casa, o projeto foi distribuído às comissões de Assuntos Econômicos e de Educação.

6. O PLC nº 31, de 2000, institui o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial, a ser custeado pelas seguintes fontes (art. 1º):

– 25% das receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL) provenientes da utilização de posições orbitais;

– 25% das receitas auferidas pela União, provenientes de lançamentos de satélites e foguetes de sondagem em caráter comercial, a partir do território brasileiro;

– 25% das receitas auferidas pela União, provenientes da comercialização dos meios de rastreamento, telemedidas e controle de foguetes e satélites e

– o total da receita auferida pela Agência Espacial Brasileira (AEB), decorrente da concessão de licenças e autorizações.

7. Tais recursos serão depositados em categoria de programação específica da Fundação Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), e sua aplicação deverá ser administrada conforme o regulamento (art. 2º). Os recursos serão incluídos na proposta da lei orçamentária anual.

8. Será constituído comitê gestor, não remunerado, com a função de coordenar as atividades do Programa, aí incluídos o planejamento dos investimentos, a elaboração das diretrizes gerais, o acompanhamento e a avaliação.

9. O comitê contará com sete membros do Governo – representando o Ministério de Ciência e Tecnologia, Ministério da Defesa, Ministério das Comunicações, Agência Espacial Brasileira, Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Agência Nacional de Telecomunicações –, um membro da comunidade científica e um membro do setor produtivo. O mandato destes dois últimos é fixado em dois anos, passível de uma recondução.

10. O art. 4º exclui os recursos arrecadados da incidência da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, que obriga a transferência do superávit dos fundos para o Tesouro Nacional.

11. O projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

12. O presente projeto, PLC nº 31, de 2000, faz parte de um conjunto de cinco projetos recentemente encaminhados ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, propondo a criação de mecanismos de apoio e fomento ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica no País, em setores considerados estratégicos. Esses mecanismos estão sendo denominados fundos setoriais pela comunidade científica.

13. Tais projetos decorreram de debates realizados desde o final de 1999, entre lideranças do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de C&T, da SBPC e outras sociedades científicas e dirigentes do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), com a intenção de se proceder a uma mudança qualitativa na forma como o financiamento da C&T vem sendo tratado tradicionalmente no País.

14. Os fundos setoriais estão inseridos no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT). A idéia básica é destinar ao FNDCT parcela da compensação financeira **royalties** paga por empresas que exploram recursos minerais ou recursos hídricos, ou de parcela da receita operacional líquida de empresas exploradoras de energia elétrica, ou ainda de percentual sobre a cessão dos direitos de exploração dos setores de transportes terrestres e espacial. O modelo é aquele já adotado para o setor de petróleo, criado pelo Decreto nº 2.851 de 30 de novembro de 1998. A rigor, não se trata de instituição de fundos mas de vinculação de receitas.

15. Com efeito, o que os projetos fazem é definir mais fontes de receitas para o FNDCT, vinculando os recursos provenientes de cada setor a uma categoria de programação específica no âmbito daquele fundo, e reservando-os integralmente para o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e tecnológica exclusivos do setor de origem. Eventuais excedentes poderão ser transferidos de um exercício financeiro para outro, mas não de um setor para outro.

16. Essas propostas, relativas a novas formas de financiamento de uma política nacional de C&T, envolvendo diretamente recursos provenientes do setor empresarial, caso aprovadas, representarão significativa mudança do quadro institucional que prevaleceu até agora. Envolverão, também, volumes adicionais de recursos extremamente expressivos para a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, algo em torno de R\$800 milhões, o que representa um acréscimo de cerca de 50% do orçamento do Ministério da Ciência e Tecnologia para o ano de 2000.

17. Tal aporte é extremamente providencial, haja vista a premência de investimentos em ciência e tecnologia no Brasil. No caso do setor aeroespacial o montante estimado por técnicos do Ministério da Ciência e Tecnologia é de aproximadamente 80 milhões de reais para o período de 2002 a 2005.

18. O objetivo do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial é estimular a pesquisa e o desenvolvimento ligados à aplicação de tecnologia espacial na geração de produtos e serviços, com ênfase nas áreas de elevado conteúdo tecnológico, como as de comunicações, sensoriamento remoto, meteorologia, agricultura, oceanografia e navegação, o que implicará amplo benefício a toda sociedade. O programa é fundamental para possibilitar que o País continue acompanhando o desenvolvimento nesta área e possa participar de projetos internacionais, bem como desenvolver suas próprias tecnologias.

19. Cabe, contudo, uma emenda de redação. Conforme apontado, não trata o presente projeto de instituir fundo, mas de vincular receitas. Assim, propomos a utilização, no art. 4º, do termo "Programa", ao invés de "Fundo".

III – Voto

20. Diante do exposto, somos pela Aprovação do PLC nº 31, de 2000, com a seguinte Emenda de Redação.

EMENDA Nº 1-CAE

Dê-se a seguinte redação ao art 4º do PLC nº 31, de 2000:

“Art. 4º Não se aplica a este Programa o disposto na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997.”

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. –
Ney Suassuna, Presidente – **Bello Parga**, Relator –
Lúcio Alcântara – **Bernardo Cabral** – **Romeu Tuma** – **Roberto Saturnino** – **Gilberto Mestrinho** –
Pedro Piva – **Paulo Souto** – **Eduardo Suplicy** –
Ricardo Santos – **Luiz Otávio** – **Edison Lobão** –
José Roberto Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Bello Parga, Relator designado na Comissão de Educação, para proferir parecer.

PARECER Nº 754, DE 2000

(De Plenário)

I – Relatório

Relator: Senador **Bello Parga**

Vem à apreciação desta Comissão o PLC nº 31, de 2000, que “Institui o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial e dá outras providências”.

2. O projeto, de iniciativa do Presidente da República, foi encaminhado à Câmara dos Deputados em 13 de abril p.p., por meio da Mensagem nº 446/2000, acompanhada da Exposição de Motivos Interministerial nº 15/MCT/MD/MC.

3. Naquela Casa, a proposição foi distribuída às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Redação. Em 24 de maio, foi aprovado requerimento de urgência para sua tramitação.

4. Em 7 de junho, a proposição foi a Plenário, sendo designados os relatores para proferir parecer em substituição aos pareceres das respectivas comissões. O relator da CCJR concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e os demais, pela sua aprovação, com uma emenda de Plenário.

5. Nesta Casa, o projeto foi distribuído às Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação.

6. O PLC nº 31, de 2000, institui o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial, a ser custeado pelas seguintes fontes (art. Lº):

- 25% das receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL) provenientes da utilização de posições orbitais;
- 25% das receitas auferidas pela União, provenientes de lançamentos de satélites e foguetes de sondagem em caráter comercial, a partir do território brasileiro;
- 25% das receitas auferidas pela União, provenientes da comercialização dos meios de rastreamento, telemedidas e controle de foguetes e satélites; e
- o total da receita auferida pela Agência Espacial Brasileira (AEB), decorrente da concessão de licenças e autorizações.

7. Tais recursos serão depositados em categoria de programação específica do Fundação Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), e sua aplicação deverá ser administrada conforme o regulamento (art. 2º). Os recursos serão incluídos na proposta da lei orçamentária anual.

8. Será constituído Comitê Gestor, não remunerado, com a função de coordenar as atividades do Programa, aí incluídos o planejamento dos investimentos, a elaboração das diretrizes gerais, o acompanhamento e a avaliação.

9. O comitê contará com sete membros do Governo – representando o Ministério de Ciência e Tecnologia, Ministério da Defesa, Ministério das Comunicações, Agência Espacial Brasileira, Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Agência Nacional de Telecomunicações – um membro da comunidade científica e um membro do setor produtivo. O mandato destes dois últimos é fixado em dois anos, passível de uma recondução.

10. O art. 4º exclui os recursos arrecadados da incidência da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, que obriga a transferência do superávit dos fundos para o Tesouro Nacional.

11. O projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

12. O presente projeto, PLC nº 31, de 2000, faz parte de um de cinco projetos recentemente encaminhados ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, propondo a criação de mecanismos de apoio desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica no País, em setores considerados estratégicos. Esses mecanismos estão sendo denominados fundos setoriais pela comunidade científica.

13. Tais projetos decorreram de debates realizados desde o final de 1999, entre lideranças do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de C&T, da SBPC e outras sociedades científicas e dirigentes do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), com a intenção de se proceder a uma mudança qualitativa na forma como o financiamento da C&T vem sendo tratado tradicionalmente no País.

14. Os fundos setoriais estão inseridos no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT). A idéia básica é destinar ao FNDCT parcela da compensação financeira **royalties** paga por empresas que exploram recursos minerais ou recursos hídricos, ou de parcela da receita operacional líquida de empresas exploradoras de energia elétrica, ou ainda de percentual sobre a cessão dos direitos de exploração dos setores de transportes terrestres e espacial. O modelo é aquele já adotado para o setor de petróleo, criado pelo Decreto nº 2.851, de 30 de novembro de 1998. A rigor, não se trata de instituição de fundos, mas de vinculação de receitas.

15. Com efeito, o que os projetos fazem é definir mais fontes de receitas para o FNDCT, vinculando os recursos provenientes de cada setor a uma categoria de programação específica no âmbito daquele fundo, e reservando-os integralmente para o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e tecnológica exclusivos do setor de origem. Eventuais excedentes poderão ser transferidos de um exercício financeiro para outro, mas não de um setor para outro.

16. Essas propostas, relativas a novas formas de financiamento de uma política nacional de C&T, envolvendo diretamente recursos provenientes do setor empresarial, caso aprovadas, representarão significativa mudança do quadro institucional que prevaleceu até agora. Envolverão, também, volumes adicionais de recursos extremamente expressivos para a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, algo em torno de R\$800 milhões, o que representa um acréscimo de cerca de 50% do orçamento do Ministério da Ciência e Tecnologia para o ano de 2000.

17. Tal aporte é extremamente providencial, haja vista a premência de investimentos em ciência e tecnologia no Brasil. No caso do setor aeroespacial, o montante estimado por técnicos do Ministério da Ciência e Tecnologia é de aproximadamente 80 milhões de reais para o período de 2002 a 2005.

18. O objetivo do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial é estimular a pesquisa e o desenvolvimento ligados à aplicação de tecnologia espacial na geração de produtos e serviços, com ênfase nas áreas de elevado conteúdo tecnológico, como as de comunicações, sensoriamento remoto, meteorologia, agricultura, oceanografia e navegação, o que implicará amplo benefício a toda sociedade. O programa é fundamental para possibilitar que o País continue acompanhando o desenvolvimento nesta área e possa participar de projetos internacionais, bem como desenvolver suas próprias tecnologias.

19. Cabe, contudo, uma emenda de redação. Conforme apontado, não trata o presente projeto de instituir fundo, mas de vincular receitas. Assim, propomos a utilização, no art. 4º, do termo "Programa", ao invés de "Fundo".

III – Voto

20. Diante do exposto, somos pela Aprovação do PLC nº 31, de 2000, com a seguinte Emenda de Redação.

EMENDA Nº 2-REL

Dê-se a seguinte redação ao art 4º do PLC nº 31, de 2000:

"Art. 4º Não se aplica a este Programa o disposto na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997."

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000. – **Bello Parga**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) -- A Presidência comunica que podem ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação em globo das Emendas nº 01, da CAE e nº 02, do Relator.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1-CAE

Dê-se a seguinte redação ao art. 4º do PLC nº 31, de 2000:

“Art. 4º Não se aplica a este Programa o disposto na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997.”

EMENDA Nº 2-REL

Dê-se a seguinte redação ao art. 4º do PLC nº 31, de 2000:

“Art. 4º Não se aplica a este Programa o disposto na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997.”

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício,

Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 755, DE 2000 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2000 (nº 2.859, de 2000, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2000 (nº 2.859, de 2000, na Casa de origem), que institui o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial, e dá outras providências, consolidando as emendas nº 1 – CAE e nº 2 – Relator, de redação, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Ademir Andrade**.

ANEXO AO PARECER Nº , DE 2000

Institui o Programa de Desenvolvimento Científico Tecnológico do Setor Espacial, e da outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial, destinado ao fomento da atividade de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do Setor Espacial, a ser custeado pelos seguintes recursos, além de outros que lhe forem destinados para a mesma finalidade:

I – vinte e cinco por cento das receitas a que se referem o art. 2º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, na redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e o art. 48 desta última Lei, provenientes da utilização de posições orbitais;

II – vinte e cinco por cento das receitas auferidas pela União, provenientes de lançamentos, em caráter comercial, de satélites e foguetes de sondagem a partir do território brasileiro;

III – vinte e cinco por cento das receitas auferidas pela União, provenientes da comercialização dos dados e imagens obtidos por meios de rastreamento, telemedidas e controle de foguetes e satélites;

IV – o total da receita auferida pela Agência Espacial Brasileira – AEB, decorrentes da concessão de licenças e autorizações.

Art. 2º Os recursos de que trata o art. 1º serão depositados no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, criado pelo

Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, em categoria de programação específica, devendo ser administrados conforme o disposto no regulamento.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, o Poder Executivo incluirá os recursos de que trata o art. 1º na proposta de lei orçamentária anual.

Art. 3º Será constituído, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia, que lhe prestará apoio técnico, administrativo e financeiro, Comitê Gestor com a finalidade de coordenar as atividades do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial, definir diretrizes gerais e plano anual de investimentos, acompanhar a implementação das ações e proceder à avaliação anual dos resultados alcançados, o qual será composto pelos seguintes membros:

I – um representante do Ministério da Ciência e Tecnologia, que o presidirá;

- II – um representante do Ministério da Defesa;
 III – um representante do Ministério das Comunicações;
 IV – um representante da Agência Espacial Brasileira – AEB;
 V – um representante da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – Infraero;
 VI – um representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;
 VII – um representante da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel;
 VIII – um representante da comunidade científica;
 IX – um representante do setor produtivo.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor a que se referem os incisos VIII e IX terão mandato de dois anos, admitida uma recondução, devendo a primeira investidura ocorrer no prazo de até noventa dias a partir da publicação desta Lei.

§ 2º A participação no Comitê Gestor não será remunerada.

Art. 4º Não se aplica a este Programa o disposto na Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 7:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24 DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 396, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo

Parecer favorável, sob nº 727, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Emília Fernandes.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço a palavra apenas para ressaltar a importância desta emenda ao Estatuto da Criança e do Adolescente, de autoria da nobre Deputada Luiza Erundina e que esta Casa aprecia agora, depois da aprovação na Câmara dos Deputados.

Queremos dizer que a modificação proposta acrescenta algo que consideramos de muita importância. Acreditamos que a ausência do que está sendo proposto nos art. 179 e 207 do Estatuto, era uma omissão que feria o princípio devido do processo legal: a assistência de uma autoridade competente, um advogado para adolescentes, jovens de 14 a 18 anos de idade.

O adolescente é uma pessoa que ainda não alcançou a plenitude da sua capacidade civil, que não é adulto e nem é mais criança, mas a Constituição prevê que todas as pessoas terão direito a sua defesa no momento em que se depararem com algum processo legal.

No dia 03 de julho, data em que estaremos completando dez anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, nada mais justo que, ao longo de seu estabelecimento e de seu cumprimento, comprovamos que havia necessidade de sua modificação, e nada melhor que o Congresso Nacional fazer as devidas correções.

Cumprimentamos a Deputada Luiza Erundina e a postura dos Deputados e Senadores que aprovaram este projeto, por unanimidade, nas comissões respectivas.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Senador Artur da Távola, para discutir.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, também não me posso furtar a dar uma palavra sobre esta matéria.

Em minha modesta vida Parlamentar, tive a honra de haver participado da comissão que elaborou o Estatuto da Criança e do Adolescente, ainda quando Deputado Federal.

Esse estatuto foi muito rejeitado ao longo do tempo, porque revogava uma idéia típica das aparências com que se trata o problema social, sobretudo do menor e do adolescente no Brasil: a idéia de que o menor e o adolescente deveriam ser tratados exclusivamente como fatores de violência e de agressão. Em outras palavras, aos menores e adolescentes deveria predominar uma legislação punitiva, restritiva, tanto que grande parte de setores da Polícia e até do Juizado de Menores, em um primeiro momento, ficou agressivamente contra o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ele foi importante, na medida em que, por primeira vez, foi colocado em lei, no Brasil, o fato de que o menor e o adolescente é muito mais um portador de direitos do que propriamente um delinqüente habitual. Ou seja, faz-se no Brasil muito mais violência contra o menor do que a violência que os mesmos eventualmente fazem.

É lógico e claro que a violência feita pelos menores, como muitas vezes ameaça a vida e até acaba com a mesma, tem um impacto profundo e merece também atenção – inclusive tenho um projeto a esse respeito.

Mas, não há estatística que não demonstre que a violência concreta contra o menor – a maior dos quais é a social evidentemente – é muito maior do que a violência do menor. O que é mais espantoso, 51%, se não me engano, dos casos de violência contra o menor são cometidos dentro de casa, o que é um fator alarmante, digamos, do ponto de vista do atraso cultural ou humano que representa.

Gradativamente, o Estatuto da Criança e do Adolescente foi sendo aceito. E o segundo ponto a ser destacado nele foi que, pela primeira vez também, se devolveu à sociedade uma co-participação na matéria. Em outras palavras, há dez anos, ainda predominava a idéia de que na questão do menor exclusivamente o Estado deveria agir (por meio do Juizado de Menores, ou da Polícia, ou das instituições correccionais). Não. Ela determina a criação dos Conselhos Tutelares e de outros conselhos que cabem diretamente ao Município, colocando a sociedade paralela

ao Estado na defesa dos direitos da criança e do adolescente, o que foi uma novidade. Levou anos para que a maioria dos Municípios brasileiros adotasse em profundidade e compreendessem a importância dos dois conselhos, um deles inclusive escolhido pela comunidade. A novidade era, como ainda é, talvez grande demais para ser compreendida à época. E então se dava um outro tratamento.

Por isso, Sr. Presidente, é importante destacar esta matéria. É verdade que hoje o menor é utilizado de maneira solerte, terrível. No Brasil é utilizado muitas vezes com o argumento de que o Estatuto da Criança e do Adolescente o protege. Em outras palavras, o tráfico de drogas utiliza o menor como mão-de-obra barata, que está ali para morrer – e essa é uma das outras tragédias com o menor – e que é remunerado e tem uma sensação de participação, de pertinência na sociedade, o que não é dado, geralmente, aos setores excluídos.

Ao lado disso, o menor é utilizado em outros setores da marginalidade sob o argumento de que ele não pode ser punido e está defendido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Eu já vi muita autoridade de policial estadual justificar a inação da política julgando a responsabilidade sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, o que é uma mentira, porque o Estatuto prevê, sim, uma série de punições, o afastamento da sociedade, no caso do menor delinqüente. O que não funciona é o instrumento correcional, os instrumentos, aí sim, do Estado, que deveriam estar dando as condições de reinserção do menor na sociedade de com qualidade, com uma recuperação, com um sentido de vida.

Mas, ao lado disso, também, já há várias ações, inclusive, recentemente, a de agentes da comunidade, que é um projeto que existe em muitos Estados em muitas prefeituras e no Governo Federal, no sentido de começar a preparar a comunidade para retirar preventivamente da delinqüência aqueles menores que são capturados pela marginalidade e que vão fazer parte dessa mão-de-obra barata, apta a morrer apenas porque vive a sensação onipotente de algum poder nas comunidades onde vive, ilusão que lhe dá justamente o tráfico de drogas e outros setores dessa natureza.

Por isso, em todo esse quadro complexo, o projeto da Deputada Erundina tem cabimento. Ele prolonga a possibilidade da defesa do menor em juízo. Leva a certeza de que automaticamente se faça a defesa ou de que o menor esteja assistido por uma for

ma de defesa. É correto do ponto de vista jurídico. É humano.

Tenho na Casa um projeto, com grande dificuldade de tramitação, no sentido contrário. Infelizmente ele esbarra em muita incompreensão. É o seguinte: o único ponto em que o Estatuto da Criança e do Adolescente pode ser inquinado de falha é no caso de menores precocemente formados na escola do crime e que vão ao homicídio, ao crime contra a vida. Realmente, há casos de menores de 17 anos que vão ao crime contra a vida, ficam apartados da sociedade por algum tempo e já aos 18 anos são reinseridos. E esse tem sido o ponto de vista no qual aqueles que defendem a idéia exclusivamente repressora no caso do menor se baseiam para atacar o Estatuto da Criança e do Adolescente. Realmente é um ponto falho. O meu projeto visa à idéia de que o menor que pratique um crime contra a vida, ao chegar aos 18 anos, venha a julgamento num juizado especial para que este juizado especial determine se ele tem ou não condições de reinserção na sociedade.

O projeto, na Legislativa passada, foi inquinado de inconstitucional, num parecer do Senador Ramez Tebet, do qual discordo completamente, até porque é inconstitucional até sê-lo. Qualquer matéria é inconstitucional até sê-la. Ainda hoje votamos uma PEC que foi inquinada de inconstitucionalidade. A partir de agora passará a ser constitucional.

Por outro lado, creio que a sociedade deva se defender, sim, contra essa espécie de crime, não punindo nem chegando ao que muitos pretendem – e que é uma das outras ilusões: baixar a responsabilidade criminal para os 16 anos. Essa é a fórmula mais fácil. Essa é a fórmula aparente. Aliás, pessoalmente, não sou nem a favor de menor dirigir com 16 anos, nem a favor de menor votar com 16 anos, nem a favor de que menores sejam encarcerados aos 16 anos, para aí, sim, fazerem a escola superior do crime e se tornarem criminosos perfeitos. Escola superior do crime essa que vai ser vivenciada na cadeia, onde sabemos que não existem condições de recuperação de menor algum.

Por todas essas razões, Sr. Presidente, e tratando-se de uma matéria extremamente complexa, dolorosa, profunda na vida brasileira, creio que ela deva ser permanentemente preocupação da classe política, como está sendo na discussão hoje desta Casa. E o projeto da Deputada Luiza Erundina é bem-vindo e merece o nosso apoio, porque ajuda a aperfeiçoar um Estatuto que tem a coragem de proclamar algo que está inteiramente fora da moda mas que é de grande

justiça. O menor brasileiro é muito mais um ente passível de violência do que um autor de violência. A proporção de menor autor de violência é infinitesimal em relação ao menor que recebe a violência dia a dia na sua vida via televisão, na sua comunidade, via tudo isso que caracteriza esse fenômeno tão doloroso de nossos tempos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência informa ao Plenário que há inscritos ainda dois oradores e o terceiro parece ser o Senador Romeu Tuma. Vou assegurar a palavra a todos, mas lembro apenas que restam 35 minutos de sessão e este é o Item 7 da pauta.

Tem a palavra, para discutir, a Senadora Heloisa Helena. V. Ex^a dispõe de dez minutos.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT– AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, embora compreenda que haja ainda vários assuntos a tratar, não posso deixar de fazer elogios. Tive oportunidade hoje no início da sessão, por cessão da minha querida companheira Marina Silva, de falar sobre a criança e o adolescente e os dez anos do Estatuto. Mas precisava elogiar a iniciativa da Deputada Luiza Erundina tanto em relação a esse caso como em relação ao outro caso já promulgado pelo Presidente da República, que é uma alteração no Estatuto, aumentando a penalidade para as pessoas envolvidas em exploração sexual das nossas crianças e dos nossos adolescentes.

Queria aproveitar para lembrar pessoas que muito lutaram para consolidar as entidades e os movimentos sociais: a Deputada Rita Camata, a Senadora Emilia Fernandes e outros Parlamentares que ao longo do tempo têm lutado para preservar as nossas crianças e os nossos adolescentes.

Não tenho dúvida sobre a gigantesca dificuldade de que é interpretar a violência tão complexa que envolve a criança e o adolescente. Mas não podemos deixar de, a cada momento, estar refletindo sobre a situação dessas crianças que nascem marcadas para o mundo das drogas, da prostituição e da marginalidade como último refúgio. São crianças que crescem vendo suas mães catando lixo para arranjar algo que comer; crianças que vivem num mundo onde as normas estabelecidas para sobreviver incluem as drogas, o narcotráfico e a marginalidade; crianças que, em função do desemprego de seus pais, são marcadas no cotidiano familiar pela violência doméstica e sexual.

É impossível imaginar que crianças que nascem e vivem assim possam ser adolescentes e adultos diferentes. Tentemos nos colocar no lugar de cada uma delas. Imaginem o que seria mais fácil. Será que nós, nossos filhos e netos resistiríamos ficar o dia todo no sol tentando vender aquela balinha ou confeito, como se diz no Nordeste? O que o menor ganha ali em um mês pode ganhar em menos de uma hora roubando, matando ou sendo instrumento do narcotráfico. Imaginem o que significa os nossos filhos não terem abrigo, casa, alimento, acesso à escola e aos serviços de saúde. Imaginem como essas crianças serão formadas. É evidente que não existe mágica. A criança precisa de uma mão, um braço, um carinho e precisa do Poder Público para obter isso.

Minhas experiências da infância e da adolescência são fundamentais para o que sou hoje, não tenho dúvida disso. Foi no interior Alagoas, em Pão-de-Açúcar e em Palmeira dos Índios, que me tornei o que sou hoje. É evidente que é onde aprendemos a ser pequenos e gigantes também. Não tenho dúvida.

Às vezes ando nas ruas de Brasília, nessas alamedas de muito concreto, vejo o ipê roxo, que está florando nessa época do ano, lembro, por ser da mesma família, da bebuia, dos pau-d'arcos nas serras do sertão, das chuvas suaves das flores do ipê amarelo, que se assemelham às flores de craibeiras do meu sertão.

Antes de eu saber da existência de Karl Marx, de Lênin e de Engel, a primeira coisa que li na vida e que me fez redescobrir meu próprio mundo foi Graciliano Ramos. Por quê? Alguém me possibilitou isso. Eu morava na cidade em que Graciliano teve oportunidade de ser prefeito. Foi lendo Graciliano Ramos, um escritor considerado seco, áspero, de poucas palavras mas que mostrava a persistência, a perseverança de um povo, que redescobri minha própria história.

A situação de minha mãe foi diferente. A situação que me foi proporcionada foi completamente diferente. Hoje há marginalidade, prostituição infantil e drogas como último refúgio. Então, é inadmissível que, há dez anos da instituição do Estatuto da Criança e do Adolescente, não nos predispomos a estabelecer os mecanismos concretos para garantir que as crianças tenham acesso ao mundo, ao papel do Estado: à saúde, à educação e assistência social. É inadmissível que seus pais não tenham acesso à terra, à reforma agrária. É inadmissível que os filhos dos pequenos produtores trabalhem nos canaviais e tenham

suas mãos cortadas ou decepadas para ajudar seus pais; é impossível que sejam vítimas de doenças crônicas-degenerativas, como a leucemia em função da utilização do agrotóxico. Esse é o papel do Estado e é exatamente por isso que não poderíamos deixar de parabenizar várias Deputadas e Senadoras, que, longe de suas histórias, têm feito um esforço gigantesco, além das forças vivas da sociedade e de várias entidades, como a Pastoral da Criança, o Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua. São várias entidades que, durante a sua história, lutam, de fato, para que possamos fazer uma sociedade justa, igualitária e fraterna e solidária.

Sem proporcionar essas garantias, é inadmissível que possamos fazer isso.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem palavra, por dez minutos, a Senadora Marina Silva para discutir.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero apenas registrar, muito brevemente, que a iniciativa da Deputada Luiza Erundina é invejável, além de instituir um reparo que temos de fazer no Estatuto da Criança e do Adolescente, que é uma excelente, que, como mencionou a Senadora Heloisa Helena, está completando seus 10 anos, mas que continha a falha de não dispor sobre a obrigatoriedade de de um advogado ou defensor previamente indicado para isso, quando uma criança ou um adolescente precisa dessa defesa. Além disso, a lei apresenta um dispositivo que torna nula toda sentença proferida sem o atendimento dessa obrigatoriedade.

Considero essa proposta altamente relevante porque, muito embora exista uma compreensão de que, em virtude das crianças e dos adolescentes serem tratados numa lei especial, necessitariam da figura do advogado para exercício dessa defesa. Sabemos que, para que a lei venha a ser observada, se ela de qualquer tipo, faz-se necessária a presença do defensor da lei. Muitas vezes, as crianças comparecem em determinadas situações em que não claramente transgredidas as regras instituídas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Quem teria competência para fazer a defesa desse menor? Um advogado, da mesma forma que nós, os adultos, quando precisamos da defesa para assegurar nossos direitos contamos com advogados. Por que a criança e o adolescente, no momento de ser assegurado seu direito especial, não necessitaria desse defensor?

Então, Sr. Presidente, segundo um ensinamento do qual V. Ex.^a me falou ainda há pouco, quando dizemos que até poderíamos renunciar, realmente o poderíamos. Todavia, não poderia deixar de dizer isso, em primeiro lugar, em homenagem a minha amiga, Deputada Luiza Erundina, e, em segundo, por considerar que, às vezes, numa iniciativa aparentemente singela ou óbvia está uma grande sabedoria, na qual, aliás, reside a obviedade e é tão grande que a tratamos como tal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao eminente Senador Romeu Tuma, para discutir.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, usurpando um pouco os conhecimentos do Senador Bernardo Cabral e o Presidente da Ordem dos Advogados e passando por diversas entidades voltadas ao Direito, não poderia deixar de tecer algumas considerações sobre este projeto, até porque os Senadores Artur da Távola, Heloisa Helena e Marina Silva já fizeram as referências necessárias a alguns esclarecimentos. A poesia da Senadora Heloisa Helena, porém, tocou-me. Sei que praticamente todas as modificações que têm sido apresentadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente praticamente vêm da lavra de Deputada ou de Senadora, sempre Parlamentar do sexo feminino, a quem é devotada a qualidade do amor permanente. Trata-se de uma vontade de Deus, que passou para a mulher esse amor àqueles que são fruto da sua própria carne ou àqueles que recebem esse sentimento.

Portanto, chamo a atenção para a relevância deste projeto, Senadora Heloisa Helena. V. Ex.^a se referiu ao crime grave da exploração de prostituição – eu já havia mencionado, aqui, a importância dessa questão.

O art. 121 estabelece que a internação constitui medida privativa de liberdade. Então, o menor pode perder a sua liberdade. Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos, pode ser mais do que três anos. Hoje, a população amedrontada não pode ver uma criança por perto que já fecha o vidro do carro, já tenta atropelá-la achando que já vai ser assaltada naquele quadrilátero. No momento em que ele, de acordo com o art. 172, é preso em flagrante por ato infracional, é levado à Delegacia de Polícia. E havendo repartição policial especializada a esse será encarregado. Se o preso for maior, a preferência é da especializada que depois de se inte-

rar e tomar as providências com o menor encaminhará o maior à autoridade competente.

Então, nós vemos também no art. 179, que é o que foi acrescentado pela Deputada em que é levado informalmente para sua oitiva com a presença de seus pais... Quer dizer, ele é ouvido informalmente em uma sindicância que poderá determinar a perda de liberdade. Então, ele tem obrigatoriamente que ser assistido por um advogado, porque qualquer um de nós quando necessário, somos assistidos por advogado. O juiz quando está ouvindo alguém em cartório e, não se faz acompanhado por advogado, em qualquer razão, nomeia um dativo, porque se ficar sem defesa, invalidará sem dúvida alguma o processo. Permita-me, Senador Bernardo Cabral, cobrir uma lacuna grave, porque se o maior é obrigado a ter o defensor, por que o menor não? Há uma ignorância muito grande das próprias autoridades que lidam com os menores sobre o estatuto. Penso que qualquer policial, qualquer agente público, que faz segurança, tinha que conhecer muito bem o Estatuto do Menor e do Adolescente para saber que as punições estão realmente enquadradas aqui. E a experiência até hoje não se fez corretamente por esta falta até de institutos que pudessem responder pela recuperação.

Acredito que há marginais irrecuperáveis, com 20, 30 ou 40 latrocínios, mas não posso admitir que um menor de 13 ou 14 anos seja permanentemente irrecuperável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^s e Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 756, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256, de 1999, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256, de 1999, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei nº 069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 29, de Junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lúcio Coelho** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº DE 2000

Acrescenta parágrafos aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 179 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 179.”

“§ 1º-A. A oitiva do adolescente necessariamente será realizada com a presença do advogado constituído ou defensor nomeado previamente pelo Juiz da Infância e da Juventude, ou pelo juiz que exerça essa função, na forma da Lei de Organização Judiciária local.” (AC) *

§ 1º (parágrafo único original)

Art. 2º O art. 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 207.”

.....”

“§ 4º Sob pena de nulidade, o disposto neste artigo e no art. 3º aplica-se a toda as fases previstas na Seção V do Capítulo III do Título VI do Livro II desta Lei.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

*AC = Acréscimo.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 8:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2000
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 397, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências.

Sobre a mesa parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 757, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000, que “Institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências”.

Relator: Senador **Pedro Piva**

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação.

Após a sua tramitação e aprovação na Câmara dos Deputados, como Projeto de Lei nº 2.978, de 2000 (Mensagem da Presidência da República nº 447/2000), foi remetido para a análise do Senado Federal em 13 de junho último.

O projeto de lei em comento busca introduzir no contexto institucional brasileiro instrumento que possibilite maiores condições para o desenvolvimento

tecnológico, permitindo a geração de recursos financeiros para pesquisa e desenvolvimento científicos.

O art. 1º institui o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para apoio à Inovação, o qual tem como objetivo principal o estímulo ao desenvolvimento tecnológico brasileiro, mediante programas de pesquisa científica e tecnológica cooperativa entre universidades, centros de pesquisa e o setor produtivo.

O art. 2º estabelece contribuição de intervenção no domínio econômico, a ser paga por pessoa jurídica detentora de licença de uso ou adquirente de conhecimentos tecnológicos, assim como signatária de contratos que impliquem transferência de tecnologia, firmados com residentes ou domiciliados no exterior.

Ressalte-se que consideram-se contratos de transferência de tecnologia os relativos à exploração de patentes ou de uso de marcas e os de fornecimento de tecnologia e prestação de assistência técnica.

O fato gerador da contribuição ora criada será sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, a cada mês, a residentes ou domiciliados no exterior, a título de remuneração decorrente das obrigações listadas no art. 2º.

Fica estabelecida que a alíquota será de dez por cento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil da quinzena subsequente ao mês de ocorrência do fato gerador. Ressalte-se, também, que tal contribuição, de acordo com o art. 3º da lei em comento, sujeita-se às normas relativas ao processo administrativo fiscal de determinação e exigência de créditos tributários federais, aplicando-se, subsidiariamente, às disposições da legislação do imposto de renda, especialmente quanto a penalidades e demais acréscimos aplicáveis.

O art. 4º determina que a contribuição criada será recolhida ao Tesouro Nacional e destinada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, sendo que os recursos serão alocados em categoria de programação específica e administrados conforme o disposto em regulamento.

O art. 5º estabelece a constituição de Comitê Gestor com a finalidade de coordenar as atividades do Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para Apoio à Inovação, cabendo-lhe definir as diretrizes gerais e o plano anual de investimentos. Tal comitê será composto por seis membros, quais sejam: um representante do Ministério da Ciência e Tecnologia, que o presidirá; um representante

do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; um representante da Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP; um representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; um representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; e um representante da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior - CAPES. Destaque-se que a participação neste comitê não será remunerada.

O art. 6º, por sua vez, vincula trinta por cento dos recursos arrecadados a programas de fomento e capacitação tecnológica e ao amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

O art. 7º determina que não se aplica ao fundo ora instituído a obrigação de destinar **superávit** financeiro à amortização da dívida pública federal.

Por fim, o art. 8º estabelece que a lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2001.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Voto

O desenvolvimento econômico de um país cada vez mais é função direta da capacitação e do desenvolvimento tecnológico. A sociedade atual caracteriza-se por ser a sociedade da informação, sendo que somente esta garantirá o crescimento econômico sustentado.

Nesse contexto, o projeto de lei analisado constituiu-se em mais uma ação fundamental do governo federal no sentido de criar condições instrumentais para que se possa incrementar as ações de pesquisa e desenvolvimento.

O estabelecimento de contribuição de intervenção no domínio econômico a fim de gerar recursos para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, tendo como fato gerador remessas ao exterior a título de pagamento de **royalties** ou de contratos de transferência de tecnologia demonstra, de forma cabal, a ação do governo como orientador dos mercados e suplementador naquilo em que estes mercados não atuam eficientemente.

Do ponto de vista legal, a proposta coaduna-se perfeitamente com os dispositivos que regem a cria-

ção de contribuição econômica, particularmente o disposto na Constituição Federal.

Assim, a proposta permitirá alavancar substancialmente a capacidade de investir em pesquisa em nosso país, permitindo que consigamos aproximar os nossos gastos com pesquisa em relação ao PIB aos de outros países em desenvolvimento.

Destarte, em não existindo óbices de natureza regimental, legal ou constitucional, bem como considerando-se o mérito da matéria, voto pela sua aprovação nos termos em que foi apresentada.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Pedro Piva**, Relator – **Paulo Hartung** – **Jefferson Peres** – **Gilberto Mes-trinho** – **Roberto Requião** – **José Alencar** – **Luiz Otávio** – **Paulo Souto** – **Jonas Pinheiro** – **Roberto Saturnino** – **Wellington Roberto** – **José Eduardo Dutra** – **Ricardo Santos** – **Geraldo Althoff** – **Lúdio Coelho**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge, Relator designado na Comissão de Educação, para proferir parecer.

PARECER Nº, 758 DE 2000

(De Plenário)

Relator: Senador **José Jorge**

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação.

Após a sua tramitação e aprovação na Câmara dos Deputados, como Projeto de Lei nº 2.978, de 2000 (Mensagem da Presidência da República nº 447/2000), foi remetido para a análise do Senado Federal em 13 de junho último.

O projeto foi aprovado na última Sessão da Comissão de Assuntos Econômicos, tendo como relator o eminente Senador Pedro Piva.

Pela sua análise, podemos observar que o projeto de lei busca introduzir no contexto institucional brasileiro instrumento que possibilite maiores condições para o desenvolvimento tecnológico, permitindo a geração de recursos financeiros para pesquisa e desenvolvimento científicos.

O art. 1º institui o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para apoio à Inovação, o qual tem como objetivo principal o estímulo ao de-

envolvimento tecnológico brasileiro, mediante programas de pesquisa científica e tecnológica cooperativa entre universidades, centros de pesquisa e o setor produtivo.

O art. 2º estabelece contribuição de intervenção no domínio econômico, a ser paga por pessoa jurídica detentora de licença de uso ou adquirente de conhecimentos tecnológicos, assim como signatária de contratos que impliquem transferência de tecnologia firmados com residentes ou domiciliados no exterior.

Ressalte-se que consideram-se contratos de transferência de tecnologia os relativos à exploração de patentes ou de uso de marcas e os de fornecimento de tecnologia e prestação de assistência técnica.

O fato gerador da contribuição ora criada será sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, a cada mês, a residentes ou domiciliados no exterior, a título de remuneração decorrente das obrigações listadas no art. 2º.

Fica estabelecida que a alíquota será de dez por cento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil da quinzena subsequente ao mês de ocorrência do fato gerador. Ressalte-se, também, que tal contribuição, de acordo com o art. 3º da lei em comento, sujeita-se às normas relativas ao processo administrativo fiscal de determinação e exigência de créditos tributários federais, aplicando-se, subsidiariamente, às disposições da legislação do imposto de renda, especialmente quanto à penalidades e demais acréscimos aplicáveis.

O art. 4º determina que a contribuição criada será recolhida ao Tesouro Nacional e destinada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, sendo que os recursos serão alocados em categoria de programação específica e administrados conforme o disposto em regulamento.

O art. 5º estabelece a constituição de Comitê Gestor com a finalidade de coordenar as atividades do Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para Apoio à Inovação, cabendo-lhe definir as diretrizes gerais e o plano anual de investimentos. Tal comitê será composto por seis membros, quais sejam: um representante do Ministério da Ciência e Tecnologia, que o presidirá; um representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; um representante da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP; um representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; um representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico –

CNPq; e um representante da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES. Destaque-se que a participação neste comitê não será remunerada.

O art. 6º, por sua vez, vincula trinta por cento dos recursos arrecadados à programas de fomento e capacitação tecnológica e ao amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

O art. 7º determina que não se aplica ao fundo ora instituído a obrigação de destinar **superávit** financeiro à amortização da dívida pública federal.

Por fim, o art. 8º estabelece que a lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2001.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Voto

A tramitação deste projeto na Comissão de Educação deve-se ao fato, cada vez mais evidente, de que não se pode buscar desenvolver culturalmente um povo sem ter como meta a capacitação e desenvolvimento tecnológico.

Assim, o projeto de lei analisado constitui-se em mais uma ação fundamental do governo no sentido de criar condições instrumentais para que se possa incrementar as ações de pesquisa e desenvolvimento.

O aumento de recursos para a pesquisa é primordial para que se consiga ampliar a capacitação de nossa mão-de-obra, permitindo, no longo prazo, a melhoria da distribuição de renda de nosso país.

Assim, a proposta permitirá alavancar substancialmente a capacidade de investir em pesquisa em nosso país, possibilitando que consigamos aproximar os nossos gastos com pesquisa em relação ao PIB, ao de outros países em desenvolvimento.

Portanto, em não existindo óbices de natureza regimental, legal ou constitucional, bem como considerando-se o mérito da matéria, voto pela sua aprovação nos termos em que foi apresentada.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000. – **José Jorge**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 407, DE 2000

O Sr. Presidente,

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000. – **Bernardo Cabral – Paulo Hartung – Jader Barbalho – Sergio Machado – José Roberto Arruda – Heloisa Helena – Pedro Piva – Moreira Mendes.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 408, DE 2000

O Sr. Presidente,

Nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 12, do Regimento Interno, requero que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000. – **Bernardo Cabral.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento.

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral para encaminhar a votação.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a minha idéia é no sentido de colaboração. Quero ler o que diz o art. 149 da nossa Constituição, que é o caso:

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais de intervenção no domínio econômico ... , observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, ...

O art. 146, Sr. Presidente, remete a competência para a lei complementar. Este é um projeto de lei comum que amanhã alguém poderia arguir um vício de origem. Por essa razão, ainda que amanhã ou depois não se encontre aqui algo que afronte a Consti-

tuição Federal, requeri a oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que se possa avaliar adequadamente a matéria.

Sr. Presidente, pedi a cessação do regime de urgência – esse é outro ponto para o qual chamo a atenção dos eminentes Líderes –, porque me pareceu, de qualquer forma, razoável que ela fosse retirada e excluída, já que tramita no Senado Federal o Projeto de Lei nº 49, de 1999, que trata da nova Lei de Informática. Isso coincide com o tratamento de verbas para pesquisa e desenvolvimento.

Assim sendo, peço aos eminentes Senadores que apoiem a oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para sanar eventuais irregularidades.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo no Senado encaminha o voto favorável ao requerimento do Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 9:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34 DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 398, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2000 (nº 2.446/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal da Justiça do DF e dos Territórios, que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias, tendo

Parecer favorável, sob nº 726, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Roberto Arruda.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 34, DE 2000

(Nº 2.446/2000, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)

Dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam transformadas, sem aumento de despesa, funções comissionadas criadas pela Lei nº 6.831, de 23 de setembro de 1980, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Funções Comissionadas criadas pela Lei nº 6.831/80			Funções Comissionadas transformadas conforme art. 1º desta Lei.		
Nº de cargos	FC	Destinação	Nº de cargos	FC	Destinação
09	FC-09	Diretor de Secretaria	11	FC-01	Estrutura Administrativa
08	FC-08	Depositário Público	13	FC-03	Cartório e Judiciária do
07	FC-07	Contador Partidor	24	FC-05	Tribunal de Justiça
02	FC-02	Distribuidor	11	FC-09	do Distrito Federal e Territórios.
04	FC-04	Oficial de Registro			

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 10:**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69, DE 2000**

(Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 399, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 725, de 2000, Relator: Senador Luiz Otávio), que autoriza a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, a contratar operação de crédito externo, na modalidade Importação Financiada, no valor de oito milhões, trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América, equivalentes a dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa reais, a preços de 30 de novembro de 1999, junto ao M.L.W., destinados ao Projeto Reequipamento da UNESP – Fase I, com a garantia do Governo do Estado de São Paulo.

À matéria poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção da Senadora Heloisa Helena.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 759, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 69, de 2000, que autoriza a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Unesp, a contratar operação de crédito exter-

no, na modalidade Importação Financiada, no valor de US\$8,330,000.00 (oito milhões, trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), equivalentes a R\$16.016.091,00 (dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999, junto ao MLW Jntermed Handels und Consultinggesellschaft, destinados ao Projeto Reequipamento da Unesp – Fase I, com a garantia do Governo do Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Eduardo Suplicy**

ANEXO AO PARECER Nº , DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Unesp, a contratar operação de crédito externo, na modalidade importação financiada, no valor de US\$8,330,000.00 (oito milhões, trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), equivalentes a R\$16.016.091,00 (dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999, junto ao MLW – Jntermed Handels und Consultinggesellschaft, destinados ao Projeto Reequipamento da Unesp – Fase I, com a garantia do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Unesp, autorizada a contratar operação de crédito externo, na modalidade importação financiada, junto ao MLW. – Intermed Handels und Consultinggesellschaft.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º terá as seguintes condições financeiras:

I – valor da operação: US\$8,330,000.00 (oito milhões, trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), equivalentes a R\$16.016.091,00 (dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999;

II – tomador dos recursos: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Unesp;

III – garantidor: Governo do Estado de São Paulo;

IV – juros: taxa de juros de 7,5% a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento ao ano);

V – outros encargos: nihil;

VI – prazo: setenta e dois meses;

VII – principal: amortizável em doze parcelas semestrais consecutivas por embarque;

VIII – carência: seis meses;

IX – liberações: (na forma de embarque):

a) dezembro/2000: US\$2,300,000.00 (dois milhões e trezentos mil dólares norte-americanos);

b) abril/2001: US\$3,380,000.00 (três milhões, trezentos e oitenta mil dólares norte-americanos);

c) agosto/2001: US\$2,650,000.00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil dólares norte-americanos);

X – índice de atualização: variação cambial (dólar norte-americano);

XI – vencimento: previsto para 30 de agosto de 2007; e

XII – finalidade: execução do Projeto Reequipamento da Unesp – Fase I.

Art. 3º O Estado de São Paulo é autorizado a conceder garantia à operação referida no art. 1º.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 11:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 1999
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 10, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos

relativos ao Programa Nacional de Desestatização, tendo

Pareceres sob nºs

– 535, de 2000, favorável, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Lúcio Alcântara; e

– 536, de 2000, contrário, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Edison Lobão, com votos favoráveis dos Senadores José de Alencar, Ramez Tebet, Paulo Hartung, Pedro Simon, Antônio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy e, em separado, do Senador Roberto Saturnino.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 409, DE 2000

O Sr. Presidente,

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1999, a fim de ser feita na sessão de 9 de agosto de 2000.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000. – **José Roberto Arruda.**

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Prorrogo a presente sessão por 30 minutos a fim de concluirmos a Ordem do Dia.

Nesse tipo de matéria, de encaminhamento, só poderá falar um Senador de cada Partido.

Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias para encaminhar.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, evidentemente, é urgente a votação desse projeto, já que estão em curso na esfera governamental os procedimentos para a venda de ações da Petrobras. Esse projeto é a última esperança de se evitar esse fenomenal e histórico equívoco que o Governo pode cometer, dilapidando um patrimônio incrível, que é essa empresa emblemática, a Petrobras.

Mas também é óbvio que a ausência de **quorum** nos obriga a esse adiamento – daí a importância do acordo celebrado entre a Oposição e a Liderança do Governo para que o projeto possa ser votado im-

preferivelmente em 9 de agosto. Espero que, se o projeto for aprovado, esteja em tempo de o Governo rever a sua posição equivocada de vender as ações da Petrobras.

Essa é a nossa esperança. Por isso, concordamos com o requerimento de adiamento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) -- Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do plenário.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas para deixar claro que as Lideranças dos partidos da base do Governo se comprometeram a que fariam um esforço muito grande junto ao comando do Governo Federal para que não aconteça absolutamente nada do que está anunciado pelos subterfúneos ou publicamente em relação à Petrobras.

Assim, para evitar que hoje seja derrubado porque a informação que o Governo havia dado é que, sendo votado hoje, seria derrubado. Fizemos o acordo para o dia 9 com o esforço das Lideranças da base do Governo para que o Governo Federal não tome nenhum passo em relação à Petrobras.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Casa toma boa nota do registro de V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço apenas um registro. Com relação ao que disse a Senadora Heloisa Helena, digo que da minha parte, independente de participar de qualquer gestão para buscar o entendimento dessa questão da Petrobras, de minha parte como Senador, não há o compromisso de dizer que o Governo não fará alguma ação.

Uma coisa é emprendermos ações para tentar viabilizar o entendimento e, outra, é garantirmos – não garanto – que haverá uma paralisação de qualquer medida. É bom que isso fique claro e, como estou respondendo pela Liderança do Governo, para que não seja cobrado de minha parte.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A matéria está esgotada e o requerimento foi aprovado.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Não citei o nome do Senador Romero Jucá. Quem discutiu conosco foi o Senador José Roberto Arruda, que é Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Casa já tem conhecimento da posição de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 12:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1998** (nº 506/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Paraisense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 615, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúdio Coelho, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1998, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 760, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1998 (nº 506, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1998 (nº 506, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora

Paraisense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Ademir Andrade** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 760, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de “Rádio Difusora Paraisense Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 18 de dezembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão de Rádio Difusora Paraisense Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 13:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 1999 (nº 739/98, na Câmara dos Deputados)**, que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, tendo*

Parecer favorável, sob nº 162, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Iris Rezende, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 761, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 1999 (nº 739, de 1998, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 1999 (nº 739, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Ademir Andrade** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 761, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de “Rádio Araguaia Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão de "Rádio Araguaia Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência lembra as Sr^{as} e aos Srs. Senadores que amanhã haverá sessão não deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 14:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 1999** (nº 19/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *Rádio Difusora de Itapetininga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 163, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Artur da Távola, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto

Legislativo nº 177, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 762, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 1999 (nº 19, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 1999 (nº 19, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *Rádio Difusora de Itapetininga Ltda.*, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Ademir Andrade** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 762, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Difusora de Itapetininga Ltda.," para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de abril de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de "Rádio Difusora de Itapetininga Ltda.", para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 15:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 1999** (nº 113/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 171, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 763, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 1999 (nº 113, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 1999 (nº 113, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Ademir Andrade** – **Lúdio Coelho**

ANEXO AO PARECER Nº 763, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a “Rádio Emissora Vanguarda Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 88, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 27 de novembro de 1995, a permissão outorgada a “Rádio Emissora Vanguarda Ltda.,” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 16:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 1999** (nº 132/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga a permissão à Fundação Mãe de Deus para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Parecer favorável, sob nº 124, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é obrigação nossa registrar que, em todos os itens que tratam de projeto de decreto legislativo referente à aprovação de ato que autoriza ou renova, o PT se abstém.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será registrada a abstenção de V. Ex^a e da Bancada.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 1999, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 764, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 1999 (nº 132, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 1999 (nº 132, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Mãe de Deus para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Ademir Andrade** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 764, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do

art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão a “Fundação Mãe de Deus” para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 291, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão a “Fundação Mãe de Deus” para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 17:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2000** (nº 133/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Icapuí a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Icapuí, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, sob nº 439, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com abstenção da Senadora Heloisa Helena.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER

PARECER Nº 765, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2000 (nº 133, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2000 (nº 133, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Icapuí a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Icapuí, Estado do Ceará.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Ademir Andrade** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 765, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que autoriza a “Prefeitura Municipal de Icapuí” a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Icapuí, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 288, de 9 de dezembro de 1998, que autoriza a “Prefeitura Municipal de Icapuí” a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Icapuí, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 18:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 297, de 2000**, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves e outros senhores Senadores, solicitando o sobrestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 492, de 1999, a fim de aguardar a deliberação, pelo Congresso Nacional, da Medida Provisória nº 1.956-49, de 2000.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica sobrestada a tramitação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 410, DE 2000

O Sr. Presidente,

Requeiro nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a urgência para a MSF 0134 de 2000, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor, em ienes, equivalente a US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000. – Senador **José Fogaça** – **Heloísa Helena** – **Jader Barbalho** – **Sérgio Machado** – **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à imediata apreciação de matéria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 19:**

MENSAGEM Nº 134, DE 2000

(Incluído na pauta, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 410, de 2000 lido e aprovado nesta oportunidade)

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 134, de 2000, do Presidente da República, propondo ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor, em ienes, equivalente a US\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este é um daqueles projetos que não podemos deixar de aprovar.

O Estado do Rio Grande do Sul, situado no extremo do Brasil, é um corredor de importância para o Mercosul, e suas estradas estão necessitando de um melhor tratamento nesse recapeamento – e essa quantia é exatante para este fim.

Foram cumpridos todos os itens, Sr. Presidente. Há aqui pareceres favoráveis do Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional, do Banco Central. Enfim, todos os itens foram cumpridos.

Poderá algum Senador lembrar que – na página 4 – há referência a alguns débitos pendentes. Mas eles já foram renegociados e são de pequena monta. E tão resolvido foi que a própria Secretaria do Tesouro Nacional, que alega esse item, dá uma certidão afirmando que pode e deve ser feito esse empréstimo.

Embora seja um empréstimo de um Governo que não é da base governista, é tão prioritário, tão justo e tão imparcial ao Governo que se está querendo que ele seja aprovado em tempo recorde.

Hoje estamos tomando essa providência. Este é o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos. Na minha opinião, como Relator, deve ser concedido esse empréstimo com a máxima urgência, pela importância que representa para o Brasil e para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

É o seguinte o Parecer na íntegra:

PARECER Nº 766, DE 2000–PLENÁRIO

Em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 134, de 2000, do Presidente da República, propondo ao Senado Federal que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$75.000.000,00, de principal, entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Japan Bank for International Cooperation (JBIC), com a garantia da República Federativa do Brasil, destinada ao financiamento parcial do Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Ney Suassuna**

I – Relatório

O Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 134, de 2000 (Mensagem nº 830, de 19 de junho de 2000, na origem), encaminha ao exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a celebração de operação de crédito externo entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal.

Os recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul que visa a melhoria da rede viária do estado, pelo acréscimo de cerca de 800 km de vias asfaltadas, que complementarão trechos já existente e permitirão a criação de novas rotas para a Argentina e o Uruguai. O custo total do projeto alcança US\$151,1 milhões e estará dividido entre o

Estado do Rio Grande do Sul (US\$39,87 milhões) e o JBIC (US\$75 milhões).

A operação de crédito externo que ora se examina apresenta as seguintes características financeiras:

a) Devedor: Governo do Estado do Rio Grande do Sul

b) Credor: Japan Bank for International Cooperation – JBIC;

c) Valor Total: US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

d) Juros: taxa de juros anuais a ser fixada com base na “Japan Long-Term Prime Rate” vigente na data de cada desembolso, incidente sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso dos recursos no exterior; caso tal taxa seja menor que a Taxa do Programa Fiscal de Investimentos e Empréstimos acrescida de 0,2% ao ano sobre tal desembolso será fixada uma taxa com base na Taxa do Programa Fiscal de Investimentos e Empréstimos mais 0,2% ao ano;

e) Prazo: aproximadamente 19 anos (228 meses);

f) Carência: aproximadamente 4,5 anos (54 meses);

g) Comissão de Compromisso: até 0,25% sobre o montante não desembolsado, contada da data de assinatura do contrato;

h) Prazo para Desembolso: término em 10-10-2002;

i) Despesas Gerais: as razoáveis, limitadas a Y6.000.000.000,00 (seis milhões de ienes japoneses);

j) Juro de Mora: até 1,0% ao ano acima da taxa operacional

l) Condições de Pagamento:

– *do Principal:* em trinta parcelas iguais, semestrais e consecutivas, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2003, porém não antes do último desembolso, e a última em 10 de julho de 2017;

– *dos Juros:* semestralmente vencidos, pagáveis em 10 de janeiro e 10 de julho;

– *da Comissão de Compromisso:* semestralmente vencida, sendo a primeira parcela após a emissão do Certificado de Autorização, em 10 de janeiro e 10 de julho;

– *das Despesas Gerais:* após a emissão do Certificado de Registro, mediante comprovação, em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

As datas de pagamento poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

A Mensagem Presidencial nº 830, de 2000 está acompanhada da Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda detalhando as condições da operação e esclarecendo que o Banco Central do Brasil efetuou o chamado “credenciamento” da operação, por intermédio da Carta FIRCEIDIAUT/SUCRE-98/404, de 27 de julho de 1998, revalidado pelo expediente BACEN/FIRCE/CREDE-2000/054, de 16 de junho de 2000. Integram, ainda, o processo em foco, os documentos abaixo especificados:

a) parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional favorável à celebração do contrato, atestando que, sobre o aspecto da legalidade, a minuta contratual contém cláusulas admissíveis segundo a legislação brasileira e que atende às determinações da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, a qual veda a existência de dispositivos atentatórios à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição, ou que impliquem compensação automática de débitos e créditos;

b) parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (Parecer STN/COREF/DIREF Nº 414, de 15 de dezembro de 1999), igualmente favorável à contratação do empréstimo e à concessão de garantia da União, ressaltando a necessidade de serem cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso, constantes da Cláusula III do Contrato de Empréstimo.

O parecer da STN é acompanhado de notas técnicas que tratam da capacidade de pagamento do Estado do Rio Grande do Sul, uma vez que existem débitos pendentes com relação ao governo e entidades controladas. Informa, ainda que a operação em tela está prevista no Programa de Ajuste Fiscal do Estado, o qual está sendo cumprido de acordo com as exigências estabelecidas e o cronograma de pagamento. Cabe lembrar que tal Programa está integrado ao contrato de refinanciamento de dívidas do estado aprovado pela Resolução nº 64, de 1º-7-1998, deste Senado Federal.

Assinala, ainda, a STN que a Comissão de Financiamentos Externos – COFEX identificou o Projeto sob exame como passível de obtenção de financiamento externo. O Ministro de Estado do então Ministério do Planejamento e Orçamento homo-

logou a decisão por intermédio da Recomendação nº 333/95.

c) lei autorizativa nº 10.912, de 3 de janeiro de 1997;

d) parecer do Banco Central do Brasil (Parecer DEDIP- 023/2000, de 28 de junho de 2000) posicionando-se favoravelmente quanto aos limites e demais exigências estabelecidas pela Resolução nº 78, de 1998, para operações da espécie.

É o relatório.

II – Voto

A autorização para a contratação da operação de crédito objeto da Mensagem nº 134, de 2000 está contida nas competências privativas do Senado Federal estabelecidas no inciso V, do art. 52 da Constituição Federal e regulamentada pelas Resoluções nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92, e pela Resolução nº 78/98.

Nesse sentido, o processo encontra-se adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida pelas resoluções acima referidas. Quanto à sua importância, é inegável a necessidade de serem feitos investimentos no setor. Particularmente, o programa, de acordo com o que se demonstra na análise econômica de que trata o parecer da STN, irá beneficiar com prioridade a população de baixa renda, por intermédio de sub-projetos eletivos.

Em face do exposto, somos pela autorização pleiteada pela Mensagem nº 134, de 2000, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70, DE 2000

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, junto ao Japan Bank for International Cooperation – JBIC, com a garantia da República Federativa do Brasil, destinada ao financiamento parcial do Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Japan Bank for International Cooperation – JBIC,

com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A República Federativa do Brasil é autorizada a prestar garantia à operação autorizada no art. 1º.

Art. 3º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) *Devedor*: Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

b) *Credor*: Japan Bank for International Cooperation – JBIC;

c) *Valor Total*: US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

d) *Juros*: taxa de juros anuais a ser fixada com base na “Japan Long-Term Prime Rate” vigente na data de cada desembolso, incidente sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso dos recursos no exterior; caso tal taxa seja menor que a Taxa do Programa Fiscal de Investimentos e Empréstimos acrescida de 0,2% ao ano sobre tal desembolso será fixada uma taxa com base na Taxa do Programa Fiscal de Investimentos e Empréstimos mais 0,2% ao ano;

e) *Prazo*: aproximadamente 19 anos (228 meses);

f) *Carência*: aproximadamente 4,5 anos (54 meses);

g) *Comissão de Compromisso*: até 0,25% sobre o montante não-desembolsado, contada da data de assinatura do contrato;

h) *Prazo para Desembolso*: término em 10-10-2002;

i) *Despesas Gerais*: as razoáveis, limitadas a Y6.000.000.000,00 (seis milhões de ienes japoneses);

j) *Juro de Mora*: até 1% ao ano acima da taxa operacional;

l) *Condições de Pagamento*:

– *do Principal*: em trinta parcelas iguais, semestrais e consecutivas, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2003, porém não antes do último desembolso, e a última em 10 de julho de 2017,

_ *dos Juros*: semestralmente vencidos, pagáveis em 10 de janeiro e 10 de julho;

_ *da Comissão de Compromisso*: semestralmente vencida, sendo a primeira parcela após a emissão do Certificado de Autorização, em 10 de janeiro e 10 de julho;

_ *das Despesas Gerais*: após a emissão do Certificado de Registro, mediante comprovação, em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

Parágrafo único. As datas de pagamento poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000. – **Ney Suassuna**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O parecer é favorável e conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 70, de 2000.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra o Senador José Fogaça, para discutir.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de mais nada quero agradecer ao Relator e Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Ney Suassuna, pela maneira pronta e imediata com que atendeu às demandas da Bancada do Rio Grande do Sul, Pedro Simon, Emilia Fernandes e este Senador, para dar celeridade a esse processo.

Um processo que teve uma demora, é verdade. O banco financiador, o Japan Bank for International Cooperation, tinha outro nome antes, chamava-se Exiribank, fez uma fusão, demorou para produzir os resultados burocráticos dessa aprovação, de modo que este é um projeto que está chegando atrasado ao Senado, mas não por culpa do Governo Federal nem do governo estadual.

Trata-se de uma operação junto a uma instituição governamental, portanto, é uma excepcionalidade dentro da Resolução nº78. E fico satisfeito ao ver que os Srs. Líderes compreenderam isso e assinaram a urgência. Quero agradecer às lideranças dos diversos partidos que contribuíram para que essa urgência, urgentíssima acontecesse, e em apenas 24 horas após a emissão do parecer do Banco Central pudéssemos aprovar este empréstimo, que vai ser, felizmente, executado agora pelo atual Governo; mas é importante ressaltar ao Senador Ney Suassuna que a iniciativa já era do governo anterior, que era do partido do próprio Senador Ney Suassuna, e foi incluído no acordo de reestruturação da dívida. Portanto, trata-se aqui de uma grande solidariedade entre partidos políticos que muitas vezes são adversários em eleições, mas que atendem aos objetivos comuns quando o interesse público fala mais alto.

Não posso deixar de registrar o agradecimento também ao Senador Antonio Carlos Magalhães, que deu a sua grande contribuição para a celeridade desse processo de votação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra a Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero apenas me somar aos que aqui já se manifestaram sobre a importância deste projeto.

Estamos aqui diante de recurso de US\$75 milhões que será destinados ao financiamento parcial do Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul, que visa à melhoria da sua rede viária pelo acréscimo de cerca de 800 quilômetros de vias asfaltadas, que complementarão trechos já existentes e permitirão a criação de novas rotas para a Argentina e Uruguai.

O custo total do projeto alcança US\$151 e será dividido entre o Estado e mais essa operação de crédito que está sendo agora aprovada.

Também quero agradecer, em nome do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Ney Suassuna, bem como à direção do Banco Central e também à Secretaria do Tesouro Nacional, porque, até ontem, ainda faltavam documentos que, com o esforço conjunto da Bancada de Senadores do Esta-

do, do Senador Ney Suassuna e do Presidente desta Casa, foram agilizados e estamos votando neste dia algo importantíssimo para o desenvolvimento do nosso Estado.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena para discutir.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também não poderia deixar de agradecer ao Presidente do Congresso, ao Senador Ney Suassuna, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos e a todos os Líderes, por terem garantido a agilidade desse processo.

Como o Bloco tem votado sempre favoravelmente às operações de crédito, contra o voto do Senador Lauro Campos, eu, em função de manter a coerência da minha posição em relação às operações de crédito e de endividamento externo, vou me abster.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerra a discussão.

Em votação o projeto.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para encaminhar a votação, tem a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha favoravelmente ao projeto, inclusive para suprir a abstenção da Senadora Heloisa Helena.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para encaminhar, tem a palavra o Senador José Alencar.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG) – O PMDB vota "sim".

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos tido a oportunidade de discutir, em vários momentos nesta Casa, essa opção, tão vergonhosa, de política econômica do Governo Federal, a opção daqueles

que se ajoelham covardemente perante o Fundo Monetário Internacional, daqueles que estabelecem uma política interna de juros que inviabiliza a existência da estrutura do Estado.

Nos Estados, setores empresariais, muitas vezes, têm que buscar investimentos em empréstimos externos, porque a opção política do Governo Federal é seduzir, atrair, fomentar a agiotagem internacional, o capital especulativo internacional e, em muitos momentos, os Estados acabam tendo que se submeter a isso.

Certamente, um dia, mais cedo ou mais tarde, o povo brasileiro será capaz de, efetivamente, construir uma alternativa de desenvolvimento econômico, de desenvolvimento social, fazer deste País maravilhoso, de dimensões continentais e com gigantesco potencial de áreas agricultáveis, de recursos hídricos, com um povo maravilhoso, a Nação que o povo brasileiro realmente merece, e com o voto do Senador Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 767, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 70, DE 2000

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 70, de 2000, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Japan Bank for International Cooperation (JBIC), com a garantia da República Federativa do Brasil, destinada ao financiamento parcial do Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão 29 de junho de 2000 – **Geraldo Melo**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Jonas Pinheiro**

ANEXO AO PARECER Nº 767, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Japan Bank for International Cooperation (JBIC), com a garantia da República Federativa do Brasil, destinada ao financiamento parcial do Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul.

O Senado Federal resolve.

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Japan Bank for International Cooperation – JBIC, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A República Federativa do Brasil é autorizada a prestar garantia à operação autorizada no art. 1º.

Art. 3º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – devedor: Estado do Rio Grande do Sul;

II – credor: Japan Bank for International Cooperation – JBIC;

III – valor total: US\$75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos);

IV – juros: taxa de juros anuais a ser fixada com base na Japan Long-Term Prime Rate vigente na data de cada desembolso, incidente sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso dos recursos no exterior; caso tal taxa seja menor que a Taxa do Programa Fiscal de Investimentos e Empréstimos acrescida de 0,2% a.a. (dois décimos por cento ao ano) sobre tal desembolso será fixada uma taxa com base na Taxa do Programa Fiscal de Investimentos e Empréstimos mais 0,2% a.a. (dois décimos por cento ao ano);

V – prazo: aproximadamente dezenove anos (duzentos e vinte e oito meses);

VI – carência: aproximadamente quatro anos e seis meses (cinquenta e quatro meses);

VII – comissão de compromisso: até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento sobre o montante não desembolsado, contada da data de assinatura do contrato;

VIII – prazo para desembolso: término em 10 de outubro de 2002;

IX – despesas gerais: as razoáveis, limitadas a y 6.000.000,00 (seis milhões de ienes);

X – juros de mora: até 1,0% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa operacional;

XI – condições de pagamento:

a) *do principal*: em trinta parcelas iguais, semestrais e consecutivas, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2003, porém não antes do último desembolso, e a última em 10 de julho de 2017;

b) *dos juros*: semestralmente vencidos, pagáveis em 10 de janeiro e 10 de julho;

c) *da comissão de compromisso*: semestralmente vencida, sendo a primeira parcela após a emissão do Certificado de Autorização, em 10 de janeiro e 10 de julho;

d) *das despesas gerais*: após a emissão do Certificado de Registro, mediante comprovação, em reais, exceto aquelas incorridas, no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

Parágrafo único. As datas de pagamento poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 411, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2000, que “dispõe sobre a transferência de títulos da dívida pública da União para os Estados e ao Distrito Federal e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000. – **José Roberto Arruda – Heloísa Helena – Francelino Preira – Sérgio Machado – Jáder Barbalho.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Passa-se à imediata apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 20:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2000

(Incluído na pauta, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 411, de 2000 lido e aprovado nesta oportunidade)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2000, que *dispõe sobre a transferência de títulos da dívida pública da União para os Estados e o Distrito Federal, e dá outras providências.*

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Souto, para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

PARECER Nº 768, DE 2000-PLEN

Em Substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2000, que dispõe sobre a transferência de títulos da dívida pública da União para os Estados e o Distrito Federal, e dá outras providências.

Relator: Senador **Paulo Souto**

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, se todos ficamos satisfeitos porque no projeto passado beneficiamos um dos Estados da Federação – e com grande alegria por ser o Rio Grande do Sul -, ficaremos mais ainda, porque neste vamos beneficiar os 27 Estados da Federação.

Trata-se de uma compensação que o Governo Federal tem feito com os Estados em relação às perdas que eles tiveram com o Fundo de Estabilidade Fiscal.

Foi feito um acordo, e, neste momento, estão sendo compensadas as perdas do quarto semestre de 1999. São transferências de títulos para os Estados da Federação. O que penso ser muito justo, porque o FEF impôs perdas pesadas aos Estados, principalmente aos mais pobres, mas estão sendo compensados com a emissão desses títulos.

Na verdade, são empréstimos, mas que, de qualquer sorte, recompõem o caixa dos Estados.

Portanto, quero neste momento dizer do meu voto favorável à sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^ª tem a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desejo informar que vamos votar favoravelmente, considerando, contudo, que o dinheiro é ainda pouco. As perdas foram tão grande que poderíamos ter um pouco mais de devolução.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os Anais registrarão as lamentações de V. Ex^ª.

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2000

(Nº 2.904/00, na Casa de origem)

De iniciativa do Presidente da República (matéria tramitando em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição)

Dispõe sobre a transferência de títulos da dívida pública da União para os Estados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a emitir títulos da dívida pública, no valor total de R\$382.936.000,00 (trezentos e oitenta e dois milhões, novecentos e trinta e seis mil reais), representados por Certificados Financeiros do Tesouro, de responsabilidade do Tesouro Nacional, inegociáveis, escriturados na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP com as seguintes características:

I – prazo: trinta dias;

II – forma de colocação: direta em favor do Estado ou do Distrito Federal;

III – valor nominal: múltiplo de R\$1.000,00 (mil reais);

IV – atualização do valor nominal: mensalmente, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna IGP-DI do mês anterior, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

V – modalidade: escritural nominativa;

VI – taxa de juros: seis por cento ao ano;

VII – pagamento de juros: na data de resgate do certificado;

VIII – resgate do certificado: em parcela única, na data do seu vencimento.

Art. 2º Os Certificados Financeiros do Tesouro a que se refere o art. 1º ficarão à disposição dos Estados e do Distrito Federal para utilização em conformidade com o disposto nos arts. 3º e 4º desta lei.

§ 1º O montante em Certificados Financeiros do Tesouro a que cada Unidade da Federação faz jus obedecerá à seguinte discriminação:

Estados	R\$
Acre	13.100.000,00
Alagoas	15.931.000,00
Amapá	13.066.000,00
Amazonas	10.685.000,00
Bahia	35.982.000,00
Ceará	28.096.000,00
Distrito Federal	2.643.000,00
Espírito Santo	5.744.000,00
Goiás	10.887.000,00
Maranhão	27.641.000,00
Mato Grosso	8.838.000,00

Estado	R\$
Mato Grosso do Sul	5.101.000,00
Minas Gerais	17.058.000,00
Pará	23.405.000,00
Paraíba	18.338.000,00
Paraná	11.041.000,00
Pernambuco	26.423.000,00
Piauí	16.548.000,00
Rio De Janeiro	5.850.000,00
Rio Grande do Norte	15.999.000,00
Rio Grande do Sul	9.017.000,00
Rondônia	10.782.000,00
Roraima	9.500.000,00
Santa Catarina	4.901.000,00
São Paulo	3.829.000,00
Sergipe	15.912.000,00
Tocantins	16.619.000,00
Total	382.936.000,00

§ 2º Os certificados a que se refere o parágrafo anterior correspondentes a cada Estado e ao Distrito Federal serão registrados sob custódia do Banco do Brasil S.A., que os manterá em conta especial vinculada.

Art. 3º Os Certificados Financeiros do Tesouro de que trata esta lei serão utilizados a partir do exercício financeiro de 2000, exclusivamente em pagamento das seguintes obrigações de natureza contratual junto à União, de responsabilidade do beneficiário ou de entidades a ele vinculadas, mediante expressa autorização da União, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional:

I – bônus referentes à reestruturação da dívida externa, decorrentes da emissão de Brazilian Investment Bond (BIB), do Bond Exchange Agreement (BEA) e junto ao Clube de Paris;

II – dívida decorrente dos refinanciamentos com base na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989;

III – dívida decorrente dos refinanciamentos com base na Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993;

IV – dívida decorrente dos refinanciamentos com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997; e decorrente dos financiamentos com base na Medida Provisória nº 1.983-48, de 9 de março de 1999.

Parágrafo único. A critério dos Estados e do Distrito Federal, os certificados poderão ser utilizados no pagamento do serviço da dívida ou em amortizações de seus estoques, bem como para amortização

ou liquidação de saldos devedores das contas gráficas de que tratam os contratos de refinanciamento celebrados ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Art. 4º No caso de amortização ou liquidação de dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamento celebrados ao amparo da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, fica a União autorizada a resgatar antecipadamente os certificados emitidos na forma do art. 2º, mediante solicitação expressa dos Estados e do Distrito Federal, que destinarão o produto do resgate exclusivamente para os fins de que trata este artigo.

Parágrafo único. A transferência, à União, dos recursos provenientes do resgate dos certificados, para fins da operação de que trata o **caput**, será efetuada sob a responsabilidade do Banco do Brasil S.A.

Art. 5º As operações descritas nos arts. 3º e 4º desta lei serão realizadas sempre ao par.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o art. 2º da Lei nº 9.783, de 28 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. O produto da arrecadação dos adicionais acrescidos à contribuição social do servidor público civil, ativo e inativo, e dos pensionistas dos três Poderes da União, para a manutenção do regime de previdência social dos seus servidores, a que aludia o artigo mencionado no **caput**, será restituído aos servidores e aos pensionistas que tenham sofrido desconto em folha dos respectivos valores.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 769, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2000 (nº 251/99, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Iguazu S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná”.

Relator: Senador **Álvaro Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2000 (nº 251, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Iguazu S.A., para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.492, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 24 de novembro de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio e Televisão Iguazu S.A.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Paulo Cruz Pimentel	3.019.520
Jayme Canet Júnior	147.000
Vera L. Pimentel Paranhos	63.680
Yvone Pimentel Mussi	63.700
João Feder	58.800
Rubens Jacob Teig	36.750
Outros	109.550
TOTAL DE COTAS	3.499.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Givaldo Carimbão, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antonio Carlos Biscaia, Marcelo Déda, José Dirceu, Dr. Rosinha e Geraldo Magela.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se

executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 16, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio e Televisão Iguazu S.A. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Álvaro Dias**, Relator – **Djalma Bessa** – **Lúcio Alcântara** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Agnelo Alves** – **Ricardo Santos** – **Jonas Pinheiro** – **Lúcio Coelho** – **Osmar Dias** – **Luiz Otávio** – **Ribamar Fiquene** – **Hugo Napoleão** – **Geraldo Althoff** – **Mozarildo Cavalcanti**.

PARECER Nº 770, DE 2000

**Da Mesa do Senado Federal sobre
Requerimento nº 296, de 2000.**

Relator: Senador **Geraldo Melo**

I – Relatório

O Senador Agnelo Alves requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 215, I, a, do Regimento Interno desta Casa, sejam solicitadas ao Ministro da Fazenda, Dr. Pedro Sampaio Malan, as seguintes informações:

1. relação de todos os contratos realizados entre a Prefeitura Municipal de Parnamirim – Rio Grande do Norte e a Caixa Econômica Federal, de 1º de janeiro de 1988 até a presente data, contendo:

- a) respectivos valores;
- b) cronogramas físico-financeiros;
- c) comprovação de fiscalização da efetiva aplicação dos recursos em cada etapa do contrato, las-

treado por documentação e laudo técnico comprobatório de observância da execução;

d) datas e valores de cada liberação;

e) atestados de conclusão de cada contrato ou situação em que se encontram;

2. cópia do laudo da perícia técnica realizada recentemente, pela Caixa Econômica Federal, nas obras de infra-estrutura urbana, para construção de galerias de águas pluviais na Av. Getúlio Vargas, Município de Parnamirim (RN);

3. histórico funcional e atual lotação do servidor da Caixa Econômica Federal, Sr. Homero Grec Cruz, cedido à Prefeitura de e Parnamirim, desde o dia em que foi licenciado para candidatar-se a uma cadeira de Vereador.

É o relatório.

II – Voto

A proposição está de acordo com as disposições constitucionais e regimentais, como também com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, motivo pelo qual pronunciamonos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 296, de 2000.

Sala de Reuniões, . – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Lúcio Coelho** – **José Roberto Arruda**.

PARECER Nº 771, DE 2000

**Da Mesa do Senado Federal sobre
Requerimento nº 303, de 2000.**

Relator: Senador **Geraldo Melo**

I – Relatório

O Senador Roberto Saturnino requer, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Ministro das Relações Exteriores, Dr. Luiz Felipe Palmeira Lamprea, as seguintes informações:

1. tem esse Ministério conhecimento de que circulam, em escolas norte-americanas, mapas onde o Brasil aparece dividido, tendo sido subtraído de nosso território toda a Região Amazônica e o Pantanal Mato-Grossense?

2. tem esse Ministério conhecimento de que professores norte-americanos estejam incutindo em seus alunos a necessidade de se retirar o controle das áreas supracitadas das mãos dos brasileiros –

chamados de “destruidores da natureza” – até mesmo com o uso da própria força, se preciso?

3. em caso afirmativo, quais as providências o Governo Brasileiro tomou ou está tomando para salvaguardar os nossos interesses na região?

4. caso não sejam verdadeiras as notícias referidas nos itens 1 e 2 tem esse Ministério conhecimento de que elas circulam com insistência no Brasil? Pode esse Ministério identificar a origem de tais notícias?

É o relatório.

II – Voto

A proposição está em conformidade com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, I, do Regimento Interno desta Casa, como também com as normas de admissibilidade previstas no Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990. Dessa forma, manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 303, de 2000.

Sala de Reuniões, . – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Lúdio Coelho** – **José Roberto Arruda**.

PARECER Nº 772, DE 2000

Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 312, de 2000.

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Antonio Carlos Valadares requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno, sejam solicitados os seguintes esclarecimentos ao Ministro da Fazenda, Dr. Pedro Sampaio Malan:

1. Qual o valor global da arrecadação da CPMF (Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira) feita por todas as agências bancárias (oficiais e privadas) no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 1999? E qual o valor arrecadado entre 1º de janeiro e 31 de maio do corrente ano?

2. Qual o valor, em reais, arrecadado por Estado e o respectivo percentual de participação em relação ao recolhimento da CPMF em todo o Brasil, nos períodos mencionados no item anterior?

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 312, de 2000, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lúdio Coelho** – **José Roberto Arruda**.

PARECER Nº 773, DE 2000

(Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 313, de 2000)

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Carlos Bezerra, nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requer seja encaminhada ao Ministro de Minas e Energia, Dr. Rodolpho Tourinho Neto, a seguinte solicitação de esclarecimentos:

1. O coque verde de petróleo, produzido em três destilarias da Petrobras, tem variadas aplicações industriais, das quais se destaca a produção de coque calcinado, insumo vital na siderurgia e na fabricação de alumínio e dióxido de titânio. Sabe-se que o mercado de coque verde é dominado pela Petrocoque, cujos acionistas são a Petroquisa, a Alcan, a CBA e o grupo Universal. A Petroquisa é subsidiária da Petrobras e a Alcan e a CBA são consumidoras de coque calcinado para fabricação de alumínio. Por que o mercado é dominado pela Petrocoque? Que percentual do produto é vendido pela Petrobras a outras empresas?

2. Uma vez que a Petrocoque domina o mercado:

Em que condições é feita a venda de coque verde da Petrobras para a Petrocoque?

Qual o mecanismo adotado para assegurar que a matéria-prima seja vendida a preço justo?

Qual o sistema de controle usado para assegurar-se de que não há desvio do produto entre a Petrobras e a Petrocoque?

3. Sabe-se que a Petrocoque vende o produto diretamente para seus sócios, a Alcan e a CBA, mas que se vale da intermediação da Unimetal para as de-

mais vendas no mercado nacional, e da Trading Company Deneco para as exportações.

Por que da intermediação da Unimetal e da Deneco?

Existe algum tipo de mecanismo que impeça as sócias Alcan e CBA de receber o produto a preços abaixo dos cobrados no mercado?

4. Por fim, por que razão a participação acionária da Petroquisa, da ordem de 35% da Petrocoque, não foi incluída no programa de privatização da petroquímica nacional e oferecida à iniciativa privada brasileira?

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 313, de 2000, ao Exmº Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia.

Sala de Reuniões, de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lúdio Coelho** – **José Roberto Arruda**.

PARECER Nº 774, DE 2000

(Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 314, de 2000)

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador José Eduardo Dutra, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam prestadas pelo Ministro da Fazenda, Dr. Pedro Sampaio Malan, as seguintes informações:

1. O valor total de cada tributo arrecadado pela Secretaria da Receita Federal nos anos de 1997, 1998 e 1999 (quando disponível), discriminados por faixa de rendimento e/ou faturamento, bem como o número total de contribuintes em cada uma dessas faixas. Especificar os valores arrecadados através do Simples.

2. O número e valor total das autuações realizadas pela Secretaria da Receita Federal nos anos acima especificados; o número e valor total de autos de infra-

ção pagos espontaneamente pelos contribuintes e o número e valor total dos autos de infração discutidos em processo administrativo fiscal nos últimos três anos; o tempo médio de tramitação dos processos administrativos-fiscais e o percentual de autos de infração julgados procedentes. Especificar todas as informações quanto às faixas de rendimento e/ou faturamento.

3. O valor dos créditos tributários pleiteados judicialmente pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional através de execuções fiscais nos três últimos anos e o valor atual de débito tributário inscrito em dívida ativa da União, por faixas de rendimento e ou faturamento.

4. O número de pedidos de Certidões Negativas de Débito indeferidos pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nos últimos três anos, bem como o percentual que representa em relação ao total das solicitações.

5. O perfil do sonegador no Brasil, no que se refere aos tributos federais.

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 314, de 2000, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lúdio Coelho** – **José Roberto Arruda**.

PARECER Nº 775, DE 2000

(Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 315, de 2000)

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

A Senadora Heloisa Helena, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicita seja encaminhado ao Ministro da Fazenda, Dr. Pedro Sampaio Malan, solicitação de informações sobre a concessão de empréstimos externos, pelo Brasil, a países e pessoas jurídicas:

1. Lista dos países e pessoas jurídicas que têm débitos junto ao Brasil;

2. Montante da dívida por país e/ou pessoa jurídica (saldo devedor atual);

3. Origem de cada empréstimo (data, fonte dos recursos, objetivo do empréstimo, tipo de transação, etc.);

4. Condições financeiras de cada empréstimo (juros, encargos financeiros, taxas, prazos, carências, etc.);

5. Prazos (carência e prazos de pagamento) e fluxo previsto da amortização do principal e encargos;

6. Montante da dívida vencida e não paga de cada país ou pessoa jurídica;

7. Dívidas que foram renegociadas no âmbito do Clube de Paris (países, montante, prazos e condições de renegociação, etc.).

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 315, de 2000, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lúdio Coelho** – **José Roberto Arruda**.

PARECER Nº 776, DE 2000

(Da Mesa do Senado Federal sobre o Requerimento nº 317, de 2000)

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Geraldo Cândido requer, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, informações ao Ministro da Educação, Dr. Paulo Renato Souza, a respeito da Portaria nº 28, de 19 de janeiro de 1998, que segundo consta às fls. 470 do Processo TC nº 000.494/97-6, item 3, do título x, é declarado pelo presidente do Instituto Benjamin Constant, "persistir o interesse público, econômico e social de que os imóveis sejam mantidos no domínio da União e pretende destiná-los a servidores que desempenham funções-chaves para a continuação e funcionamento do Instituto então proprietário do ter-

reno onde estão construídos os imóveis". Pede, portanto, que sejam esclarecidas as seguintes questões:

1. Por que o Instituto abriu mão da quase totalidade de casas construídas no terreno, que dão de frente para a rua, menos a do consultor jurídico do referido Instituto?

2. Aplicando os critérios especificados no quesito anterior, quantos servidores atuais do Instituto Benjamin Constant se enquadram em tais critérios?

3. Caso o número de servidores enquadrados no perfil anterior seja maior que 13, como se pretende acomodar esses servidores nas treze casas?

4. Que meios serão empregados para conseguir a desocupação das casas, isto é, o despejo das atuais famílias que lá residem há quase 60 anos?

5. Em relação ao drama social gerado com tais despejos, como se pretende contorná-lo? Para onde irão as famílias desalojadas?

6. Considerando que, segundo o título VII da folha 457 do relatório anteriormente mencionado, "o grande divisor de águas" entre as quase 150 casas disponibilizadas pelo Instituto Benjamin Constant e as 13 casas até hoje ainda retidas "é sem dúvida a origem da benfeitoria (...) essas 13 casas tiveram suas benfeitorias edificadas pela União" (em 1941, há sessenta anos); considerando que, segundo folha 471 do mesmo relatório, título XI, item 3, o Cefe da Divisão de Administração Patrimonial da DPU/RJ registrou o posicionamento de que: "que em caso de desinteresse por parte do IBC em manter as casas para uso de seus funcionários e, por conseqüência, com o retorno das mesmas para a alçada do DPU/RJ, a orientação superior é de dar o mesmo tratamento que já foi dado às outras 150"; e, considerando que, dentro de suas capacidades econômicas, as atuais famílias concordam em indenizar a União pelas benfeitorias que foram feitas há quase sessenta anos, ou seja, "o grande divisor de águas" deixaria de existir, como se explica o Instituto Benjamin Constant ter aberto mão de 150 casas e demonstrar interesse específico em apenas 13 casas?

7. Como se justifica a tamanha necessidade dessas casas a ponto de colocar na rua treze famílias, tendo, à frente delas, uma maioria de pessoas cegas, idosas e portadoras de doenças crônicas?

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os

pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 317, de 2000, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Educação.

Sala de Reuniões, de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lúdio Coelho** – **José Roberto Arruda**.

PARECER Nº 777, DE 2000

(Da Mesa do Senado Federal sobre o
Requerimento nº 345, de 2000)

Relator: Senador **Carlos Patrocínio**

I – Relatório

O Senador Geraldo Melo requer, na forma regimental, seja encaminhado ao Ministro da Saúde, Dr. José Serra, pedido para que preste as seguintes informações:

Tendo a Fundação Nacional de Saúde construído e operado, em alguns municípios, estruturas físicas e serviços de fornecimento de água e tratamento de esgotos e, pelo menos em certo número deles, transferido os seus bens e a administração desses serviços para as prefeituras municipais;

Pretendendo algumas dessas prefeituras, como é o caso da Prefeitura de Ceará Mirim, no Estado do Rio Grande do Norte, alienar os ativos recebidos da Fundação Nacional de Saúde mediante pagamento total ou parcial do respectivo valor, à prefeitura:

1. Qual foi a forma de alienação aos municípios dos bens originalmente pertencentes à Fundação Nacional de Saúde?

2. Qual o valor recebido pela Fundação Nacional de Saúde como pagamento do patrimônio alienado?

3. Se a alienação tiver sido feita mediante doação, de que forma e através de que instrumento legal foi o Poder Executivo Federal ou a Fundação Nacional de Saúde autorizada a efetivar a doação?

4. Se vier a ocorrer a alienação a terceiros pelas prefeituras municipais dos bens recebidos da Fundação Nacional de Saúde, quais as providências que foram ou estão sendo tomadas para preservar os interesses da Fundação e o patrimônio federal?

É o relatório.

II – Voto

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 345, de 2000, ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Sala de Reuniões, de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Lúdio Coelho** – **José Roberto Arruda**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa aprovou os Requerimentos nºs 296, 303, 312, 313, 314, 315, 317 e 345, de 2000, de autoria dos Senadores Agnelo Alves, Roberto Saturnino, Antonio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, José Eduardo Dutra, Geraldo Cândido, Geraldo Melo e da Senadora Heloísa Helena, solicitando informações a Ministros de Estado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Estavam inscritos para usar da palavra, para comunicações inadiáveis, os Srs. Senadores Paulo Hartung, Romeu Tuma e Maguito Vilela, que não se encontram no plenário, e a Senadora Marina Silva pela Liderança do Bloco de Oposição.

Prorrogo a sessão por 15 minutos para que a Senadora Marina Silva possa proferir sua comunicação.

Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, agradeço a liberalidade de V. Exª. Procurarei ser breve.

Não poderia deixar de fazer esta comunicação à Casa porque a considero de suma importância para a valorização dos trabalhos do Congresso Nacional e, particularmente, para a valorização da ação do Parlamentar no seu ato sagrado de legislar.

Segundo informações dos jornais **Folha de S. Paulo**, **Correio Braziliense** e **Gazeta Mercantil**, o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso estaria dando entrada no Congresso Nacional a mais uma medida provisória que regulamenta o acesso aos recursos genéticos no País.

Inúmeras vezes, usei esta tribuna para pedir que o Governo e sua Bancada de sustentação tratassem com participação, seriedade e urgência, no Congresso Nacional, a referida matéria. Infelizmente,

não tivemos essa resposta do ponto de vista de uma ação prática. Agora, infelizmente, sou obrigada a falar de negligência, precipitação e, certamente, uma ânsia muito grande da parte do Governo Federal em ser autor de todas as iniciativas no País.

O Governo, durante todos esses quase cinco anos, tem se informado da necessidade de uma lei que regulamente o acesso aos nossos recursos genéticos e biológicos. O projeto de minha autoria, apresentado no final de 1995, teve uma tramitação muito importante nesta Casa, com quatro audiências públicas, a realização de um **workshop** e várias iniciativas nos diversos Estados da Federação. Contudo, não contou com a prioridade do Governo, no momento em que chegou à Câmara dos Deputados.

Devo reconhecer que, no Senado, a base de sustentação do Governo, com algumas exceções que se submeteram talvez a algum tipo de pressão do Governo, portou-se de forma magistral, porque o projeto tramitou na Casa foi aprovado por unanimidade na Comissão de Assuntos Sociais, com o substitutivo do Senador Osmar Dias.

Todavia, o Governo, em face do episódio ocorrido no contrato entre a Bioamazônia e a empresa Novartis, está descobrindo que regulamentar os recursos genéticos é uma prioridade urgente urgentíssima que, porém, não foi tratada como tal durante esses quatro anos, infelizmente.

Vou fazer um breve histórico, Sr. Presidente, para dizer que não estou sendo incoerente com o meu princípio de acreditar nas pessoas e de usar boa-fé em tudo o que faço.

Durante o processo de debate do substitutivo do Senador Osmar Dias, da Lei de Acesso, técnicos qualificados do Governo participavam dessas audiências públicas e quase não se manifestavam, ou intervinham muito pouco, limitando-se a fazer anotações e a acompanhar as discussões. Não quero crer que houvesse uma recomendação política dos seus superiores para apenas recolher subsídios e praticar o que vou qualificar ao final do meu pronunciamento. Às vezes, porém, temos de nos render aos fatos, porque a realidade é muito mais forte do que o que pensamos dela, porque se sobrepõe pela sua própria concretude.

Em julho de 1996, o Gabinete Civil criou um grupo ministerial sobre acesso a recursos genéticos que discutia as nossas propostas em reuniões fechadas. Realizamos, então, junto com o Ministério

do Meio Ambiente, por meio da CAS, um **wokshop** sobre o tema, no final de 1996.

Durante 1997, o substitutivo do Senador Osmar Dias tramitou nas Comissões de Educação e de Assuntos Sociais, com algumas dificuldades, em virtude de certa má vontade de algumas pessoas. Não vou generalizar em relação à base do Governo, porque muitas pessoas nesse processo, no Senado, tiveram a postura de compreender a dimensão do que estava sendo votado e não a de avaliar quem estava propondo a iniciativa. Mas houve algumas ações que, do meu ponto de vista, se levadas a cabo, poderiam significar meios de protelar a medida provisória. Entre elas tivemos uma ação do Senador Jader Barbalho, que, em acordo com a orientação do Governo, apensou um substitutivo a outros projetos de minha autoria obrigando a tramitação também na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Como o texto estava praticamente parado no Senado e sabíamos que o Governo preparava outro projeto de lei para dar entrada na Câmara dos Deputados, resolvemos com o Deputado Jaques Wagner, da Bahia, apresentar o mesmo projeto com algumas alterações na Câmara dos Deputados a fim de iniciarmos o debate naquela Casa para ganharmos tempo.

Quando, em 1998, o Governo ocupava-se da sua reeleição, conseguimos, graças a Deus, desamparar o projeto, que foi finalmente aprovado, por unanimidade, na Comissão de Assuntos Sociais, seguindo diretamente para a Câmara dos Deputados.

Três meses depois, dias antes do primeiro turno, o Executivo entrou com seu projeto na Câmara dos Deputados. A nossa proposta, amplamente discutida, tinha – nossa proposta que eu digo é a do Senado – 60 artigos, mas o texto do Governo se reduzia a 25 artigos. Motivo: alguns dos principais dispositivos da nossa proposta o Governo preferiu deixar para regulamentação posterior, sem a participação do Congresso Nacional e da sociedade civil, como o reconhecimento do saber das populações tradicionais, para ganhar tempo e não ficar falando de outros.

É bom marcar bem esse procedimento, porque ele volta agora com uma medida provisória elaborada nos gabinetes do Planalto – é o que a imprensa diz que está ocorrendo. O tema é tão complexo que a Mesa da Câmara dos Deputados designou a sua discussão para mais quatro comissões da Casa, porque o Regimento recomenda a criação de uma comissão especial.

Em 1998, a Bancada do Governo, na Câmara dos Deputados, por intermédio do Deputado Arnaldo Madeira, não permitiu que a Comissão fosse criada. Os três PLs assim ficaram parados – o meu, o do Deputado Jaques Wagner e também o do Governo.

Em 1999, a Liderança do Governo deixou que se formasse a comissão, mas negligenciou a nomeação de seus integrantes. No início deste ano, o Executivo deixou claro que a sua prioridade era a emenda constitucional que incluía o patrimônio genético entre os bens da União – não tenho tempo para explicar essa parte. Agora, a PEC também passa a ser secundária – assim como foram secundarizados os projetos anteriores – porque a prioridade é a medida provisória.

As pessoas poderão dizer: "Marina, você não está querendo resolver o problema?" Claro que sim. Há vários projetos tramitando nesta Casa, mas o Governo, incessantemente, utiliza-se desses projetos, transformando-os em outras proposições, porque não quer que o Senado Federal, a Câmara dos Deputados e outras pessoas também tenham iniciativas.

Posso dizer que isso está ocorrendo agora. Além de apresentar outro projeto de lei, o Governo – que tinha esse direito, pois não precisava concordar com o meu projeto – edita uma medida provisória.

Há também outros exemplos: em relação à campanha de vacinação do idoso, de autoria do Deputado Eduardo Jorge, o Governo, apossando-se do projeto, baixou uma Portaria ministerial; quanto à proteção ao trabalho doméstico, proposição de autoria da Senadora Benedita da Silva, o Governo, por entender que a Sr^a Benedita da Silva não poderia pensar, apresentou outra proposta em cima da de S. Ex^a. Ainda mais: em relação ao Projeto de Renda Mínima, do Senador Eduardo Suplicy, bem como quanto ao projeto sobre porte de armas, do Senador José Roberto Arruda, para não ficarmos apenas nos Parlamentares da Oposição, ocorreu o mesmo. Enfim, são vários os projetos "biopiratedos" pelo Governo, porque ninguém aqui pode ter idéias, ou, quando as tem, elas devem ser sempre entregues ao Governo.

É claro que queremos resolver o mérito, pouco importando quem seja o pai da criança; porém, deve haver uma relação de respeito de parte do Governo para com o Congresso no que se refere ao ato de legislar, assim como respeitamos as iniciativas do Executivo. O Congresso também deve ser respeita-

do, porque as iniciativas referidas estão em tramitação. Como já fui empregada doméstica, posso utilizar uma expressão própria da categoria: as iniciativas já estão na "boca do forno" para serem aprovadas. Nesse ponto, contudo, o Governo edita uma medida provisória, com um outro propósito, já que o importante é partir do Executivo a iniciativa. Não há problema! Às vezes, até poderemos trabalhar como parceiros em algumas atividades, o que é muito importante. Há pouco, toda a Oposição estava se empenhando na questão da saúde. Por que o Governo não faz o mesmo?

Agora, surge essa medida provisória sobre o acesso à biodiversidade. Trata-se de um assunto complicado. Desde 1994, já está ratificada a Convenção da Biodiversidade, fruto da Eco-92. Não houve preocupação em apresentar um projeto de lei para regular tão importante assunto. O Governo, neste momento, no bojo das pressões sobre contratos irregulares e biopirataria institucional – que a imprensa está denunciando amplamente –, edita medida provisória, desconhecendo um processo de discussão que passa pela sociedade civil e pelo Congresso Nacional.

O País poderia inovar apresentando uma lei para regular assunto tão polêmico, porque não se pode nem se deve acreditar que, por meio de medida provisória – que a cada 30 dias perde a validade e precisa de reedição –, seja possível o estabelecimento de contratos sérios, Sr. Presidente. Se não há lei que assegure as regras do jogo, podem surgir, em cada período de 30 dias, pressões das empresas que fazem bioprospecção a fim de mudar as medidas provisórias. Quais são as normas?

Por isso, é fundamental a existência de uma lei acerca desse tema. Por mais vontade que eu tenha, Sr. Presidente, não posso concordar com esse mecanismo. Não é pelo meu projeto, até porque não se trata mais do projeto da Senadora Marina Silva – é o substitutivo do Senador Osmar Dias, é o projeto do Deputado Jaques Wagner e do próprio Governo. Como este tem a maioria na Casa, basta pedir urgência constitucional para aprovarmos uma dessas iniciativas. Não é possível que nos rendamos a essa prática de o Governo, a todo momento, sugar as iniciativas do Congresso Nacional por uma questão de autoria e por uma concepção errada do que significam os mecanismos e os meios democráticos de elaboração de leis.

Costuma-se governar sempre por decreto, como se estivéssemos numa espécie de monarquia. Estamos passando por um processo muito complicado. Até ousar dizer que, com essa medida provisória, o Governo está criando um expediente de "legispirataria". É bem oportuno esse nome que estou dando agora a essa prática que vivemos durante todo o tempo, embora estejamos tentando combater a biopirataria. A "legispirataria" é o mecanismo de tomar as iniciativas do Congresso e transformá-las em medida provisória, em decreto ou em algum dispositivo de autoria do Governo – pode ser inclusive um projeto de lei que seja submetido ao exame desta Casa. Os nossos não são aprovados, mas os deles são – com o mesmo conteúdo e, na maioria das vezes, piorados, como é o caso da Lei de Acesso. Em não assumindo o Congresso Nacional a sua prerrogativa do ato de legislar, o Governo age desse modo, porque permitimos que ele governe e faça leis por meio de medidas provisórias o tempo inteiro.

Então, Sr. Presidente, agradecendo a V. Ex.^a por ter sido bastante liberal em me conceder esse tempo, apenas registro que há um documento intitulado "Nota das organizações não-governamentais sobre a edição de medida provisória para regular o acesso aos recursos genéticos do nosso País". Essa nota está assinada por várias entidades que não concordam com essa forma de o Governo agir por decreto porque é uma discussão que precisamos, que é prioritária, mas tem mecanismo de tramitar com urgência. O Governo, quando quer urgência constitucional para aprovar ANA – que sejam Marias ou Josés – aqui dentro, ele o faz de um dia para o outro. Mas, em um momento importante como esse, em que quer regular o contrato entre a Bioamazonia e a Norvartis, adota o instituto da medida provisória, que é um mecanismo anti-democrático e desrespeitoso com o acúmulo que a sociedade e o Congresso Nacional têm feito sobre o tema.

Quem assina a nota é o Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, o Instituto Sócio-Ambiental, o Instituto de Estudos Socioeconômicos – Inesc, a Fundação Vitória-Amazônia, a SBTA, a Rede de ONGs da Mata Atlântica e várias outras.

Devo dizer, concluindo, que os Deputados que estão envolvidos com o tema, a sociedade civil e eu mesma, não nos recusamos a conversar com o Governo, mas a base dessa conversa terá que ser ne-

cessariamente em cima das iniciativas que estão tramitando no Congresso Nacional; e não em cima de medida provisória, o que significa um desrespeito ao acúmulo de mais quatro anos em que o Governo, sob a desculpa de ter que aprovar uma emenda à Constituição para poder aprovar a lei, não o fez de maneira alguma e, agora, sem aprovar a "bendita" emenda à Constituição, apresenta uma medida provisória que não tem o amparo e o alcance legal para instituir contratos duradouros, porque, a qualquer momento, poderão ser mudadas as regras do jogo. A cada 30 dias o Governo pode mudar a sua posição, restando ao alcance das pressões externas que sabemos acontecerão.

Faço ainda o registro de que, segundo o que aconteceu, tivemos a decisão da Justiça Federal que proibiu a Empresa Monsanto de produzir soja transgênica e o Governo Federal de autorizar novos casos de plantio e comercialização de alimentos geneticamente modificados durante o prazo de 90 dias e está exigindo que se tenha uma legislação clara sobre o assunto para que não se fique aqui autorizando o plantio e a comercialização de transgênicos sem que tenhamos base legal.

Peço que façam parte do meu discurso a nota das organizações não-governamentais sobre a edição da medida provisória para regular o acesso aos recursos genéticos do País, bem como as matérias dos jornais **Folha de S. Paulo** e **Gazeta Mercantil**. Agradeço a liberalidade da Mesa. Devo ainda registrar que se fico emocionada tratando desse tema é porque, desde criança, vi a biopirataria acontecer sob meus olhos em que levavam sementes de nossas seringueiras trocando por bombom e rapadura. Era assim que se fazia com os pobres e levaram todo o nosso ouro branco da Amazônia. Agora, vejo novamente a legispirataria acontecer não com a minha iniciativa, mas com a do Congresso Nacional.

Poderia a lei de autoria do Governo até ser aprovada, já que ele tem maioria nesta Casa. Não há problema! Todavia, gostaria que o Governo tivesse a grandeza de discutir com o Congresso as iniciativas que aqui estão tramitando, ao invés de pirateá-las como medidas provisórias.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
A SRA. SENADORA MARINA SILVA EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**

NOTA DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS SOBRE A EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA PARA REGULAR O ACESSO AOS RECURSOS GENÉTICOS DO PAÍS

Em reação ao escandaloso acordo celebrado entre a empresa Novartis e a organização social Bioamazônia, o Governo brasileiro está anunciando a edição de uma Medida Provisória para regular o acesso aos recursos genéticos. Tal iniciativa é inaceitável, uma vez que tramitam no Congresso Nacional três projetos de lei sobre o assunto, sendo um deles de autoria do próprio Executivo Federal. Uma dessas propostas foi aprovada pelo Senado Federal, em um processo de amplo debate com a sociedade brasileira.

Neste momento a Câmara dos Deputados acaba de instalar a Comissão Especial que apreciará os referidos projetos. Desta forma, não se trata de matéria sobre a qual o Congresso Nacional não esteja preparado para regulamentar em tempo hábil. A edição de MP para regular o tema ludibria e desrespeita a sociedade brasileira que foi chamada, ao longo dos últimos anos, a participar de discussões com o Executivo para negociar proposta a ser debatida e aprovada no Congresso Nacional. O uso do instrumento da Medida Provisória, nesta hipótese, é absolutamente antidemocrático, pois desconsidera todo debate havido há mais de oito anos com todos os setores interessados da sociedade brasileira, junto ao Congresso Nacional. Regular uma atividade econômica e ambientalmente estratégica para o país por MP cria total insegurança jurídica para as negociações que já vêm sendo realizadas em torno dos recursos genéticos brasileiros. As Medidas Provisórias são vulneráveis e precárias posto que podem ser alteradas a cada reedição ao sabor das pressões políticas de plantão. Além disso, ao ser apreciada pelo Congresso Nacional, como manda a Constituição federal, a MP poderá ser totalmente alterada deixando descobertos os eventuais contratos que forem celebrados sob sua vigência. Nesse sentido reiteramos nosso repúdio à regulamentação do acesso aos recursos genéticos do Brasil por meio de Medida Provisória e reforçamos nosso pedido no sentido de que se dê prioridade e urgência à tramitação dos projetos de lei na Comissão especial formada na Câmara dos Deputados.

Brasília, 28 de junho de 2000.

Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e Desenvolvimento
Instituto Socioambiental - ISA
Instituto de Estudos Socio-econômicos - INESC
Fundação Vitória Amazônica - FVA
AS-PTA
Rede de ONGs da Mata Atlântica
Apremavi
Instituto Ambiental Vidágua
Terra Viva
Grupo Ambientalista da Bahia - Gambá
Instituto Centro de Vida - ICV
GTA

Tel.: 011/11224-3178
E-mail: ciencia@folha.com.br
Fax: 011/11224-4217

FOLHA CIÊNCIA

Seriejada
atendimento ao assinante:
011/11224-3090

PÁGINA A 20 ★ SÃO PAULO, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2000

BIOTECNOLOGIA *União deve apresentar normas para cultivo de alimentos modificados geneticamente no prazo de 90 dias*

Justiça proíbe plantio de soja transgênica

Estado de São Paulo segue

COMO É OBTIDA A SOJA TRANSGÊNICA

1 O herbicida Roundup libera uma proteína essencial da soja.

2 A bactéria *Agrobacterium* é capaz de inserir a EPS5 para uma forma "vianhada", de modo que ela não é mais liberada pelo Roundup.

3 Por meio de técnicas de engenharia genética, o gene do herbicida que altera a EPS5 é introduzido na soja, gerando plantas transgênicas mais resistentes ao herbicida.

4 Como a soja transgênica se torna mais resistente ao Roundup, o herbicida pode ser usado a qualquer momento. Na soja não-transgênica, os agricultores só podem aplicar o herbicida logo após o brotamento; se for aplicado depois de uma semana, poderá prejudicar os pés de soja.



Aplicação EPS5 alterada

gene da bactéria que altera a EPS5

na SUCURSAL DE BRASÍLIA

A Justiça Federal proibiu a emissão de pareceres de produtividade e o governo federal de autorizar novos casos de plantio e comercialização de alimentos modificados geneticamente pelo prazo de 90 dias.

A decisão foi tomada anteriormente pela 6ª Vara da Justiça Federal em Brasília. Além da proibição, o juiz Antônio Souza Prudente deu um prazo de 90 dias para a União exigir do CTNBio (Comissão Técnica Nacional de Biossegurança) uma nova legislação sobre alimentos transgênicos.

A Advocacia Geral da União e a Monsanto ainda não foram notificadas oficialmente, mas já anteciparam que preferiram recorrer. A primeira providência deve ser um pedido de liminar que permita o plantio da soja enquanto os recursos não forem julgados.

O processo contra a Monsanto e a União é movido pelo Greenpeace e pelo Idoc (Instituto de Defesa do Consumidor). Ambos contestam a liberação de espécies modificadas geneticamente pela CTNBio em prol da Monsanto.

O juiz Prudente condenou a União a exigir a realização prévia de estudo de impacto ambiental (EIA/RIMA) da Monsanto do Brasil para a liberação de plantio e venda de espécies modificadas. Prudente ainda considerou inconstitucionais duas decisões da CTNBio que possibilitavam a disseminação do EIA/RIMA nos casos envolvendo alimentos transgênicos.

Na mesma sentença, o juiz condenou a União a exigir da CTNBio a elaboração de novas normas regulamentares para a comercialização e consumo dos alimentos transgênicos dentro de 90 dias. As normas devem seguir o Código de Defesa do Consumidor

e as legislações ambientais.

Durante esse prazo, a CTNBio fica impedida de emitir pareceres sobre quaisquer pedidos de liberação de plantio de alimentos modificados. O governo e a Monsanto têm 30 dias para recorrer.

O procurador regional da União na 1ª Região, José Diogo Cyrillo da Silva, afirmou que o governo vai recorrer da sentença "em toda instância que for necessário".

Silva disse que ainda precisa analisar o caso para definir a linha de ação, mas que irá pedir uma liminar que permita a continuidade do plantio e a emissão de novas autorizações pela CTNBio.

Outro processo do mesmo caso foi analisado ontem pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em Brasília, que julga a cassação de uma liminar concedida ao Greenpeace e ao Idoc. A liminar impediu o plantio de soja transgênica pela Monsanto enquanto a ação

na 6ª Vara Federal era julgada.

Como a decisão da 6ª Vara já saiu, a liminar perdeu o sentido. Mesmo assim, o julgamento no TRF foi interrompido e será analisado novamente em agosto.

A Monsanto declarou que se esforçará para atender os requisitos que permitam a comercialização da soja Roundup Ready no Brasil. Para o Idoc, a Justiça reconheceu que a saúde da população e o equilíbrio do meio ambiente estavam em risco.

Belo Horizonte

A Vigilância Municipal da Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte determinou aos supermercados da cidade que coloquem placas com o aviso "Produto com componentes transgênicos" em prateleiras com alimentos geneticamente modificados.

(Colaboração e Agência Folha, em 11/6/00)

LEGISLAÇÃO

Sentença proíbe plantio de sementes transgênicas

Agora a Monsanto e a União aguardam julgamento do recurso no TRF, que foi interrompido ontem por um pedido de vistas

Marcia Queiroz de Brasília

Esta proibição no Brasil o plantio e a comercialização de espécies geneticamente modificadas - os transgênicos - sem o prévio estudo de impacto ambiental (EIA/RIMA). O juiz Antônio Souza Prodenza, da 6ª Vara Federal do Distrito Federal, divulgou ontem - em pleno julgamento de recurso contra a medida cautelar impedida pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) - e Gencepaz para impedir a venda da soja transgênica - a decisão do mérito da ação principal movida pelas duas entidades. Mas alterações, porque envolve a introdução de qualquer espécie modificada e não apenas da soja, a ação civil pública foi julgada procedente pelo juiz. Vencida, a União e a Monsanto anunciaram que vão recorrer.

Mesmo com a decisão do mérito da ação principal, a 2ª Sessão do Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região, em Brasília, decidiu ontem julgar o recurso contra a medida cautelar superior à sentença. Segundo a peça relativa do processo, Assusete Magalhães, a contumidade do julgamento era importante para salvaguardar a segurança do pedido de liminar. Gencepaz, que queriam evitar a introdução da soja transgênica no Brasil antes da definição sobre a existência de EIA-RIMA e a formalização de normas de rotulagem e consumo, já que a Monsanto poderia recorrer aos tribunais superiores.

A juíza votou a favor da cautelar e conseguiu pelas entidades, mas o julgamento foi interrompido pelo pedido de vistas do juiz Fábio Aurino Magalhães, que alegou que, por problemas de saúde, não podia ficar muito tempo sem comer. O julgamento começou às 14h5 e foi interrompido às 18h15.

Monsanto espera recurso

A Monsanto do Brasil distribuiu uma nota oficial ontem à noite, reafirmando sua intenção de continuar trabalhando pelo lançamento da soja transgênica do tipo "Roundup Ready" no Brasil.

"Estamos desoprimados pelo fato do Tribunal Regional Federal não ter conseguido chegar a uma decisão final", disse Gustavo Ladeira, diretor-geral da Monsanto do Brasil, a respeito do adiamento do julgamento do recurso da empresa.

ontem.

"Manteremos, no entanto, nos nossos estórgos no sentido de atender os requisitos das autoridades brasileiras das áreas legal e de regulamentação, visando o lançamento da soja Roundup Ready", diz a nota oficial distribuída pela empresa.

Agora, a decisão fica para agosto, em função das férias do Judiciário.

Mesmo o adiamento foi considerado positivo pelo Idec. "O maior interesse no julgamento agora era de Monsanto, que queria viabilizar a comercialização da soja. Em agosto, a época da safra já terá passado", comemorou a advogado do Idec, Andréa Lazzarini Salazar. Para ela, o voto da relatora confirma a decisão da 6ª Vara e foi "útilmente" argumentado que "dificilmente os outros dois juízes teriam condições de votar diferente".

Assusete Magalhães incorporou em seu voto os argumentos favoráveis do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) à exigência do EIA/RIMA, pelo suposto potencial de risco ao meio ambiente e à saúde humana que os transgênicos envolvem. É que, em outra surpresa do julgamento, o Ibama foi obrigado a decidir de pronto, por da ação civil pública como parte do Idec e do Gencepaz. O motivo foi a Medida Provisória nº 1964, de 19/6/2000, em que a Advocacia-Geral da União (AGU) proibiu órgãos da administração federal de impetrar ações contra a União.

Na decisão da ação principal, o juiz da 6ª Vara condenou a União a exigir a realização do EIA/RIMA antes de liberar a introdução de espécies geneticamente modificadas no Brasil, por considerar inconstitucional o inciso XIV do artigo 2º do Decreto nº 1.752/95 e também as instruções le-

Decisões

O juiz da 6ª Vara Federal do Brasil, julgando ação civil pública, decidiu que:

• a União deve exigir o Estudo de Impacto Ambiental para liberação de espécies geneticamente modificadas;

• a União deve exigir do CTNIB, num prazo de 90 dias, a elaboração de normas relativas à segurança alimentar, comercialização e consumo dos alimentos transgênicos



Normativas nº 03 e 10 da Comissão Técnica Nacional de Biosegurança (CTNIB). Ele aceitou argumentos do Idec, de que eles constam o inciso IV do parágrafo 1º do artigo 225 da Constituição, que determina a medida e sua publicidade.

O juiz ainda condenou a União a exigir da CTNIB, no prazo de 90 dias, a elaboração de normas relativas à segurança alimentar, comercialização e consumo dos alimentos transgênicos. Tudo segundo dispositivos vinculantes da Constituição, do Código de Defesa do Consumidor e da legislação ambiental. "A CTNIB fica, assim, obrigada a não emitir qualquer parecer técnico conclusivo a respeito do cumprimento das exigências le-

gis expostas nessa sentença", decidiu.

Com isso, fica comprometida até mesmo a decisão que a CTNIB está para tomar nas reuniões de hoje à manhã, sobre a liberação das 38 mil toneladas de milho transgênico Bt que estão barreadas no porto de Recife. Importado da Argentina, o milho é destinado a abastecer a indústria de suínos e aves de Pernambuco e Ceará, que alegam ter estoque suficiente para apenas mais uma semana.

Outra consequência da decisão da 6ª Vara é a iminência dos ministros da Agricultura, Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente e da Saúde para que emitam o decreto. Nenhum deles recebeu a intimação da decisão, que saiu no dia 26 de junho, mas o ministro do Meio Ambiente, José Sarney Filho, já se manifestou. Defendê-lo que é preciso aprimorar o sistema de avaliação de impacto na entrada de organismos geneticamente modificados no país, de forma que a CTNIB não tenha na prática, o papel de um órgão terminativo. Afinal, ela foi criada como órgão consultivo, para emitir pareceres técnicos a respeito de minúsculos envolvidos na questão.

Para Sarney Filho, é o Ibama que deve ser o responsável por decidir se os transgênicos precisam ou não de EIA/RIMA. Os ministros da Agricultura, Meio Ambiente e Saúde preferiram não se manifestar antes de receberem o ofício do juiz.

* Colaborou Ayr Alishi

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª será atendida nos termos regimentais.

Em caráter excepcional, prorrogo mais uma vez a sessão por 15 minutos para conceder a palavra ao Senador Geraldo Cândido, após o que a sessão será encerrada.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, inicialmente, gostaria de agradecer a V. Exª por ter sido muito compreensivo e ter prorrogado a sessão para que eu pudesse fazer o meu pronunciamento.

Infelizmente, mais uma vez, venho a esta tribuna para falar a respeito de um assunto extremamente grave: o vazamento de óleo na Baía de Guanabara. Neste ano, pela segunda vez, ocorreu mais um vazamento na Baía da Guanabara, ocasionando um problema muito grave, apesar de todas as medidas tomadas, das denúncias, enfim, de todos os relatórios feitos.

Um navio, a serviço da Petrobras, deixou vaziar óleo em cerca de um quilômetro de extensão nas águas da Baía da Guanabara. Isso demonstra que a Direção da Petrobras não tem uma política de manutenção da refinaria e de seus equipamentos e não se preocupa, principalmente, com o meio ambiente. Esses vazamentos são prejudiciais não só à empresa, mas também ao meio ambiente, devido à agressão ambiental que acontece em função do vazamento.

Na semana passada, aconteceu também um acidente grave na Refinaria Landulpho Alves, na Bahia, causando a morte de um operador e ferimentos em três trabalhadores.

Na ocasião do vazamento na baía de Guanabara, em janeiro, algumas entidades suspeitavam de sabotagem. Não sei se há sabotagem, mas me parece que há uma política deliberada de desgaste da imagem da Petrobras. A política de privatização do Governo tem ocasionado o sucateamento da Petrobras e de outras empresas estatais. A empresa sucateada fica realmente fragilizada e, com isso, pode justificar a sua privatização. Um dos argumentos utilizados para privatizar estatais é o de que a empresa é improdutiva, dá prejuízo. Há uma série de argumentos para justificar a privatização. É muito grave.

Enquanto Relator da Subcomissão de Infra-Estrutura que apura as causas do vazamento na baía de Guanabara em janeiro, fico mais preocupado, pois, na verdade, creio que a situação é muito mais grave do que pensávamos. Tivemos a oportunidade

de visitar a baía de Guanabara após o vazamento. Sobrevoamos a região da ilha de Paquetá, Ilha do Governador, Guapimirim, enfim, toda a região atingida pelo vazamento. Visitamos também a Reduc, em Duque de Caxias, e constatamos que há um problema muito sério na refinaria. É uma indústria antiga, com 40 anos de funcionamento, e seus equipamentos estão muito desgastados. Inclusive, chamamos a atenção de sua superintendência e de seus engenheiros para o fato de que há situações dentro da empresa, até mesmo por denúncia do Sindicato dos Petroleiros, da Federação Única dos Petroleiros, de que poderiam acontecer acidentes graves com morte de trabalhadores. Felizmente, não aconteceu no Rio de Janeiro, mas aconteceu em outra unidade da Petrobras, a Landulpho Alves.

Portanto, fica aqui mais uma vez a nossa preocupação com essa situação, alertando sempre a sociedade e o Congresso Nacional para que esse problema não continue acontecendo. Faço também o nosso alerta em relação ao propósito do Governo da privatização da Petrobras. A proposta de vender as ações da Petrobras poderá ser o início do processo de privatização. A venda das ações e o sucateamento da empresa são sintomas de que está em curso um processo de privatização, e nós somos contra.

Os fatos ocorridos na semana passada passaram despercebidos da grande imprensa, principalmente em função de outras atividades aqui no Congresso, como os preparativos para a votação da cassação do Senador Luiz Estevão e a votação da LDO. Mas a imprensa noticiou esses dois acidentes graves.

Sr. Presidente, não posso deixar de trazer para o debate duas notícias, que considero da maior relevância. Primeiro, uma explosão seguida de incêndio na refinaria Landulpho Alves, na região metropolitana de Salvador, em que morreu um operário e se feriram outros quatro. Segundo, um novo derramamento de óleo na baía de Guanabara, no último dia 26, segunda-feira, demonstrando, de forma inequívoca, a incompetência da Direção da Petrobras em tornar efetivo os inúmeros Planos de Segurança anunciados.

Como Relator da Subcomissão incumbida de analisar o vazamento de óleo ocorrido na baía de Guanabara, no dia 18 de janeiro deste ano, onde cerca de 1 milhão e 300 litros de óleo combustível foram lançados à baía, e considerando a gravidade dos novos fatos, eu não poderia me eximir de fazer alguns breves comentários a respeito destes dois acidentes.

Primeiro, a Refinaria Landulpho Alves, que transforma óleo bruto em gás propano, explicita –

com este acidente – apenas parte do problema de segurança que vive o pólo petrolífero e químico da Bahia.

Segundo dados amplamente divulgados pela imprensa baiana e denunciados pelo Sindicato dos Petroquímicos, estamos falando de: 23 acidentes nos últimos 12 meses, que resultaram em 8 mortes; nos últimos 9 anos, 44 operários morreram em acidentes semelhantes, sendo 30 contratados por firmas terceirizadas (segundo denúncia feita pela Deputada Estadual Moema Gramacho (PT), vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa da Bahia). Mas o problema maior é que os números estão de tal forma banalizados que uma morte humana não mais recebe a devida atenção por parte da sociedade e, principalmente, das chamadas "autoridades competentes".

Para que V. Ex^{as} tenham uma idéia, somente no mês de junho aconteceram três mortes. Não pretendo misturar as coisas, mas independentemente das variáveis positivas existentes no Plano de Segurança, tornado público na última semana, é chegada a hora de o Governo Federal resolver o problema de segurança no trabalho. Todos aqui conhecem as estatísticas: o Brasil é um dos recordistas mundiais em acidente de trabalho!!!

Apesar de quererem privatizar de vez a Petrobras – como se essa fosse a solução para os males da empresa e do País – é bom lembrar ao Presidente da República que muitas famílias estão hoje chorando a perda de seus entes, em particular a família do operador Nei Luiz de Melo Brito, de 51 anos, que morreu ao tentar resolver o problema do vazamento de gás numa vistoria da Unidade Explosão. Presto, nesse momento, minhas sinceras condolências à família de mais um herói, desses que lutam diariamente pelo seu ganha-pão, mas também pela sua empresa, a Petrobras.

Nunca é demais destacar que a maioria dos acidentes dessa natureza, similar ao que vitimou o operador Nei Luiz de Melo Brito, são previsíveis. É o que denominamos de incidentes críticos. Numa estatística já estudada e comprovada, de cada 600 incidentes críticos, 30 podem vir a se transformar em danos materiais, 10 dos quais em lesões leves, e podendo um vir a ser uma lesão grave ou incapacitante ou, até mesmo, uma morte.

O que temos percebido é que essa pirâmide, tão simples de ser utilizada no controle das atividades de operação no trato com o petróleo, de amplo conhecimento dos engenheiros de segurança, tem sido aban-

doada em razão da política neoliberal de desmonte do Estado. Com isso, impõe a terceirização como elemento básico na obtenção de crescentes lucros em detrimento da segurança dos nossos trabalhadores. Apenas para exemplificar, das 44 mortes que mencionei agora há pouco, ocorridas nos últimos nove anos nas empresas do Pólo de Camaçari, 30 foram de trabalhadores de firmas terceirizadas.

As conseqüências têm sido catastróficas, visto que em muitos casos existe a forte suspeita de que a verba aplicada em propaganda é superior à aplicada em segurança e prevenção de acidentes.

O segundo aspecto a ser analisado, Sr^s e Srs Senadores, está relacionado ao novo derramamento de óleo na Baía de Guanabara, fato que ocorreu no último dia 26 e continua sendo investigado, já que a direção da Petrobras não sabe explicar a origem do acidente.

O novo desastre ecológico ocorreu devido ao óleo que vazou do navio Cantagalo, uma chata a serviço da Petrobras. Duas manchas de óleo apareceram junto ao terminal da Reduc na Ilha D'Água, na Baía de Guanabara, e a quantidade de óleo foi estimada em 350 litros.

Vou ver se consigo demonstrar a gravidade desse fato. Quando a direção de uma empresa como a Petrobras, uma das maiores do mundo em seu segmento, não consegue, rapidamente, informar para a sociedade as causas de um vazamento, (nessa altura dos acontecimentos, seria o caso de ser perguntado: seria apenas um vazamento?), constituído de duas manchas de óleo, totalizando um quilômetro de extensão, fica latente que os inúmeros folhetos da Petrobras, tratando de Programas de Excelência em Gestão Ambiental e segurança operacional, são puro marketing.

Não posso acreditar que seja sério um programa que não apresenta os instrumentos mínimos de detecção da origem de um vazamento de óleo!!!

Isso sem considerar os métodos de combate ao acidente. Os métodos de contenção da mancha e coleta do óleo vazado foram simplesmente ridículos. O Diretor da Petrobras, responsável pela área em questão, dando entrevista a todos os canais de televisão, disse que o vazamento de óleo poderia ter sido originado de uma chata (navio Cantagalo que transporta combustível), e que estava a serviço da Petrobras. Vejam V. Ex^{as} as conseqüências da terceirização sobre a qual a Direção da Petrobras não tem devido controle. Essa é a verdade!

Sr. Presidente, gostaria de fazer também um breve comentário a respeito das multas. É lógico que a multa deve ser aplicada – estou de acordo com isso – e, inclusive, penso que deve ser no valor máximo como foi, mais uma vez, neste caso. Mas a sociedade precisa saber que a Petrobras tem ao seu dispor (também na forma da lei) a possibilidade de recorrer da cobrança da multa, o que, no mínimo, lhe garantirá uma redução no valor a ser pago e que os recursos arrecadados, ao chegarem nos "órgãos ambientais competentes", encontrarão entidades esvaziadas pelo Governo Federal, que desvaloriza o serviço público, que não treina seus servidores e não os remunera adequadamente, os quais não recebem o aparato necessário à realização das atividades que o meio ambiente está a exigir.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez, estamos diante de um dos problemas mais sérios deste final de século: a necessidade de defesa do meio ambiente.

Mas, neste momento, importa destacar que é cada vez mais importante lembrar que a questão ambiental está vinculada à segurança do trabalho e aí, Sr. Presidente, os números falam por si:

Apenas na Baía de Guanabara, no período de 1992/2000, foram 13 acidentes, todos envolvendo a Petrobras;

O número de acidentes fatais ultrapassa a casa dos 50.

Ou o Senado Federal se posiciona firmemente a esse respeito ou seremos cobrados pela sociedade. A atual direção da Petrobras será lembrada na história da empresa como aquela de maiores índices de acidentes, tanto de trabalhadores vitimados, como de danos ao meio ambiente.

Já que o País tem um Governo que não julga essa Direção, nós, os trabalhadores do Rio de Janeiro, do Estado da Bahia e toda a sociedade brasileira, a julgaremos e, certamente, a condenaremos. Tenho certeza, a história julgará a Direção da Petrobras pouco comprometida com o nosso meio ambiente.

Agradeço, inclusive, pela compreensão, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Francelino Pereira, a Sra. Senadora Maria do Carmo Alves, e os Srs. Pedro Simon, Casildo Maldaner, Sérgio Machado, Carlos Bezerra, Romero Jucá, Carlos Patrocínio, Álvaro Dias, Maguito Vilela, Romeu Tuma e Geraldo

Cândido enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o dia 9 de julho vindouro marcará o segundo aniversário de lançamento da **Gazeta Mercantil Ceará**, publicação que circula diariamente na capital e nas principais cidades do meu Estado, encartada na edição nacional da **Gazeta Mercantil**. A data, ao passo que é festejada pela equipe do periódico, por significar mais uma etapa no seu programa de expansão, enseja também comemorações do público leitor e de toda a sociedade cearense, que tem na publicação uma fonte segura de informações e de análises, sobretudo na área econômica.

De fato, Sr. Presidente, a edição regional da **Gazeta Mercantil**, acompanhando o padrão de qualidade e a inexcusável credibilidade que sempre caracterizaram essa publicação, conquistou desde logo os leitores cearenses, notadamente os que militam no meio empresarial e os profissionais liberais.

Essa aceitação, que se repete Brasil a fora, é um prêmio a que a **Gazeta** faz jus e, ao mesmo tempo, um reconhecimento pelos serviços que vem prestando à sociedade brasileira, no momento em que completa 80 anos de fundação.

Nesse período, a **Gazeta Mercantil** consolidou-se como importante veículo de informação, tornando-se leitura indispensável para as pessoas que detêm poder decisório e para os formadores de opinião. No entanto, o público leitor da **Gazeta** vai muito além desses segmentos, englobando profissionais liberais e acadêmicos em geral.

Essa preferência, Sr^{as} e Srs. Senadores, tem suas razões. Desde sua fundação, o periódico pautou-se em quatro princípios básicos que definem seu compromisso com a verdade e seu peso no seio da sociedade brasileira: informar com isenção e independência; formar opinião com responsabilidade; servir ao País e participar dos movimentos em favor da comunidade; e influir nas decisões políticas e econômicas da administração pública e da empresa privada.

Em sua trajetória octogenária, a **Gazeta Mercantil** destacou-se pelo pioneirismo e pela inovação incessante. Os leitores dos primeiros boletins mimeografados, de circulação restrita no centro financeiro de São Paulo, jamais poderiam imaginar que, algumas décadas depois, a **Gazeta** teria edição nacional

transmitida simultaneamente por satélite ou pelo sistema *Internet*.

Esse pioneirismo se revelou em diversas ocasiões, representando invejáveis saltos de qualidade para o jornalismo brasileiro. Assim ocorreu, por exemplo, em 1979, quando se iniciou a impressão simultânea do jornal em São Paulo e no Rio de Janeiro. Começava a existir ali, efetivamente, o primeiro jornal nacional, conceito que se consolidaria alguns anos depois com a criação da Rede Nacional de Jornais *Gazeta Mercantil*. Desde então, suas sucursais foram transformadas em Unidades Regionais de Negócios – hoje, são nada menos que 17, cobrindo as principais capitais e cidades de grande porte.

A *Gazeta* mantém hoje 20 edições regionais, impressas em 13 diferentes cidades, o que lhe permite estar em mãos dos executivos de todo o País nas primeiras horas da manhã. Aliás, pesquisa da *ProMarket*, de Fortaleza, revelou que 96% dos leitores do periódico pertencem às classes econômicas "A" e "B", e que 60% são donos de empresas, presidentes, gerentes e executivos.

No Ceará, portanto, a situação não é diferente da que se verifica nos demais Estados brasileiros. A *Gazeta Mercantil Ceará*, desde 9 de julho de 1998, circula encartada na edição nacional, e é o único periódico diário de economia, negócios e finanças do Estado. Para isso, firmou parceria com a *Tribuna do Ceará* na área de produção gráfica.

A exemplo do que acontece em outros Estados, a *Gazeta Mercantil S.A.* tem-se associado a diversos projetos de interesse social na região. Entre esses, podemos citar o convênio celebrado com a Universidade Regional do Cariri, com o objetivo de viabilizar a expansão e a modernização do Museu de Paleontologia local; o seminário promovido em conjunto com a Fundação Cultural da Prefeitura de Fortaleza, em busca de soluções para a recuperação do centro antigo da Capital cearense; e a parceria que vem desenvolvendo com o Pacto de Cooperação do Ceará, para criação do Fórum da Comunidade.

Essas iniciativas, Sr^{as} e Srs. Senadores, são exemplos de uma interação entre o jornal e a comunidade, numa perspectiva eloqüente de que a octogenária *Gazeta Mercantil* vai muito além da informação, por sentir-se comprometida com a verdade e também com os níveis de bem-estar e de desenvolvimento da sociedade brasileira.

Muito obrigado.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) –
Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, passo à Mesa,

a nota que distribuí à imprensa e a esta Casa, anteriormente, nos termos seguintes:

Nota

Desde a primeira hora, surpreendendo-me a divulgação, pela imprensa, de notas especulativas em derredor do meu voto, no Plenário do Senado, a respeito do processo que envolve o Senador Luiz Estevão.

Minas e o Senado conhecem a minha história no exercício da vida pública, sempre voltada para o combate a quaisquer formas de corrupção, o que me tem valido o respeito de todos os brasileiros.

Minha decisão, no silêncio da urna, e será sempre uma só, no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar; na Comissão de Constituição e Justiça e no Plenário do Senado Federal.

Brasília, 27 de junho de 2000. – **Françelino Pereira.**

Na sessão de ontem, ninguém induziu ninguém. A decisão foi proferida acima dos partidos políticos. Todos os senadores, inclusive os da bancada do partido a que pertence o Senador Luiz Estevão, votaram de acordo com a sua consciência.

Reafirmo meu testemunho. Ninguém, direta ou indiretamente, pediu-me voto. A Nota acima – não tenho dúvida – traduz o sentimento de Minas.

Muito obrigado.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SP) –
Sr. Presidente, Sr^{as} e Senhores Senadores, a principal preocupação maior da Nação brasileira é com o desenvolvimento econômico. A atividade que mais emprega e exerce o efeito multiplicador na economia é a construção civil que, para cada emprego criado no campo de obras, gera outros quatro em diversas áreas como as indústrias de cimento, madeiras, vidros, e o setor imobiliário.

A construção civil é a atividade que mais absorve aquela parcela da mão-de-obra menos qualificada que a cada dia vai ficando à margem do progresso tecnológico e portanto menos aproveitada nas atividades da economia moderna.

É o setor que menos pressão exerce na balança comercial porque, praticamente, não envolve importação.

Ora, o Governo, embora tenha consciência de todos esses fatos, age de forma lenta. Há tempo que deveria estar estudando medidas para reativar o setor, mas, como sempre, a visão monetarista da ex

econômica sempre cria todo tipo de dificuldades para atender as promessas do Presidente Fernando Henrique Cardoso em repetidos pronunciamentos.

Repassamos aqui um elenco de medidas que dispensam quaisquer gastos do Tesouro Nacional, apenas exigem boa vontade e sobretudo bom senso do Governo. Claro que outras ações, que envolveriam diferentes tipos de concessões, ainda que modestas do Tesouro, também podem ser implantadas.

1- INTRODUÇÃO

O vazamento na imprensa a respeito das medidas para a reestruturação do SFH acabou paralisando o mercado imobiliário. A divulgação destas medidas houvera sido anunciada oficialmente para o dia 14 do corrente, fato que efetivamente não ocorreu.

Essa paralização manifesta-se tanto no lançamento de novos empreendimentos, como na contratação dos financiamentos para a construção, bem como nos acordos de dívidas entre agentes financeiros e os mutuários.

No que tange a novos empreendimentos, a dúvida quanto à alteração do indexador vem inibindo as vendas diretas, pois não se sabe qual o indexador que irá prevalecer no futuro. Também os financiamentos imobiliários não estão sendo contratados, enquanto aguarda-se a divulgação do Patrimônio de Afetação na incorporação imobiliária, que traz grandes vantagens ao sistema, especialmente para os compradores de imóveis.

Com relação aos mutuários com financiamentos em andamento que apresentam altos saldos residuais, os acordos de renegociação da dívida também têm deixado de serem efetivados em virtude da possibilidade do governo adotar medidas para minimizar saldos residuais, medidas estas que já foram analisadas pela Câmara dos Deputados em duas comissões específicas para este fim.

É importante frisar que as medidas para a revitalização do SFH são de dois tipos: as administrativas e as macroeconômicas, sendo que somente estas últimas envolvem recursos do Tesouro Nacional.

Neste momento grave, estamos solicitando urgência quanto às medidas de caráter administrativo que podem imediatamente revitalizar o mercado imobiliário, criando empregos, sem impactos negativos no orçamento da União.

2. SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO

O PROBLEMA

O grande problema dos empréstimos de longo prazo no Brasil é o sistema de Tabela Price associa-

do à correção monetária. Este sistema faz com que o saldo devedor dos empréstimos aumentem em relação ao valor inicial da dívida. Isto provoca nos compradores de imóveis a sensação de terem sido enganados, pois, pagam as parcelas com grande dificuldade e o saldo devedor aumenta durante quase todo o período do contrato.

Além disso, em caso de dificuldade financeira torna-se inviável a venda do imóvel e a recuperação do valor pago, pois, ninguém assume dívidas que superem o valor de mercado do imóvel.

A Tabela Price causa esse enorme problema. Pelo seu mecanismo, a prestação é constante, mas só a primeira. As demais prestações passam a crescer constantemente, pois, os juros são calculados sobre um saldo devedor crescente, devido à existência de correção, e a amortização no Sistema Price é ser muito pequena durante a maior parte do prazo contratual.

Enquanto a prestação cresce o salário não acompanha este crescimento, colocando grande parte dos compradores em situação de inadimplência.

A SOLUÇÃO

Adotar um sistema de amortização que, mensalmente, uma parcela constante da dívida é amortizada.

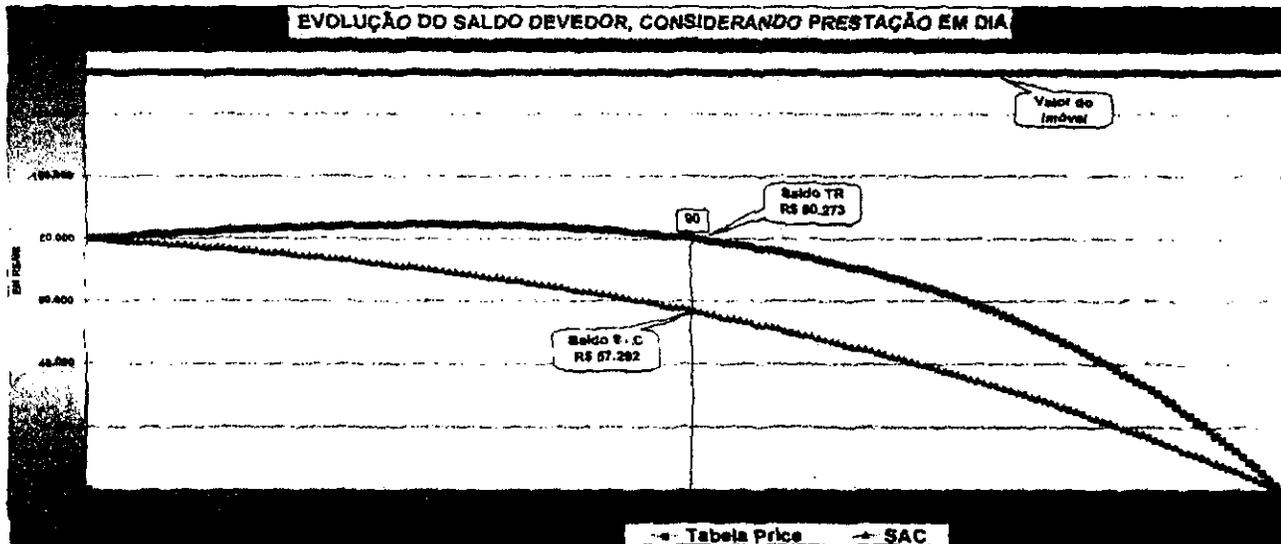
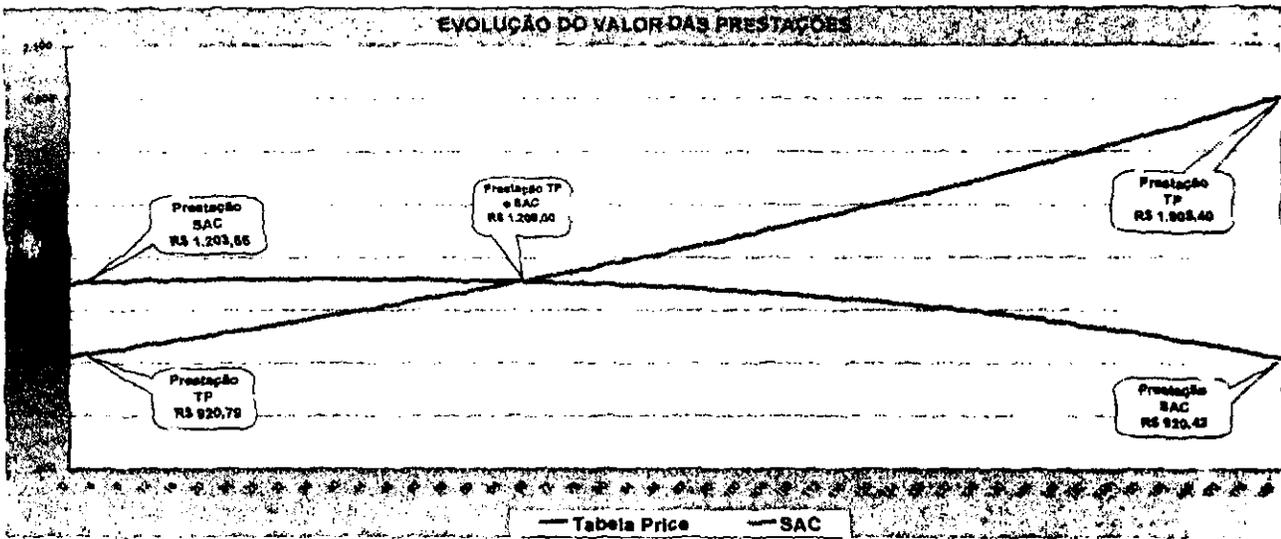
Este sistema denomina-se SAC – Sistema de Amortização Constante, e é semelhante ao SACRE da Caixa Econômica Federal.

Por este sistema, a cada pagamento, o saldo devedor diminui. Isto permite que numa dificuldade financeira do mutuário, o imóvel possa ser vendido ou o empréstimo possa ser repassado a outro interessado, recuperando o devedor o valor pago até então.

Para que isto aconteça, é suficiente uma medida administrativa da Autoridade Monetária determinando que empresários e agentes financeiros passem a usar o SAC/SACRE como sistema exclusivo de amortização do SFH.

A seguir apresentamos um exemplo através de gráficos comparando o Sistema Price e o SAC.

FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO: PRESTAÇÃO (A+J), DO SALDO DEVEDOR E COMPROMETIMENTO DE RENDA			
Dados da operação:			
1- Valor do financiamento em R\$	80.000,00	3- Taxa efetiva anual de juros em %	12,00
2- Prazo do Financiamento em Meses	180		



3. PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO

O PROBLEMA

Todos nós lembramos dos problemas causados pela Construtora Encol. O que não recordamos é que após a Encol, outras construtoras faliram levando os compradores de imóveis a perda total de suas economias.

O motivo disto é o fato da legislação permitir que os recursos captados para construir um prédio sejam utilizados no término de outros. Em determinado momento esta corrente rompe-se ficando os últimos compradores com todos os problemas dessa cadeia de negócios. O não cumprimento dos compromissos assumidos leva a construtora à falência. Com isto, haveres e deveres são transferidos para a massa falida gerando enormes prejuízos à população pelo não recebimento do imóvel adquirido e perda dos valores já pagos.

A SOLUÇÃO

A solução do problema está numa norma legal proibindo que os recursos de um empreendimento sejam desviados de sua finalidade e que em caso de falência o empreendimento será concluído, e as unidades entregues aos seus compradores, ficando somente o saldo positivo ou negativo do empreendimento transferido para a massa falida.

A proteção legal aos compradores dar-se-á pela exigência da utilização dos recursos de seus pagamentos, exclusivamente na sua obra, e que em caso de falência possam, juntamente, com o agente financeiro, concluir o empreendimento e receberem sua moradia.

A norma legal a que nos referimos é o projeto de Patrimônio de Afetação desenvolvido pela ABECIP e entregue ao grupo de trabalho, de reformulação do SFH. Trata-se de um projeto prioritário que necessita de urgência na sua implementação, válido para novas contratações.

4 - ECONOMIA DE ESCALA x CUSTOS ADMINISTRATIVOS.

O PROBLEMA

Em face dos prejuízos decorrentes de inadimplência, venda de imóveis retomados com prejuízo e despesas com o jurídico relativo ao grande volume de ações contra os agentes financeiros, o volume de financiamentos habitacionais é muito pequeno quando comparado ao potencial existente e ao déficit habitacional.

A SOLUÇÃO

Somente um sistema operando em grande escala viabilizará carteiras rentáveis e, somente carteiras rentáveis colocarão definitivamente o mercado de crédito imobiliário em real competição.

Para isto, é necessário que a autoridade monetária inclua os contratos de mutuo hipotecário no conjunto de operações que compõem o SFI. Estes contratos, além de contribuir para a redução das taxas de juros das operações de caráter pessoal, darão equilíbrio financeiro às carteiras pelo mix de taxas e pelo aumento do volume de negócios. A combinação desses fatores aumentará a competição no setor, com importante vantagem na redução de custos e aumento dos negócios.

5 - DEDUTIBILIDADE DE DESCONTOS CONCEDIDOS EM FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS.

O PROBLEMA

A edição do Plano Real, apesar dos efeitos positivos no que se refere ao controle da inflação, trouxe uma série de transtornos para os detentores de financiamentos imobiliários, decorrentes da:

- estagnação do valor dos imóveis verificada após a edição do Plano Real;
- compressão salarial devida à reduzida margem de negociação da grande maioria das categorias profissionais, existindo casos em que os salários ficaram congelados por mais de 4 anos; e
- política de taxas de juros elevadas, onerando, sobremaneira, as dívidas dos tomadores de financiamento.

O aumento do saldo devedor em relação ao valor inicial da dívida coloca o agente financeiro e o mutuário constantemente em situação de renegociação. Se o agente financeiro decidir por conceder algum desconto na dívida, pela legislação vigente, esse desconto sofre o efeito de grande tributação. É comum que o agente financeiro inicie o processo de execução judicial ou extra judicial para beneficiar-se da dedutibilidade dos prejuízos. Com o aumento da dívida, agora acrescida de custo de publicação de editais, de honorários advocatícios e outras despesas administrativas, acaba não ocorrendo o acordo, acarretando a retomada do imóvel.

A SOLUÇÃO

É de fundamental importância que a legislação seja adaptada, de forma a permitir que os descontos concedidos contratualmente sejam considerados como despesa dedutível para fins de imposto de renda, sendo, portanto, desnecessários os custos da

execução judicial ou extra judicial, facilitando, assim, a renegociação da dívida.

6 – A SOLUÇÃO PARA OS CASOS DE INADIMPLÊNCIA.

O PROBLEMA

Atualmente quando um mutuário tem um problema financeiro motivado por doença, desemprego, ou outras causas, a única solução possível é a incorporação dos atrasos ao saldo devedor. A incorporação dos atrasos eleva a prestação na proporção do valor incorporado e assim, rapidamente, o mutuário torna-se novamente inadimplente, pois se não conseguia pagar a prestação anterior, com a parcela incorporada, essa prestação aumentará ainda mais.

A SOLUÇÃO

Permitir uma solução de mercado (excluindo a participação do governo) que evite esse problema. A idéia básica é que todos os valores pagos pelo mutuário fiquem contabilizados dentro do próprio contrato de empréstimo numa conta de reserva para amortização, que é atualizada monetariamente e recebe crédito de juros pela mesma taxa contratual.

Havendo inadimplência, passariam a ser observadas as condições contratuais que regulariam a utilização da reserva para amortização. O agente financeiro abateria o valor do atraso dessa reserva e o contrato continuaria normalmente.

Esse mecanismo já é possível de ser utilizado, todavia é necessária uma norma legal que torne o valor da reserva **inalienável** em qualquer circunstância.

7 – INDÚSTRIA DE AÇÕES CONTRA

O PROBLEMA

Sempre que o mutuário conclui pela impossibilidade do pagamento de suas parcelas mensais, tornou-se hábito nacional procurar, através do seu advogado, embargar o pagamento das prestações contratuais, utilizando-se de um conjunto padrão de motivos. A morosidade da justiça permite-lhe manter-se no imóvel por três ou quatro anos, sem pagar sequer o condomínio e o IPTU.

As liminares são freqüentemente expedidas, sendo o valor do depósito judicial, quase sempre, totalmente incompatível com o valor da prestação mensal.

Essa indústria de ações já atinge, em algumas instituições, 10% dos contratos em andamento. Além de onerar administração dos créditos no Sistema Financeiro da Habitação, causa graves prejuízos quando do leilão do imóvel e reduz a velocidade de circula-

ção dos recursos, acarretando, conseqüentemente, diminuição do volume de operações financiadas.

SOLUÇÃO

Para que esta "indústria" deixe de causar sérios prejuízos ao SFH é necessário uma norma legal, condicionando as medidas liminares.

Comprovação trimestral obrigatória do pagamento dos tributos e taxas incidentes sobre o imóvel financiado.

8 – OUTRAS MEDIDAS QUE ENVOLVEM RECURSOS DO TESOURO NACIONAL.

Medidas como descasamento de dívidas de empresários da construção civil que venderam as unidades com indexador baseado em índices de preços e tomaram financiamentos indexados em TR, saldos residuais de contratos de mutuários finais sem cobertura do FCVS após o pagamento de todas as prestações, e subsídios para construção de casas populares, deixaram de ser abordados neste trabalho, por serem objeto de comissões específicas na Câmara dos Deputados.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Senadores, Sr^{as} e Srs. Senadores, entre os dias 9 e 10 de julho será realizada aqui na capital da República no campus da Universidade de Brasília, a 52ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.

Este ano o tema será "O Brasil na sociedade do conhecimento: desafio para o século XXI".

Desde o dia 23 de março, o Laboratório de Estudos do Futuro, da UnB e a Secretaria Regional do Distrito Federal da Sociedade Brasileira Para o Progresso da Ciência vêm promovendo debates com vista à preparação deste grande evento.

Nesses debates preparatórios, já foram discutidos temas como "Meio Ambiente", "Biotecnologia", "Recursos Hídricos", "Desenvolvimento Sócioeconômico" e "Informação e Comunicação".

Na condição de Presidente da Subcomissão Rádio e Televisão, que faz parte da Comissão Educação do Senado Federal, fui convidado a participar do evento, numa mesa-redonda que discutirá a violência e regulamentação.

Recentemente a Universidade de Brasília divulgou um manifesto pela educação, ciência e tecnologia que, na minha opinião, trata muito bem de questões essenciais para o desenvolvimento científico.

tecnológico brasileiro, tendo em vista a nossa inserção na economia globalizada.

Eu gostaria de destacar aqui, para reflexão dos Senhores Senadores, alguns trechos desses documentos:

"Uma sociedade de informação e do conhecimento impõe aos seus cidadãos, ao setor produtivo e ao governo novas lógicas de desempenho e eficácia. A revolução científico-tecnológica e a expansão dos meios de comunicação, associadas ao dinamismo inovador do uso do conhecimento, exigem a redefinição de nossas instituições sociais, políticas e econômicas. Neste contexto, tão importante quanto o avanço científico e tecnológico é a sua utilização de maneira eficiente, consolidando um ciclo de realimentação cumulativo entre a inovação e o uso".

Mais adiante, acrescenta o manifesto:

"A mudança da estrutura econômica internacional implicou, no Brasil, a revisão do modelo nacional-desenvolvimentista. Definiu-se, a partir dos anos de 1990, uma nova orientação para o desenvolvimento do país, buscando integrá-lo com sucesso à dinâmica da economia global, na qual cada sociedade procura preservar seus instrumentos de provimento da educação e de produção científico-tecnológica. Infelizmente, os investimentos públicos em Educação e Ciência e Tecnologia no Brasil não têm crescido em ritmo adequado, o que ameaça nosso futuro como nação. O resultado tem sido o crescente enfraquecimento da infra-estrutura tecnológico-científica construída ao longo de muitas décadas, à custa de um penoso esforço natural e da dedicação e do empenho de milhares de professores, cientistas e tecnólogos".

E destaca ainda o documento:

"O insubstituível papel das universidades brasileiras na formação das nossas elites profissionais, culturais e científicas contrasta com a lamentável situação de decadência física vivida por muitas dessas instituições, em meio à penúria em que vivem – o que compromete, até mesmo, a sua administrabilidade. O declínio dos investimentos governamentais nas universidades públicas, certamente, tem contribuído para a desaceleração do desenvolvimento econômico e social do país. É, portanto, de absoluta relevância que nossas universidades públicas sejam reconhecidas como essenciais ao nosso futuro".

E pondera também o manifesto da UnB:

"Deve-se atentar para que os benefícios fiscais concedidos ao setor produtivo não sejam considerados instrumentos privilegiados de incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico nacional, pois são

de alcance limitado e não substituem investimentos diretos em universidades e centros de pesquisa. Um volume razoável de investimentos viabilizará um novo paradigma sociotécnico, que agrupará empresas, organizações e instituições e criará as condições para que a sociedade brasileira possa entrar em um processo acelerado de modernização tecnológica, resgatando, concomitantemente, nossa dívida social. Esta, já agravada pelo analfabetismo histórico (que ao findar a Década da Educação ainda persiste, com um constrangedor percentual de 16,5% de analfabetos tradicionais), pode crescer devido ao acúmulo de um tipo de analfabetismo igualmente nefasto – o científico-tecnológico".

Infelizmente, como foi dito antes, o Brasil investe muito pouco em ciência e tecnologia, embora tenhamos um material humano excelente e uma boa rede de universidades e de centros de pesquisa. Ora, isso tem que ser mudado, sob pena de sermos condenados eternamente a um segundo plano entre as nações. Acho que a reunião da SBPC, este ano, em Brasília, será uma grande oportunidade para debatermos a fundo essa questão.

Muito obrigada.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, minha presença na tribuna do Senado Federal tem por objetivo, nesta oportunidade, tratar de matéria de mais alta relevância social.

Refiro-me à licença-maternidade, regulada na Consolidação das Leis do Trabalho para os casos de maternidade natural, mas ainda omissa nos casos de adoção e guarda judicial.

Em nossa cultura sociológica, o instituto da adoção tem sido uma alternativa válida e consagrada, pois permite reduzir as injustiças sociais, num país em que as mazelas da má distribuição da riqueza estão visíveis e disseminadas.

Trata-se de uma iniciativa individual, de cunho personalíssimo e fundamentada na generosidade, que precisa ser apoiada pela sociedade como um todo.

O Estado brasileiro, na busca de solução para os graves problemas sociais que nos assolam, tem o dever de incentivar as pessoas dispostas a assumir um papel social tão relevante como o de adotante, agindo para que elas tenham suas dificuldades diminuídas.

Alguns juízes, conscientes dessa problemática e fundamentados nos princípios constitucionais da igualdade e da não-discriminação, vinham estenden-

do judicialmente a licença-maternidade às mães adotantes. No entanto, o Supremo Tribunal Federal reformou recentemente uma decisão nesse sentido, não admitindo a aplicação analógica do benefício.

Com isso, firmou-se uma jurisprudência contrária a um princípio que considero dos mais justos para a sociedade brasileira. Por outro lado, tornou pertinente e oportuna a iniciativa do legislador, no sentido de disciplinar tal instituto, uma vez que a ele compete a atribuição de corrigir o vazio legal que ensejou a análise técnica do STF.

Sr. Presidente, são diversos os argumentos positivos quando se pretende defender uma idéia com tão nobres objetivos e de tanto alcance social. De pronto, temos a convicção de que a licença-maternidade, associada ao pagamento do salário-maternidade, para as mães adotantes servirá para estimular as pessoas, eventualmente inseguras, no momento de uma decisão tão importante.

Igualmente, o tempo de convívio permanente decorrente da licença das atividades profissionais, quaisquer que sejam elas, servirá para tornar menos traumático o processo de interação psicológica e afetiva da mãe com o adotado.

Além disso, a disciplina pretendida trará, inegavelmente, benefícios sociais futuros, com redução do número de menores abandonados, preservação da saúde das crianças adotadas, com a melhoria no padrão alimentar, educacional e das condições sanitárias a que possa estar submetida a criança. Representa, portanto, uma economia substancial para o Estado, capaz de compensar, por si só, os eventuais gastos da previdência com o citado benefício.

No caso da guarda judicial, preceito similar deve ser implementado, uma vez que as situações guardam extrema semelhança, em relação aos objetivos e características que envolvem adotantes e adotados.

Nesse sentido, tive a honra de submeter ao Senado Federal, na semana finda, um projeto de lei, com vistas à inclusão na CLT, de artigo fixando em cento e vinte dias o prazo de licença-maternidade, nos casos em que a empregada, inclusive a doméstica, adotar ou obtiver a guarda judicial de criança de até cinco anos de idade. Quando a criança tiver mais de cinco anos de idade, a duração da licença será de trinta dias.

Complementando, propus também alteração na Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, acrescentando artigo que torna devido o salário-maternidade a todas as seguradas que adotarem ou que obtiverem guarda judicial de crianças, observadas, no que se refere às

empregadas e empregadas domésticas, as condições e prazos estabelecidos na legislação trabalhista, e, no que se refere às demais seguradas, as condições e prazos a que me referi.

Minha proposta é bastante realista e igualitária. Estou propondo que essa licença seja de 120 (cento e vinte) dias para as adoções ou concessão de guarda de crianças com menos de 5 (cinco) anos, e de trinta dias quando as crianças tiverem idade acima deste limite. Creio que esses prazos são bastante razoáveis e compatíveis com a legislação que protege a criança e o adolescente. Finalmente, para que eventuais dificuldades orçamentárias sejam solucionadas, é prevista a concessão do benefício a partir de 1º de janeiro de 2001.

Sr. Presidente, tenho a firme convicção de que, por todas as razões que apresentei, a proposta encaminhada terá o apoio de todos os meus ilustres Pares, e que, em sua serena e conseqüente avaliação, certamente contribuirão para o aprimoramento de seus dispositivos.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) - S
Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o acesso à saúde se insere, hoje, num dos principais direitos do cidadão e da família. Sem saúde, as pessoas não vivem, não se divertem, não trabalham, atividades que se inserem no pleno exercício da cidadania.

Quem mais sofre com os problemas no sistema de saúde são as populações menos favorecidas que não têm meios financeiros de aderir aos planos de saúde. Os mais carentes são o principal público atendido pelo SUS e, portanto, seu atendimento deve ser uma das principais metas de governo.

A questão exige solução urgente. Quem está nas filas dos hospitais ou depende de um tratamento para sobreviver, não pode esperar mais!

É incontestável que já conseguimos avanços significativos, como a redução da mortalidade infantil. Atingimos também metas na vacinação, como a erradicação da paralisia infantil. Mas é preciso, ainda, incrementar programas na área de prevenção, com o médico de família, perpetuar os hábitos de higiene, manter o caráter curativo dos hospitais e centros de saúde.

A Constituição do País definiu as responsabilidades dos Governos Federal, estadual e dos Municípios em relação à prestação dos serviços de saúde, mas não equacionou a participação de cada es

de governo no financiamento do Sistema Público de Saúde – o SUS.

Em verdade, tem-se verificado, nesta área, um aporte muito superior de recursos federais em relação às outras estâncias de governo. Dados do Ministério do Planejamento mostram que o setor público aplicou, no ano de 1999, quase R\$ 32 bilhões na saúde, dos quais a União arcou com 65%, os Estados com 20% e os Municípios com 15%, evidenciando claramente uma grande distorção.

Estimativas do Ministério da Saúde apontam que, no ano passado, os governos estaduais aplicaram, em média, 9% de seus impostos com a saúde e as prefeituras, cerca de 12%. A emenda busca respeitar este nível de investimentos para não onerar muito estados e municípios menos favorecidos. Muitos já destinam parcelas significativas, ou acima, do piso estabelecido pela PEC de sua receita no setor. Mas é preciso estabelecer patamares mínimos para que as esferas que ainda não o fazem, comecem a investir mais.

Entretanto, atualmente, temos presenciado uma prática que onera os cofres federais. Quando o Governo Federal aumenta os investimentos na saúde, Estados e Municípios reduzem, criando um círculo vicioso que obriga a União a ter de disponibilizar, constantemente, verbas emergenciais ou suplementares. Esta situação tem imputado à União grande parte da destinação de recursos na Saúde para os diversos entes da federação.

Fica claro que ainda não há compromisso de alguns governos estaduais e prefeituras em torno da aplicação de um mínimo de recursos na saúde. É esta realidade que a PEC pretende mudar, fixando um cronograma e estipulando pisos progressivos de investimentos na saúde.

Essa proposta de emenda constitucional pretende dirimir esta problemática, garantindo um mínimo de verbas para a saúde em cada esfera de governo e homogeneizando o gasto no território nacional, de forma a propiciar uma gradativa redução nas disparidades regionais.

De acordo com a emenda, os gastos públicos com a saúde irão crescer gradualmente, durante os próximos 5 anos, melhorando o atendimento do SUS, ampliando os serviços oferecidos à população e garantindo o desenvolvimento tecnológico em hospitais, centros de saúde e entidades de pesquisa.

Pela proposta, o Governo federal irá aumentar os recursos destinados à saúde, pela variação anual do PIB nominal, incorporando a variação da in-

flação e os ganhos com o crescimento da economia. E os governos estaduais e municipais serão obrigados a investir, no primeiro ano, 7% da soma da arrecadação tributária com as transferências da União, incluindo um crescimento gradual, até atingir 12%, no caso dos Estados, ou 15%, no caso dos Municípios, num prazo de 5 anos.

Cumprir destacar que foi assim que países desenvolvidos na Europa e na Ásia — como Japão, Alemanha e Coreia — superaram seus problemas sociais e melhoraram a distribuição de riqueza. Sem um mínimo de aporte de recursos programados para setores essenciais, como a saúde, o Brasil estará selando seu destino no cenário mundial.

Essa é a melhor maneira de diminuir os desequilíbrios regionais, ampliando a oferta de serviços de saúde nas regiões mais carentes e reduzindo as distorções hoje existentes — alguns governos gastam mais de 20% e outros, menos de 5% de sua receita nesta área. Sem isso, não poderemos continuar buscando um país mais justo do ponto de vista social.

Diante de todas as evidências e, fundamentalmente, por acreditar que um dos principais indicadores para o desenvolvimento de uma nação é o de possuir um povo mental e fisicamente saudável é que a liderança do PSDB encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a questão que me traz à tribuna do Senado Federal, nesta oportunidade, reveste-se de importância fundamental para a vida econômica de meu Estado do Mato Grosso, além de refletir-se, de forma relevante, nos destinos da Região Centro-Oeste.

Refiro-me ao grave cenário dos transportes rodoviários do Estado, sujeito a uma situação de absoluta precariedade de sua malha, tanto de responsabilidade federal como estadual.

Inicialmente, permito-me salientar que o Mato Grosso, como sobejamente reconhecido, é uma unidade federativa eminentemente voltada à agricultura e à pecuária, sendo atualmente o primeiro produtor nacional de soja e de algodão e o segundo em girassol, além de possuir o segundo maior rebanho nacional de bovinos, com mais de dezoito milhões de cabeças.

O Estado responde, sozinho, por 30 % da produção nacional de grãos, sendo essa produção realizada com a contribuição fundamental de pequenos e

médios agricultores, espalhados em milhares de propriedades.

Assim, tão imprescindível quanto a assistência técnica, a extensão rural, a tecnologia, a produção, colheita e armazenagem, a infra-estrutura de transportes necessária ao escoamento das safras, tempestivo e economicamente viável, representa atualmente o grande problema da economia agrícola estadual.

Atacar tal problema significa atuar na malha federal, representada pelos grandes eixos rodoviários que cruzam o Estado, na malha estadual, que promove a ligação de quase todos os municípios com os eixos, e as estradas vicinais, de responsabilidade compartilhada entre a administração estadual e municipal, que permitem efetivamente aos agricultores e pecuaristas levarem seus produtos aos mercados de consumo.

Minha primeira avaliação está concentrada na atuação em nível federal, coordenada e capitaneada pelo Ministério dos Transportes, pasta sob responsabilidade do competente Ministro Eliseu Padilha, ilustre companheiro do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o PMDB.

Sr. Presidente, em minha passagem pela honrosa função e, porque não dizer, missão de Relator-Geral do Orçamento da União, consolidei a consciência dos graves problemas de adequação do orçamento nacional, compatibilizando a carência de recursos, mal crônico de que sofre o País, com as relevantes e justas necessidades de ações de governo, nas mais diversas áreas da vida econômica e social brasileira.

Reconheço, como não poderia deixar de fazê-lo, a necessidade de priorizar ações em função dos recursos disponíveis e postergar ações que, ao discernimento dos responsáveis maiores pela coordenação geral do governo, apresentam menor urgência ou relevância para a vida nacional. Em tal cenário, as autoridades setoriais, como o Ministro Eliseu Padilha, são surpreendidas com a imposição de cortes orçamentários em seus programas de trabalho, sem que lhes caiba qualquer recurso institucional.

No entanto, quando os cortes a que me referi atingem os transportes, um dos pilares básicos da vida econômica, considero meu dever alertar o Poder Legislativo Federal sobre as conseqüências da falência dos transportes para o conjunto das atividades nacionais e regionais.

A produtividade agrícola e pecuária, significativamente aumentada nos últimos anos, tem sido um

dos sustentáculos do plano de estabilidade econômica do Presidente Fernando Henrique Cardoso, garantindo alimentos em larga escala, além de insumos a preços compatíveis para toda a indústria de transformação de alimentos, o que tem redundado em fato de positivo impacto no controle inflacionário.

O crescimento dos custos da safra, já verificado em 1999, pode comprometer os preços dos alimentos, tanto da cesta básica como dos mais sofisticados, e influenciar os índices gerais de preços, o que não é desejo de qualquer brasileiro, muito menos daqueles que têm o dever de conduzir os destinos nacionais, entre os quais nos incluímos todos, Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

O Ministério dos Transportes tem implementado mudanças positivas na política de gestão dos transportes rodoviários, entre as quais posso destacar a implantação do sistema de gerenciamento direto das obras conveniadas, pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o DNER. Com a retenção de 5% dos valores de repasse às unidades federativas, esse órgão tem transferido aos novos projetos suas metodologias de gerência, com sensíveis aumentos na produtividade do uso de recursos e redução nos prazos previstos de execução das obras, além de minimizar a influência de questões estaduais na condução desses projetos.

Igualmente louvável é o Programa CREMA para construção, recuperação e manutenção de rodovias, financiado pelo BIRD, cujo programa de atuação abrange mais de vinte mil quilômetros de rodovias em todo o País, com investimento médio previsto de doze mil reais por quilômetro, por ano.

Esse programa visa garantir a continuidade na execução das rotinas de manutenção das rodovias federais, uma vez que o vencedor da licitação de serviços para um determinado trecho será por ele responsável durante um período de cinco anos, sem cobrança de pedágio.

Especificamente, o Estado do Mato Grosso se beneficiou com a inclusão das rodovias federais que ligam Rondonópolis a Santa Helena, passando por Cuiabá e Sinop.

Ao lado da participação no Programa CREMA, a atuação parlamentar da bancada mato-grossense promoveu a inclusão, no orçamento federal de 2000, de recursos destinados à restauração de 521 km da BR-174 e de 80 km da BR-163, bem como para a melhoria da circulação de tráfego e construção de travessias urbanas em diversas rodovias federais no Estado.

As travessias urbanas merecem um destaque especial, não só pela melhor trafegabilidade, mas principalmente pela segurança em localidades situadas às margens das BRs, cuja população se ressentiu freqüentemente da perda de vidas humanas em acidentes em seus perímetros urbanos.

Garantidos os recursos orçamentários, bem como as verbas internacionais do BIRD, a materialização das ações está agora em mãos do DNER, a quem caberá sua continuidade. Sobre isso, permito-me fazer especial apelo àquele órgão quanto à definição dos processos de licitação relativos aos trechos de 130 km, na BR-364, e de 210 km, na BR-070, cujos recursos estão disponibilizados, e que representam obras vitais para a economia estadual.

Da mesma forma, é fundamental a liberação da travessia da Reserva Utiariti, permitindo a mudança de traçado da BR-364, cujo processo está ainda em discussão na Funai e na Procuradoria Geral da República, órgão ao qual também conclamo, dessa tribuna, à celeridade de tal permissão, para continuidade dos procedimentos de licitação necessários à obra.

Sr. Presidente, referi-me ao corte orçamentário sofrido pelo Ministério dos Transportes, que apresentou impacto direto em obras de interesse do meu Estado, bem como de diversas outras unidades da federação, cuja gama de problemas decorrentes em muito se assemelha à do Mato Grosso.

A recomposição dos valores do orçamento daquele Ministério deve ser considerada altamente prioritária e, no momento em que a retomada do desenvolvimento nacional nos permite antever a ocorrência de excessos de arrecadação, devemos, nós parlamentares, nos empenhar em obter das autoridades do Poder Executivo a alocação dos recursos que foram retirados ou contingenciados na lei atual.

Projetos como a duplicação da capacidade de tráfego da BR-163 e da BR-364, em meu Estado, poderiam ter recursos disponíveis, em curto prazo, no caso de concessão de alta prioridade aos investimentos em transportes, quando da discussão dos créditos adicionais que fatalmente irão ainda ocorrer no presente exercício fiscal.

Sr. Presidente, enquanto pude discorrer, de forma ampla e positiva sobre a atuação federal no setor de transportes, no Mato Grosso, lamento não poder igualmente fazê-lo quando passo à análise da atuação do governo estadual sobre a mesma questão.

Permito-me comentar, de pronto, que apesar de todo o esforço que está sendo promovido e poderá vir a ser implementado nas rodovias federais, uma lacu-

na indispensável continua a existir para a solução dos transportes rodoviários. A malha estadual, responsável pela ligação da maioria dos municípios do Estado, além de compreender as artérias para ligação com os eixos rodoviários federais, encontra-se em situação lastimável, ou seja, com avaliação entre ruim e péssima, conforme os padrões técnicos de aferição de trafegabilidade de rodovias.

Relegada a baixíssima prioridade no Governo Dante de Oliveira, as estradas estaduais existentes não mais permitem o escoamento da produção nem o abastecimento de suprimentos básicos para diversas regiões do Estado, já que, em função de sua péssima situação, as rodovias não suportam o tráfego, causando atrasos sistemáticos nas entregas e incontáveis acidentes.

Tendo recentemente criado um novo imposto disfarçado, o Fundo Estadual de Transportes e Habitação – FETHAB, incidente sobre o transporte de combustíveis, de gado em pé e de soja, além de ter a maior alíquota nacional de ICMS, hoje de 30 %, o governo estadual não promoveu a contrapartida de investimentos associada à significativa captação de recursos do novo Fundo, estimada em cerca de cem milhões de reais por ano.

Sem falar no significativo déficit de cinquenta mil unidades habitacionais já identificado, os recursos do FETHAB deveriam significar um providencial reforço para um plano de recuperação da malha rodoviária estadual, até agora ainda não verificado.

Permito-me relatar um caso específico: um abatedouro de bovinos em Alta Floresta, inaugurado sob a promessa do governo estadual de construção e pavimentação de uma estrada de acesso, não teve tal obra concretizada, o que passou a demandar até 5 dias de viagem para que os pecuaristas ali levassem o seu gado, com alto índice de acidentes e também de perda de cabeças. O inevitável final da estória foi o fechamento do empreendimento, o que além de prejudicar a economia regional, uma vez que o similar mais próximo dista trezentos quilômetros, causou o desemprego de quatrocentos funcionários, além de mais de mil outras pessoas que indiretamente, dependiam das atividades do abatedouro.

Concluindo, a lição que extraio de tal cenário é que a coordenação de esforços entre autoridades federais e estaduais na questão de transportes é fundamental, para que possamos evitar a ocorrência de situação como a do Estado do Mato Grosso, onde nossa riqueza está em iminente perigo de graves perdas, já que, mesmo que as estradas federais sejam recu-

peradas e adequadas ao tráfego, nossos produtores não conseguirão chegar a elas.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero aqui trazer, hoje, notícias sobre o vigoroso programa de investimentos no setor de energia elétrica, traçado pelo Governo Federal, e que promete revitalizar o setor elétrico e garantir o crescimento da nossa economia.

Nas últimas semanas, temos ouvido, de diversas associações empresariais, manifestações de preocupação sobre possíveis racionamentos de energia elétrica nos próximos meses ou próximos anos. Na base dessa preocupação estão: a retomada, este ano, da economia brasileira; a perspectiva de que ela continuará a se beneficiar desse impulso positivo no futuro; o fato de que o consumo nacional de energia elétrica tem crescido consistentemente, ano a ano, acima dos índices do PIB; e os baixos investimentos estatais no setor, na década de 90.

Esses fatores estariam fazendo convergir, perigosamente, a curva da produção nacional de energia elétrica e a do consumo, ameaçando eliminar a margem de segurança necessária entre as duas, e trazendo, por conseguinte, a ameaça de apagões, como o que tivemos há um ano, ou mesmo de racionamento. É claro que essa última possibilidade constituiria uma grave restrição ao progresso e ao bem-estar do País.

No entanto, há fortes indicações de que esses medos sejam exagerados. O Governo Federal preparou, de um ano para cá, um ambicioso e plenamente viável programa de investimentos no setor elétrico, negociando com a iniciativa privada e procurando atrair seu interesse e seus recursos. Isso, tanto no que se refere à geração como à transmissão. Além da iniciativa privada, estão envolvidas no programa a Petrobras, as concessionárias estaduais de distribuição de energia e, como fator garantidor, a Eletrobrás, que vai encontrando, assim, seu novo papel em um setor em boa parte privatizado.

No programa do Governo Federal aparecem com destaque 27 centrais geradoras termelétricas, muitas delas utilizadoras de gás natural da Bolívia ou da Argentina. Essas termelétricas, a serem construídas nos próximos 4 anos, já a partir do ano corrente, agregarão à capacidade de produção de energia elétrica brasileira cerca de 12.000 megawatts; ou seja, teremos, só com isso, um crescimento de algo como 20% em nosso parque gerador.

A maior parte dessas usinas serão implantadas nas Regiões brasileiras de maior consumo de energia, o Sudeste e o Sul, mas o Norte, Nordeste e Centro-Oeste também serão contemplados. Por exemplo, estão previstos novos 800 megawatts na Região Norte, 860 megawatts na Região Centro-Oeste e 865 megawatts no Nordeste. Os 800 megawatts da Região Norte assim se distribuem: 334 em Rondônia, 400 em Manaus e 65 no Amapá.

Isso, somente no que se refere a usinas termelétricas. Há ainda, para os próximos anos, um grande programa de hidrelétricas, em locais já estudados segundo projetos que vão sendo desenvolvidos. Esse programa de hidrelétricas totaliza 14.349 megawatts. É um valor maior do que o das termelétricas, mas essas últimas têm, no momento, prioridade, pois podem ser construídas mais rapidamente e, portanto, dar solução à sede de energia elétrica que vem sendo revelada por nossa economia e por nossa gente. Efetivamente, somos um país que muito tem ainda a avançar em matéria de consumo de energia, se quisermos assegurar um bom crescimento do nível de emprego e mesmo um apenas razoável padrão de vida para toda a população.

Entre as providências sendo implementadas pelo Governo Federal e de interesse direto da Região Norte, temos:

- gasodutos para o aproveitamento do gás de Urucu, que permitirão o suprimento dos Estados de Rondônia e Acre, e da cidade de Manaus;

- construção de linha de transmissão de alta tensão, de 500 quilômetros, entre Porto Velho e Rio Branco;

- no Estado do Amapá, uma termelétrica de 65 megawatts e várias hidrelétricas no total de 10 megawatts;

- finalmente no meu Estado, Roraima, interligação, por linha de transmissão de alta tensão com a usina de Gúri, na Venezuela, o que equivale disponibilizar em Roraima uma potência de 200 megawatts.

Além das usinas, estão previstas extensas e importantes linhas de transmissão, o que irá garantir que a energia elétrica produzida chegue aos lugares onde ela é necessária e indispensável.

Ainda no que se refere ao sistema de transmissão básico, das grandes linhas, vêm sendo tomadas providências para o reforço e aumento da segurança nos pontos mais estratégicos da rede nacional, molde a prevenir falhas e melhorar o controle em emergências e de grandes distúrbios. Trata-se de

programa de proteção sistêmica que visa a impedir que uma falha local se transforme num colapso abrangente.

Uma lição que o País está aprendendo, em relação ao setor elétrico, é que, mesmo sendo ele parcialmente privatizado, ainda cabe um importante papel ao Poder Público, ditando as normas de operação e comercialização, por meio do órgão regulador, e, por iniciativa direta do Poder Executivo, estabelecendo programas setoriais, mobilizando agentes privados e estatais e articulando soluções para o País. No período de transição que vive o setor elétrico, em que as forças de mercado ainda não se desenvolveram suficientemente para equilibrar automaticamente a oferta e a demanda, é mais decisiva ainda a presença do Governo. Isso, sem falar nas regiões menos desenvolvidas, nas quais, por muitos anos, ainda deverá ser muito ativa e direta a ação governamental.

Sr. Presidente, vemos que o Governo Federal não está de braços cruzados na questão da energia elétrica: muito pelo contrário, ele traçou planos, atraiu a iniciativa privada, as concessionárias e a Petrobrás, criando as condições para que o Brasil possa dar um novo salto na produção e no consumo de energia elétrica, o que assegura um caminho tranquilo para o nosso crescimento econômico e para o nosso progresso social.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos dias, em contato com cidadãos tocantinenses, muito me lembrei das aulas de História Geral sobre a Grécia Antiga. E, para que fique mais claro o conteúdo deste pronunciamento, solicito a atenção dos nobres colegas para uma breve narrativa.

Em 490 a.C., os gregos, com um exército de onze mil homens, se preparavam para enfrentar vinte mil persas, comandados pelo Rei Dario, na planície de Maratona. Temerosos pela inferioridade numérica, enviaram Fidípedes, seu mais rápido corredor, a Esparta – cidade grega, distante 24 Km do local da batalha, para buscar reforços.

Fidípedes correu os 48 Km de ida e volta, e retornou a tempo de ver os persas em fuga para seus navios, que logo levantaram âncoras.

Ao ver a esquadra inimiga partir, o General Milcíades, que comandava as tropas gregas, temeu que os persas atacassem Atenas por mar; e que os atenienses se rendessem, por não saberem da vitória de

Maratona. Fidípedes foi, então, encarregado de levar a notícia a Atenas.

Cansado ainda de sua viagem de ida e volta a Esparta, correu mais 40 Km, sem descanso. Chegando à cidade, ofegante, comunicou aos atenienses: *Alegrai-vos. Nós vencemos.* Em seguida, tombou morto.

A História, em reconhecimento, guardou o feito de Fidípedes, em que o heroísmo e o sacrifício de um só homem se destacam em defesa de um ideal.

Trouxe-lhes essa narrativa, nobres Colegas, porque, desde a visita do Presidente Fernando Henrique a Palmas, venho recebendo abraços, congratulações, telegramas, e-mails e telefonemas, pelo anúncio oficial da criação da Universidade Federal do Tocantins. Sem dúvida, foi uma conquista; mas, de forma alguma, é uma vitória como a de Fidípedes – uma vitória de um só homem.

E já que nos reportamos aos gregos, aos construtores da democracia, permitam-me recordar-lhes uma das cerimônias simbólicas mais importantes da atualidade: o acendimento da pira, na abertura dos Jogos Olímpicos.

Uma tocha é trazida acesa, desde o vale de Olímpia, na Grécia, onde os Jogos passaram a ser registrados oficialmente a partir do ano 776 a.C. O transporte da tocha olímpica começa quatro semanas antes da abertura das Olimpíadas e é feito por corredores da Grécia e de cada um dos países participantes. Quando há necessidade de atravessar montanhas e mares, aviões, navios e outros meios são utilizados. O último corredor entra com a tocha no estádio e acende a Pira Olímpica, que permanecerá acesa até o final das Olimpíadas.

É um feito admirável, nobres Colegas, mas a quem deve ser creditado? Ao último corredor, por que concretizou a ação? Ao primeiro, que desencadeou os fatos que se seguiram? A cada um dos elos da corrente que manteve a esperança e se empenhou para que o ideal fosse atingido? Sabemos a resposta.

O mesmo ocorre em relação à Universidade Federal do Tocantins: todos foram importantes e, de certa forma, insubstituíveis. Cada um empregou os recursos de que dispunha, para manter vivo o ideal de milhares de tocantinenses. Cada um esteve à altura do que dele esperava aquela população. E tamanho foi o entusiasmo que contagiou, inclusive, os membros deste Plenário, que não se omitiram quando sua ajuda foi solicitada.

Não podemos rastrear o momento em que a idéia foi gerada; se foi em alguma reunião comunitária

ou política; se resultou da revolta de estudantes frustrados em seu desejo de estudar, por não disporem de recursos suficientes; se surgiu do idealismo de professores abnegados, de líderes comunitários ou políticos, municipais ou estaduais. Por certo, muitos vislumbraram a hipótese de uma instituição federal de nível superior, e a idéia se propagou como o fogo num rastilho de pólvora.

O concreto, o que podemos comprovar, porém, é que os computadores desta Casa Legislativa registram o PL 5276, de 1978, de autoria do então Deputado Siqueira Campos, como a primeira proposição que *autoriza o Governo Federal a instituir a Fundação Universidade Federal do Tocantins*.

Em 1983, o mesmo Deputado Siqueira Campos, através do PLP nº 001, propõe a criação do Estado do Tocantins e, dentre outras providências, inclui novamente a Universidade.

Em 1985, o então Deputado Iran Saraiva sugere a criação da Universidade Federal de Gurupi, que quase se concretizou, sendo, atualmente uma faculdade municipal, mantida pela Fundação Educacional daquele município.

Em 1989, o Senador Antonio Luiz Maya e os Deputados Edmundo Galdino, Moisés Avelino e Paulo Mourão retomam o tema, reapresentado em 1990 pelo mesmo Senador Antonio Luiz Maya e pelo então Deputado Eduardo Siqueira Campos. Em 1995, os Deputados João Ribeiro e Dolores Nunes empunham a tocha, apresentando proposições similares.

Em novembro de 1998, entreguei pessoalmente ao Presidente Fernando Henrique Cardoso uma detalhada Exposição de Motivos, com as assinaturas de 83 (oitenta e três) Senadores, entre titulares e suplentes. Essa adesão maciça resultou de um trabalho de esclarecimento de mais de seis meses de duração, atingindo inclusive alguns Colegas que se encontravam em missão no exterior. Durante a audiência, tive a oportunidade de informar ao Presidente da República que o Estado do Tocantins reivindicava uma universidade federal, o que surpreendeu o Presidente, já que, em correspondência oficial, os Ministros da Educação, da Justiça, da Administração, do Planejamento e da Fazenda, afirmavam que a rede de instituições de nível superior cobria todo o território nacional.

Desde aquele ano de 1998, até o ano em curso, durante as discussões que se sucedem quando da tramitação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias, venho apresentando, com o apoio da Bancada tocantinense, emendas que contemplam a criação da pretendida entidade federal de nível superior, à qual mui-

tas vezes nos referimos, de forma carinhosa, como UFETINS – Universidade Federal do Tocantins.

No ano passado, 1999, diversas providências foram tomadas, como as audiências com o Ministro da Educação, Paulo Renato de Souza e com o Presidente Fernando Henrique; debates com estudantes e lideranças comunitárias, membros do Executivo e do Legislativo, tanto estaduais quanto municipais.

Assim é que, em maio, encaminhei ao Ministro da Educação um abaixo-assinado, contendo a expressão da livre vontade de mais de quatrocentos universitários, os quais, por sua vez, representavam um número muito maior de estudantes de 2º Grau que vêm no ensino superior federal a oportunidade de darem prosseguimento aos estudos, adquirindo conhecimentos que lhes permitam maiores oportunidades profissionais e, automaticamente, um futuro melhor.

Em junho, ainda de 99, obtive a aprovação, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, da emenda anteriormente citada, que determinava a garantia, pela União, dos recursos necessários à criação da Universidade Federal do Tocantins. Essa emenda se transformou no Parágrafo único do art. 94 da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999 (LDO), o qual foi posteriormente vetado pelo Senhor Presidente da República.

Em 23 de setembro de 1999, enderecei correpondência a cada um dos meus nobres Colegas, e carecendo-lhes o apoio para a necessidade de rejeição do veto ao referido dispositivo legal. Esse voto não foi até hoje apreciado e não mais o será. Mesmo assim, sou grato a todos aqueles que demonstraram interesse em aquiescer ao meu pedido.

Também em 99, encaminhei requerimento ao Ministro Paulo Renato, solicitando-lhe informar se, no âmbito daquele Ministério, existia estudo ou projeto relativo à implantação daquela Universidade. Sua Excelência respondeu-me não estar concluído o levantamento dos dados necessários – providência agora, perfeitamente dispensável.

Ainda naquele ano, o então Senador Eduardo Siqueira Campos reapresentou projeto de lei autorizativo, no sentido da instalação da entidade em território do Estado.

V. Ex^{as} foram testemunhas, nem sempre silenciosas, dos inúmeros pronunciamentos que aqui expressaram a justa indignação do povo tocantinense por essa discriminação sem paralelo, no campo do ensino superior brasileiro. Eu mesmo guardo, em meus arquivos, numerosos apartes de apoio que revelam a sensibilidade dos Senadores.

Por essas razões, Sr. Presidente, apresentei requerimento solicitando um Voto de Aplauso ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. A Mensagem Presidencial nº 745, de 26 de maio de 2000, encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal do Tocantins." A proposição recebeu, na Câmara dos Deputados, o nº 3.126, de 2000.

Finalmente, nobres Colegas, a tocha carregada, desde 1978, por tantos batalhadores, acendeu a pira da esperança em terras tocantinenses. Foram 22 anos de luta, de estratégias, de batalhas perdidas, de avanços e recuos; mas nunca de derrota ou de desistência. Fomos perseverantes. Recebemos, agora, os louros dessa primeira vitória. Ela pertence não só a cada um dos que por ela se empenharam, mas também ao povo tocantinense e, em especial, à sua juventude.

Considero um exemplo da justiça divina o fato de o anúncio oficial da criação da Universidade Federal do Tocantins ter sido feito, em Palmas, em presença e durante o governo do homem que dedicou sua vida à criação daquele Estado e que, em 1978, acendeu a tocha que até hoje alimenta esse ideal – o nosso Governador Siqueira Campos.

Pela tradição olímpica, a pira só se apaga ao final de todas as atividades. Dessa forma simbólica, termino este pronunciamento, proclamando cada um dos membros dos Governos Federal e Estadual e cada cidadão do Estado do Tocantins a zelar para que a Pira da Esperança permaneça acesa. Que ela ilumine o propósito e as ações, para que em breve – o mais breve possível – os jovens universitários, com sua alegria e vontade de aprender, povoem todos os espaços da Universidade Federal do Tocantins.

No final do ano de 1998, enviei aos estudantes e às lideranças do meu Estado diversos documentos que comprovavam minhas ações em prol da criação dessa instituição federal de nível superior. Eu os reuni em um folheto intitulado *Universidade Federal do Tocantins – Estamos Vencendo*.

Agora, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é com profunda emoção que posso resumir todo o meu sentimento em uma só palavra: *vencemos!*

Muito obrigado.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, assumo a tribuna no dia de hoje, para fazer apelo ao Governo, sobre um tema delicado e grave: o processo de privatização do Instituto de Resseguros do Brasil, o IRB, já marcado

por edital para se concretizar no próximo dia 25 de julho. Será mais um crime contra os interesses nacionais, porque, tal como hoje se encontra, o IRB tem papel preponderante na economia do país, na preservação da poupança nacional gerada pelo seguro, tão necessária ao desenvolvimento auto-sustentado da nação, e na minimização de saída de preciosas divisas para o exterior. Para se aquilatar a importância do setor, basta-se dizer que em 1999 o mercado segurador nacional, teve uma receita de R\$ 26 bilhões (2,9% do PIB). Para o corrente exercício há uma projeção estimada em R\$ 37 bilhões e, em futuro próximo poderá chegar entre 6 a 10% do PIB, isso significa dizer que privatizar o IRB é alienar a poupança interna proveniente de seguros e é exatamente isso que este governo quer fazer. E ao arrepio da Constituição, porque a Lei Ordinária nº 9932, de 20 de dezembro de 1999, que permite a privatização do IRB, é inconstitucional, além de altamente lesiva aos interesses da sociedade brasileira. E o negócio já começou envolto em clima de suspeita. Explico-me: O leilão de privatização do IRB estava previsto para 25 de abril deste ano, mas foi adiado para nova data, diante do questionamento do Tribunal de Contas da União quanto ao valor mínimo fixado. Marcou-se então a data do próximo dia 27 de julho para se concretizar este negócio contrário aos interesses brasileiros.

A lei autorizadora da privatização, foi contestada no STF, mas o Ministro Maurício Correia, relator do processo, opinou e a corte decidiu não julgar o mérito, embora o ministro Sepúlveda Pertence discordasse e tivesse se manifestado pelo prosseguimento do julgamento, entendendo que a lei "fere claramente a Constituição". E fere porque a Carta Magna determina que a organização e funcionamento dos segmentos de seguro e resseguro deverão ser objeto de lei complementar, que disporá sobre o Sistema financeiro Nacional e a lei autorizadora da privatização é Lei Ordinária.

Sr. Presidente, permitam-me um retrospecto histórico do tema para um melhor entendimento da gravidade da situação:

Em 20.12.99, foi aprovada a Lei Ordinária n.º 9932, transferindo atribuições do Instituto de Resseguro do Brasil (IRB) para a SUSEP. Esta é a Lei que transfere atribuições para privatização do IRB.

Na fase de discussão do Projeto de Lei, externei com bastante clareza, voto contrário à aprovação da Lei 9932/99, considerando:

- evasão de divisas, através do envio de reservas garantidoras dos compromissos assumidos para o exterior;

- a diminuição de investimentos no País;

- a fragilização do mercado segurador brasileiro;

- o desemprego de aproximadamente 250 mil trabalhadores que atuam em seguradoras e corretoras e de demais profissionais integrantes do sistema de seguros;

- além do que foi ressaltado pelo Tribunal de Contas da União, ou seja: a Inconstitucionalidade apontada no seu relatório.

O IRB foi criado pelo Decreto n.º 1186, de 03.04.1939, e desde o início de sua existência, teve a finalidade de estimular a atividade de seguros no Brasil, desenvolvendo e fortalecendo um mercado genuinamente nacional, garantindo a cobertura de riscos futuros excedentes aos limites técnicos das seguradoras, fortalecendo a economia brasileira, minimizando a saída de divisas para o exterior, preservando assim a poupança nacional gerada pelo seguro, tão necessária – como já disse – ao desenvolvimento auto-sustentado da nação.

Suas atribuições tem sido exercidas com a maior competência, ao longo de sua existência, tendo, inclusive, o Tribunal de Contas da União, assim reconhecido, através de relatório datado de 12.08.1998 e publicado no DOU n.º 162, de 25/08/98, ao concluir uma auditoria solicitada pelo Congresso Nacional.

O IRB funciona como um instrumento de fortalecimento das seguradoras em operação no País, pois cada seguradora tem um Limite Técnico, ou seja: uma capacidade de aceitação de negócios ou subscrição de riscos. Os negócios que excederem a capacidade técnica das seguradoras são repassadas para o IRB na forma de Resseguro.

O IRB, institucionalmente, dentro do modelo bem estabelecido em lei, é o atual Ressegurador, único, para minimização de saída de divisas para o exterior.

E segundo esse modelo, estabelece-se condições igualitárias para todo mercado segurador, na aceitação dos grandes negócios, mesmo que esta seguradora tenha o menor Limite Técnico no mercado.

É que o IRB oferece igualmente, a todo mercado, contratos automáticos de resseguro de US\$ 240 milhões, considerado dos mais altos no mundo. Observe-se que segundo este molde, estimula-se o salutar aumento da concorrência.

Este contrato automático, se deve ao modelo institucional vigente, onde sob a ótica maior de preservação de nossas divisas, o IRB procede à retrocessão, pulverizando com todo o mercado segurador nacional, aqueles contratos que ultrapassar ao Limite Técnico do IRB, como empresa.

Verifica-se portanto, que com a retrocessão de todo o mercado segurador nacional se torna ressegurador através do IRB.

Aliás, se há monopólio, este é de todo o Mercado Segurador. O monopólio, este sim, é o do poder regulador, em benefício do Segurado e beneficiários dos Contratos de Seguro.

Em suma, verifica-se que o IRB está para o Mercado Segurador Nacional, assim como o Banco Central está para o sistema bancário:

- no plano Financeiro, incrementa a liquidez do sistema;

- no plano Operacional, promovendo o pleno aproveitamento da capacidade de retenção do mercado de seguros;

- no plano Social, administrando os seguros de beneficiários, mas de interesse social para o País.

Há 61 anos o IRB preserva a estabilidade das companhias de seguro.

Segundo este modelo bem estabelecido em lei é que tem garantido a liquidez e solvência do Sistema.

Diante do que expus, o IRB não concorre, mas fortalece o mercado.

Em 1999 a receita de prêmios de seguro foi de R\$ 26 bilhões (2,9% do PIB) e a saída de divisas para o mercado externo, não tem ultrapassado a 2% da receita do mercado: considerado um dos índices mais baixos no mundo.

No corrente exercício, a receita do mercado segurador é estimada em R\$ 37 bilhões, fruto do crescimento, em especial, do Seguro Saúde e Seguro de Previdência Privada Aberta.

Num amanhã, não tão distante, conforme, também já observei, mas é bom que se repita: a receita do mercado segurador brasileiro poderá atingir entre 6 a 10% do PIB (R\$60 a R\$80 bilhões/ano).

Aliás, sobre o Seguro Saúde Privado, hoje se encontra exclusivamente com o próprio mercado sem o Resseguro portanto. O tempo não nos permite abordar sobre este tópico, objeto de constante reclamação da sociedade brasileira, para inclusive pela CPI dos Planos de Saúde. Entretanto, certamente numa discussão profunda, envolvendo todas as pr

tes interessadas, o IRB teria que se encontrar presente, como ressegurador, em benefício do segurado.

Cabe ao IRB e de acordo com o artigo 84 da Lei 6435, na qualidade de regulador da retrocessão, organizar e administrar os consórcios de previdência privada aberta.

Com o crescimento do Seguro Saúde e, em especial do Seguro de Previdência Privada Aberta, certamente ocorrerá no futuro, não tão distante, um crescimento vertiginoso do Seguro Privado Brasileiro. Esse é um setor que merece ser tratado com extremo zelo, o que não acontecerá se a privatização do IRB se concretizar. Explico-me:

A Previdência Complementar aberta é uma poupança planejada, de longo prazo, para a complementação da aposentadoria do cidadão que deseja um final de vida tranquilo. Dentro da estrutura do mercado de seguros, o IRB funciona como mola mestra do sistema, para garantia da liquidez e solvência do sistema e preservação de sua poupança interna; Cabe ao órgão, na qualidade de regulador da retrocessão, organizar e administrar os consórcios de previdência privada aberta. Nesse momento, em função do próprio crescimento do seguro de Previdência Privada Complementar Aberta, é de grande preocupação a garantia de liquidez e solvência do sistema. O quadro se agrava, contudo, se consumado o ato de privatização do IRB, que poderá ser entregue a agentes externos, o que vale dizer: dizer será a alienação das poupança interna, por um ato do Senhor Presidente da República. Não tenho dúvidas de que, se consumado o ato, nossa poupança de seguros será entregue a grandes corporações estrangeiras, com consequências danosas ao país, pois, o nosso parque industrial, quase todo ele pertence a grandes corporações externas. Com a privatização pretendida pelo governo estas empresas em mãos do capital multinacional estarão livres para procederem aos seus seguros, diretamente em suas matrizes.

É evidente que com a privatização do IRB, o resseguro será entregue a grupos estrangeiros e nada impede que estes passem o controle a ressegurador estabelecido em paraísos fiscais. Nesse caso, cabe indagar: quem bancará a garantia de liquidez e solvência do sistema? Assim como na área dos bancos, no futuro terá a sociedade de arcar com um PROER para garantir o sistema de seguro?

A verdade é que essa privatização tornará vulnerável a área de seguros, pois, com a SUSEP, mas sem o IRB, inexistirá instrumentos efetivos de contro-

le operacional direto para a garantia de liquidez e solvência do sistema.

Seguro é poupança interna.

Trata-se de cifra de grandeza e tão necessária ao desenvolvimento auto-sustentado da Nação.

A receita de resseguro para o atual exercício é estimada em R\$ 1,2 bilhões.

Parcela expressiva merece análise cuidadosa.

Entretanto aqui pretendo chamar a atenção sobre a grande delicadeza e gravidade nesse processo de privatização do IRB: sem o atual modelo, bem estabelecido, em lei, poderá ocorrer, não a alienação da poupança interna expressiva de R\$1,2 bilhões, mas sim, ficará exposta toda a receita do mercado segurador nacional, representada pela parcela estimada de R\$37 bilhões para este exercício.

Questiono: e a quem interessa o retorno há 60, anos com a alienação da poupança interna formada pelo Seguro, tão necessária ao desenvolvimento auto-sustentado da Nação?

A privatização interessa, isto sim, aos segmentos descompromissados com os objetivos maiores de uma Nação cada vez mais livre, justa, solidária e soberana.

Interessa ao capital apátrida, às grandes estruturas e classes hegemônicas, que "se escondem atrás de siglas, como o FMI, a OMC, o BIRD e o Conselho de Segurança da ONU, como bem disse o Presidente do Superior Tribunal Militar, Brigadeiro Sérgio Ferolla.

Desse modo, Sr. Presidente, externo a grande preocupação sobre um tema de grande relevância. A preocupação fica aliás ainda mais agravada, diante do grande equívoco, ao se pretender privatizar o IRB através de Lei Inconstitucional.

Infere-se de tudo o que foi exposto que o IRB não é apenas uma seguradora, uma empresa industrial ou tão somente um banco, que tem suas atividades restritas à esfera de seus negócios. Sua missão é mais ampla e tem uma conotação social. Opera para a coletividade e não para si mesmo. O lucro jamais foi seu objetivo exclusivo. Tem cumprido a missão de resgatar a autonomia de nosso mercado segurador, estimula seu desenvolvimento e preserva suas condições técnico-administrativas. É útil ao país e ao mercado segurador. Parece uma ironia do destino que o IRB nasceu para controlar as seguradoras estrangeiras e volte agora, com a privatização, a ser controlado por elas.

Em nome dos interesses nacionais, apelo ao Exmo. Senhor Presidente da República para que, em

respeito à harmonia dos Poderes da República, cancele o Edital de alienação do IRB e devolva ao Congresso Nacional, a quem compete a regulamentação das atividades de seguro e resseguro, por força do art. 192 da Constituição Federal, a responsabilidade de fazê-lo sob pena de grave omissão.

Assim procedendo o Exmo. Senhor Presidente da República, estará antecipando decisão do Supremo Tribunal Federal em Ação Direta de Inconstitucionalidade, já proposta contra a Lei Ordinária n.º 9932/99, que, com certeza, decidirá pela necessidade de Lei Complementar para regulamentação desse importante setor da nossa economia.

Esse é o apelo que faço em nome dos mais legítimos interesses da Nação.

Muito obrigado.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB - GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há poucos meses, na condição de presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional que estudava as causas da pobreza no Brasil, tive a oportunidade, juntamente com outros ilustres senadores desta Casa, de visitar algumas das regiões mais carentes deste País. Uma delas aqui bem perto, a poucos quilômetros do Palácio do Planalto e do próprio Congresso: o chamado Entorno de Brasília.

Como político goiano, ex-governador, já conhecia bem essa região. Estive dezenas de vezes no Entorno, lançando e inaugurando obras, implantando programas sociais, debatendo com a comunidade, enfim, trabalhando para tentar minimizar os problemas ali existentes, que são inúmeros e de proporções às vezes assustadoras.

Uma realidade dura e que não é recente. São problemas que começaram a se avolumar já na década de 70, quando o adensamento populacional, provocado pelo fluxo migratório para a nova capital, fez crescer a demanda por serviços públicos e ações governamentais que as cidades da região não estavam preparadas para atender.

De lá para cá foram feitas várias tentativas de encaminhamento de soluções. O primeiro conjunto de medidas foi tomado em 1975, sob a coordenação da Sudeco (Superintendência para o Desenvolvimento do Centro Oeste). O objetivo inicial do chamado Programa Especial da Região Geoeconômica era propiciar à área de influência do Distrito Federal condições de desenvolvimento mais equilibradas com as de Brasília.

Sem dúvida uma bela iniciativa. O problema é que, até hoje, busca-se a mesma coisa, sem que os

resultados esperados tenham se concretizado. E com um agravante: com um aumento vertiginoso da demanda e dos problemas de desemprego, violência, falta de atendimento na saúde, falta de salas de aula e tantos outros.

Aí se pergunta: mas nada foi feito? Sim. Algumas iniciativas foram desenvolvidas com sucesso. O ex-governador Íris Rezende, em seus dois mandatos como governador, desenvolveu um projeto arrojado de infra-estrutura na região. Em um de seus mandatos em conjunto com o governador Joaquim Roriz, do DF. O próprio Roriz tem se esforçado atualmente e investido na região. O atual governador de Goiás, mesmo que de forma bastante tímida, autorizou algumas ações no setor de segurança.

Ações louváveis, mas insuficientes. As demandas crescem num ritmo muito maior. Iniciativas isoladas não vão, nunca, conseguir resolver os problemas ali existentes. Para se ter uma idéia a cidade que mais cresce no Brasil hoje, em termos populacionais, Águas Lindas, no Entorno. Quase que da noite para o dia o município, sem infra-estrutura nenhuma, passou a ter mais de 100 mil habitantes. Não há prefeito ou governador que, de maneira isolada, consiga atender à tamanha demanda.

Há dois anos os senadores Íris Rezende Machado, de Goiás, e José Roberto Arruda, do Distrito Federal, com o apoio maciço de 80 dos 81 senadores desta Casa, nos apontaram um caminho para resolvermos a questão. Foi criada a RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

O objetivo deste projeto era criar uma ação planejada e unificada para a região, envolvendo o Governo Federal e os governos de Goiás, Distrito Federal e Minas Gerais. Com isso, esperava-se a construção de um espaço econômico mais integrado que reduzisse as enormes desigualdades sociais naquelas cidades com a expansão dos serviços de infra-estrutura, criação de pólos industriais, ampliação dos serviços de saúde, educação e transporte, diminuição de impostos e uma ação severa no combate à violência.

Acontece que esse projeto extraordinário, aprovado pelo Congresso e sancionado pelo presidente da República, ainda não saiu do papel. O Governo Federal, que teria que ser o catalisador de idéias, projetos, o planejador das ações e o provedor da maior parte dos recursos a serem investidos parece ainda não ter tomado conhecimento de sua responsal

dade, ou então, não desconhecendo-a, simplesmente ignora-a. Faz de conta que não é com ele. Mas é!!

A construção de Brasília foi feita com muito sacrifício e demandou muitos recursos do povo brasileiro. O seu desenvolvimento, em articulação com o Entorno, é questão de interesse e responsabilidade nacional. Não se pode permitir que Brasília reproduza o padrão de desigualdade e injustiça das grandes metrópoles brasileiras.

Embora tenha semelhanças com os problemas de outras grandes cidades, no aspecto de soluções há uma diferença. Aqui, do ponto de vista econômico, as soluções ainda são viáveis. Frise-se bem: ainda. Leio trechos de um editorial do jornal **Correio Braziliense** publicado há pouco, a mim enviado pelo senador Arruda. Diz o jornal:

"A capital do país tem conseguido, cada vez com mais dificuldade, suportar seus mais angustiantes problemas – a violência nas ruas, nas casas e no trânsito, o atendimento de emergência nos hospitais públicos, a falta de vagas nas escolas. Diante do destino desastroso das grandes cidades, Brasília ainda tem algo a respirar. Mas não será por muito tempo. Porque bem perto do Distrito Federal há uma região no limite do desespero. É o Entorno que está gritando, ora por falta de água, ora por falta de postos de saúde, muitas e repetidas vezes por deficiência no sistema de transporte e, mais insistentemente, por falta de tranquilidade para ir e vir, para dormir, para viver".

Este o grito do Entorno, senhor presidente, senhoras e senhores senadores. O grito desesperado pela chance de viver. E será o grito de Brasília brevemente se não forem tomadas medidas sérias e urgentes. Porque os problemas lá geram uma pressão enorme aqui. O eixo principal de ação foi dado pelo Congresso com a criação da RIDE. As ações específicas devem ser iniciadas pelo governo federal.

Uma dessas ações foi sugerida aqui mesmo no Senado, embora esteja atualmente engavetada. O ex-senador José Saad apresentou em 1998 um Projeto de Lei Complementar de fundamental importância para gerar mais igualdade e diminuir um pouco a pressão pela migração do Entorno para Brasília.

O projeto determina que a União repasse aos municípios que constituem a RIDE recursos para fins de complementação de vencimentos e salários de servidores públicos nas áreas de saúde, educação e segurança pública, de forma a assegurar a

paridade de remuneração. Isso seguraria um contingente populacional que migra constantemente para Brasília, porque aqui os servidores nessas áreas chegam a ganhar até três vezes mais que os que estão lá.

E não há nenhuma aberração nisso, por assim dizer, porque quem paga o salários desses servidores no DF é a União. Como é amplamente sabido, além de arrecadar diretamente todos os tributos de competência estadual e municipal, o Distrito Federal sempre contou com a contribuição financeira da União para a remuneração dos servidores das áreas de Saúde e Educação, sendo ainda que os serviços de segurança pública e corpo de bombeiros são inteiramente mantidos pelo governo Federal.

Esta circunstância, que se justifica em função das peculiaridades capital federal, tem propiciado um padrão de remuneração de pessoal do serviço público que se situa entre os melhores do país e uma situação que, se aparentemente é benéfica para o DF, produz reflexos negativos. Brasília acaba atraindo profissionais do Entorno que, junto deles, trazem famílias inteiras aumentando desordenadamente o seu contingente populacional.

Mais do que isso. O desnível, que atrai os melhores profissionais, prejudica a qualidade do serviço prestado nos municípios do Entorno. Isso faz com que as comunidades dessas cidades venham buscar assistência médica e ensino em Brasília, causando uma deterioração nos serviços públicos da capital, que não conseguem atender essa demanda sempre crescente de pessoas carentes de tantas cidades.

É preciso que se entenda, portanto, a necessidade de se investir em infra-estrutura e em bons serviços no Entorno e não apenas em Brasília. A capital só conseguirá manter um nível de qualidade de vida aceitável se o mesmo ocorrer nos municípios circunvizinhos.

Dentro deste contexto a proposta do ex-senador Saad é extremamente correta. O crescimento das cidades do Entorno nessas proporções só ocorreu em função da construção de Brasília. Não é justo, portanto, que Brasília tenha um tratamento e os municípios, frutos de sua criação, tenham outro, de total discriminação.

Eu faço um pedido para que a Mesa Diretora do Senado interceda para que Projeto de Lei Complementar nº 124, de 1998, do Senador José Saad, tenha a sua tramitação retomada. É um projeto,

como disse, oportuno e justo, que criará um equilíbrio remuneratório e a equiparação da qualidade dos serviços prestados, num processo positivo de justiça social entre as populações vizinhas a Brasília.

A discussão deste projeto torna-se ainda mais oportuna agora que o governo federal estuda a criação efetiva do Fundo do Distrito Federal, que regulará o repasse de verbas para o GDF. De acordo com matérias divulgadas pela imprensa, o Presidente pretende enviar ao Congresso esse projeto até o final do mês corrente.

Serão 2,2 bilhões de reais anualmente, 300 milhões a mais que o GDF gastou para cobrir todas as despesas com funcionários de saúde, educação e segurança em 1999. Uma quantia realmente fabulosa. Para se ter uma idéia é mais que o Estado de Goiás arrecada durante um ano inteiro. Vê-se, portanto, que destinar parte destes recursos para fazer a equiparação com os servidores do Entorno não representará um aumento substancial em relação às despesas já existentes.

O Entorno de Brasília não suporta mais. Os projetos necessários à adoção de medidas estão aprovados ou em tramitação. É preciso agora ação rápida e eficiente. Os governos de Goiás, Distrito Federal e Minas Gerais tem procurado, ao longo dos anos, fazerem sua parte. Mas, como disse, apenas isso é insuficiente. O Governo Federal precisa assumir o comando das ações, estabelecendo metas, prioridades, injetando recursos e, principalmente, orientando estrategicamente o trabalho em cada um dos municípios, sob pena de termos aqui, mais rápido do que se imagina, uma nova Baixada Fluminense.

Muito obrigado.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta data, 29 de Junho de 2000, o Club Homs prestará uma justa homenagem à memória de uma insígne figura, ligada ao longo de 50 anos à minha família e a inúmeros amigos comuns, assim como à comunidade da grande cidade que é São Paulo, que tanto amamos. São Paulo, onde se pratica a brasilidade, amalgamando brasileiros de todos os quadrantes de nossa querida Pátria, imigrantes e seus descendentes que souberam e sabem transmitir a seus posteriors o amor às suas origens e às suas tradições.

Alfredo Narchi, ilustre personalidade de empresário exemplar, chefe de família dotado de virtudes

sociais inegáveis, honrador de suas raízes, e, acima de tudo, sorriso permanente e afável, pois nunca a terava a voz, a honestidade, a honradez e, acima de tudo, o amor ao seu semelhante.

Alfredo Narchi faleceu aos 80 anos na cidade de São Paulo, no dia 28 de abril deste ano. Sua ausência pela vontade de Deus, deixou uma lacuna imorredoura na memória de sua dileta esposa Jaide Hussni Nachi, de seus queridos filhos Eliane, Ricardo, Lilian, Arnaldo Alfredo, Alfredo Narchi Filho, esposas e esposos, além de netos e netas, legando nesta família o caráter irrestrito de bom cidadão, ciço de sua honra e da dignidade sua e de sua família.

Deixa irmãos e irmãs Alberto, Albertina, Violenta, Armando meu querido amigo e companheiro de todas as horas, Paulo e Odete, todos casados, com exceção de Paulo, o caçula e inúmeros sobrinhos.

Filho de Elias Narchi e Júlia Dib Narchi, nascido em 7 de março de 1919, na cidade de São Paulo, que tanto amou e viveu sua juventude junto de seus pais e irmãos no saudoso Bairro da Liberdade.

Prestou inestimáveis serviços à comunidade ocupando cargos relevantes, foi Vice-Presidente da Federação do Comércio do Estado de São Paulo em todas as Diretorias da Federação de 1972 até corrente ano. Participou das diretorias do SESC SENAC neste mesmo período.

De 1956 até o ano 2000 foi presidente e ocupou inúmeros outros cargos no Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários e Armário do Estado de São Paulo.

Nas entidades filantrópicas, sociais e esportivas, pois desde sua juventude foi esportista no Clube Indiano e no Esporte Clube Sírio, ambos na Capital de São Paulo, ocupou inúmeros cargos, com Conselho de ambos, e tinha um carinho todo especial pelo Club Homs, cujo nome homenageia a cidade de nascimento de seus pais, Homs, na Síria.

Sua atuação inegável, na Comissão de Fundos, para construção do Hospital do Coração do Esportivo Sírio em Campos do Jordão, lhe granjeou mais amizade e respeito, mas o auge de seu orgulho foi ser parte integrante e viva, inclusive Presidente, além de inúmeros cargos de diretoria e desde seu ingresso como colaborador até sua morte amou e se dedicou profundamente com uma plênia de abnegados amigos e companheiros na direção do Lar Sírio Pró Infância, anteriormente denominada

Orfanato Sírio. Hoje segue sua trajetória, seu dileto filho Ricardo Elias, honrando a memória de seu pai.

Sr. Presidente, desta tribuna, como minha homenagem pessoal àquela que estará sendo hoje prestada à memória de Alfredo Narchi pelo Club Homs, em São Paulo.

Que Deus o tenha sob sua guarda!

Era o que desejava comunicar.

Muito obrigado.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ)
– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, A História do Brasil é, em grande medida, uma história de injustiças sobre injustiças. A arrogância dos poderosos aqui parece não ter limites. Por gerações e gerações deste que podemos contar a história de nosso país tem imperado, na sociedade, a violência e a arbitrariedade. A estupenda taxa de concentração de renda que ostentamos hoje é o coroamento de séculos de exploração desenfreada. Multidões foram desprovidas de sua dignidade humana e reduzidas à indigência para que o atual sistema se delineasse.

As tentativas históricas de buscar uma transformação nesse estado de coisas foram de forma usual derrotadas. Tais movimentos contestadores terminaram normalmente massacrados, física ou moralmente. A história do país está ornada de chacinas impunes e de mortos inumeráveis e anônimos.

A truculência do poder jamais admitiu, no Brasil, críticas efetivas a ordem vigente. Qualquer resistência, mínima que fosse, recebeu sempre das autoridades uma resposta imediata e violenta, geralmente desproporcional ao seu significado, importância ou amplitude. A idéia de que cada crítica deveria ser calada pelo terror a fim de sepultar qualquer veleidade futura de repeti-la parece ser a tônica, e a Inconfidência Mineira e a rebelião de Canudos, por exemplo, testificam essa realidade.

Diante disso é compreensível que muitos tenham se calado e ainda se cale. Levantar a cabeça e ousar criticar o poder, no Brasil, continua a ser, como na época da escravidão, um ato de coragem extraordinário. Todo àquele que o realiza sabe perfeitamente que a resposta da autoridade será provavelmente dada além de qualquer limite racional. Por isso o país teve poucos heróis verdadeiros, poucos autênticos combatentes pela justiça, mas os poucos que temos foram grandiosos e verdadeiramente valorosos em sua coragem e iniciativa.

O marinheiro João Cândido foi uma dessas personagens extraordinárias. Era Negro e pobre, conhecedor, portanto, da natureza excludente das relações sociais no Brasil, o líder de um dos mais notáveis movimentos populares da história do país: a chamada “revolta da chibata”, o levante dos marinheiros de 1910.

A situação da armada nacional em princípios do século, espelhava de forma amplificada séculos de hierarquia e procedimentos políticos senhoriais. Nenhuma mudança visível parecia ali ter se dado, mesmo após a Abolição; entre oficiais e marinheiros imperava o mais profundo abismo, administrado pela força bruta e por uma desumanidade extrema. As práticas de castigos corporais – o mais aviltante dos quais era o da chibata – eram realizadas sem nenhum critério a não ser o das vontades e inclinações sádicas ou desumanas dos oficiais e em total oposição a toda a legislação existente sobre o assunto. Imperava ali de fato o poder do mais forte em sua plenitude.

Tal realidade era generalizada no país, pois naquela sociedade como ainda hoje, aliás, era complexo e difícil, senão impossível, o acesso à justiça. Na armada, no entanto, o quadro de injustiça era institucionalizado num nível, portanto, já não mais sustentável claramente no restante do Brasil. Em outros lugares, em que pese as práticas correntes de desrespeito e violência, ainda se podia tentar evocar a Lei Áurea como um limite para os abusos dos grupos dominantes. Na armada essa Lei, embora conhecida, era institucionalmente invalidada pelos regulamentos existentes. Não havia ali qualquer hipocrisia sobre o assunto. A injustiça era perfeitamente “legítima”.

João Cândido e seus companheiros ergueram-se portanto num ambiente especialmente difícil, onde os procedimentos escravocratas eram institucionalizados e tidos por “correntes”. Ali toda a desumanidade escravista sobrevivera de forma consciente e assumida. Exatamente por isso sabiam que a sua pauta de reivindicação era de uma justiça cristalina. O fim dos castigos corporais era previsto na legislação brasileira e desde 1888 todos os homens tinham em princípio assegurada igualdade de direitos. Mas também sabiam que diante dessa reação estariam sujeitos a todo tipo de violências e represálias – basicamente pela recusa em aceitar o injusto e pela coragem de reagir.

Influenciados por experiências estrangeiras, João Cândido e seus marinheiros foram no entanto

movidos por razões nacionais. Foi o sentimento de justiça e a percepção do inaceitável que os levou a colocar em risco suas vidas. É evidente que num nível mais profundo, mesmo sem o saber claramente, erguiam-se contra as práticas tradicionais da sociedade brasileira. De fato, ao deflagrar do levante, gritaram "Viva a Liberdade!", como que procurando alcançar uma Abolição que não parecia ainda realizada seja na Armada ou no país. Ou em ambos, já que os navios pertenciam ao Brasil e navegavam sob sua bandeira.

O levante dos marinheiros em 1910 foi portanto exemplar. A liderança de João Cândido, dando forma a ansiedades amplas, afrontou as hierarquias militares em todos os níveis quer ao recusar a autoridade pura e simplesmente, que ao assumir o comando da esquadra. Para além desse primeiro círculo de relações, igualmente, João Cândido afrontou todo e qualquer poder, ao recusar a injustiça e agir contra ele de forma destemida. Criticando os abusos e violências na Armada, terminou por criticar todo e qualquer abuso e justificar toda reação ao arbítrio, ao cercar seu ato de rebeldia daquela legitimidade plena que pode dar a luta pela justiça.

Conseguindo submeter o regime, obrigando-o a ceder, diante da força moral com que se revestiram-se da força dos canhões que tomaram os marinheiros de João Cândido marcaram uma página importante da história do Brasil. Demonstraram a força que pode emanar da sincera luta pela justiça. O castigo da chibata foi suprimido. Mas precisamente por isso não escaparam à fúria das autoridades nacionais.

O ato de rebelião poderia representar um exemplo para outros marinheiros e subalternos ou criar expectativas em outros setores sociais. Apesar de anistiados, portanto, terminaram afinal presos, sem culpa reconhecida, e muitos deles foram mortos, de maneira obviamente ilegal. Abateu-se sobre os sobreviventes daquele processo a mais feroz repressão. A tentativa de eliminação física somou-se ao processo de eliminação moral, de obscurecimento do significado daquele movimento e da própria memória do levante de 1910. Sobrevivendo à reação, João Cândido e diversos de seus companheiros amargaram décadas de injustiça e perseguições, não tendo reconhecidos pelo governo quer seus direitos quer a imensa contribuição à causa da justiça no país.

A censura que se abateu sobre a história de João Cândido durante todo o século XX foi total.

Enquanto teve condições para isso, o sistema atuou no sentido de proibir a mínima menção de seu nome, ou do título que recebeu, o de *Amirante negro* pela competência com a qual manobrou a esquadra na Baía de Guanabara. A aparição do herói de 1910 nos dramáticos eventos da revolta dos marinheiros de 1964 nos explica uma das razões dessa censura; o quadro de desrespeito e injustiça continuava presente na Marinha de Guerra, e mais uma vez essa situação mantinha íntima relação com a situação geral de arbítrio e exploração no país. Tratava-se de um recorrente ciclo de injustiças e perseguições nunca interrompido e que ao se aprofundar no tempo abria condições para mais uma ditadura militar.

Neste limiar do século XXI a figura emblemática de João Cândido continua viva. A sua memorável ação pela justiça social teve tanta grandeza que sobreviveu à sua morte e a todos os empreendimentos oficiais que visavam o seu esquecimento. A União de Mobilização Nacional pela Anistia (UMNA), associação que reúne os marinheiros rebelados de 1964, nunca anistiados plenamente, perseguidos e marginalizados de todas as formas, não poupou esforços nas últimas décadas em difundir esse legado de luta e resistência. João Cândido representa a sua íncлита luta pela justiça que não é apenas deles, como já mencionamos, mas de toda a sociedade brasileira.

João Cândido é exemplo para todos nós brasileiros. O seu monumento, "nas pedras pisadas do cais", como escreveu Aldir Blanc, deve ser proxima-mente materializado em bronze, coroando os esforços em homenagear aquele que ousou reagir. Mas mais importante que o monumento é o seu legado de coragem e o reconhecimento público que afina obteve. Esse reconhecimento é o anúncio da sua vitória, vitória dos marujos que os seguiram, vitória dos marinheiros de 1964, e, assim esperamos, da vitória do povo brasileiro.

Sr. Presidente, para melhor ilustrar o meu pronunciamento, peço que conste dos Anais do Senado o trabalho de Álvaro Pereira do Nascimento intitulado Uma Introdução à História de João Cândido e da Revolta dos Marinheiros de 1910.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR GERALDO CÂNDIDO E O
SEU DISCURSO:**

Álvaro Pereira do Nascimento

Uma Introdução à História de João Cândido e da Revolta dos Marinheiros de 1910.

Maio de 2000



Hélio Silva: Esse movimento pretendia realmente tomar conta de navios e fazer um ultimato ou pretendia lançar apenas um protesto esperando que fosse bem ouvido ?

João Cândido: Não senhor, nós pretendíamos era impor, impor como impusemos. Nada nos foi oferecido, nós impusemos, queremos isso e tem que se decidir por isso !

(Depoimento gravado em março de 1968. *Museu da Imagem e do som do Rio de Janeiro*)

Introdução

— “Quem foi João Cândido?”

Para falar a verdade, nem eu mesmo sabia quando ainda era garoto e cursava a quarta série do primeiro grau. Estava na década de 1970, e a ditadura militar censurava a circulação de qualquer tipo de idéia contrária ao projeto ideológico que defendia com mãos de ferro. Assim, falar em revolta, revolução, comunismo, protesto e tantas outras idéias, através da música, livros, peças teatrais, novelas e das mais variadas formas de expressão, era sinônimo de ir contra os “novos” rumos da nação, uma obra “subversiva”. Uma das pessoas que teve acentuado papel na história do Brasil e que relembra uma dessas idéias era o ex-marinheiro negro João Cândido Felisberto.

Falar nesse homem, na década de 1970, era falar da Revolta dos Marinheiros de 1910, mais conhecida por Revolta da Chibata. Ou seja, mesmo passados 60 anos da eclosão da revolta, o nome desse homem era visto como ameaça pelos militares que chefiavam a ditadura. Não foi à toa que eu desconhecia a história de João Cândido, e pela mesma razão a geração *Coca-Cola* poucas vezes ouviu falar nesse nome. Algo que deve ser ultrapassado, para que as novas gerações conheçam a história não só de João Cândido, como a de centenas de marinheiros que se levantaram contra a falta de direitos na Marinha de Guerra brasileira.

Direitos fundamentais para a dignidade humana. Naquele tempo ainda havia na *Marinha* costumes que remontavam as relações entre senhores e escravos. No convés dos navios ou pátios dos quartéis qualquer falta disciplinar poderia ser castigada com prisão a ferros, palmatória, golilha e outros castigos físicos semelhantes. Contudo, a que mais constrangimento físico e moral provocava no marinheiro era a chibata. Esses castigos físicos foram utilizados até 1910, ou seja, vinte e dois anos após o fim da escravidão, quando João Cândido, Francisco Dias Martins e outros marinheiros se levantaram, e terminaram com esse costume vigente entre os oficiais.

Além de lembrar idéias subversivas, a revolta e o nome João Cândido lembravam também o problema racial no país. Segundo um oficial da Marinha contemporâneo à revolta, que preferiu o anonimato, a maioria dos marinheiros era formada de negros. As fotos da revolta publicadas em jornais e revistas também reforçam essa afirmação do oficialato. Como a abolição da escravatura completava somente 22 anos ante a revolta comandada por marinheiros na capital federal do país. Afinal, não existia outra saída: era preciso aceitar alguma reivindicação para evitar que a cidade viesse abaixo. No dia 24 de novembro de 1910 a anistia foi aprovada no Senado e referendada pelo presidente da República no dia seguinte. No dia 26 de novembro, enfim, os marinheiros entregaram os navios e retornavam à legalidade.

7- O fim da revolta?

Na imprensa, a revista satírica *O Malho* não poupou críticas ao Senado pela aprovação da anistia aos revoltosos³². O personagem Zé Povo, que nas charges da revista representava os homens pobres, não poupou elogios a Pinheiro Machado e Irineu Machado por não apoiarem o projeto de anistia. Os ataques aos senadores que votaram a favor da anistia vinham impressos nas primeiras páginas de *O Malho* se espalhando por toda a revista. Entretanto, a causa defendida pelos marinheiros era bem recebida pelo restante da imprensa. Com o passar dos primeiros dias de revolta, os cronistas e editores dos jornais *O Correio da Manhã* e *O Paiz* demonstravam simpatia aos marinheiros e exigiam a atuação do governo em prol da concretização das reivindicações impostas pelos amotinados. Afinal, seus redatores, não queriam noticiar outra revolta como àquela.



No dia 26 de novembro de 1910, os marinheiros voltaram à legalidade, e a rotina a bordo deveria retornar ao que era antes. Nos primeiros dias de convívio a bordo, marinheiros e oficiais sentiam que a normalidade não retornaria de forma tão tranquila. Não seria a anistia que faria os oficiais esquecerem seus colegas assassinados. Os ânimos ainda estavam exaltados. Segundo o ministro da Marinha, Joaquim Marques Baptista de Leão,

As guarnições rebeldes, com a decretação da anistia, haviam obtido o perpétuo olvido do massacre de seus oficiais e, sob as ordens dos comandantes das vítimas que haviam trucidado, voltavam ao serviço ordinário nos mesmos navios em que se tinham

rebelado. [...] Com essa situação dificilmente conformava-se a oficialidade que, pelos meios mais equívocos, demonstrava seu desgosto e repugnância pela permanência no serviço da Armada.³³

Nas palavras do ministro nota-se a preocupação com o sentimento de vingança dos oficiais que assumiram o comando dos navios rebelados anteriormente. Os marinheiros deram as ordens até o momento da anistia e é bem certo terem notado o desgosto e a revolta dos oficiais quando tudo parecia retornar à normalidade. Agora, a hierarquia militar teria de ser acatada por todos aqueles que se rebelaram, ou seja, de um lado os oficiais que ordenam, e do outro os marinheiros que obedecem. Mas não só a vingança dos oficiais e a apreensão dos marinheiros ficam latentes no trecho acima. O ministro deixa escapar, em suas palavras, a pressão que lhe era imposta pelos oficiais da esquadra que, “pelos meios mais equívocos”, na verdade, obrigavam-no a tomar alguma medida mais austera em relação aos marinheiros. Afinal, a Marinha de Guerra podia perder uma parte dos seus respectivos oficiais.

Logo nos primeiros dias após a revolta, o ministro passou a articular mudanças profundas na Marinha. As decisões procuravam retirar os marinheiros que haviam se levantado em novembro de 1910. A primeira decisão do ministro, logo no dia 27 de novembro, foi ordenar o desarme dos potentes canhões das embarcações — os principais sustentáculos dos amotinados. No dia 28, o decreto nº 8400, autorizava a Marinha a excluir todo marinheiro que se tornasse “inconveniente à disciplina”. Até 31 de dezembro daquele ano de 1910, 1216 praças seriam “excluídas” por conta desse decreto. Nota-se, que estas primeiras mudanças seguiram uma ordem cronológica estratégica. Primeiro o ministro ordena o desarme dos canhões, e depois exclui os “marinheiros inconvenientes à disciplina”.

O senador Rui Barbosa retornou à tribuna para expressar seu descontentamento com as medidas tomadas pelo ministro. Afinal, segundo ele, o decreto nº 8400 era um ato pessoal e ilegal do ministro pois tal lei devia ser aprovada pelo poder legislativo. Em segundo lugar, o decreto representava um atentado à anistia que, na verdade, procurava punir os anistiados³⁴. Contudo, o senador baiano já estava disposto a responder aqueles atos pessoais do ministro com uma indicação ao Senado para reformular o Código Penal e Militar da Armada — que permitia o castigo corporal nas Forças Armadas³⁵. Segundo a indicação do Senado, desde a constituição de 1824, a tortura, o castigo de chicote e outros verdadeiros atentados ao corpo haviam sido proibidos. Sendo a constituição a lei suprema e fundamental de um Estado, todas as outras leis devem ser criadas a partir dela, respeitando-a em todos os seus artigos. Nesse sentido, o Código Penal e Militar da Armada feria a constituição ao permitir o castigo corporal em marinheiros. O problema é que o castigo corporal era permitido pelos códigos militares desde o século XIX, e os oficiais da Marinha e do Exército corrigiam seus subordinados através do castigo físico, independentemente da constituição proibi-los ou não.

Enquanto discutia-se no Senado a constitucionalidade do decreto n.º 8400, o clima nos vasos de guerra continuava tenso. Os oficiais deviam saber que aquela história da revolta estava sendo difundida de

boca em boca pelos portos mais distantes do país. Cada navio de guerra que saía da cidade era como uma gaiola de pombos-correio, que levava informações aos que não presenciaram aqueles dias memoráveis para os marinheiros. Isso era um perigo para a Marinha, afinal de contas a revolta havia sido vitoriosa e os líderes estavam mais fortes do que antes, gozando de grande respeito dispensado por seus colegas de classe. Em 29 de novembro daquele ano, o marinheiro foguista Nazario Damião escreveu, com dificuldade, uma carta ao seu companheiro Francisco Dias Martins, o mão-negra. Nazario estava destacado na flotilha do Amazonas e ficou sabendo da revolta, e que Dias Martins havia sido um dos seus líderes. A carta revela o entusiasmo do marinheiro pelo feito.

Dias Martins, porque motivo vocês fizeram essa revolta que nós aqui não sabemos. Dizem aqui os oficiais que foi para abolir os castigos corporais e aumento de soldo e diminuir os tempos de serviço. Se for para abolir os castigos corporais eles aqui dizem que não bota a espada na cintura para não dar menos de 200 lambadas como diversos oficiais desta flotilha falou. São os seguintes 2º tenente Ramom Lima e o 2º Milanes. Eu espero que vocês seja vencedor si é possível melhora esta flotilha. Dias Martins você é capaz de arranjar para mim ir para o Rio de Janeiro ?³⁶

Nazario Damião reconhecia em Francisco Dias Martins o símbolo de sua liberdade. Nazario queixava-se dos oficiais e revelava seus nomes, como se Francisco Dias Martins tivesse o poder de intervir na flotilha do Amazonas e punir aqueles oficiais. Contudo, por via das dúvidas, pedia a transferência para o Rio de Janeiro. Muitos Nazarios devem ter existido e suas cartas talvez tenham se perdido. Contudo, esta já revela a confiança e a liderança alcançada pelos amotinados entre os marinheiros, pelo país.

O clima, realmente, era de extrema desconfiança e o foco continuava sendo a cidade do Rio de Janeiro. Pela carta de Nazario podemos notar, também, que a insatisfação não era somente dos que se amotinaram em novembro, ela era sentida por inúmeros marinheiros espalhados pelo país. Os castigos corporais não haviam sido abolidos, muito embora as reclamações dos anistiados tivessem tornado público os excessos dos oficiais comandantes. Contudo, a preocupação com novas revoltas não fora descartada pelos oficiais, que tentavam resolver o problema excluindo marinheiros e desarmando os navios que foram tomados em novembro. E mais: que garantias os oficiais teriam de que outros líderes poderiam nascer e reivindicar o fim dos castigos corporais, o aumento do soldo e outras exigências que não foram aceitas em novembro?

8 - A revolta continua....em terra!!!

No dia 29 de novembro começaram a circular boatos de nova sublevação nos navios e também no Batalhão Naval. No dia 2 de dezembro a polícia efetuou a prisão de 8 marinheiros e um soldado naval, que se achavam conspirando em uma casa, na rua do

Lavrado. No dia 4, foram presos pela polícia mais 22 marinheiros, que se achavam reunidos em uma casa, na Piedade. Pelo inquérito a que estas praças responderam, ficou apurado tratar-se de nova revolta a bordo dos navios, na qual o Batalhão Naval tomaria parte. No dia 5, foi ordenado no Batalhão Naval rigorosa prontidão, recolhendo-se ao quartel os destacamentos que estavam fora e que não eram necessários. O efetivo do Batalhão em quartel era de 616 praças³⁷.

O Batalhão Naval, estabelecido na ilha das Cobras, tinha a função de infantaria. Ou seja, nas guerras suas tropas invadiam — como acontece até hoje — o território inimigo pelo mar ocupando os espaços. Além disso, em tempos de paz, o Batalhão era responsável em distribuir os seus respectivos soldados em destacamentos para fazerem a guarda — vigilância — das dependências e navios da Armada. O relato do sargento ajudante Anthero José Marques descrito acima revelou que os oficiais já suspeitavam de uma nova revolta, e começaram a tomar todos os cuidados para debelar qualquer foco de sublevação, inclusive, com o auxílio da polícia. No dia 6 de dezembro de 1910, o marinheiro Manoel Pedro de Oliveira, do scout *Rio Grande do Sul*, enviou bilhetes a João Cândido e Gregório Martins, respectivamente, desculpando-se por não ter participado da revolta e perguntando “se revolta continua no dia 8”³⁸. Pelo que se pôde apurar os destinatários não responderam aos bilhetes.

Contudo, no dia 9 de dezembro, a guarnição do scout *Rio Grande do Sul* iniciou a revolta, trocando tiros com os oficiais, vitimando um destes. Como não havia respostas das guarnições dos navios que haviam se revoltado em novembro, os marinheiros do *Rio Grande do Sul* acabaram por render-se ao poder dos oficiais. Poucas horas depois, às 22h30, foi ouvido o toque de corneta de “Batalhão Naval, Avançar”. Iniciava-se a revolta no Batalhão. As luzes do quartel foram apagadas e os oficiais que haviam se preparado para enfrentar a nova sublevação ficaram atordoados com a estratégia de combate. A troca de tiros e os gritos de “*Viva a Liberdade*” foram novamente repetidos pelos soldados do Batalhão.

Os marinheiros que haviam se amotinado em novembro não os apoiaram. O Batalhão Naval ficou só e, sendo um alvo fixo, não foi difícil destruí-lo. As barricadas foram montadas e espalhadas rapidamente pela beira da praia, da praça XV de Novembro ao mosteiro de São Bento. Com o auxílio do Exército, os oficiais da Marinha já estavam preparados para realizar o intenso bombardeio que praticamente destruiu a maior parte das instalações da ilha das Cobras, causando inúmeras mortes. Desta vez não houve negociação. Esmagada a revolta do Batalhão Naval, foi decretado o estado de sítio. Com esse instrumento, o governo de Hermes da Fonseca pôde então agir com toda liberdade para destruir qualquer foco de rebeldia na Armada. Começou, assim, a perseguição a todos os marinheiros e soldados suspeitos.

9 - A reviravolta

Antes de se julgar qualquer ex-amotinado, a Marinha já começava a puni-los. Centenas de marinheiros foram deportados para o Pará nos porões do paquete *Satélite*. A viagem, contudo, terminaria no

Acre, onde foram oferecidos para o trabalho nos seringais e na abertura da ferrovia Madeira-Mamoré. O relatório da viagem feito pelo comandante Storry permite-nos conhecer um pouco mais a *carga* do pacote: “(...) partimos conduzindo 105 ex-marinheiros, 292 vagabundos, 44 mulheres e 50 praças do Exército”³⁹. Ou seja, a Polícia, a Marinha e o Exército aproveitavam a mesma viagem do pacote para *limpar* a cidade, extirpando todos aqueles que representassem ameaça à ordem e à disciplina: marinheiros, soldados, prostitutas e vagabundos. Porém, antes de chegarem a Belém, alguns marinheiros foram fuzilados sob a acusação de estarem tramando uma revolta a bordo do *Satélite*.⁴⁰

Os anistiados de novembro foram considerados co-participantes da segunda revolta, mesmo que não tivessem tomado parte na revolta do Batalhão Naval. Eles estavam com os navios desarmados desde o dia 27 de novembro como vimos. No dia que estourou a segunda revolta, os oficiais ao ouvirem os primeiro tiros da ilha das Cobras, abandonaram seus respectivos postos, arriaram os botes e zarparam para terra. João Cândido estava no *Minas Gerais* e decidiu assumir o navio, levando-o para longe do tiroteio, lá para as bandas da ilha do Viana. Este fato nunca foi esclarecido a contento por ninguém, enfim, por quê João Cândido não apoiou a revolta encabeçada por seus colegas na ilha das Cobras? Há várias possibilidades, mas é difícil arriscar qualquer palpite...

João Cândido poderia estar acreditando nas promessas e decisões assumidas pelo governo. Assim, se a anistia e a mudança estrutural na Marinha de Guerra estavam a caminho, então para que iniciar outra revolta? Mas como ele poderia acreditar nessa possibilidade se o governo havia excluído ilegalmente centenas e centenas de marinheiros anistiados com o decreto n.º 8400? O que estaria por trás dessa decisão que partiu de um marinheiro eleito como chefe de uma revolta devido à sua experiência? É claro que não podemos ser tão severos com João Cândido, afinal os canhões estavam desarmados; o que fazer sem armas? Tem ou outro dado importante que há de ser levado em conta: quando assumiu o comando, ele emitiu radiogramas ao ministro requisitando as peças que foram retiradas dos canhões. E pasmem, ele queria ajudar no bombardeio à ilha das Cobras! Será que João Cândido teria virado a casaca? A resposta de João Cândido para tudo isso foi a seguinte:

Aceitando a anistia ficamos à disposição do governo e as perseguições e os assassinatos, as deportações e, em seguida, o governo, para desafronta, preparou uma revolução interna para invadir os navios e assassinar os marinheiros que haviam tomado parte na revolução. O governo fomentara a revolta na ilha das Cobras, levantando o regimento naval para daí irem para o mar e atacarem os navios cujas tripulações estavam anistiadas, para sacrificar os marinheiros. Nós, os marinheiros do “*Minas Gerais*” e dos demais navios que ainda nos conservávamos a bordo, ainda não havíamos sido excluídos, recusamos, recusamos e aceitamos, tomamos aquilo como uma afronta, que os navios estavam considerados como desarmados e de forma que arrebatava a revolução na ilha das Cobras, os marinheiros que estávamos a bordo ficamos sem ação.⁴¹

Como dissemos há dúvidas sobre a revolta do Batalhão Naval, mas é certo que devido à ela o governo e os oficiais encontraram os meios necessários para desrespeitar a anistia, prender, deportar e assassinar os marinheiros amotinados de novembro. Assim que pôs os pés em terra, João Cândido recebeu voz de prisão e foi enclausurado em uma das celas da masmorra da ilha das Cobras com mais 17 companheiros.

João Cândido



Esta cela era remanescente do período colonial, estava encravada nas pedras da ilha impedindo a entrada de luz natural e maior circulação do ar. Uma pequena cela para 18 homens. Todos estavam sendo alimentados somente com pão e água. Cal diluída em água era jogada por baixo da cela para desinfetar o local; não havia banheiro. Conforme a água evaporava lentamente e os marinheiros se locomoviam, a cal retornava ao seu estágio anterior entrando pelas narinas dos marinheiros como pó. Após grande movimentação, o silêncio foi pouco a pouco sendo estabelecido até que nenhum murmúrio pudesse ser escutado. 16 marinheiros morreram asfixiados pela cal em pó naquela hora, somente João Cândido e mais um colega de cela sobreviveram. O Dr. Ferreira de Abreu, designado para fornecer os atestados de óbito, comentou em entrevista ao jornal *O Correio Da Manhã* o que havia presenciado durante a visita.

As solitárias são prisões horrorosas, nas quais o ar só entra depois de ter percorrido dois estreitos cubículos, onde o ambiente começa sendo envenenado. Imagine: em seguida a uma porta de grades, há um pequeníssimo espaço, de um metro, se tanto; segue-se uma porta toda chapeada de ferro; depois um espaço igual ao primeiro, após esta nova porta de ferro apenas um orifício a certa altura [...] quando a minha cabeça chegou à altura do orifício que serve para a entrada de ar na solitária, recuei aterrado, tão pestilencial era o fétido que de lá vinha! E ainda lá estava gente viva!⁴²

Foi quase um assassinato comandado pelos oficiais. Não pela prisão em si, mas por terem sido agrupados 18 marinheiros numa mesma cela, de restritíssima ventilação. O Dr. Ferreira de Abreu, em situação delicada, a fim de evitar a “vergonha” caso declarasse no atestado de óbito a verdadeira “causa-mortis” dos marinheiros, atestou terem sido eles vitimados por “insolação”.

Dias depois João Cândido, segundo os oficiais, deu sinais de loucura e foi enviado para o Hospital de Alienados, onde ficou aproximadamente dois meses até receber a alta hospitalar assinada pelo doutor Juliano Moreira. Depois retornou para o presídio da ilha das Cobras, permanecendo preso por mais dois anos. Aproximadamente cem marinheiros conseguiram escapar para outras regiões do país. Mesmo assim, a Marinha enviava “mandados de intimação” aos delegados de polícia das principais capitais do país, para que prendessem os “réus” e os extraditassem para a capital⁴³.

O processo criminal foi aberto. Aproximadamente cem marinheiros foram indiciados inclusive os dois sobreviventes da ilha das Cobras. Os mandados de intimação expedidos aos delegados de Polícia não alcançaram o resultado esperado e, assim, somente 10 marinheiros foram julgados; entre eles João Cândido, Francisco Dias Martins e Gregório do Nascimento — os líderes da primeira revolta⁴⁴. Durante dois anos, o *Conselho de Guerra* — o tribunal militar da marinha — registrou no processo o depoimento das testemunhas e dos envolvidos. Em 1912, o advogado Jerônimo de Carvalho e o então rábula criminalista Evaristo de Moraes defenderam os dez marinheiros no julgamento. Segundo Evaristo de Moraes, a acusação estava

reduzida a isto: haverem os réus movido os navios sem ordens superiores [...] uma ridicularia, comparada com a imputação primitiva. [...] Era o que eu dizia tinha correspondência no juízo formado pelo próprio Conselho, intimamente envergonhado com as revelações do processo. Dai a justíssima absolvição.⁴⁵

Após a absolvição, João Cândido e seus colegas foram “excluídos” da Marinha.

9- João Cândido e a Revolta entram para a História

João Cândido revolta-se e faz-se o herói da Audácia e da Coragem, o tipo da bravura marítima, o símbolo militar da nossa raça, o reivindicador das liberdades asseguradas pela lei e negaceadas pelo fato [...] no exíguo espaço de três dias, subiu, de marujo de 1ª classe a Almirante de fato, que outra coisa não é quem com aquela aptidão, já agora insigne e famosa, dirige e organiza cinco unidades de guerra, unidades formidáveis e invencíveis.⁴⁶

Este breve trecho do *Diário de Notícias* revelava o entusiasmo da imprensa, aclamando João Cândido herói e almirante da esquadra amotinada, pelas qualidades apresentadas durante a revolta. Entusiasmo encontrado na maior parte dos periódicos da capital. Afinal, durante os dias de revolta, o nome de João Cândido aparecia diariamente na imprensa, que tecia comentários enaltecendo a perícia, a sobriedade e a liderança do marinheiro, no comando das embarcações. Os repórteres do jornal *O Correio da Manhã* visitaram o encouraçado *Minas Gerais*, no dia 26 de novembro de 1910, fizeram longa entrevista com os marinheiros e ficaram entusiasmados com o perfeito estado do navio, tanto na limpeza quanto na manutenção. Tudo estava em ordem: nada havia sido saqueado. Os marinheiros elogiavam João Cândido pela forma como havia conduzido os grandes encouraçados, evitando a bebida alcoólica e os excessos. Para finalizar, João Cândido não havia ordenado o bombardeio da cidade mesmo tendo condições de arrasá-la. Estas qualidades foram suficientes para João Cândido figurar como líder e ocupar lugar de destaque na imprensa de época. No jornal *O Paiz*, Gilberto Amado também fazia grandes elogios a João Cândido. Ele assinava a crônica *A Semana*, e no dia 27 de novembro daquele ano, demonstrava seu entusiasmo.

No Brasil, João Cândido, símbolo, é esta coisa divina: um especialista, que não divaga; um profissional que sabe a sua profissão e que, ainda mais, não precisou de cursos nas escolas, de viagens às capitais européias (a bordo dos transatlânticos) e nos salões elegantes do mundo para manobrar com uma habilidade milagrosa⁴⁷

O cronista permite-nos entrever a insatisfação com os oficiais da Marinha. Afinal, João Cândido era um simples marinheiro, um "símbolo" que não precisava do requinte proporcionado aos oficiais para manobrar aqueles modernos vasos de guerra. Este entusiasmo, contudo, não gozava de unanimidade na imprensa. Os jornalistas da revista satírica *O Malho* faziam severas críticas ao motim e mantiveram-se irredutíveis ao entusiasmo expressado em outros periódicos. Quando estourou a revolta no Batalhão Naval, a revista aproveitou a situação para disparar as mais ácidas críticas na direção daqueles entusiastas de João Cândido.

Quando o marinheiro João Cândido fez aquela formidável *encrenca reclamante*, não faltou quem o endeusasse. Era o herói, o ídolo da dia. Repórteres entrevistaram-no, insígnies oradores faziam-lhe discursos de agradecimento; os poetas decantavam-no, os fotógrafos tiravam sofregamente instantâneos; os músicos compunham-lhe hinos e até as moças lhe pegavam no bico da chaleira...

Estava tudo doido - dizíamos nós. Como é que se arvoravam o assassinato e a indisciplina em virtudes raras? O resultado desse formidável engrossamento ao herói de 23 de novembro não se fez esperar: rebentou a nova revolta de 9 de dezembro. Uma lástima entre sentimentalismo piegas que estraga o miolo de tanta gente.⁴⁸

De herói e almirante, João Cândido passou à condição de assassino e indisciplinado. A referência era a morte dos "bravos oficiais" que haviam tentado impor a disciplina a bordo dos encouraçados naquela noite de 22 de novembro. Dessa forma, para os jornalistas da revista, os entusiastas do marinheiro acabaram

por elogiar e a endeusar aquele que liderou “um grave delito contra a disciplina e contra a ordem pública”. Era o mesmo que incentivar outros grupos, animando-os à rebeldia, como havia acontecido no Batalhão Naval.

Embora a opinião da revista não fosse idêntica a defendida pela maioria dos periódicos, ela indica a tônica das discussões posteriores à revolta. Os oficiais da Marinha não ficaram nada satisfeitos com o entusiasmo revelado pela maior parte dos jornalistas. Mesmo depois de décadas passadas, quando alguma matéria na imprensa ou livro publicado lembrava a revolta dos marinheiros, os oficiais da Marinha manifestavam o repúdio à lembrança dos “tristes” episódios que “envergonharam” a Marinha. Vários oficiais publicaram livros e artigos em jornais e revistas procurando explicar a “verdade” dos fatos ocorridos em novembro e dezembro de 1910, a fim de homenagear os “bravos” companheiros de classe, que morreram durante a revolta e foram “enxovalhados” pela imprensa. Na verdade, a imprensa e o poder legislativo foram os alvos preferidos de artigos e livros publicados pelos oficiais; sendo que a primeira por ter manifestado grandes elogios ao heroísmo de João Cândido e criticado efusivamente os castigos desumanos comandados pelos oficiais; e o segundo por não ter escutado as reclamações dos oficiais quanto a necessidade de se substituir os marinheiros de péssima conduta e, também, por ter anistiado os “assassinos” e “desordeiros” marinheiros, que se levantaram contra o poder constituído e contra a disciplina e a ordem militar.

Logo em 1911, um oficial da Armada⁴⁹ preservou-se no anonimato para estabelecer e explicar a “verdade” sobre a revolta, através do livro *Política versus Marinha*. Segundo ele, o maior problema da Armada estava na cor dos marinheiros. Em sua estimativa, 50 % dos marinheiros eram “negros, 30 % mulatos 10 % caboclos e 10 % brancos ou quase brancos”. Os negros, segundo ele, andavam sempre mal vestidos, não sabiam comer educadamente e nem dormir. Por serem imprevidentes e preguiçosos, a disciplina e o serviço a bordo eram mal executados gerando prejuízos nas embarcações. Esses adjetivos provinham da própria “raça” negra que trazia inata a “tara da incapacidade de progredir”⁵⁰. Contudo, os marinheiros não eram somente da raça negra, havia outras que acabavam por se submeter “à influência do meio criado” pela maioria.

No seu entender, esta massa de marinheiros analfabetos e viciados devia ter sido substituída assim que foram adquiridas as embarcações construídas na Inglaterra. Assim, o Projeto de Reparcelhamento Naval havia começado pelo “erro” da superposição do problema material sobre o problema do pessoal. No seu modo de ver, “os novos navios impunham trabalho árduo à gente preguiçosa e inerte”, gerando o constrangimento entre os marinheiros, que, influenciados pelo contato estabelecido com os estrangeiros na Inglaterra, acabou por propiciar o advento das idéias de revolta e, posteriormente, de sua prática. O problema do pessoal era diariamente denunciado por almirantes, comandantes e oficiais, e os políticos faziam ouvidos moucos às reclamações do oficialato. Dessa forma, se existiam culpados estes não eram os oficiais da Marinha, mas, pelo contrário, eles estavam entre os políticos.

Os oficiais, segundo ele, passavam por sérias dificuldades para manter a disciplina e garantir as próprias vidas. Os marinheiros teriam uma admiração pela violência sanguinária e possuíam a “mais propícia cultura do vício e do crime”. Por vícios entende-se o costume do roubo, do estupro pela imposição do “macho”, dos homicídios e das intrigas. Dessa forma, para o autor anônimo, enquanto perdurasse os “costumes e a moral reinantes nos navios, a chibata é literalmente indispensável”⁵¹. O castigo corporal era a garantia de vida dos oficiais a bordo e a única arma contra a indisciplina, e que era utilizado mais para provocar o “temor” na guarnição. Por outro lado, os marinheiros não reagiam ao castigo corporal, pois este era entendido como o “cumprimento de um direito que vem do alto e inapelável”. Através desse discurso, o Oficial da Armada defendia a Marinha e os oficiais, elencava o problema da guarnição de maioria negra e mestiça, reclamava a necessidade do castigo corporal e culpava os políticos pela “humilhação” da Marinha.

A oficialidade de marinha sempre foi, ao menos, uma parte das mais escolhidas da alta sociedade do Brasil; porque ela merecerá menos crédito quando afirma a imprescindível necessidade do castigo do que indignos políticos que advogam os próprios inconscientes interesses explorando uma falsa piedade pelo negro boçal que mata e rouba? Modificai a situação das guarnições: é o dever da política que legisla e do governo e depois dai largas ao humanitarismo. Enquanto a guarnição for o esgoto da sociedade, a disciplina, a ordem e a segurança têm os seus direitos e a chibata o seu lugar⁵².

Alvaro Bomilcar, em 1911, havia lido o livro do Oficial da Armada e o Relatório do ministro Joaquim Batista de Leão e, naquele mesmo ano, escreveu as suas impressões sobre a revolta⁵³. O livro, contudo, foi publicado somente em 1916, com o sugestivo título de *O preconceito de raça no Brasil*. Segundo ele, a perícia dos marinheiros durante a revolta de novembro havia provado que eles tinham “inteligência” e, embora tivessem instrução mediana, haviam concedido provas sobejas de suas qualidades, reconhecidas pelos órgãos de imprensa e pelas guarnições das unidades navais estrangeiras ancoradas na baía da Guanabara durante aquela revolta. Alvaro Bomilcar não era oficial da Marinha e identificou o preconceito racial no discurso do Oficial da Armada. Contudo, seguindo o seu raciocínio, no Brasil procurava-se desmoralizar, deprimir e achincalhar os marinheiros, isto porque os oficiais da Marinha queriam marinheiros que fossem “brancos de figura caucasia esteticamente aprovada”⁵⁴.

Para Alvaro Bomilcar, o problema não estava na guarnição, como havia defendido o Oficial da Armada, mas na falta de instrutores que sequer dirigiam palavras aos “nossos inteligentes e dignos brasileiros”⁵⁵. O oficial teria condições de instruí-los, mas julgar-se-ia “desconsiderado” se porventura fosse obrigado a lidar com marinheiros a bordo. Pelo contrário, o oficial preocupava-se em receber comissões que lhe pudessem render conforto e proventos materiais enquanto o marinheiro continuava no mais terrível analfabetismo. Em suma, o autor entendia que o problema da Marinha era o preconceito racial demonstrado por seus oficiais brancos, que impedia a instrução e a ascensão social dos dignos marinheiros negros e mestiços.

Um destes grupos, o menos numeroso, é constituído pela oficialidade. O outro grupo, muito mais numeroso, constitui o proletário de blusa ou de farda, a gente que não tem direito a sonhar com os galões e vantagens de oficial. O oficial nunca foi marinheiro. O marinheiro nunca poderá ser oficial. [...] para vir a ser oficial é preciso pertencer à burguesia abastada, ter dinheiro para custear a conquista do galão na Escola Naval e ser o menos mestiço ou o mais branco possível⁵⁶.

Duas décadas mais tarde, surgia o livro *A revolta de João Cândido*⁵⁷. No único exemplar que encontramos existe uma anotação à lápis na folha de rosto afirmando que ele havia sido impresso em Pelotas, no ano de 1934, e que Benedito Paulo, na verdade, era o pseudônimo do médico Adão Manuel Pereira Nunes. Nas palavras do autor, aquele trabalho era um ensaio, que procurava estabelecer a pura expressão da “verdade, e se a fantasia entrou nestas páginas foi muito de leve [...] para suavizar a brutalidade da repressão da classe dominante.” Esta fantasia, porém, foi responsável por conceber características de romance à obra, repleta de diálogos criados pelo autor, que reproduziam o discurso panfletário que incitava à “revolução”. Na introdução da obra, Adão Nunes explicou que havia escrito sobre a revolta, a fim de as classes pobres e oprimidas entenderem a sua força.

A luta dos pequenos contra os grandes continua e ela há de ter o seu fim. Os marinheiros e soldados, filhos do povo, sairão vitoriosos pelo determinismo da história. E além dos oficiais amigos, aos batalhões de terra, se ajuntarão, camponeses e intelectuais, sem cujo apoio toda e qualquer insubordinação nunca passará de uma aventura de fácil esmagamento, como o que aconteceu em 1910⁵⁸.

Se o trabalho foi escrito realmente na década de 30, Adão Nunes estava muito próximo das manifestações partidárias e revolucionárias que se arrastavam desde a década de 20 e explodiram com mais intensidade no decênio posterior. Estamos nos referindo às atividades do Partido Comunista Brasileiro, que estava atuando na clandestinidade durante aquele período. O P.C.B. mantinha-se na oposição e procurava arregimentar o apoio das classes trabalhadoras para derrubar os governos burgueses que se encastelaram no Estado. Em 1931, Luis Carlos Prestes escreveu uma carta aberta aos soldados e marinheiros através de um discurso bem próximo ao que Adão Nunes havia de utilizar anos depois: “Voltem as suas armas contra os seus próprios chefes, lacaios da burguesia e, organizando os seus conselhos, fraternizem com os trabalhadores”⁵⁹. A semelhança dos discursos revela a proximidade de Adão Nunes com a ideologia revolucionária defendida pelo P.C.B. Além disso, Adão Nunes afirmava que revoltas isoladas nos meios militares não passariam de uma aventura facilmente esmagada, daí a necessidade da união entre todas as classes pobres e oprimidas.

A revolta dos marinheiros de 1910, para ele, havia sido uma prova dessa luta esmagada pelos dominantes, que teve conotações de preconceito racial: “Eram os negros, mulatos, caboclos e brancos oprimidos a quem os republicanos acenaram com a igualdade que se revoltaram contra o espejinhamento da

ala rica da raça branca". O autor de *A revolta de João Cândido*, na verdade, não acrescentou nada de novo à história da revolta, pelo contrário, ele queria utilizá-la como instrumento de persuasão, a fim de sensibilizar trabalhadores, soldados e marinheiros para a causa revolucionária defendida, possivelmente, pelo P.C.B. A história da revolta e de seu líder foi e ainda continua sendo utilizada como exemplo de luta e conquista em meio a movimentos de reivindicações políticas e sociais.

Segundo o jornalista Edmar Morel, durante o governo Vargas falar de João Cândido "era perigoso".⁶⁰ Talvez por isso, Adão Pereira Nunes tenha se mantido no anonimato. Morel dá um exemplo do que poderia ocorrer com aqueles que tentassem falar em João Cândido e na revolta. Segundo ele, Aparycio Torelli, o Barão de Itararé, iniciou uma série de matérias sobre a revolta, isso em 1934. Alguns oficiais da Marinha invadiram a redação do jornal e o seqüestraram, levando-o para a Barra da Tijuca, onde "sofreu vexames". Ao saber desse caso e de outros semelhantes Edmar Morel decidiu escrever um livro a respeito. Afinal, ele se perguntava: um "herói da ralé" não podia ter história? Durante quase dez anos o autor realizou uma incansável pesquisa em arquivos e bibliotecas e se aproximou de João Cândido. Até o final da vida do velho marinheiro, Edmar Morel foi testemunha ocular de todos os seus passos. A autoria do livro, contudo, foi a responsável por Edmar Morel perder seus direitos políticos, em 1964.

No início da década de 1970, João Bosco e Aldir Blanc foram várias vezes convidados pela Censura Federal para prestar depoimentos. O motivo era a música *O mestre sala dos mares*, que homenageava João Cândido e a revolta. Segundo Aldir Blanc, o motivo alegado para tanta celeuma e recortes era o racismo, pois a canção fazia "apologia" de negro, e os censores fizeram referência direta a esta questão. Foi a primeira vez em sua carreira de autor em que se deparou tão diretamente com este tema. A saída encontrada para que a música passasse pela censura foi bem simples: eles aprenderam que os censores não liam toda a letra, simplesmente avaliavam o material pelo título. Se existissem palavras como "vermelho", "negro", "comum", entre outras, aí sim lia-se a letra integralmente. Assim, *O mestre sala dos mares* passou sem ser mais incomodada.

Na quarta edição de seu livro, em 1986, Edmar Morel acrescentou um posfácio onde incluiu uma série de passagens sobre a história dessa revolta. Uma delas, pouco conhecida, é a frustrada tentativa da Escola de Samba União da Ilha do Governador ter como enredo *O mestre sala dos mares* para o carnaval de 1985. Segundo Morel, os oficiais da Marinha foram à Escola e ameaçaram seus diretores, obrigando-os a desistir da empreitada. A escola era financiada por bicheiros e traficantes de tóxico e "não tinha autoridade para sequer, estabelecer um diálogo".⁶¹

Estas são algumas das passagens mais centrais e significativas dos caminhos percorridos pela história da revolta e a de João Cândido. Uma história que sempre é lembrada, ora aqui outra ali, e tantas vezes gera celeumas. O movimento negro o colocou ao lado de outros mártires representantes da luta contra o racismo. O almirante negro foi o líder da luta contra os castigos corporais utilizados por oficiais brancos

nas costas dos marinheiros negros. Um exemplo bem atual da incursão da figura de João Cândido no movimento é as missas "inculturadas" ministradas pelo frei David, no município de Nilópolis, vizinho ao qual morou João Cândido. Ali realizam-se missas onde o sincretismo é a marca. Há missas inculturadas com valores culturais portugueses, nordestinos e negros (sendo que as missas são abertas a todos). Na dos negros, há um estandarte no qual aparecem os nomes de Zumbi, escrava Anastácia, Manoel Congo, Margarida Maria Alves e o de João Cândido.

Outro grupo de admiradores de João Cândido é o dos ex-marinheiros que foram excluídos da Marinha de Guerra por terem participado das manifestações em torno da Associação dos Marinheiros e Fuzileiros Navais do Brasil. Esses ex-marinheiros, em 1964, lutavam por melhores condições de trabalho e de vida na Marinha. Eles travaram contato com o velho marinheiro que os apoiou enquanto tinha forças. Reconhecendo a importância de João Cândido como o líder da revolta que terminou com os castigos corporais, esses ex-marinheiros hoje estão organizados e estão prestes a conseguir um monumento para João Cândido na praça XV de novembro, no Rio de Janeiro. É dessa forma que os ex-marinheiros desejam homenagear o Almirante Negro.

¹ Museu da Imagem e do Som. *João Cândido, o Almirante Negro*. Rio de Janeiro: Gryphus, 1999, p. 22.

² Na verdade, o governo brasileiro havia encomendado três encouraçados e desistiu do terceiro, que era o mais poderoso entre eles. Este encouraçado seria denominado *Rio de Janeiro*. Existe uma divergência entre os autores para explicar essa desistência. Segundo um deles, o país passava por "problemas financeiros" que impediram a conclusão do projeto; ver: Hélio Leôncio Martins. *A Revolta dos Marinheiros, 1910*. Rio de Janeiro/São Paulo: SDGM/ Cia. Ed. Nacional, 1988, p. 251. Contudo, Edmar Morel afirmou que "A Argentina, alarmada com o nosso poderio, criou uma série de problemas" dificultando a aquisição do *Rio de Janeiro*. Este encouraçado foi vendido à Turquia que, por aliar-se à Alemanha na primeira guerra mundial, teve o navio apreendido pelos ingleses. O *Rio de Janeiro*, enfim, passou a chamar-se *Agincourt*; ver, Edmar Morel. *A revolta da chibata*. Rio de Janeiro: Graal, 1986. (4ª edição). p. 58.

³ Ainda em 1906, o Projeto foi novamente reformulado. A intervenção, agora, procurava aproveitar os ensinamentos da guerra Sino-Japonesa, principalmente, da batalha de 10/08/1904. Segundo o ministro Júlio César de Noronha, "Tendo, porém, a batalha naval de 10 de agosto confirmado a previsão de que o duelo a grande distância exige que o armamento médio seja substituído por outro de maior calibre, forçoso foi aceitar a lição da experiência". Júlio César de Noronha. *Relatório do Ministro da Marinha*. Rio de Janeiro: Imprensa Naval, 1905. p. 4-5.

⁴ *O Paiz*, 18 de abril de 1910. Veja também, Gilberto Amado. *Mocidade no Rio e primeira viagem à Europa*. Rio de Janeiro: José Olympio ed., 1956. pp. 54-56.

⁵ *O Paiz*, 24 de novembro de 1910.

⁶ Discursos parlamentares. *Obras completas de Rui Barbosa*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1971. T. III, V. XXXVII, 1910. p. 152.

⁷ A Espanha aboliu-os em 1823, a França em 1860, os EUA em 1862 e a Alemanha em 1872, veja: Hélio Leôncio Martins. Op. cit. p. 87.

⁸ Scout é a denominação inglesa de cruzadores-ligeiros, preparado para missões de reconhecimento e apoio com artilharia, veja, idem, p. 15.

⁹ *Jornal do Commercio*, 06 de dezembro de 1910.

¹⁰ M.I.S.- Depoimento de João Cândido no historiador Hélio Silva. Rio de Janeiro, março de 1968. (Existe uma cópia desse depoimento, no Arquivo Edgar Leuenroth da Universidade Estadual de Campinas).

¹¹ Sobre a disputa e a propaganda eleitoral nos anos de 1909 e 1910, veja: Maria Clementina Pereira Cunha. *Liberalismo & Oligarquias na República Velha: O Paiz e a campanha do Marechal Hermes da Fonseca (1909/1910)*. Dissertação de Mestrado, USP, São Paulo, 1976; especialmente os capítulos 2 e 3.

¹² Até 1910, foram 10 manifestações no total: Proclamação da República (1889); Revolta da Esquadra (1891); Revolta do "Primeiro de Março" (1891); Manifesto dos 12 generais (1892); Revolta do sargento Silvino (1892); Revolta da Armada (1893);

Revolta da Escola Militar (1895, 1897, 1904); Revolta dos Marinheiros (1910), veja: José Murilo de Carvalho. *As forças armadas na primeira república: o poder desestabilizador*. In: Boris Fausto (org.) *História Geral da Civilização Brasileira*. São Paulo: Difel, 1977, T. III, V. II, p. 185.

¹³ *O Paiz*, 23 de novembro de 1910. Para narrar os principais passos da revolta utilizamos as matérias dos jornais *O Paiz* e *O Correio da Manhã*, *Discursos Parlamentares* e artigos e livros publicados pelos oficiais da Marinha. Sempre que for necessário indicaremos daqui por diante a fonte pesquisada.

¹⁴ Hélio Leôncio Martins. Op. cit., p. 41.

¹⁵ *O Correio da Manhã*, 25 de novembro de 1910.

¹⁶ Oswald de Andrade. *Um homem sem profissão*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976, p. 51.

¹⁷ "Os hotéis e algumas casas particulares recebiam numerosos que, aquela hora, procuravam acomodação ou melhor, abrigo para si. Automóveis passaram pelas ruas carregados de gente e malas." *O Paiz*, 24 de novembro de 1910.

¹⁸ Este processo encontra-se no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, no fundo Conselhos de Guerra da marinha, Processo n.º 695: José Cândido Guillobel, 1874.

¹⁹ *O Malho*, 26 de novembro de 1910.

²⁰ Segundo a mesma revista, os presidentes da República empenharam-se para resolver os maiores problemas do país, assim, Floriano Peixoto deixara consolidada a República, Prudente de Moraes pacificara os espíritos, Campos Sales consertara as finanças, Rodrigues Alves saneara a capital federal e empreendera grandes obras e grandes medidas administrativas, Afonso Pena continuara esta obra, Nilo Peçanha agüentara com honra toda a herança de progresso e acrescentara sugestiva importação do capital estrangeiro. *O Malho*, 26 de novembro de 1910.

²¹ Sobre a revolta de 6 de setembro de 1893, veja, Hélio Leôncio Martins. *História naval brasileira: a revolta da Armada - 1893*. Rio de Janeiro: Serviço de Documentação da Marinha, 1995. V. 5, T. 1a. Sobre a instabilidade dos governos militares, entre 1889 e 1894, veja, Hamilton Monteiro. *Brasil República*. São Paulo: Ática, 1986; e John Schulz. *O Exército na política: origens da intervenção militar*. São Paulo: EDUSP, 1994.

²² José Carlos de Carvalho. *O livro da minha vida*. Rio de Janeiro: Jornal do Commercio, 1912, p. 355. Veja também, Evaristo de Moraes. *Reminiscências de um rábula criminalista*. Belo Horizonte/ Rio de Janeiro: Ed. Briguier, 1989, p. 199. (1ª edição: 1922), entre outros.

²³ Marinheiros Nacionais. Apud: H. Pereira da Cunha, Op. cit., p. 120 (documento original em fac-simile).

²⁴ Discursos parlamentares. Op. cit., p. 151.

²⁵ José Carlos de Carvalho. Op. cit., pp. 355-366.

²⁶ Discursos Parlamentares. Op. cit., p. 194

²⁷ *O Paiz*, 27 de novembro de 1910: Esta edição do jornal trazia uma charge denominada "A voz dos canhões", com a caricatura de um vaso de guerra com o seguinte comentário: "- Uma reclamação justa, mas...em voz muito grossa!"

²⁸ "Passam-se semanas e o povo acorda [...] assombrado [...] Logo nos assalta o espírito a preocupação dos juízos que no estrangeiro se irão formar sobre esse estranho acontecimento, noticiado com cores negras, sob a forma de um caso agudo de caudilhagem sul-americana". *O Paiz*, 24 de novembro de 1910.

²⁹ Discursos Parlamentares. Op. cit., pp. 169-184.

³⁰ Para maiores detalhes sobre a tentativa de resistência do governo, veja: "Parte histórica do Relatório do Sr. Ministro da Marinha (...)". RIHGB, Tomo LXXIV, Parte II, 1912, pp. 504-506.

³¹ José Carlos de Carvalho. Op. cit., pp. 355-366.

³² Na edição de 3 de dezembro, a capa da revista trazia uma charge com os seguintes diálogos: "Severino, Campos Sales, Fernando Mendes, Glicério, Metello e Rui Barbosa: (em cólicas e tremendo de medo) - Leve tudo, mas vote-se, vote-se a anistia, enquanto os marinheiros não dispararam os grossos canhões! Irineu Machado: - Mas, Srs. senadores. Isto é o descrédito da autoridade constituída! Isto é a anarquia! Isto é o suicídio de uma nacionalidade! Zé Povo: - Apoiado! E é gente desta ordem, respondendo pelo medo e fazendo até a apologia da covardia, que quer ter grandes esquadras e fazer (?). Votem! Votem e esperem pelo resto que virá depois".

³³ "Parte histórica do Relatório do Sr. Ministro da Marinha(...)". Op. cit., p. 507

³⁴ Discursos Parlamentares, Op. cit., pp. 200-202.

³⁵ "Indico ao Senado a conveniência e urgência de que a Comissão de Justiça e Legislação, juntamente com a de Constituição e Diplomacia, tomam em consideração as sobreeditas leis, e ouvindo sem demora o Governo da República sobre o lado prático do assunto, formule e submeta ao Congresso...um projeto que, extinguindo inteiramente os castigos corporais no Exército e na Armada, estabeleça meios de repressão eficaz às transgressões dessa medida". S.D.M. - Indicação n.º 6, do Senado Federal. - "Esboços de Código Penal e Disciplinar da Armada organizados pelo Dr. Clovis Bevilacqua, e outros documentos relativos a questão". n.º 821018, Lata 411, 1911. Veja também, Discursos Parlamentares. Op. cit., pp. 209-210.

³⁶ A.N. - Conselho de Guerra, Processo n.º 565: João Cândido e outros, 1912 (Caixa 13.789)

³⁷ Relato do sargento ajudante Anthero José Marques. Apud: H. Pereira da Cunha, Op. cit., pp. 99-106.

³⁸ A.N. - Conselhos de Guerra. Processo N.º. 565: João Cândido e outros, 1912 (cx. 13789).

³⁹ Relatório de viagem do comandante Carlos Brandão Storry. Apud: Edmar Morel. Op. cit. p. 161-167. Morel recebeu o relatório original do comandante Júlio Brígido Sobrinho. O relatório encontra-se na Fundação Casa de Rui Barbosa. Veja Também, Francisco Foot Hardman. *O trem fantasma: a modernidade na selva*. São Paulo: Cia. das Letras, 1988.

⁴⁰Sob o pretexto de condenar a repressão aos anarquistas, Lima Barreto escreve em 02/12/1918 uma carta aberta ao presidente Rodrigues Alves, fazendo referência ao episódio aqui descrito: "não deve, creio eu, consentir que empane a longa vida pública de Vossa Excelência, a repetição das cenas dantescas do 'Satélite', das deportações para os pantanais do Acre, dos tormentos nas masmorras da ilha das Cobras e de outros fatos assaz repulicanos", A. H. de Lima Barreto. "Carta Aberta". in: *Bagatelas*. São Paulo: Brasiliense, 1956. p. 114. Ao final da Revolta da Vacina, centenas de manifestantes foram deportados para fora do Rio de Janeiro, Nicolau Sevchenko. *A revolta da vacina: mentes insanas em corpos rebeldes*. São Paulo: Scipione, 1993. Col. História em aberto. pp. 69-70 e; José Carlos de Carvalho. *Os bestializados*. São Paulo: Cia. das Letras; 1987.

⁴¹ *João Cândido, o Almirante Negro...* p.81.

⁴² *O Correio da Manhã*, 17 de novembro de 1910. Ver também. Evaristo de Moraes. Op. cit., pp. 192-193 e; Edmar Morel. Op. cit., pp. 40-41.

⁴³ I.H.G.B - "Mandado de Intimação dos réus que tomaram parte nessa revolta". Lata 489; Doc. 25.

⁴⁴ A.N.- Conselhos de Guerra da Marinha, Processo Nº 565, João Cândido e outros, 1912. (cx. 13789).

⁴⁵ Evaristo de Moraes. Op. cit., p. 192.

⁴⁶ *Diário de Notícias*, 27 de novembro de 1910.

⁴⁷ Gilberto Amado. Op. cit., p. 88

⁴⁸ *O Malho*, 10 de dezembro de 1910.

⁴⁹ Um Oficial da Armada *Política versus Marinha*. s/l: s/ed.; s/d.

⁵⁰ *idem*, pp. 85 e 86.

⁵¹ *idem*, p. 89

⁵² *idem*; p. 90

⁵³ Alvaro Bomilcar. *O preconceito de raça no Brasil*. Rio de Janeiro, 1916.

⁵⁴ *idem*, p. 22.

⁵⁵ *idem*, p. 24.

⁵⁶ *idem*, p. 27.

⁵⁷ Benedito Paulo. *A Revolta de João Cândido*. s/l: s/ed./ s/d. (1934 ?). O exemplar pertenceu ao historiador da Marinha Prado Maia, e é bem certo de a anotação ter sido feita pelo próprio Prado Maia.

⁵⁸ *idem*, p. 2

⁵⁹ John W. F. Dulles. *Anarquistas e comunistas no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1977. p. 380.

⁶⁰ Edmar Morel. *A revolta da chibata*. (1ª ed. 1958) Rio de Janeiro: Graal, 1986. p.45.

⁶¹ Edmar Morel, *op. cit.*, pp. 295-302.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 4 minutos.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

29-6-2000

Quinta-feira

10h – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

EMENDAS

EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 2022-18, ADOTADA EM 21 DE JUNHO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA 23 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONSOLIDAÇÃO, A ASSUNÇÃO E O REFINANCIAMENTO, PELA UNIÃO, DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA E OUTRAS QUE ESPECIFICA, DE RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS":

CONGRESSISTA	EMENDA N.º
Deputado RUBEM MEDINA.....	064.

SACM
 EMENDAS CONVALIDADAS: 063
 EMENDAS ADICIONADAS: 001
 TOTAL DE EMENDAS: 064

MP 2.022-18

000064

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<small>data</small> 26/06/2000	<small>proposição</small> Medida Provisória n.º 2.022-18 de 21/06/2000			
<small>autor</small> Deputado Rubem Medina	<small>n.º de prenotário</small> 325			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2 <input type="checkbox"/> substitutiva 3 <input type="checkbox"/> modificativa 4 <input checked="" type="checkbox"/> aditiva 5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página 01/02	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Insiram-se os parágrafos 7º e 8º ao art. 1º da Medida Provisória n.º 2.022-18, de 21 de junho de 2000:

“Art. 1º Fica a União autorizada, até 15 de junho de 2000, a assumir as seguintes obrigações de responsabilidade dos Municípios:

.....

§ 7º Para apuração do valor refinanciado relativo à dívida mobiliária, com exceção da referida no Art. 4º, as condições básicas estabelecidas no caput poderão retroagir até 30 de setembro de 1997.

§ 8º Para ajustamento de contratos assinados em data anterior a esta lei, o montante da dívida mobiliária inicialmente refinanciado será recalculado, abatendo-se a diferença encontrada, corrigida pelas condições do contrato, do saldo devedor na data do ajustamento.”

JUSTIFICAÇÃO

Desde a Constituição de 1988, Estados, Distrito Federal e Municípios são considerados entes federativos de igual status jurídico-constitucional. Portanto, não há razão para dar tratamento desigual a Estados, Distrito Federal e Municípios, estabelecendo-se diferentes formas para a apuração do saldo devedor de suas dívidas mobiliárias refinanciadas junto ao Governo Federal.

A Lei 9496/97, que rege os financiamentos dos Estados e Distrito Federal determina que, para apuração do valor refinanciado relativo à dívida mobiliária interna (exceto a resultante de emissões para pagamento de precatórios judiciais), as condições financeiras do crédito poderão retroagir a 30/09/97. Isto significa que se torne o saldo devedor nesta data e que se corrija pelas condições do contrato até a data de assinatura da operação de refinanciamento. Na prática, concede-se uma redução do saldo devedor em montante geralmente substancial. Ocorre que tal permissão não consta da legislação aplicada aos municípios.

O proposto nos parágrafos 7º e 8º, ora inseridos no art. 1º da Medida Provisória nº 2022-18, de 21 de junho de 2000, visa corrigir esta desigualdade de condições financeiras observada na legislação de refinanciamento das dívidas dos Estados e do Distrito Federal face à dos Municípios, que impôs a estes pesada desvantagem.

PARLAMENTAR

Senado de Comissões Mistas
2000-18
178

Fls.

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.023-52, ADOTADA EM 21 DE JUNHO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA 23 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ESTABELECE MECANISMOS OBJETIVANDO INCENTIVAR A REDUÇÃO DA PRESENÇA DO SETOR PÚBLICO ESTADUAL NA ATIVIDADE FINANCEIRA BANCÁRIA, DISPÕE SOBRE A PRIVATIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTA	EMENDAS NºS.
Senador PEDRO SIMON	011, 012.

TOTAL DE EMENDAS - 012

Convalidadas - 010

Adicionadas - 002

MP 2.023-52

000011

EMENDA Nº , DE 2000

À Medida Provisória nº 2.023-52, de 21 de junho de 2000, que "estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras. e dá outras providências".

Dê-se aos §§ 2º e 3º do art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

“ § 2º - O Conselho Monetário Nacional regulamentará o funcionamento das agências de fomento previstas neste artigo, como instituições financeiras.”

“§ 3º - Às agências de fomento é facultada a prestação de garantias , a utilização do instituto da alienação fiduciária em garantia e de cédulas de crédito industrial, comercial e rural, da cessão de crédito e a cobrança de encargos nos moldes praticados pelas instituições financeiras.”

JUSTIFICAÇÃO

Se, de um lado, as agências de fomento, enquanto entidades voltadas à promoção do desenvolvimento econômico e social, estão autorizadas a exercerem uma gama de atividades que as enquadram no ramo da intermediação financeira, de outro, entretanto, a **Medida Provisória deixou de caracterizá-las como instituições financeiras.**

Esta circunstância acarretará para elas sérias dificuldades, dentre as quais é de salientar-se:

1 - incidência da tributação do CPMF e IOF em suas operações, gerando um acréscimo em seus custos, que pode chegar a ser superior aos gastos com sua folha salarial e, conseqüentemente, inviabilizar seu funcionamento, dada a pequena margem do *spread* recebido em suas operações ativas;

2 - vedação de as agências contratarem depósitos interfinanceiros, o que impõe sérios prejuízos à gestão de seus recursos de caixa, dada a flexibilidade e liquidez daqueles depósitos;

3 - impossibilidade de utilização das operações de cessão de crédito, instrumento necessário à boa gestão dos seus ativos.

Além disso, dentre os instrumentos de crédito autorizados no §3º do art.1º, não consta a cédula de crédito rural, instrumento usado nas operações de maior complexidade do setor primário, que, no entanto, é um segmento indispensável no contexto de uma agência de fomento, e das quais várias receberam, seja da instituição privatizada, seja por migração de fundos, estoque considerável.

A presente emenda busca suprir essa deficiência, dotando as agências de fomento dos instrumentos adequados à plena consecução de seus objetivos.

Sala das Sessões,


PEDRO SIMON - Senador

EMENDA Nº , DE 200

MP 2.023-52

000012

À Medida Provisória nº 2.023-52, de 21 de junho de 2000, que “estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências”.

Acrescente-se ao art. 1º um parágrafo, que será o 5º, com a seguinte redação:

“§ 5º - As agências de fomento integram o Sistema Financeiro Nacional, na forma prevista no art. 1º, inciso V, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, sendo-lhes vedado:

I – o acesso às linhas de assistência financeira do Banco Central do Brasil;

II – o acesso à conta de Reservas Bancárias do Banco Central do Brasil, e

III – a captação de recursos junto ao público, facultada a contratação de depósitos interfinanceiros, na qualidade de depositante.”

JUSTIFICAÇÃO

A fim de que as agências de fomento tenham condições de exercer plenamente suas atribuições na promoção do desenvolvimento econômico e social, estimulando e viabilizando empreendimentos, sejam novos ou existentes, através de uma gama de operações que inclui a concessão de financiamentos de médio e longo prazos, afigura-se imperioso que essas entidades integrem formalmente o Sistema Financeiro Nacional de que trata a Lei nº 4.595/64, sob pena do risco de não se sustentarem economicamente.

Com efeito, dentre as dificuldades que enfrentarão, é de se salientar:

1 – a incidência da tributação do CPMF e IOF em suas operações, gerando um acréscimo em seus custos, que pode chegar a ser superior aos gastos com sua folha salarial e, conseqüentemente, inviabilizar seu funcionamento, dada a pequena margem do *spread* recebido em suas operações ativas;

2 – a vedação de as agências contratarem depósitos interfinanceiros, o que impõe sérios prejuízos à gestão de seus recursos de caixa, dada a flexibilidade e liquidez daqueles depósitos;

3 – a impossibilidade de utilização das operações de cessão de crédito, instrumento necessário à boa gestão dos seus ativos.

A presente emenda tem por finalidade obviar essas dificuldades, assegurando às agências de fomento as condições necessárias ao pleno desenvolvimento de suas atividades.

Sala das Sessões,

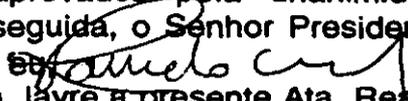


PEDRO SIMON
SENADOR

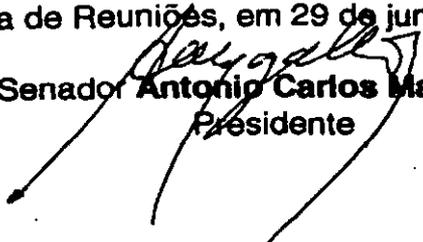
SENADO FEDERAL

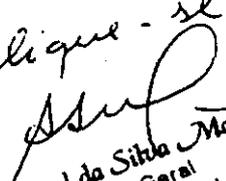
Ata da 15ª Reunião da Mesa do Senado Federal,
realizada em 29 de junho de 2000.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil, às nove horas, na sala de autoridades do Gabinete da Presidência, reúne-se a Mesa do Senado Federal, com a presença dos Senhores Senadores Antonio Carlos Magalhães, Presidente; Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente; Carlos Patrocínio, 2º Secretário; e Lúdio Coelho, 2º Suplente de Secretário. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara aberta a reunião e apresenta os assuntos constantes da pauta. **Item 1:** Requerimentos nºs 296, de autoria do Senador **Agnelo Alves**, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda; 303, de autoria do Senador **Roberto Saturnino**, solicitando informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores. O Senhor Presidente comunica que, de acordo com o artigo sétimo do Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, distribuiu, anteriormente, os requerimentos ao Senador Geraldo Melo para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Geraldo Melo apresenta seus Relatórios concluindo favoravelmente aos requerimentos. Submetidos à discussão e votação, são os Relatórios aprovados pela unanimidade dos presentes. À

Secretaria-Geral da Mesa. **Item 2:** Requerimentos nºs **312**, de autoria do Senador **Antonio Carlos Valadares**, solicitando informações ao Ministro de Estado Fazenda; **313**, de autoria do Senador **Carlos Bezerra**, solicitando informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia; **314**, de autoria do Senador **José Eduardo Dutra**, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda; **315**, de autoria da Senadora **Heloísa Helena**, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda; **317**, de autoria do Senador **Geraldo Cândido**, solicitando informações ao Ministro de Estado da Educação; **345**, de autoria do Senador **Geraldo Melo**, solicitando informações ao Ministro de Estado da Saúde. O Senhor Presidente comunica que, de acordo com o artigo sétimo do Ato da Comissão Diretora nº 14, de 1990, distribuiu, anteriormente, os requerimentos ao Senador Carlos Patrocínio para relatar, a quem concede a palavra. O Senador Carlos Patrocínio apresenta seus Relatórios concluindo favoravelmente aos requerimentos. Submetidos à discussão e votação, são os Relatórios aprovados pela unanimidade dos presentes. À Secretaria-Geral da Mesa. Em seguida, o Senhor Presidente suspende a reunião, ao tempo em que determina que  (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lave a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata é lida pelo Senhor Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às nove horas e trinta minutos, declara encerrada a reunião e assina a presente Ata.

Sala de Reuniões, em 29 de junho de 2000.


Senador **Antonio Carlos Magalhães**
Presidente

Publique-se

Raimundo Carreiro Silva
Diretor Geral
Senado Federal

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 8, DE 2000

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento Administrativo do Senado

Federal, com a nova redação dada pela Resolução nº 09/97, e tendo em vista a previsão contida no parágrafo 1º do artigo 272, da citada Resolução

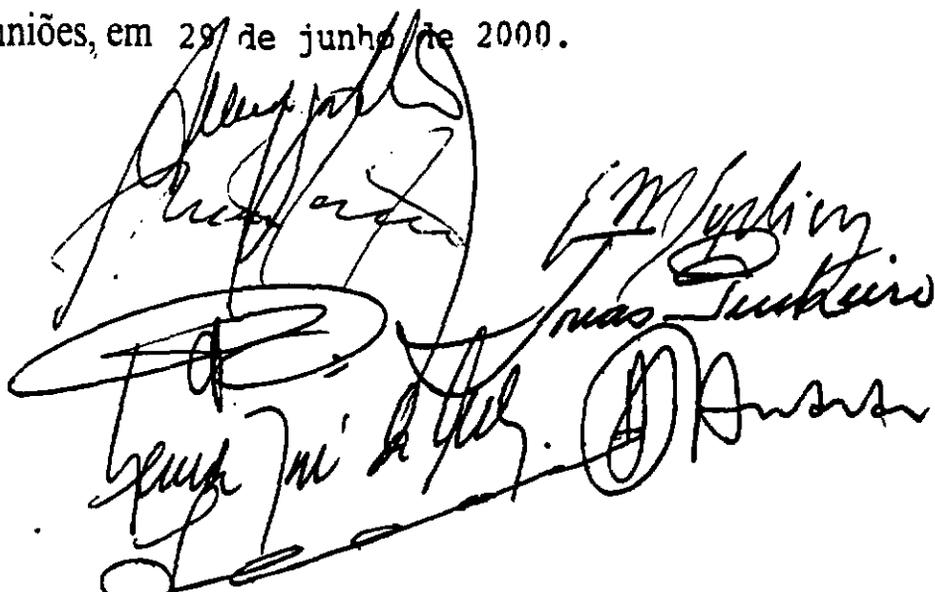
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Supervisão do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB.

Art. 2º - São designados para compor o Conselho de Supervisão do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB o Senador Carlos Patrocínio, Presidente; Senador Lúcio Alcântara, Vice-Presidente; Senador Ronaldo Cunha Lima, Senador Paulo Souto, Senador José Fogaça, Senador Artur da Távola, Senadora Emília Fernandes e o Diretor-Executivo do ILB.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

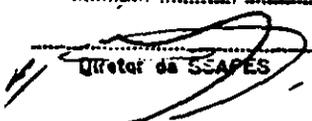
Sala de Reuniões, em 29 de junho de 2000.



Handwritten signatures and text, including the name "Lúcio Alcântara" and the name "José Fogaça" with a circled initial "JF".

PUBLIQUE-SE

EM 27/06/00


Diretor de SSAPES**ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO****ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO
Nº 5, DE 2000**

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e, para regulamentar o que dispõe o artigo 2.º, do Ato da Comissão Diretora n.º 08, de 1996,

RESOLVE:

Art. 1.º. O Servidor Público, das esferas Federal, Estadual ou Municipal, requisitado ou conveniado, em serviço nos Gabinetes dos Senhores Senadores, dos Membros da Mesa e das Lideranças Partidárias, desde que legalmente habilitado à direção profissional de veículos, estará autorizado a conduzir veículo de propriedade do Senado Federal, após cumpridas as seguintes condições:

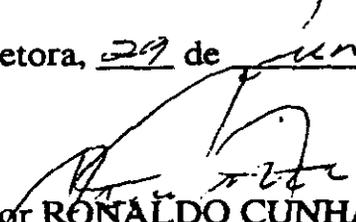
I – seja indicado para tanto em expediente do titular do respectivo gabinete, dirigido à Primeira-Secretaria;

II – assine termo responsabilizando-se por ressarcir o Senado Federal de quaisquer prejuízos que venha a dar causa na condução do veículo, em conformidade com o anexo deste ato.

Art. 2.º. A Subsecretaria de Segurança Legislativa providenciará o controle do cumprimento do disposto neste ato.

Art. 3.º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 29 de Junho de 2000.


Senador RONALDO CUNHA LIMA
Primeiro-Secretário do Senado Federal

--- ANEXO ---**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

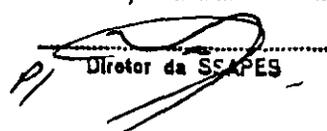
Eu, _____,
servidor público do(a) _____, a serviço do
Gabinete _____, declaro que estou ciente
do inteiro teor do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 08, de 1996,
cujas normas comprometo-me a cumprir; declaro ainda que me responsabilizo
pessoalmente por indenizar o Senado Federal de quaisquer prejuízos que eu
venha a dar causa na condução de veículos dessa Casa Legislativa. Desde logo
autorizo o Senado Federal a realizar o desconto em minha folha de pagamento,
quer no Senado Federal quer mediante ofício a meu órgão de origem, nos limites
mensais legais, dos valores cujo pagamento eu venha a ser responsabilizado.

Brasília, ___ de _____ de _____.

Assinatura

PUBLIQUE-SE

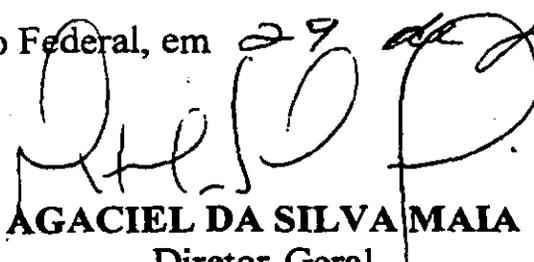
EM 29/06/00


Diretor da SSAPES**ATOS DO DIRETOR-GERAL****ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 691, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008705/00-3,

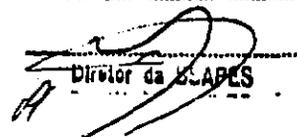
RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANA CAROLINA BORGES DA ROCHA**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Terceira Secretaria.

Senado Federal, em 29 de junho de 2000


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

29.06.00

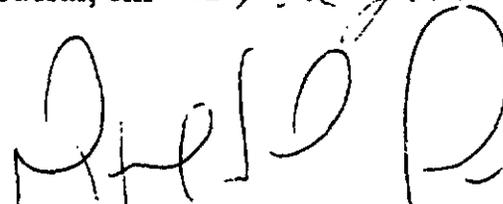

Diretor da S.A.P.S.

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 692, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1.997, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 008768/00-5,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **OLIVERINA SOUZA SANTOS**, matrícula 31193, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Ricardo Santos, a partir de 1º de julho de 2000.

Senado Federal, em 29 de junho de 2000



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 29 06 00


Diretor da SCAPIS

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 693, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1.997, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 008769/00-1,

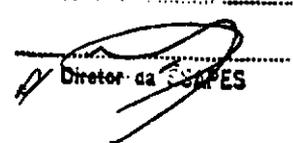
RESOLVE exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **LENORA COELHO PEREIRA RIBEIRO**, matrícula 31197, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Ricardo Santos, a partir de 1º de julho de 2000.

Senado Federal, em 29 de junho de 2000


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 27 06/00

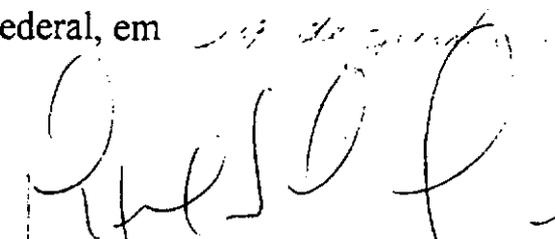

Diretor da SPPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 694, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1.997, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 008682/00-3,

RESOLVE exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **AMADEU LUIZ ANTÔNIO A. MEMOLO**, matrícula 30212, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Romeu Tuma.

Senado Federal, em

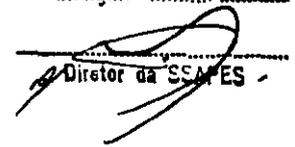


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 29/06/00

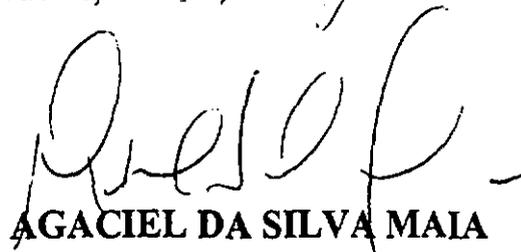

Diretor da SSM/ES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 695, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1.997, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 008824/00-2,

RESOLVE exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ANELIESE KARLA DENZIM DEBUS**, matrícula 31379, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Jonas Pinheiro, a partir de 1º de julho de 2000.

Senado Federal, em 29 de junho de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 29 06 00


Diretor da SESPES

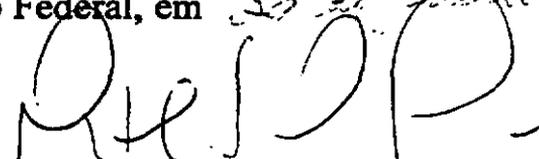
**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 696, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008599/00-9,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **JOSÉ TEÓFILO OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Ricardo Santos.

Senado Federal, em

29 de Junho de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 29/06/00


Diretor da SCAPE

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 697, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008729/00-0,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **AMAURY CANUTO DE MELO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Bello Parga.

Senado Federal, em

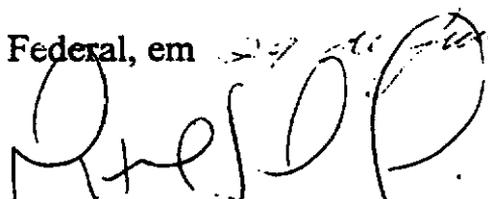

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLICAR-SE
EM 29 06 00
Diretor de SSP/S**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 698, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008801/00-2,

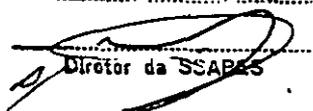
RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **ANA CLÁUDIA ARAÚJO BATISTA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Ronaldo Cunha Lima.

Senado Federal, em 29 de Junho de 2000


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 21.06.00

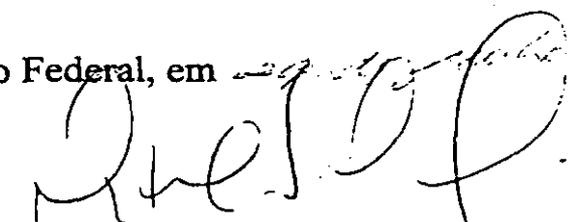

Diretor da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 699, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008566/00-3,

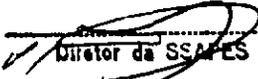
RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **RICARDO TEIXEIRA MENDES** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Ricardo Santos.

Senado Federal, em 29 de junho de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 29.06.00


Diretor da SSAPES

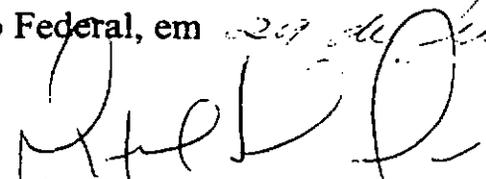
**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 700, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008766/00-2,

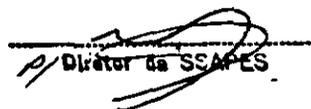
RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **EUGÊNIO GRIGOROWITSCHS** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Romeu Tuma.

Senado Federal, em

29 de Junho de 2000


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE
EM 29.06.00


P/ Diretor da SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 701, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 008487/00-6

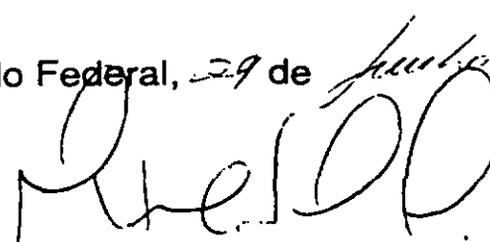
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores NILTON MONDIM PINHEIRO MACHADO, matrícula nº 1669, e CELIA REGINA PERISSE, matrícula nº 4371, como gestor titular e substituta, respectivamente, da Carta-Contrato nº 046/00, celebrado entre o Senado Federal e HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

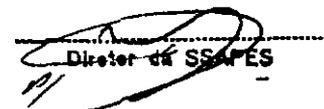
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de Junho de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLICADO-SE

EM 29/06/00


Diretor de SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 702, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 008657/00-9

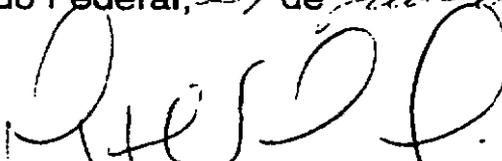
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores GILBERTO HENRIQUE CUNHA DIAS, matrícula nº 3045, e BELCHIOLINA DOS REIS MENDES, matrícula nº 4672, como gestor titular e substituta, respectivamente, do Contrato Credenciamento nº 021/00, celebrado entre o Senado Federal e POLICLÍNICA GABRIELA LTDA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

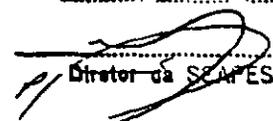
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 29/06/00


Diretor da SEAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 703, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 008571/00-7,

RESOLVE:

Art. 1º - designar o servidor FRANCISCO JOSÉ V. DE ZARANZA, matrícula nº 5014, como gestor substituto do Contrato nº 026/00, celebrado entre o Senado Federal e a COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL - COOPERCON, em substituição ao servidor ANTÔNIO FLÁVIO TESTA, matrícula nº 3984.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 27/06/00

Diretor da SCAPE

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 704, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora, e tendo em vista o constante no processo nº 008656/00-2

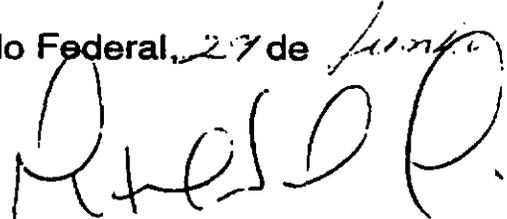
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores JOSÉ CARLOS LOPES DE LIMA, matrícula nº 3485, e NILDA MARIA MARTINS RIO BRANCO, matrícula nº 3113, como gestor titular e substituta, respectivamente, do Contrato Credenciamento nº 022/00, celebrado entre o Senado Federal e SOS NEUROLÓGICO S/C LTDA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

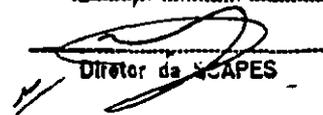
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de Junho de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 29/06/00


Diretor da SCAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 705, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997.

RESOLVE designar a servidora CRISTINA SERRALVO, matrícula 3383, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Mauro Miranda, com efeitos financeiros a partir de 05 de junho de 2000.

Senado Federal, 29 de Junho de 2000


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

Em 29 06 00

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 706, DE 2000**


Diretor da SSP/ES

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1.997,

RESOLVE exonerar, a partir do dia 29 de junho de 2000, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, combinado com o § 1º do Art. 1º do Ato da Comissão Diretora n.º 25, de 1998, os servidores abaixo relacionados:

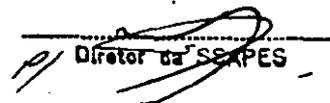
Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Guido Faria de Carvalho	Assessor Técnico	31131
Fábio Simão	Assessor Técnico	31182
Patrícia Noura de Moraes Rego Guimarães	Secretário Parlamentar	30985
Rogério Freitas Portal e Silva	Secretário Parlamentar	31336
Haroldo Vitor de Azevedo Santos	Secretário Parlamentar	31199
João Batista de Medeiros	Assistente Parlamentar, AP-3	31401
Patrícia Helena Almeida de Araújo	Assistente Parlamentar, AP-3	31263
Francisco Samuel da Ponte Aguiar	Assistente Parlamentar, AP-3	31121
Marlene Barbosa	Assistente Parlamentar, AP-3	31117

Senado Federal, em 29 de junho de 2000


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 29/06/00

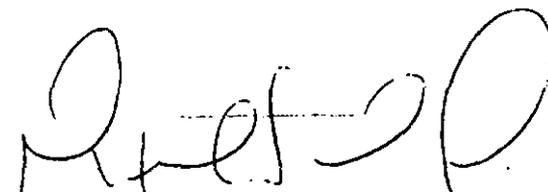

Diretor da SCAPE

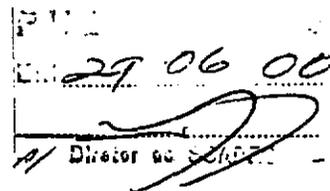
ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 707, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007293/00-3,

RESOLVE dispensar o servidor CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA, matrícula 4891, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Taquigrafia, da Função Comissionada de Taquígrafo Legislativo, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Taquigrafia, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Revisão Taquigráfica, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 30 de maio de 2000.

Senado Federal, 29 de junho de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 708, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 008594/00-7,

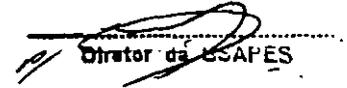
RESOLVE dispensar a servidora **GLENDA MARIA DO CARMO**, matrícula 2451, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Eduardo Suplicy, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Gilberto Mestrinho, com efeitos financeiros a partir de 23 de junho de 2000.

Senado Federal, 29 de junho de 2000.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 29/06/2000


Diretor de CASAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 709, DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 008593/00-0,

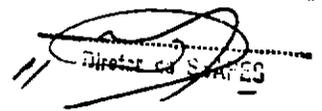
RESOLVE dispensar a servidora MARIA IVONEIDE VASCONCELOS SOARES, matrícula 2141, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Gilberto Mestrinho, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, do Gabinete do Senador Carlos Bezerra, com efeitos financeiros a partir de 23 de junho de 2000.

Senado Federal, 29 de junho de 2000.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 29/06/00

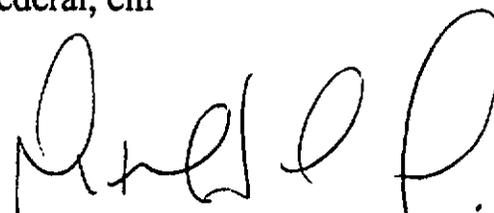

Diretor do SARGES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 710, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1.997, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 008733/00-7,

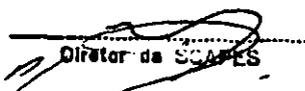
RESOLVE exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **JOSÉ ANTÔNIO SILVA PARENTE**, matrícula 30495, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Carlos Bezerra, a partir de 1º de julho de 2000.

Senado Federal, em


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 29/06/00

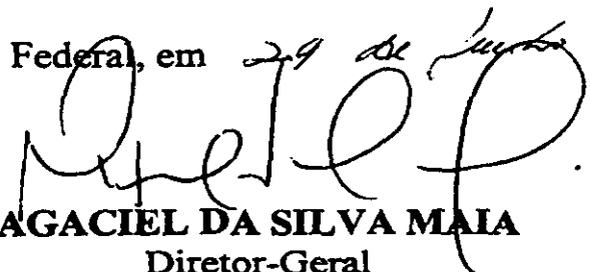

Diretor de SCAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 711, DE 2000**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 008733/00-7,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **TAÍS HELENA GUIMARÃES LUCAS** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Carlos Bezerra.

Senado Federal, em 29 de Junho de 2000.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

(1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente: Ramez Tebet (*)

Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (*)

Titulares

Suplentes

PMDB

UF/Ramal

1. Casildo Maldaner - SC/2141
2. Ramez Tebet - MS/2221
3. Nabor Júnior - AC/1478
4. Ney Suassuna - PB/4345
5. Amir Lando - RO/3130

UF/Ramal

1. Marluce Pinto - RR/1301
2. Gerson Camata - ES/3203
3. Jader Barbalho - PA/2441
4. Renan Calheiros - AL/2261
5. Carlos Bezerra - MT/2291

PFL

UF/Ramal

1. Geraldo Althoff - SC/2041
2. Francelino Pereira - MG/2411
3. Paulo Souto - BA/3173
4. Juvêncio da Fonseca - MS/1128

UF/Ramal

1. José Agripino - RN/2361
2. Carlos Patrocínio - TO/4058
3. Djalma Bessa - BA/2211
4. Freitas Neto - PI/2131

PSDB

UF/Ramal

1. Lúcio Alcântara - CE/2301
2. Osmar Dias - PR/2124
3. José Roberto Arruda - DF/2014

UF/Ramal

1. Antero Paes de Barros - MT/1246
2. Luzia Toledo - ES/2022
3. Romero Jucá - RR/2111

Bloco de Oposição

UF/Ramal

1. Lauro Campos - DF/2341 (PT)
2. Heloísa Helena - AL/3197 (PT)
3. Jefferson Peres - AM/2061 (PDT)

UF/Ramal

1. José Eduardo Dutra - SE/2391 (PT)
2. Marina Silva - AC/2183 (PT)
3. Roberto Saturnino - RJ/4229 (PSB)

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor do Senado) - SP/2051 (PFL)

(*) Eleitos em 24.11.99.

(1) Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).

Fone: 311-3265

SECRETARIA - GERAL DA MESA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)

DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal 3510)

JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3492)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)

CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4256)

HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:

CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
	- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS	- JOSÉ ROBERTO ASSUNPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
	- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: (3515)
CCJ	- ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
	- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
	- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
	- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)
CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CRE	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
	- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES

(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: NEY SUASSUNA

Vice-Presidente: BELLO PARGA

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTE	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1.	GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2.	PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3.	ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO (4)			4.	ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5.	MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6.	MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7.	WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8.	AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9.	JOÃO ALBERTO SOUZA (3)	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTE	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1.	JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2.	JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3.	ROMELI TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4.	BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5.	MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6.	GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7.	MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTE	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1.	SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2.	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3.	LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4.	LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5.	OSMAR DIAS	PR	2121/2137

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais		SUPLENTE	UF	Ramais
EDUARDO SUPLYIC - PT	SP	3213/3215	1.	ANTÔNIO C. VALADARES -PSB (1)	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2.	SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3.	PAULO HARTUNG-PPS (1)	ES	1129/1031
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4229/4230	4.	MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5.	HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais		SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1.	ERNANDES AMORIM	RO	

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Licenciado, a partir de 22/5/2000.

(4) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
 Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
 Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
 Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
VAGO (3)			4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA (2)	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBAO	MA	2311/2317
JUVÊNIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. RICARDO SANTOS	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTONIO VILELA FILHO	AL	4093/4095
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3187/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNADES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 22/5/2000.

(3) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jraco@senado.gov.br

2.1) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

Presidente: SENADORA MARLUCE PINTO
Vice-Presidente: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
Relatora: SENADORA HELOÍSA HELENA

PMDB	
MARLUCE PINTO VAGO (2)	RR-1301/4062
PFL	
GERALDO ALTHOFF MARIA DO CARMO ALVES	SC-2041/47 SE-4055/57
PSDB	
OSMAR DIAS	PR-2121/25
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)	
HELOÍSA HELENA (PT) TIÃO VIANA (PT) EMÍLIA FERNANDES (PDT)	AL-3197/99 AC-3038/3493 RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jraco@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

2.2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Presidente: VAGO (2)
Vice-Presidente:

PMDB	
VAGO (2) MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
PFL	
JUVÊNCIO DA FONSECA DJALMA BESSA	MS-1128/1228 BA-2211/17
PSDB	
ANTERO DE BARROS	MT-1248/1348
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)	
SEBASTIÃO ROCHA(PT)	AP-2241/47
PPB	
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (9) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrsc@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 06/10/1999

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO
Vice-Presidente: RAMEZ TEBET
(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. VAGO (2)		
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3089/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. VAGO		
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTONIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE – PPS (1)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3215/3217

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

3.1) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS "INDICAÇÕES APONTADAS" NO RELATÓRIO FINAL DA "CPI DO JUDICIÁRIO" E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

Presidente:
Vice-Presidente:

(7 membros)

PMDB - 3

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO DE OPOSIÇÃO - 1

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO

Vice-Presidente: VAGO

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
VAGO (4)			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212//2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2067
RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (3)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTONIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB (1)	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB (1)	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Filiou-se ao PPS, em: 23/9/1999. Licenciado a partir de 26/5/2000.

(4) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

4.1) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

Presidente:
(9 titulares)

PMDB	
AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32
PFL	
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57
PSDB	
ÁLVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)	
GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES – PDT	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

Presidente: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
Relator: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(6 titulares e 6 suplentes)

PMDB			
JOSÉ FOÇAÇA MAGUITO VILELA	RS- 1207/1607 GO- 3149/50	1- AGNELO ALVES 2- GERSON CAMATA	2461/67 3203/04
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	1- MARIA DO CARMO ALVES	4055/57
PSDB			
LÚCIO ALCANTARA	CE- 2303/08	1- ÁLVARO DIAS	3206/07
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)			
ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ- 4229/30	1- SEBASTIÃO ROCHA	2241/47
PPB			
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	2071/79

(1) Retirou-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
ENDEREÇO DA SECRETARIA: 311-3498/4604
11-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Presidente: JOSÉ SARNEY
 Vice-Presidente: CARLOS WILSON
 (19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA (2)	MA	4073/4074	3. VAGO (3)		
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4821
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RR	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB(1)	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999, e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 22/5/2000.

(3) Vide Resolução nº 51/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)
 Secretário: Marcos Santos Parente Filho
 Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Sala nº 07 - Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3367
 Fax: 311-3546

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2287
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074
ARLINDO PORTO PTB (cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ALVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2361/2367
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Cessão ao PPS)		
TEOTONIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. VAGO		

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO OUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

Fax: 311-3286

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ
Vice-Presidente: ROMEU TUMA
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA VAGO	PI	3065/3067	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JOÃO ALBERTO SOUZA(2)	MA	4073/4074	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNADES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ROBERTO SANTOS	ES	2022/2024	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 22/5/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 - Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA							
CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	** 24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ ALA SEN. DINARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:

* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III

GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

Http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)

e mail - marcosul@leborio.com.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLAUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pelo **Banco do Brasil**, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

- 02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
- 02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
- 02000202902003-X – Venda de Editais
- 02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
- 02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
- 02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
- 02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.

EDIÇÃO DE HOJE: 240 PÁGINAS